

**Projecto Climático Rural PURE Moçambique:
Impulsionando a Resiliência Climática de Moçambique através
do Acesso à Energia e do Uso Produtivo e Inteligente das
Energias Renováveis**

Anexo 6. Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF)

ÍNDICE

LISTA DE SIGLAS	1
RESUMO	4
INTRODUÇÃO	10
CONTEXTO.....	12
DESCRIÇÃO DO PROJECTO	17
COMPONENTE 1. REFORÇO INSTITUCIONAL E APOIO ÀS CAPACIDADES DO FUNAE.....	18
COMPONENTE 2. MECANISMO DE PREPARAÇÃO DE PROJECTOS	21
COMPONENTE 3. INSTALAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MINI-REDES SOLARES.....	26
COMPONENTE 4. INSTALAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PRODUTIVA DE ENERGIA RENOVÁVEL CLIMATICAMENTE INTELIGENTE.....	27
QUADRO JURÍDICO E INSTITUCIONAL PERTINENTE.....	32
POLÍTICA AMBIENTAL E SOCIAL DO GCF.....	32
POLÍTICA DE GÉNERO DA ENABEL.....	37
QUADRO JURÍDICO MOÇAMBICANO E PERTINENTE	39
ACTORES INSTITUCIONAIS E DISPOSIÇÕES PARA SALVAGUARDAS SOCIAIS E AMBIENTAIS	45
APLICAÇÃO DO ESMF: TRIAGEM, INSTRUMENTOS DE SALVAGUARDAS E VIAS DE DIVULGAÇÃO.....	48
SELECÇÃO DE SALVAGUARDAS E PERCURSO DECISÓRIO	48
DETERMINAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE SALVAGUARDAS.....	49
PREPARAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SALVAGUARDAS	50
DIVULGAÇÃO E ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS	50
MONITORIA, GESTÃO DE INCIDENTES E ACÇÕES CORRECTIVAS.....	51
OPERACIONALIZAÇÃO DAS SALVAGUARDAS ATRAVÉS DO MANUAL DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ()	52
FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DO ESMF E DOS ESMP	54
MINIREDES FOTOVOLTÁICAS	60
ELETRODOMÉSTICOS PURE.....	85
NORMAS DE DESEMPENHO AMBIENTAL E SOCIAL DESENCADEADAS PELO PROJECTO	86
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS E IMPACTOS POR COMPONENTES E ACTIVIDADES DO PROJECTO.....	94

IMPLEMENTAÇÃO DO ESMF E DO ESMP E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE SALVAGUARDA APROPRIADAS	112
CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO (FPIC)	117
MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE QUEIXAS (GRM)	120
ASSÉDIO SEXUAL, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL.....	123
MECANISMO DE RECURSO INDEPENDENTE (IRM) DO GCF	137
DIVULGAÇÃO.....	139
ANEXO 1 – ELEMENTOS MÍNIMOS DO ESMP	140
PARÂMETROS AMBIENTAIS E SOCIAIS MÍNIMOS A INCLUIR NO ESMP.....	140
MEDIDAS ESPECÍFICAS DE MITIGAÇÃO DO ESS PARA INFRAESTRUTURAS DE MINI-REDES.....	145
RISCOS/IMPACTO PREVISTOS NAS ACTIVIDADES DE MINI-REDES E PURE A SEREM CONSIDERADOS DURANTE A ELABORAÇÃO DO ESMP.	151
LISTA DE EXCLUSÃO	154
FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO EM MATÉRIA DE ESS	157
ACTORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIA DO ESMP.....	161
DE RELATÓRIOS DE INCIDENTES	164
MODELO DE RELATÓRIO DE INCIDENTE	165
MODELO DE CÓDIGO DE CONDUTA - NORMAS ÉTICAS E DE COMPORTAMENTO.....	169
DIREITOS LABORAIS E DIREITOS HUMANOS	169
CONDUTA EXIGIDA AO PESSOAL:.....	170
LEVANTAR PREOCUPAÇÕES	170
ANEXO 2. LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PROJECTO ENABEL	171
ANEXO 3. MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA MONITORIA DA IMPLEMENTAÇÃO DO ESMP.	189
ANEXO 4. PROCEDIMENTO DE DESCOBERTA ACIDENTAL PARA O PROJECTO DE MINI-REDES SOLARES.	202
REFERÊNCIAS.....	205

FIGURAS

Figura1 : Vista aérea de uma aldeia típica em Moçambique.....	8
Figura2 : Mapa da densidade populacional de Moçambique	13
Figura3 : Etapas do FPIC.....	118

TABELAS

Tabela 1: Lista preliminar de opções PURE.....	Error! Bookmark not defined.
Tabela 2: Funções e responsabilidades das salvaguardas ambientais e sociais.	52
Tabela 3: Funções e responsabilidades em relação ao ESMF/ESMPs	54
Tabela 4: Empreiteiro/Desenvolvedor.....	54
Tabela 5: Outros actores responsáveis pela implementação do ESMF/ESMP	55
Tabela 6: Principais riscos e impactos ambientais e sociais a serem considerados durante o processo do ESMP.	61
Tabela 7: Impactos e medidas de mitigação e melhoria.	65
Tabela 8: Medidas de mitigação dos impactos socioeconómicos	74
Tabela 9: Medidas de mitigação de riscos à saúde e segurança	79
Tabela 10: Impactos sociais e ambientais prováveis das actividades do PURE.....	86
Tabela 11: Padrões de desempenho desencadeados pelo Programa	87
Tabela 12: Riscos, oportunidades de integração da ESS e/ou medidas de mitigação por actividades e subactividades do Programa.....	95
Tabela 13: Itens de salvaguarda a serem monitorados pela ENABEL/FUNAE.....	116
Tabela 14: TRIAGEM DO NÍVEL DE RISCO SEAH.....	125
Tabela 15: Medidas propostas para mitigação dos riscos SEAH:.....	127
Tabela 16: Principais riscos/impactos previstos nas actividades de mini-redes e PURE.....	143
Tabela 17. Impactos ambientais durante o ciclo de vida de uma mini-rede de energia limpa.....	151
Tabela 18. Impactos sociais durante o ciclo de vida de uma mini-rede de energia limpa	153
Tabela 19: Necessidades de capacidade para outros intervenientes.....	157
Tabela 20: Formacções de indução em salvaguardas ambientais.....	158
Tabela 21: Funções e responsabilidades em relação aos ESMPs	161
Tabela 22: Empreiteiro/Desenvolvedor.....	161
Tabela 23: Outros departamentos responsáveis pela implementação do ESMP.....	162

LISTA DE SIGLAS

AE	<i>Entidade acreditada</i>
ARAP	<i>Plano de Ação de Reassentamento Abreviado</i>
B2B	<i>Business-to-business</i>
CITES	<i>Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagens</i>
DUAT	<i>Direito de Uso e Aproveitamento da Terra</i>
EE	<i>Entidade Executora</i>
ENABEL	<i>Agência Belga para a Cooperação Internacional</i>
ENSO	<i>El Niño e Oscilação Sul</i>
ESG	<i>Governança ambiental e social</i>
ESMF	<i>Estrutura de Gestão Ambiental e Social</i>
ESMP	<i>Plano de Gestão Ambiental e Social</i>
ESMS	<i>Sistema de Gestão Ambiental e Social</i>
ESS	<i>Salvaguardas Ambientais e Sociais</i>
FPIC	<i>Consentimento Livre, Prévio e Informado</i>
FUNAE	<i>Fundo Nacional de Energia de Moçambique</i>
GBV	<i>Violência baseada no género</i>
GCF	<i>Fundo Verde para o Clima</i>
GEF	<i>Fundo Global para o Meio Ambiente</i>
GIIP	<i>Boas Práticas Industriais Internacionais</i>
GIS	<i>Sistema de Informação Geoespacial</i>
GRM	<i>Mecanismo de Resolução de Reclamações</i>
HIV	<i>Vírus da Imunodeficiência Humana</i>
INC	<i>Comunicação Nacional Inicial</i>
LCREP	<i>Plano de Eletrificação Rural de Menor Custo</i>
MIREME	<i>Ministério dos Recursos Minerais e Energia</i>
MISP	<i>Plano Estratégico de Implementação da Gestão</i>
NAPA	<i>Programa Nacional de Ação para a Adaptação</i>
NCCAMS	<i>Estratégia Nacional de Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas</i>
NCCAMS	<i>Estratégia Nacional de Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas</i>
ONG	<i>Organização Não Governamental</i>
OCHA	<i>Gabinete das Nações Unidas para a Coordenação dos Assuntos Humanitários</i>
OHS	<i>Saúde e Segurança no Trabalho</i>
PAP	<i>Pessoa afetada pelo projecto</i>
PMU	<i>Unidade de Gestão do Projecto</i>
PURE	<i>Utilização produtiva de energia renovável</i>
PV	<i>Fotovoltaica</i>

RAMSAR	<i>Convenção RAMSAR sobre Zonas Húmidas</i>
RBF	<i>Financiamento Baseado em Resultados</i>
SEAH	<i>Exploração e abuso sexual e assédio</i>
SH	<i>Assédio sexual</i>
SHE	<i>Segurança, Saúde e Meio Ambiente</i>
SNV	<i>Organização Holandesa para o Desenvolvimento dos Países Baixos</i>
SPV	<i>Veículos para fins especiais</i>
STD	<i>Doença sexualmente transmissível</i>
UNFCCC	<i>Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas</i>

RESUMO

O programa proposto «*Promover a resiliência climática através do acesso à energia e da utilização produtiva e inteligente da energia em Moçambique*» (doravante designado «o projecto») visa expandir a oferta de electricidade renovável a comunidades rurais isoladas em Moçambique. Este objectivo será alcançado através de medidas institucionais, financeiras e de engenharia para promover a construção de mini-redes alimentadas a energia solar.

Este projecto propõe uma abordagem integrada e resiliente às alterações climáticas para a eletrificação rural, que apoia tanto os objectivos de mitigação como de adaptação. Irá implantar 30 a 40 mini-redes alimentadas por energia solar em comunidades carenciadas e permitir a utilização produtiva de tecnologias de energia renovável (PURE) que reforçam os meios de subsistência rurais e reduzem a vulnerabilidade climática. O projecto está estruturado em torno de quatro componentes inter-relacionadas: (i) reforço institucional do FUNAE, Fundo Nacional de Energia de Moçambique; (ii) desenvolvimento de uma carteira de projectos de mini-redes e PURE prontos para investimento; (iii) construção e comissionamento de mini-redes por desenvolvedores privados seleccionados de forma competitiva; e (iv) concessão de subsídios de Financiamento Baseado em Resultados (RBF) a fornecedores e operadores PURE para catalisar a adopção de equipamentos geradores de renda e resilientes ao clima (por exemplo, irrigação, refrigeração, moagem e armazenamento a frio movidos a energia solar). O custo total do projecto está estimado em 42 milhões de euros.

O projecto proporcionará benefícios climáticos mensuráveis. No que diz respeito à mitigação, espera-se *que evite 399 131,26 tCO₂* e ao longo dos seus 25 anos de vida útil, substituindo a geração a diesel. Além disso, vai atingir 62 200 beneficiários directos e 158 800 indirectos. O projecto apoiará a implantação de 300 a 400 soluções PURE climaticamente inteligentes e contribuirá para cadeias de valor rurais mais estáveis e resilientes. O programa está organizado de acordo com as componentes descritas abaixo.

Moçambique possui um quadro jurídico e regulamentar estabelecido que aborda a protecção ambiental e social, incluindo disposições relevantes para a posse da terra, para o licenciamento ambiental, para a consulta à comunidade, para as condições de trabalho e saúde e para a segurança ocupacional. Embora este quadro forneça uma base importante, o projecto aplicará as Salvaguardas Ambientais e Sociais (ESS) do Fundo Verde para o Clima (GCF) como norma reguladora para a gestão e mitigação de riscos. Em particular, áreas como prevenção da poluição, gestão de resíduos eletrónicos e monitoria e aplicação sistemáticas serão reforçadas através de instrumentos e procedimentos específicos do projecto.

Assim, a gestão de riscos ambientais e sociais para o projecto basear-se-á nos requisitos e processos estabelecidos neste Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF), complementado por Planos de Gestão Ambiental e Social (ESMPs) específicos para cada local, se necessário, pelo Mecanismo de Resolução de Queixas (GRM), pelo Plano de Acção de Género (GAP) e por outros instrumentos ou estratégias

relevantes do projecto desenvolvidos durante a implementação. Estas medidas destinam-se a garantir a aplicação consistente da hierarquia de mitigação e das Boas Práticas Industriais Internacionais (GIIP) em todas as actividades do projecto.

O projecto será implementado pela **ENABEL**, actuando como Entidade Acreditada e Entidade Executora, em parceria com o **Fundo de Energia** de Moçambique (**FUNAE**) como Entidade Executora e a **Sustainable Energy For All (SE4ALL)**. A ENABEL manterá a responsabilidade geral de garantir a conformidade com os requisitos do GCF ESS, incluindo a supervisão, o acompanhamento e a apresentação de relatórios. O FUNAE desempenhará um papel central na implementação quotidiana, incluindo a coordenação com os contratantes e as partes interessadas locais.

O FUNAE dispõe de um Sistema de Gestão Ambiental, sediado na sua Divisão de Qualidade Ambiental, que beneficia do apoio contínuo do Banco Mundial. Em linha com o objectivo do projecto de reforçar a capacidade institucional do FUNAE para financiar e gerir investimentos sustentáveis em energia fora da rede, a Componente 1 continuará a apoiar a operacionalização e o reforço das capacidades de gestão ambiental e social do FUNAE. Está em curso uma consultoria dedicada para apoiar o desenvolvimento do Manual de Salvaguardas Ambientais e Sociais do FUNAE. Entretanto, as actividades do projecto basear-se-ão no ESMF e nos procedimentos associados ao nível do projecto até os sistemas estarem totalmente operacionais.

As actividades de construção de mini-redes requerem normalmente direitos de uso do solo para áreas de até aproximadamente um hectare para painéis solares fotovoltaicos, bem como corredores para linhas de distribuição de média e baixa tensão que se estendem por mais de 1,5 km a partir do painel em muitos casos. Espera-se que essas actividades ocorram predominantemente em ambientes modificados pelo homem, caracterizados pela agricultura e assentamentos. Embora não estejam previstos impactos significativos nos habitats naturais e na biodiversidade, será realizada uma triagem específica do local para confirmar as condições de base e identificar quaisquer sensibilidades específicas do local.

O acesso e uso da terra serão geridos de acordo com a legislação moçambicana e os requisitos do GCF ESS. O Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC) será solicitado antes do início das actividades de planeamento e construção nas comunidades afectadas. Nos locais onde o envolvimento do FPIC identificar impactos inevitáveis relacionados com o uso da terra, acesso ou meios de subsistência, a sua gestão será feita de acordo com os princípios do GCF ESS 5, incluindo a compensação pelo custo de reposição e medidas de restauração dos meios de subsistência, quando aplicável. Todos os resultados do FPIC, acordos e quaisquer reclamações que lhe estejam associadas serão documentados e tratados através do GRM do projecto.

Com base na avaliação ambiental e social inicial realizada durante a sua preparação, o projecto foi classificado como Categoria B no âmbito do GCF ESP, reflectindo riscos moderados, específicos do local e geralmente controláveis. Os principais riscos estão relacionados com o envolvimento e a inclusão da comunidade, os acordos de uso e aproveitamento da terra, a construção e operação de infraestruturas de mini-redes, a saúde e segurança ocupacional e comunitária, o fluxo de mão de obra e riscos de

SEA/SH, e a gestão de resíduos eletrónicos durante a operação e desativação. Além disso, as actividades de Uso Produtivo de Energia Renovável (PURE) apoiadas pelo projecto podem ter o potencial de gerar alguns impactos adicionais, mas geralmente de baixo risco, conforme descrito abaixo.

No geral, espera-se que os potenciais impactos ambientais e sociais adversos sejam de menor escala a moderada, amplamente reversíveis e bem compreendidos. Esses riscos podem ser geridos de forma eficaz por meio de medidas de mitigação estabelecidas com base na legislação nacional, no GIIP e nos instrumentos de gestão ambiental e social do projecto. O perfil de risco do projecto não apresenta desafios materiais de implementação, desde que os acordos de triagem, supervisão e monitoria sejam aplicados de forma consistente.

Os impactos potenciais associados à construção de mini-redes incluem o desmatamento em pequena escala, a geração de poeira e ruído, o aumento do tráfego local, dos riscos à saúde e à segurança ocupacional e comunitária e dos riscos de exclusão ou tratamento desigual durante os processos de acesso à terra. Os riscos sociais também incluem a possibilidade de consideração inadequada das questões de género e dos grupos vulneráveis na planificação, bem como os riscos de AAE/SH associados ao afluxo de mão-de-obra. Os riscos ambientais incluem desafios de poluição e gestão de resíduos, particularmente relacionados com o manuseamento, armazenamento e eventual desativação de painéis solares e baterias.

Espera-se que as actividades do PURE envolvam riscos limitados e localizados devido à sua natureza em pequena escala e implementação em comunidades rurais. Os potenciais riscos incluem a utilização de recursos naturais (por exemplo, água para irrigação), a produção e eliminação de resíduos, a saúde e segurança no trabalho e pequenas preocupações com a saúde e segurança da comunidade. Os impactos induzidos e cumulativos serão avaliados como parte do procedimento de aceitação de propostas da Facilidade PURE, a fim de evitar efeitos negativos indesejados, tais como a sobre-exploração de recursos ou a gestão inadequada de resíduos.

Lista indicativa de actividades de Utilização Produtiva de Energias Renováveis (PURE) potencialmente apoiadas pelo projecto:

Esta secção resume as categorias e tipos indicativos de soluções PURE que serão implementadas no âmbito do projecto

Tipos de categorias PURE apoiadas pelo projecto	Exemplos
Agroprocessamento	Moageira, prensas de óleo, debulhadoras de arroz/milho, misturadoras de ração, secadores, despoldadores de café, descascadores de nozes
Refrigeração e conservação	Câmaras frigoríficas, cadeias de frio para a pesca, máquinas de

	fazer gelo
Bombeamento de água e irrigação	Bombas solares, sistemas de irrigação gota-a-gota
Fabricação e serviços	Máquina de soldar, brocas, esmeriladeiras, pequenas máquinas
Mobilidade eléctrica	Motociclos eléctricos, bicicletas de carga, centros de carregamento

Os riscos ambientais e sociais específicos do local associados à construção, à operação e à desativação de mini-redes serão geridos através de ESMPs — ou outros procedimentos e medidas específicos — preparados para cada local, de acordo com este ESMF. Os locais serão analisados para identificar riscos relevantes e impactos potenciais, e ESMPs ou outras medidas serão desenvolvidas para definir medidas de mitigação e monitoria, bem como especificar funções, responsabilidades, cronogramas e requisitos de relatório. A preparação e implementação destas medidas farão parte das obrigações contratuais dos empreiteiros no âmbito do projecto, enquanto a revisão, a aprovação, a supervisão e aplicação serão realizadas pelo FUNAE e pela ENABEL como parte das suas respectivas responsabilidades de implementação e de supervisão.

O esboço e os requisitos do ESMP estão descritos no Anexo 1 deste ESMF.

O projecto não financiará quaisquer actividades que impliquem reassentamento involuntário ou restrição de acesso, construção de estradas em áreas verdes, actividades dentro de áreas protegidas (a menos que autorizadas em planos de gestão aprovados pelo Governo), conversão de habitats naturais, actividades que não cumpram a legislação moçambicana – em particular, no que diz respeito ao licenciamento ambiental, consultas públicas e proibição do trabalho infantil (cf. lista de exclusão).



Figura1 : Vista aérea de uma aldeia típica em Moçambique.

LISTA DE EXCLUSÃO

Em consonância com as normas de desempenho ESS do GCF e a legislação moçambicana, o projecto não financiará:

1. Produção ou comércio de qualquer produto ou actividade considerada ilegal ao abrigo das leis ou regulamentos do país anfitrião ou de convenções e acordos internacionais.
2. Produção ou comércio de armas e munições.
3. Produção ou comércio de bebidas alcoólicas (excluindo cerveja e vinho).
4. Produção ou actividade que afectem as terras pertencentes ou reivindicadas por povos indígenas, sem o **seu** consentimento total e documentado.
5. Produção ou comércio de tabaco.
6. Jogos de azar, casinos e empresas equivalentes.
7. Comércio de animais selvagens ou produtos derivados de animais selvagens regulamentados pela CITES
8. Produção ou comércio de materiais radioactivos.
9. Compra de equipamento de exploração florestal para utilização em florestas tropicais húmidas primárias.
10. Produção ou comércio de produtos farmacêuticos sujeitos à eliminação gradual ou proibições internacionais.
11. Produção ou comércio de pesticidas/herbicidas sujeitos à eliminação gradual ou proibições internacionais.

12. Pesca com redes de deriva no ambiente marinho utilizando redes com mais de 2,5 km de comprimento.
13. Produção ou actividades que envolvam trabalho forçado ou as piores formas de trabalho infantil, conforme definido pela legislação nacional aplicável e pelas convenções da OIT.
14. Produção, comércio ou utilização de materiais perigosos proibidos ou internacionalmente restritos, incluindo materiais que contenham amianto, equipamentos que contenham PCB ou outras substâncias sujeitas a proibições ou eliminações graduais internacionais.
15. Actividades que resultariam em danos significativos ou perda de património cultural legalmente protegido ou de importância nacional.

Além disso, o projecto não apoiará a construção de mini-redes em:

1. Locais que não cumpram os regulamentos nacionais ambientais e sociais relevantes (ou seja, sem a obtenção de licenças ambientais);
2. Locais situados em áreas legalmente protegidas nas seguintes categorias: *reserva natural integral; parque nacional; e monumento cultural e natural*¹, a menos que aprovado nos planos de gestão das áreas (de acordo com a Lei 16/2014 de Moçambique).
3. Locais situados em habitats naturais críticos (por exemplo, locais RAMSAR);
4. Locais onde a construção e operação de mini-redes causarão degradação significativa de habitats naturais (por exemplo, mangais).
5. Locais em zonas propensas a inundações, onde não é possível aplicar medidas de localização ou engenharia para proteger os investimentos em infraestruturas do projecto.
6. Locais situados em terrenos dos quais agências governamentais ou construtoras removeram/reassentaram involuntariamente comunidades locais, incluindo ocupantes ilegais ou invasores, sem a devida compensação.
7. Locais situados em terrenos associados a despejos forçados ilegais de proprietários ou ocupantes anteriores.
8. Locais em áreas desenvolvidas de forma a envolver impactos adversos significativos sobre bens culturais físicos.
9. Locais em zonas onde existe uma ameaça significativa de conflito armado durante a implementação do projecto.

No que diz respeito às actividades PURE, o projecto não apoiará:

10. Actividades PURE que violem os direitos humanos das comunidades locais.
11. Actividades PURE que envolvam ou estejam relacionadas com a construção ou reabilitação de barragens ou estradas de grande dimensão ou complexidade.
12. A utilização de equipamentos que dependam de refrigerantes sujeitos à redução gradual a nível internacional, quando existam alternativas com menor GWP (Potencial de Aquecimento Global) que sejam técnica e economicamente viáveis.
13. Actividades PURE (por exemplo, envolvendo o uso produtivo de energia) que envolvam a utilização insustentável de recursos naturais vivos selvagens (por exemplo, coleta e/ou colheita comercial);

¹ Estas áreas são zonas de protecção rigorosa, onde não é permitido o uso consuntivo e a exploração dos recursos naturais. No entanto, existem comunidades que vivem em algumas dessas áreas e que têm direito ao uso sustentável dos recursos naturais para a sua subsistência. As disposições relativas a tal direito estão incluídas nos planos de gestão das áreas protegidas.

INTRODUÇÃO

1. Este relatório apresenta o Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF) para o *programa* proposto «*Promover a resiliência climática através do acesso à energia e da utilização produtiva e inteligente da energia em Moçambique*» (doravante designado «Projecto»). O ESMF apresenta os riscos e impactos sociais e ambientais do Projecto e a forma como serão geridos, evitando, mitigando ou compensando quaisquer impactos sociais ou ambientais adversos e reforçando os impactos positivos.
2. O projecto proposto apoiará os esforços de Moçambique para aumentar a cobertura dos serviços de electricidade, incluindo a sua população rural mais isolada e vulnerável, reduzindo assim a sua vulnerabilidade aos impactos adversos das alterações climáticas. Em última análise, o projecto alcançará este resultado através da construção de mini-redes fotovoltaicas (mini-redes PV) e da implantação da Utilização Produtiva da Energia (PURE) climaticamente inteligente. A maioria dos impactos previsíveis do projecto está relacionada com a selecção, planeamento, construção, operação e desativação dessas mini-redes. Embora as actividades PURE tenham algum potencial para impactos adversos, estes podem ser amplamente evitados através de processos adequados de concepção ou selecção e, quando não for possível evitá-los, mitigados através da aplicação de salvaguardas de rotina e medidas de boas práticas.
3. Este projecto propõe uma abordagem integrada e resiliente às alterações climáticas para a eletrificação rural, que apoia os objectivos de mitigação e adaptação. Irá implantar 30-40 mini-redes alimentadas por energia solar em comunidades carenciadas e permitirá a utilização produtiva de tecnologias de energia renovável (PURE) que reforçam os meios de subsistência rurais e reduzem a vulnerabilidade climática. O projecto está estruturado em torno de quatro componentes inter-relacionados: (i) fortalecimento institucional do FUNAE, o Fundo Nacional de Energia de Moçambique; (ii) desenvolvimento de uma carteira de projectos de mini-redes e PURE prontos para investimento; (iii) construção e comissionamento de mini-redes por desenvolvedores privados seleccionados de forma competitiva; e (iv) concessão de subsídios de Financiamento Baseado em Resultados (RBF) a fornecedores e operadores PURE para catalisar a adopção de equipamentos geradores de renda e resilientes ao clima (por exemplo, irrigação, refrigeração, moagem e armazenamento a frio movidos a energia solar). O projecto está organizado de acordo com os componentes abaixo.

A **componente 1** do projecto abordará um dos seus objectivos principais: reforçar a capacidade institucional do Fundo Nacional de Energia de Moçambique (FUNAE) para gerir mecanismos de apoio financeiro para a promoção do acesso à energia e da Utilização Produtiva de Energias Renováveis (PURE) resistente às alterações climáticas, à medida que o programa for chegando ao fim (Resultado 1). O apoio ao abrigo desta componente basear-se-á nas actividades de reforço de capacidades passadas e em curso, e centrar-se-á na consolidação da plena *operacionalização* dos instrumentos de governação e operacionais elaborados, bem como das reformas organizacionais. O apoio será prestado através de uma combinação de sessões de (re)qualificação e formação, bem como de um acordo de geminação específico entre o pessoal do FUNAE e da ENABEL para a implementação quotidiana das actividades-chave do projecto. Além disso, no âmbito desta componente, o projecto prestará apoio ao Secretariado da

Plataforma Nacional (CP). As discussões da CP encontram-se numa fase avançada e chegou-se a um entendimento de que o secretariado será apoiado pelos doadores existentes durante os primeiros anos. O projecto propõe utilizar o financiamento do GCF para continuar a apoiar o secretariado quando o programa +SOL terminar (final de 2026 a início de 2027).

As actividades no âmbito do Resultado 1 são fundamentais para a institucionalização e sustentabilidade a longo prazo da abordagem e contribuem directamente para reforçar a apropriação nacional e a ampliação e adopção mais ampla das actividades no âmbito das Componentes 2, 3 e 4.

A Componente 2 centrar-se-á em: (1) reforçar as capacidades e a sensibilização dos operadores privados e das comunidades locais para as oportunidades e benefícios das mini-redes e do PURE através de acções de divulgação, de workshops e actividades de marketing direccionadas; (2) validar e aprovar um conjunto de projectos de mini-redes elegíveis e oportunidades PURE, preparados pelo Governo de Moçambique com o apoio do projecto +Sol financiado pela Suécia; e (3) lançar e implementar o procedimento de concurso público até à assinatura do contrato de concessão e subvenção com a Entidade de Propósito Específico «SPV» – ver a definição desse termo no Anexo 9 do FP) do proponente do sector privado seleccionado.

A Componente 3 apoia a construção de mini-redes por concessionárias privadas, contribuindo para a redução das emissões em Moçambique (Resultado 3). Após a adjudicação das concessões (ao abrigo da Componente 2), as empresas privadas seleccionadas serão responsáveis pela construção, comissionamento e operação das mini-redes. As mini-redes serão cofinanciadas através de contribuições de capital/dívida do sector privado e um apoio financeiro baseado em marcos do FUNAE e terá o apoio técnico da ENABEL. Uma função fundamental da Componente 3 é garantir o desembolso transparente e responsável dos fundos, com base em marcos verificados. Um supervisor independente apoiará a ENABEL e o FUNAE na validação do progresso no local.

O Componente 4, Mecanismo de Utilização Produtiva Inteligente em termos Climáticos da Energia Renovável (PURE), visa aumentar a resiliência climática e os meios de subsistência em comunidades moçambicanas vulneráveis, permitindo a adopção de instalações e aparelhos geradores de rendimento alimentados por energia renovável (Resultado 4). Será concebida e implementada uma facilidade PURE com base em avaliações de mercado, dando prioridade à aplicações com benefícios claros em termos de adaptação às alterações climáticas. Soluções PURE que servem grupos de utilizadores em vez de indivíduos, com base em consultas às partes interessadas e informações recolhidas durante as campanhas de sensibilização (actividades de ativação da procura, Actividade 2.1.2), aumentando as taxas de utilização e a inclusão social. Será prestado apoio financeiro através de incentivos de Financiamento Baseado em Resultados (RBF) aos promotores PURE, que deverão co-financiar parte dos custos de equipamento e instalação. A iniciativa será liderada pelo FUNAE com o apoio técnico da SforALL e da ENABEL.

4. De acordo com as actividades propostas pelo projecto, que serão descritas com mais detalhes nas seções seguintes do relatório, os possíveis impactos adversos são considerados limitados, relacionados às fases de planificação, construção e operação, e reversíveis, com medidas de mitigação conhecidas e facilmente implementáveis. O projecto é classificado como Categoria B, indicando impactos moderados que são gerenciáveis com medidas de mitigação adequadas.

CONTEXTO

5. Moçambique está situado no sudeste da África, banhado pelo Oceano Índico a leste e fazendo fronteira com a Tanzânia a norte, o Malawi e a Zâmbia a noroeste, o Zimbábue e a ESwatini a oeste e a África do Sul a sudeste². É um país de baixo rendimento, com um Produto Interno Bruto (PIB) de 21 mil milhões de dólares americanos em 2023, o que se traduz num PIB per capita de 623 dólares americanos. Apesar de uma taxa de participação na força de trabalho de 78,4% entre indivíduos com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos, o país continua a ser um dos mais pobres a nível global. A taxa de pobreza, fixada com base no limite de 2,15 dólares americanos por dia³, aumentou de 64,6% em 2014 para 74,4% em 2019⁴. As mulheres representam uma parte substancial da força de trabalho, com uma taxa de participação na força de trabalho de 77,2% em 2022, em comparação com 80% (esta percentagem esta correcta??/) para os homens⁵. No entanto, continuam a estar desproporcionalmente envolvidas em empregos vulneráveis⁶ — 92,3% das mulheres trabalhadoras estão nessas funções, em comparação com 72,4% dos homens.

6. Moçambique tem um clima predominantemente tropical de savana (Aw), com condições semi-áridas (BSh) localizadas no sul e no interior. Tem duas estações distintas: uma estação quente e húmida, de Outubro a Abril, e uma estação mais fria e seca, de Maio a Setembro. As zonas costeiras permanecem quentes e húmidas durante todo o ano, enquanto o interior tem condições mais amenas durante a estação seca⁷. As temperaturas máximas médias em Moçambique variam entre 25 °C e 30 °C, com uma média anual de 24,79 °C em 2023 (Figura 1). As temperaturas mais elevadas são registadas ao longo da costa, no sul de Tete e na província ocidental de Gaza. Tanto a temperatura como a precipitação variam com a altitude, sendo que as zonas montanhosas recebem mais precipitação e têm temperaturas médias ligeiramente mais baixas do que as regiões baixas⁸. A precipitação em Moçambique varia ao longo de um gradiente norte-sul, com maior precipitação ao longo da costa⁹. O norte recebe mais chuva — 800 a 1200 mm por ano, atingindo até 1500 mm em zonas montanhosas como a Zambézia, Niassa e Gorongosa. As regiões centrais e o cinturão costeiro recebem 800 mm a 1000 mm, enquanto o interior de Tete recebe apenas 600 mm. O sul é o mais seco, com uma média inferior a 800 mm, descendo para cerca de 300 mm em Pafuri, província de Gaza.¹⁰ A precipitação em Moçambique — particularmente nas regiões central e sul — varia significativamente entre os anos, em grande parte devido ao ciclo ENSO: os eventos El Niño costumam causar condições mais quentes e secas

² Segunda Comunicação Nacional de Moçambique 2022. [Disponível online.](#)

³ Banco Mundial. 2022. Plataforma sobre Pobreza e Desigualdade: Atualização da Linha de Pobreza Global. Washington, DC: Banco Mundial. Disponível: [Ficha informativa: Um ajustamento às linhas de pobreza globais](#)

⁴ ONU Mulheres. 2024. Disparidade salarial entre homens e mulheres e desigualdades no mercado de trabalho em Moçambique. Disponível [aqui](#).

⁵ <https://genderdata.worldbank.org/en/home?estimate=National>

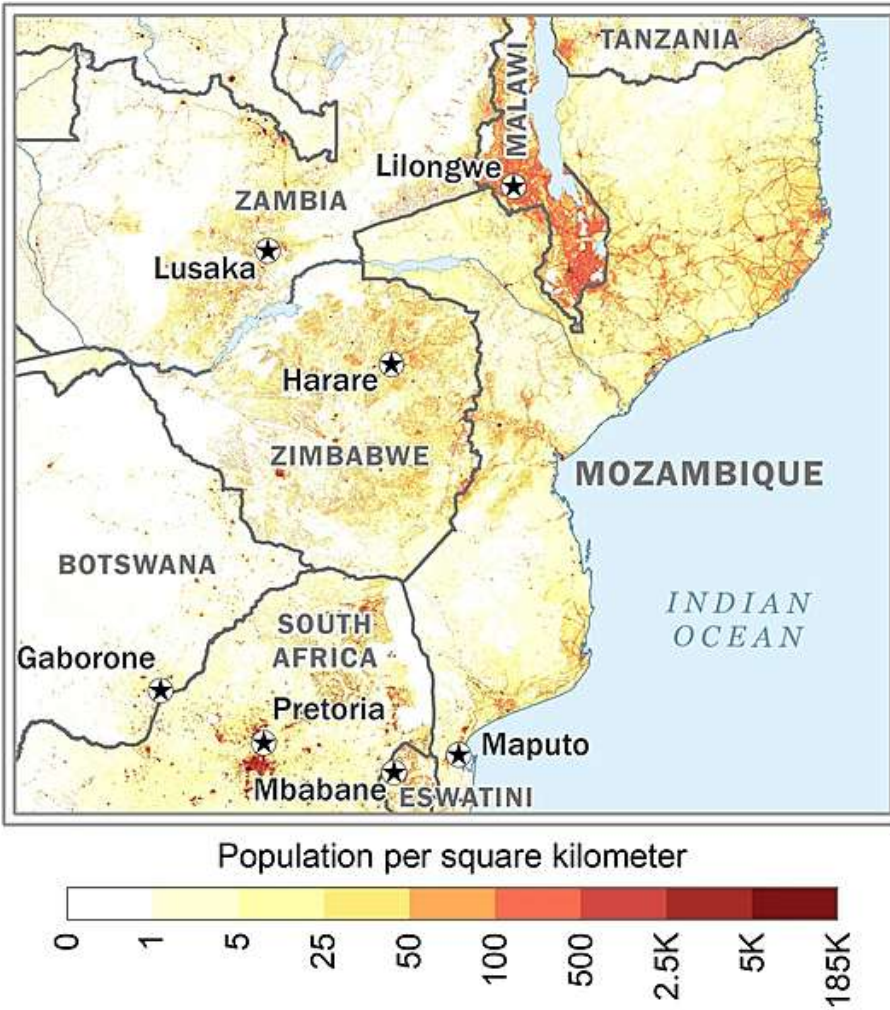
⁶ «Emprego vulnerável» refere-se a trabalho sem contrato formal, proteção social ou segurança no emprego — incluindo normalmente trabalhadores por conta própria e trabalho familiar não remunerado. Reflete maior insegurança económica e acesso limitado a condições de trabalho dignas, especialmente em sectores informais ou de subsistência.

⁷ Segunda Comunicação Nacional de Moçambique 2022. [Disponível online.](#)

⁸ Segunda Comunicação Nacional de Moçambique 2022. [Disponível online.](#)

⁹ Segunda Comunicação Nacional de Moçambique 2022. [Disponível online.](#)

¹⁰ Segunda Comunicação Nacional de Moçambique 2022. [Disponível online.](#)



e secas severas no sul, enquanto La Niña traz estações mais frias e húmidas, às vezes com precipitação acima da média no norte^{11,12}.

Figura2 : Mapa da densidade populacional de Moçambique¹³.

7. Moçambique tem uma área territorial de 786 380 km² e uma população de cerca de 34,7 milhões de pessoas. O país tem mais de 2000 grupos étnicos, compostos predominantemente por [povos bantus](#). Os grupos bantus não são classificados como «povos indígenas» porque: 1) os seus sistemas culturais, económicos, sociais ou políticos tradicionais são respeitados e incluídos na sociedade ou cultura dominante; e 2) a sua língua distinta, embora não possua um estatuto oficial, é utilizada e aceite, e considerada como «língua nacional» na Constituição moçambicana. Além disso, a expressão «povos

¹¹ https://fscluster.org/sites/default/files/2024-11/202406_FEWSNET%20Mozambique_Food_Security_Outlook_EN.pdf
¹² <https://climateknowledgeportal.worldbank.org/country/mozambique/climate-data-historical>

¹³ https://www.cia.gov/the-world-factbook/static/a5fc612fc846f211a77655bd0cfc57e2/MOZAMBIQUE_Population_density.jpg

indígenas» tem uma conotação depreciativa em Moçambique, uma vez que foi utilizada para discriminar a população africana local durante o período colonial do país. No entanto, para fins ambientais e de salvaguarda, a norma de desempenho relativa aos povos indígenas é ativada para permitir uma abordagem específica para a inclusão das comunidades locais, garantindo, por exemplo, que o projecto adopte abordagens de consentimento livre, prévio e informado. Em Moçambique, não existe um decreto específico para «pessoas sem terra» ou «povos indígenas», mas o regime de propriedade da terra é regulado pela Lei da Terra n.º 19/97, de 1 de outubro, que estabelece que a terra é propriedade do Estado e é concedida a moçambicanos e entidades. Embora a lei de terras de Moçambique não faça distinção entre «povos indígenas», os direitos **à terra** também são regidos pelo direito consuetudinário, que é reconhecido na lei e garante a posse e o uso tradicional da terra. A única língua oficial em Moçambique é [o português](#), que é falado nas áreas urbanas como primeira ou segunda língua pela maioria e, geralmente, como [língua franca](#) entre os moçambicanos mais jovens com acesso à educação formal. As línguas locais mais importantes incluem [o tsonga](#), [o makhuwa](#), [o sena](#), [o chichewa](#) e [o suaíli](#).

8. A maior parte da população do país (cerca de 60%) vive nas zonas rurais. A vulnerabilidade climática destas comunidades rurais é exacerbada pela falta de acesso a serviços energéticos modernos. De acordo com a Estratégia de Transição Energética de Moçambique, 97% do consumo energético doméstico baseia-se na biomassa¹⁴, 38% da qual é considerada não renovável¹⁵, resultando em 15 MtCO₂e de emissões anuais (68% das emissões relacionadas com a energia no país). Em 2023, a taxa de electrificação total era de 51,3%, dos quais 44,7% são fornecidos através da rede eléctrica e os restantes 6,6% por sistemas fora da rede.¹⁶ Existem disparidades significativas entre as províncias e, particularmente, entre as zonas rurais e urbanas, com apenas 5-10% dos agregados familiares rurais a ter acesso à rede eléctrica.¹⁷ A pobreza energética existente nas zonas rurais tem impactos significativos na segurança alimentar, segurança hídrica, saneamento e cuidados de saúde – todos factores críticos para a resiliência e o bem-estar.

9. De acordo com o Banco Mundial, as alterações climáticas deverão aumentar a vulnerabilidade de Moçambique nas próximas décadas. O aumento previsto das temperaturas, a precipitação mais irregular e a consequente subida do nível do mar irão aumentar a frequência e a intensidade das secas, inundações e ciclones. No cenário de «desenvolvimento baseado em combustíveis fósseis» (SSP5–8.5), prevê-se que as temperaturas médias aumentem significativamente, com anomalias que variam entre 0,8 °C nos próximos 20 anos e 4,19 °C entre 2080 e 2099. A anomalia de precipitação projetada deverá variar entre –1,5 mm nos próximos 20 anos e –5,2 mm até 2100. Prevê-se que as anomalias variem em todo o país, variando entre –89,5 mm em Nampula e 49,4 mm em Maputo (2080-2099).

10. De acordo com o Índice Global de Risco Climático 2021 publicado pela *German Watch*, Moçambique foi o país mais afectado pelas alterações climáticas em 2019. Os ciclones são o risco mais significativo e recorrente. Em 2019, os ciclones Idai e Kenneth tiveram um grande impacto, com 1,85

¹⁴ Conselho de Ministros - Resolução n.º 61/2023 que aprova a Estratégia de Transição Energética Justa

¹⁵ Adrian Ghilardi e Rob Bailis (2024) Valores fNRB actualizados para intervenções com combustível de madeira

¹⁶ AMER/ALER (2023) Briefing – Energias renováveis em Moçambique

¹⁷ <https://data.worldbank.org/indicator/EG.ELC.ACCS.RU.ZS?locations=MZ> (acessado em setembro de 2024)

milhões de pessoas a necessitar de assistência humanitária.¹⁸ Os custos económicos do ciclone Idai, por si só, foram estimados em 3 mil milhões de dólares, o que representa aproximadamente 50% do orçamento anual do governo de Moçambique.¹⁹ As secas são outro perigo recorrente em Moçambique e cerca de 46% das pessoas são afectadas todos os anos por períodos prolongados de disponibilidade de água abaixo do normal. Por fim, grandes inundações ocorrem quase anualmente, especialmente nas bacias dos rios Limpopo e Zambeze. O Fundo Global para a Redução e Recuperação de Desastres, no seu perfil de risco para Moçambique, estima que as inundações afectam, em média, 200 000 pessoas por ano, com danos anuais estimados em mais de 500 milhões de dólares.²⁰

11. Os efeitos combinados das alterações climáticas e dos riscos naturais são exacerbados pela fraca capacidade do Estado e pela situação fiscal muito difícil do país. A baixa capacidade institucional e fiscal de Moçambique pode impedir a adopção de medidas de prevenção rentáveis, tais como investimentos na manutenção de infraestruturas e a implementação de respostas de emergência atempadas em caso de catástrofes. Ao mesmo tempo, o impacto económico dos choques climáticos exclui o já escasso financiamento público. A contração da actividade económica e o aumento das despesas públicas causado pelas catástrofes agravam a dívida pública e inibem os investimentos privados. O conflito armado no norte agrava ainda mais os impactos das catástrofes naturais em infraestruturas, habitações e serviços já esgotados e inadequados.

12. Os riscos relacionados com o clima, juntamente com outros factores, como o acesso limitado ao saneamento melhorado, fontes de água e instalações de saúde, contribuem directa ou indirectamente para a saúde precária em Moçambique, o que, por sua vez, resulta em diminuição da produtividade, especialmente entre a população rural pobre. A propagação da malária está correlacionada com o aumento das temperaturas e o aumento das inundações. As inundações também são suscetíveis de aumentar o risco de cólera, como evidenciado pelo surto de cólera relacionado com as inundações de 2023 em várias províncias. As chuvas intensas e as inundações afectam gravemente a disponibilidade e a qualidade do saneamento e o acesso à água potável, aumentando o risco de doenças transmitidas pela água. Após o ciclone Idai, em abril de 2019, foram registados 6768 casos suspeitos de cólera, a uma taxa de 571 por 100 000 habitantes, enquanto 48 724 casos confirmados de malária foram notificados nos distritos de Beira, Búzi, Dondo e Nhamatanda.

13. O impacto das alterações climáticas é particularmente significativo para as mulheres moçambicanas, aumentando a incidência da pobreza e ampliando as desigualdades de género. A percentagem de mulheres no emprego não agrícola aumentou ligeiramente, mas continua consideravelmente baixa (34,8% em 2019 contra 31% em 2010), indicando que as mulheres moçambicanas ainda estão altamente expostas aos riscos climáticos. Além disso, as divisões de trabalho e responsabilidades específicas de género são evidentes no acesso aos recursos hídricos. Por exemplo, com o aumento da seca, as mulheres precisam de caminhar distâncias mais longas para ter água,

¹⁸ Governo de Moçambique (2019) *Ciclone Idai em Moçambique. Avaliação das necessidades pós-catástrofe*

¹⁹ Nhundu et al. (2021) *Perdas económicas causadas pelos ciclones Idai e Kenneth e pelas inundações na África Austral: implicações para os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável*

²⁰ GFDRR (2019) *Perfil de risco de desastres - Moçambique*

aumentando os riscos relacionados com a violência baseada no género (VBG), a exploração e abuso sexual (EAS) e o assédio sexual (AS) (riscos de VBG/EAS-AS). A diminuição da quantidade de chuvas, bem como o aumento das temperaturas e as inundações repentinas, afectam as mulheres também em termos de distribuição de alimentos, de absorção de nutrientes por mulheres grávidas e as suas condições gerais de saúde. 63% dos agregados familiares chefiados por mulheres são pobres e expostos à insegurança alimentar, enquanto este número desce para 52% entre os agregados familiares chefiados por homens.

14. Em 2007, Moçambique tinha 40 milhões de hectares de floresta natural, que se estendiam por mais de 50% da sua área territorial. De 1990 a 2002, Moçambique perdeu 2,85 milhões de hectares de floresta, com uma taxa de desflorestação de 0,58% ao ano, o que equivale a uma redução de 7% na cobertura arbórea desde 1990 e 413 MtCO₂ eq. Entre 2003 e 2013, a taxa de desflorestação aumentou de 0,58% para 0,79%.⁶³ No mesmo período, Moçambique perdeu 2,94 milhões de hectares de floresta, o equivalente a uma média de 267 000 hectares por ano, representando 38,7 MtCO₂ e/ano emitido para a atmosfera.⁶⁵ Em 2018, Moçambique tinha 34 milhões de hectares de floresta natural. O Miombo, ecossistema florestal predominante em Moçambique (65%), sofreu de forma desproporcional. Dos 2,94 milhões de hectares de floresta perdidos, 2,2 milhões pertenciam a este ecossistema.

15. Outro desafio que Moçambique enfrenta está relacionado com os conflitos armados nas regiões de Cabo Delgado e Nampula. Em 2025, mais de 200 000 pessoas foram deslocadas, quase metade desde o final de Setembro, como resultado de ataques de grupos armados não estatais. O número de incidentes que afectam civis em Cabo Delgado quase duplicou em comparação com 2024, com 633 incidentes registados até agora em 2025, marcando o nível mais alto de violência em muitos anos. Os distritos mais afectados incluem Memba (Nampula) e Mocímbo da Praia, Mueda, Chiúre, Montepuez e Balama (Cabo Delgado), onde casas, escolas e unidades sanitárias têm sido incendiadas. Alimentos, abrigo e artigos não alimentares são as necessidades mais urgentes em todas as áreas afectadas.

16. De acordo com o Gabinete das Nações Unidas para a Coordenação dos Assuntos Humanitários ([OCHA](#)), os ataques de grupos armados entre 20 e 28 de Julho provocaram a deslocação de pelo menos 46 667 pessoas nos distritos de Chiúre, Ancuabe e Muidumbe. Chiúre foi o mais afectado, com mais de 42 000 pessoas desalojadas – mais de metade crianças. A insegurança persiste e as pessoas em movimento muitas vezes não possuem documentos de identificação. De acordo com o OCHA: (...) «Estes desafios podem afectar a capacidade das pessoas deslocadas de se movimentarem livremente, de acederem com segurança aos serviços básicos e de manterem os seus meios de subsistência.»

17. Existem necessidades não satisfeitas em vários locais, incluindo a falta de documentos de identificação e relatos de violência baseada no género (VBG). Grupos vulneráveis, como mulheres, pessoas com deficiência e idosos, continuam a enfrentar acesso limitado aos serviços. Áreas carentes, como Nametil, apresentaram resposta muito reduzida. Apesar dos esforços contínuos, a assistência permanece fragmentada e a demanda por apoio psicossocial, inclusão de pessoas com deficiência e oportunidades de subsistência excede em muito a capacidade atual. O reforço da planificação conjunta e a coordenação dos objectivos são as recomendações actuais para garantir que os recursos sejam

direcionados para as comunidades mais afectadas e carenciadas. Balama continua a enfrentar grandes lacunas na protecção infantil devido aos recursos financeiros limitados, à fraca presença de parceiros e à prestação restrita de serviços pelas contrapartes relevantes.

18. Dada esta situação, o projecto terá de considerar a evolução do conflito, incluindo possíveis negociações de paz, para avaliar a viabilidade de realizar investimentos nas regiões afectadas acima mencionadas. Esta avaliação será realizada na fase da planificação dos projectos e irá considerar/abordar as tendências do conflito (aumento vs. redução de eventos violentos) para medir o nível de risco para a eventual realização de quaisquer investimentos. Vale a pena notar que a população nessas áreas está entre as mais pobres e vulneráveis e que o aumento da oferta de energia poderia ter impactos positivos significativos na sua qualidade de vida. No entanto, devido aos altos riscos, o projecto não investirá em áreas onde ocorram conflitos armados.

19. O portfólio jurídico e regulatório para as alterações climáticas em Moçambique expandiu-se nos últimos 20 anos, proporcionando o contexto jurídico e estratégico para acções relacionadas com as alterações climáticas no país. Em 2003, o Governo de Moçambique apresentou a sua Comunicação Nacional Inicial (INC) sobre alterações climáticas à UNFCCC e, em 2008, foi publicado o Programa Nacional de Acção para a Adaptação (NAPA), com o objectivo de delinear as necessidades urgentes e imediatas relacionadas com os impactos das alterações climáticas e as prioridades de adaptação. Em 2012, Moçambique lançou a sua Estratégia Nacional de Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas (NCCAMS) para fornecer directrizes estratégicas e prioritárias para a adopção e implementação de acções climáticas para o período 2013-2025. A NCCAMS alargou o foco inicial na adaptação para incluir a mitigação, o reforço de capacidades e o financiamento. Em 2023, Moçambique publicou o Plano Nacional de Adaptação, que procura criar um ambiente propício para facilitar a integração da adaptação na planificação e orçamentação a nível nacional, provincial e distrital. A NCCAMS procura ainda melhorar a capacidade de gestão e partilhar dados e informações, aceder à tecnologia, financiar a adaptação e implementar acções correspondentes para uma maior resiliência dos mais vulneráveis a nível distrital. No âmbito legislativo, a Lei 15/2014 serve como lei-quadro nacional para a prevenção, mitigação e gestão de catástrofes. Enfatiza a importância da prontidão estratégica e da preparação sistemática para prevenir os impactos das alterações climáticas e reduzir a vulnerabilidade.

DESCRIÇÃO DO PROJECTO

20. Tendo em conta o contexto acima referido, o impacto global pretendido pelas intervenções do projecto é promover o desenvolvimento socioeconómico com baixas emissões de carbono e reforçar a resiliência climática das comunidades rurais em Moçambique. O impacto será alcançado através de uma combinação entre o melhor acesso à energia limpa a partir de mini-redes fotovoltaicas (PV) e a distribuição e implementação aceleradas de soluções de Utilização Produtiva de Energias Renováveis (PURE) inteligentes em termos climáticos entre famílias e empresas rurais.

21. A implementação de mini-redes fotovoltaicas será apoiada através de assistência técnica, que visa superar desafios específicos na preparação do projecto, e da disponibilização de mecanismos de

apoio financeiro personalizados, que alavancarão o investimento do sector privado. A adopção de soluções PURE resilientes às alterações climáticas será catalisada por campanhas de sensibilização e promoção direccionadas, em combinação com um mecanismo de apoio financeiro para incentivar os pioneiros e garantir que as soluções PURE sejam acessíveis para as famílias e para as empresas rurais e não gerem impactos ambientais e sociais adversos significativos. Por fim, o projecto garantirá a sua sustentabilidade a médio e longo prazo, reforçando as capacidades institucionais do FUNAE e as normas fiduciárias e ESS, para que possa mobilizar e gerir financiamento nacional e internacional, bem como apoiar a coordenação de diferentes fontes financeiras para continuar a promover o acesso à energia e a adopção de soluções PURE inteligentes em termos climáticos.

22. A fim de contribuir para os compromissos de Moçambique no âmbito da UNFCCC, o projecto proposto contribuirá, portanto, para aumentar a prestação de serviços energéticos às comunidades rurais isoladas. O projecto está estruturado em torno de quatro componentes inter-relacionadas, que irão acelerar o acesso a soluções energéticas inteligentes em termos climáticos () através da implementação de mini-redes e da utilização produtiva de energias renováveis (PURE) em áreas rurais de Moçambique. As componentes enquadram-se numa abordagem mais ampla da Plataforma Nacional.

COMPONENTE 1. REFORÇO INSTITUCIONAL E APOIO ÀS CAPACIDADES DO FUNAE

Resultado 1. Capacidades institucionais, organizacionais e técnicas do FUNAE reforçadas para apoiar financeiramente projectos de energia sustentável fora da rede em Moçambique

Resultado 1.1 Os sistemas de governação, responsabilização e fiduciários do FUNAE são reforçados/otimizadas e operacionais. Apoiam uma gestão transparente, responsável e eficiente e uma supervisão eficaz do financiamento climático em maior escala e de carteiras de projectos mais amplas (FUNAE com o apoio da ENABEL).

O objectivo das actividades no âmbito deste Resultado é reforçar e melhorar a operacionalização de estruturas eficazes de governação e responsabilização dentro do FUNAE, fortalecendo assim as suas capacidades institucionais, organizacionais e técnicas para mobilizar e gerir financiamento para apoiar projectos sustentáveis de energia fora da rede em Moçambique. Estas actividades basear-se-ão e serão directamente complementares aos esforços em curso empreendidos pela ENABEL (portfólio bilateral 2023-2028 e Projecto de Preparação para o GCF 2024-2025) e outros parceiros (por exemplo, SNV, SEforALL) no apoio ao FUNAE para se tornar um fundo nacional de energia com um único objectivo.

Actividade 1.1.1: Prestar apoio institucional e reforço de capacidades para fortalecer as responsabilidades técnicas, de gestão e fiduciárias dentro do FUNAE, para que esta possa funcionar como uma agência de financiamento reconhecida a nível (inter)nacional.

Com base no apoio do GCF Readiness e nos programas bilaterais implementados pela ENABEL e pela SNV, o FUNAE já se beneficiou de uma avaliação inicial das lacunas de capacidade e da elaboração de vários instrumentos operacionais e de governação essenciais. Estes incluem: um Manual e Kit de

Ferramentas de Salvaguardas Ambientais e Sociais, uma Estratégia Institucional de Género e um quadro de implementação, Manuais de Gestão de Projectos e Monitoria e de Avaliação (M&A), um Manual e um Plano de Acção do Comité de Ética, um Manual de Gestão de Subsídios e um Kit de Ferramentas de Subsídios de Contrapartida, um Mecanismo de Resolução de Queixas com funcionalidade de comunicação online, uma Política Anti -avagem de Dinheiro e de Combate ao Financiamento do Terrorismo e a institucionalização de um Comité de Auditoria Independente.

O apoio complementar proporcionou igualmente uma avaliação abrangente dos RH, de preparação de organogramas, de um roteiro de formação e iniciativas de capacitação personalizadas para sustentar as reformas organizacionais necessárias para transformar o FUNAE num fundo nacional de energia com um único objectivo. Esses esforços foram reforçados pela recente contratação de quatro profissionais (gestor de fundos, especialista financeiro, especialista técnico e oficial de MEL) no âmbito do programa +SOL, financiado pela Suécia.

O reforço de capacidades financiado pelo GCF irá basear-se nas actividades acima mencionadas e centrar-se-á na consolidação da operacionalização plena dos instrumentos de governação e operacionais elaborados e nas reformas organizacionais, em particular no que diz respeito a:

- Optimização e reforço dos processos existentes de aquisição, auditoria e gestão de riscos para carteiras maiores.
- Modernização das ferramentas de relatórios financeiros e a gestão de contractos.
- Fortalecimento dos controlos internos e mecanismos de conformidade para garantir uma gestão transparente e responsável dos fundos climáticos nesta escala.
- **Melhoria da implementação e comunicação de salvaguardas ambientais, sociais e de género.**
- Reforço da capacidade de supervisão dos promotores de mini-redes do sector privado e implementação do quadro regulatório de Moçambique.
- Harmonização e actualização das diretrizes operacionais e das ferramentas de garantia de qualidade para projectos de mini-redes.
- Modernização dos sistemas digitais para financiamento e supervisão de projectos.
- Consolidação da Monitoria, Avaliação e Aprendizagem (MEL), incorporando indicadores de resiliência climática e análises avançadas.

O apoio da Actividade 1.1.1 será prestado através de uma combinação de sessões de formação (re)qualificativas e acordos de geminação específicos entre o pessoal do FUNAE e da ENABEL.

Subactividade 1.1.1.1. Acordo de geminação: a ENABEL fornecerá formação no local de trabalho e apoio prático ao FUNAE para institucionalizar plenamente as reformas e as normas e procedimentos fiduciários. O apoio será prestado através de uma combinação de pessoal integrado e acordos de geminação específicos entre o pessoal do FUNAE e da ENABEL. A geminação será gerida por dois especialistas no reforço de capacidades, que assegurarão a ligação, e facilitarão a colaboração entre o pessoal relevante do FUNAE e

da ENABEL. Para garantir a eficácia dos acordos de geminação, a ENABEL disponibilizará os recursos humanos e os perfis necessários para ministrar a formação no local de trabalho e maximizar a aprendizagem entre pares.

Subactividade 1.1.1.2. (Re)qualificação e formação: Caso a caso, a formação no local de trabalho será complementada por sessões de (re)qualificação e formação personalizadas para colmatar lacunas específicas de competências e reforçar as competências. Os especialistas em capacitação serão responsáveis por envolver os funcionários do FUNAE na identificação de necessidades específicas de capacitação e formação e no desenvolvimento de pacotes de formação e capacitação adaptados às necessidades de cada funcionário. Anualmente, será realizada, uma avaliação personalizada da capacidade e do desempenho para avaliar o progresso, identificar lacunas de capacidade remanescentes e fornecer orientações e recomendações para esforços contínuos de capacitação e formação.

Resultado 1.2 Quadros estratégicos e institucionais para mobilizar e utilizar financiamento climático de várias fontes e para contribuir eficazmente para a Plataforma Nacional de Mini-redes de Moçambique são adotados e operacionalizados pelo FUNAE

O objectivo das actividades no âmbito deste Resultado é reforçar a capacidade do FUNAE para mobilizar e gerir financiamento e investimentos adicionais para projectos de energia sustentável em Moçambique, e operacionalizar o seu mandato de agir como um fundo para o sector fora da rede no quadro da Plataforma Nacional de Mini-redes de Moçambique.

Actividade 1.2.1 Estabelecer quadros estratégicos e parcerias relevantes e reforçar a capacidade do FUNAE para coordenar de forma mais eficiente a mobilização de financiamento para acelerar a expansão de projectos e programas fora da rede

Subactividade 1.2.1.1. Estabelecimento de estruturas internas para a mobilização de financiamento climático: Serão criadas e/ou reforçadas equipas dedicadas ou pontos focais dentro do FUNAE para se concentrarem no financiamento climático. Estas equipas serão responsáveis por identificar oportunidades de investimento, desenvolver e elaborar estratégias de mobilização de fundos, incluindo uma estratégia de mercado de carbono para o sector fora da rede, e planos de investimento, preparar propostas de financiamento e envolver e coordenar com parceiros, incluindo os do sector privado.

Subactividade 1.2.1.2. Apoiar o papel do FUNAE na Plataforma Nacional: Isso inclui facilitar o diálogo e a coordenação entre parceiros e partes interessadas, alinhar os planos e abordagens de investimento com as prioridades nacionais, contribuir para a implementação de roteiros de políticas e garantir transparência e coordenação na implementação. Além disso, o FUNAE organizará diálogos estratégicos sobre políticas no âmbito da Plataforma Nacional para divulgar as melhores práticas em resiliência climática e canalizar evidências de implementação para a planificação de investimentos futuros e actualizações regulatórias. Além disso, será prestado apoio à Plataforma Nacional e ao seu secretariado para priorizar o desenvolvimento de políticas, apoiar a

mobilização financeira por meio do envolvimento de IFDs e investidores, fortalecer o desenvolvimento de modelos de financiamento misto e o financiamento em moeda local usando recursos nacionais, entre outros.

Subactividade 1.2.1.3. Participação em eventos estratégicos e formações sobre financiamento climático: O pessoal do do FUNAE receberá apoio para participar em conferências, workshops e sessões de formação nacionais e internacionais direcionados para diferentes fontes de financiamento, tais como fundos climáticos internacionais (Fundo Verde para o Clima (GCF), Fundo de Adaptação, Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF)), obrigações verdes, mercados de carbono e modelos de financiamento misto. Esses eventos ajudarão a equipa a se manter informada sobre as oportunidades de financiamento em evolução e as melhores práticas no desenho de projectos e desenvolvimento de propostas.

Subactividade 1.2.1.4. Sessões personalizadas de capacitação e formação: Programas de formação especializados irão melhorar as competências técnicas e de gestão do pessoal do FUNAE em áreas como a elaboração de propostas de financiamento climático, modelação financeira e financiamento baseado em resultados. A ENABEL irá ministrar estas sessões com o apoio de especialistas externos com experiência em financiamento climático.

COMPONENTE 2. MECANISMO DE PREPARAÇÃO DE PROJECTOS

Resultado 2. O desenvolvimento de mini-redes é apoiado através de subvenções concedidas por meio de processos de contratação pública em conformidade com a regulamentação

Resultado 2.1 A capacidade dos potenciais desenvolvedores e clientes de mini-redes e PURE é reforçada e é sensibilizada a opinião pública para as oportunidades de desenvolvimento de mini-redes e soluções PURE em Moçambique

O objectivo das actividades no âmbito deste Resultado é sensibilizar e reforçar as capacidades dos potenciais promotores e utilizadores finais de mini-redes e de utilização produtiva de energias renováveis (PURE), permitindo-lhes participar activamente no desenvolvimento, financiamento e adopção de soluções de mini-redes e PURE em Moçambique. O projecto garantirá que estes processos sejam conduzidos localmente, especialmente para potenciais clientes no âmbito da Actividade 2.1.2, a fim de facilitar uma maior adopção dos serviços PURE nas comunidades. No âmbito do Resultado 2.1, um conjunto sequencial de estudos e consultas às partes interessadas irá gerar os contributos analíticos e participativos necessários para conceber o mecanismo RBF.

Actividade 2.1.1 Sensibilizar e capacitar o sector privado sobre as oportunidades de desenvolvimento e financiamento de mini-redes e PURE em Moçambique.

Esta actividade visa envolver e informar as partes interessadas do sector privado sobre as oportunidades e potenciais benefícios de investir em projectos de mini-redes e PURE em Moçambique. As melhores práticas em matéria de concepção e operações resilientes às alterações climáticas, bem como as lições

aprendidas com a implementação no terreno, serão documentadas e partilhadas com os intervenientes no mercado através de um envolvimento estruturado, e de ciclos de feedback do sector privado (por exemplo, reuniões de balanço após concursos e comissionamento, mesas redondas periódicas com promotores).

Subactividade 2.1.1.1. Partilha de conhecimentos e envolvimento das partes interessadas: O projecto organizará workshops específicos, onde serão apresentados e discutidos “clusters” de mini-redes pré-identificados e as respectivas oportunidades PURE.

Subactividade 2.1.1.2. Sensibilização e capacitação do sector privado: Será realizada uma série de sessões de partilha de informações e workshops para preparar os actores do sector privado para o investimento. Estes incluirão eventos de matchmaking business-to-business (B2B) e apresentações sobre opções de financiamento, concebidos para facilitar parcerias, melhorar o acesso ao financiamento e acelerar o desenvolvimento de projectos nos sectores das mini-redes e PURE. Um elemento importante desta subactividade diz respeito às avaliações do mercado PURE. A avaliação do mercado resultará numa lista indicativa de fornecedores PURE, activos em diferentes temáticas PURE, que facilitará o matchmaking B2B entre fornecedores PURE regionais, desenvolvedores PURE locais moçambicanos e desenvolvedores de mini-redes. A ausência destas redes B2B é identificada como uma barreira importante para a implantação de serviços PURE. Além disso, a avaliação de mercado fornecerá informações importantes sobre os desenvolvimentos no mercado PURE que irão informar o projecto final da facilidade PURE (Subactividade 4.1.1.1). Isto incluirá a evolução do mercado, considerações de acessibilidade, inclusão social e avaliações institucionais, complementadas por consultas a nível distrital e comunitário. Os resultados finais — particularmente o Relatório Consolidado de Design da Instalação RBF — servirão como contribuições formais para a Componente 4, orientando a definição dos critérios de elegibilidade, estrutura de incentivos, indicadores de desempenho e acordos de governação.

Actividade 2.1.2 Consciencializar e capacitar potenciais beneficiários nas áreas-alvo de mini-redes e PURE sobre os potenciais benefícios e oportunidades das mini-redes/PURE

Esta actividade centra-se na sensibilização e no reforço da capacidade das comunidades locais e dos potenciais utilizadores finais relativamente aos impactos positivos e às oportunidades oferecidas pelas soluções de electricidade de mini-redes e PURE para reforçar a resiliência climática.

Subactividade 2.1.2.1. Sensibilização dos beneficiários das mini-redes/PURE: Através de campanhas de sensibilização da comunidade realizadas por prestadores de serviços locais

(tais como ONGs locais, empresas ou consórcios de ONG/empresas internacionais com empresas locais), os residentes das comunidades rurais obterão uma melhor compreensão sobre como as tecnologias PURE podem aumentar a resiliência climática através da melhoria da produção agrícola, das perspetivas económicas e da qualidade de vida.

Subactividade 2.1.2.2. Capacitação para o desenvolvimento de meios de subsistência e geração de rendimentos: serão organizadas sessões de capacitação para operadores PURE locais, tais como agricultores e pequenas empresas, proporcionando desenvolvimento empresarial, formação em competências de gestão e formação em competências técnicas relativas à manutenção e operação de soluções PURE. Este apoio capacitará os membros da comunidade para saberem aproveitar eficazmente o acesso às energias renováveis e equipamentos eficientes para actividades geradoras de rendimentos e melhorias sustentáveis dos meios de subsistência.

Resultado 2.2 Definição de um conjunto de projectos de mini-redes elegíveis e oportunidades PURE

O objectivo das actividades no âmbito deste Resultado é identificar, avaliar e formalizar uma carteira de projectos de mini-redes elegíveis e prontos para investimento e soluções PURE relevantes para Moçambique.

Actividade 2.2.1 Validar e aprovar a avaliação e o agrupamento de locais de mini-redes, incluindo a avaliação de oportunidades e necessidades PURE. No âmbito desta actividade, a ENABEL avaliará e seleccionará as avaliações dos locais de mini-redes, incluindo a avaliação das oportunidades PURE e as definições dos agrupamentos de mini-redes, que terão sido realizadas pelo Governo de Moçambique com o apoio do programa +Sol, financiado pela Suécia.

Subactividade 2.2.1.1. Verificação final da qualidade dos agrupamentos e locais para garantir o total alinhamento com o GCF e os critérios da proposta: No âmbito desta actividade, o projecto irá validar e aprovar as avaliações dos locais, incluindo a avaliação das oportunidades PURE e o agrupamento de locais de mini-redes, que terão sido realizadas pelo Governo de Moçambique em colaboração com o projecto +Sol financiado pela Suécia, como parte da abordagem da Plataforma Nacional. Os dados e informações que terão sido recolhidos e analisados pelo projecto +Sol serão verificados quanto à qualidade e alinhamento com os requisitos do GCF. Eventuais lacunas serão analisadas e serão preparadas orientações finais para trabalhos adicionais a serem realizados pelo concorrente seleccionado no âmbito da Subactividade 2.3.1.2. Os dados e informações servirão de base para o procedimento de licitação de concessão que será lançado no âmbito do Resultado 2.3.

Resultado 2.3. As concessões de mini-redes são licitadas e os acordos de concessão e financiamento são celebrados

As actividades no âmbito deste resultado têm como objectivo facilitar o concurso público e a adjudicação de “clusters” de mini-redes em Moçambique, garantindo um processo transparente e em conformidade com a lei. O agrupamento de locais viáveis para mini-redes é uma das etapas finais do processo de selecção de locais. O concurso público será organizado por cluster (10-20 locais). A maioria das mini-redes que se prevê apoiar são de pequena dimensão (cerca de 50 kw) e a viabilidade só pode ser alcançada através da escala, agrupando-as.

Actividade 2.3.1 Estabelecer um mecanismo de colaboração entre o programa e a entidade reguladora da energia de Moçambique, ARENE, e adjudicar concessões de mini-redes.

Esta actividade incidirá na preparação e implementação do procedimento de concurso público até à assinatura do contrato de concessão com o proponente do sector privado seleccionado. No contexto de Moçambique, o processo de concurso público e adjudicação de concessões para o fornecimento de electricidade em áreas fora da rede é gerido pela Autoridade Reguladora da Energia, de acordo com as disposições da Lei da Electricidade (Lei 12/2022), do Regulamento das Redes Fora da Rede - Decreto 93/2021 e, em particular, também do Regulamento das Concessões de Mini-redes (Diploma Ministerial 68/2023) e do Regulamento dos Contractos Públicos (Decreto 79/2022). Para garantir que a resiliência climática seja incorporada na Concepção e construção das mini-redes, os pacotes de informação do concurso incluirão todos os dados relevantes sobre os principais riscos climáticos identificados durante as avaliações do local. Os promotores devem demonstrar, nas suas propostas, a abordagem destes riscos nos seus projectos técnicos. As medidas práticas deverão incluir, entre outras: i) fundações reforçadas das estruturas fotovoltaicas e outras obras civis em áreas sensíveis a ciclones; ii) estruturas civis e/ou sistemas de drenagem adaptados em áreas expostas a inundações e chuvas intensas; iii) Concepção térmica da infraestrutura da central eléctrica, especialmente dos compartimentos das baterias, para garantir um funcionamento seguro em condições de ondas de calor extremas; e iv) fundações reforçadas dos postes para as redes de distribuição ou, se necessário, um traçado alternativo da rede.

Subactividade 2.3.1.1. Assinatura do acordo operacional com a ARENE: No âmbito desta actividade, o projecto irá validar e aprovar as avaliações do local, incluindo a avaliação das oportunidades PURE e o agrupamento de locais de mini-redes, que terão sido realizadas pelo Governo de Moçambique em colaboração com o projecto +Sol financiado pela Suécia, como parte da abordagem da Plataforma Nacional. Os dados e informações que terão sido recolhidos e analisados pelo projecto +Sol serão verificados quanto à qualidade e alinhamento com os requisitos do GCF. As potenciais lacunas serão abordadas e serão preparadas orientações finais para trabalhos adicionais a serem realizados pelo concorrente preferencial no âmbito da Subactividade 2.3.1.2. Os dados e informações servirão de base para o processo de concurso de concessão que será lançado no âmbito do Resultado 2.3.

Subactividade 2.3.1.2. Apoiar a implementação do processo de concurso até à conclusão do contrato de concessão e subvenção: De acordo com as leis e regulamentos de Moçambique, o processo de concurso público compreenderá, no mínimo, as seguintes fases: 1) preparação dos documentos do concurso; 2) lançamento do concurso público; 3) apresentação de propostas; 4) avaliação das propostas; 5) classificação das propostas e selecção do proponente preferencial; 6) o proponente

preferencial realiza a sua própria avaliação de viabilidade (incluindo avaliação PURE, ESS, etc.); 7) adjudicação ao proponente vencedor; 8) negociação e conclusão do contrato de concessão e do contrato de subvenção; O proponente vencedor será seleccionado com base na oferta mais baixa em termos de tarifa de electricidade e subsídio necessário (leilão reverso). O regulador (ARENE) fixará a tarifa e o subsídio variará em conformidade. A tarifa fixada pela ARENE seguirá os princípios estabelecidos nos regulamentos relativos às mini-redes (ou seja, Resolução Normativa 1/ARENE – CA/2022, Regulamento Tarifário para Mini-Redes nas Zonas Fora da Rede), incluindo os seguintes:

1. As tarifas devem refletir os custos
2. As tarifas devem ser calculadas considerando níveis razoáveis de lucro
3. As tarifas devem equilibrar a «acessibilidade financeira» dos consumidores da mini-rede e o modelo financeiro-económico do concessionário da mini-rede
4. As tarifas devem incorporar uma repartição razoável dos ganhos entre a concessionária da mini-rede e os consumidores da mini-rede
5. As tarifas devem ser transparentes

O Programa GET.FIT em curso fornecerá lições iniciais e melhores práticas. Quando necessário, será fornecida capacidade técnica adicional ou outro apoio relevante à ARENE para garantir a organização harmoniosa do processo de concurso e avaliação da concessão, incluindo a fixação das tarifas. As lições aprendidas serão discutidas no contexto da Plataforma Nacional para garantir a coerência e a consistência das políticas nas abordagens à fixação de tarifas em diferentes programas e iniciativas.

Actividade 2.3.2 Formalizar acordos entre o FUNAE e os desenvolvedores privados de mini-redes, em conformidade com os contractos de concessão.

Esta actividade centrar-se-á na formalização dos acordos de implementação para as concessões de mini-redes adjudicadas, estabelecendo uma Entidade de Propósito Específico (SPV) e assinando o Acordo de Concessão. Paralelamente, será celebrado um Acordo de Subvenção entre o FUNAE e o concorrente seleccionado. O Acordo de Concessão exigirá que o desenvolvedor implemente características de “design” resistentes às alterações climáticas incluídas na proposta aprovada, garantindo que as mini-redes construídas sejam robustas contra os riscos identificados.

Subactividade 2.3.2.1. Criação da SPV: Após a adjudicação da concessão, o concorrente seleccionado criará uma SPV — uma empresa constituída em Moçambique — para executar o projecto.

Subactividade 2.3.2.2. Assinatura do Acordo de Concessão: Um Acordo de Concessão será assinado entre o concorrente seleccionado e o Governo de Moçambique (através do Ministério dos Recursos Minerais e Energia). O Contrato de Concessão especificará as funções e responsabilidades dos parceiros públicos e privados, a tarifa, os requisitos de reporte, etc. Um modelo do Acordo de Concessão está disponível como anexo ao Regulamento de Concessão de Mini-redes.

Subactividade 2.3.2.3. Formalização do Acordo de Subvenção: O FUNAE celebrará um Acordo de Subvenção com o concorrente seleccionado em paralelo com as subactividade acima. O Acordo de Subvenção detalhará o nível de subsídios e o calendário de desembolsos baseados no desempenho

durante a fase de construção e comissionamento das mini-redes. O nível de subsídio concedido dependerá dos resultados do processo de concurso, mas haverá um requisito mínimo de co-financiamento da empresa do sector privado. A assinatura do Acordo de Subvenção estará condicionada à confirmação da disponibilidade do co-financiamento necessário por parte do parceiro do sector privado.

COMPONENTE 3. INSTALAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MINI-REDES SOLARES

Resultado 3. Redução das emissões em Moçambique devido à instalação e operação de mini-redes

Resultado 3.1. Mini-redes solares construídas por promotores privados de mini-redes

O objectivo das actividades no âmbito do Resultado 3.1 é a construção das mini-redes com base nos acordos de concessão celebrados no âmbito da Actividade 2.3.2.

Actividade 3.1.1 Construção das mini-redes solares pelos concessionários de mini-redes.

Esta actividade inclui a construção e operacionalização de mini-redes solares pelas SPV. Esta actividade inclui a construção, comissionamento e operacionalização das mini-redes solares pelos concessionários de mini-redes seleccionados.

Subactividade 3.1.1.1. Construção de mini-redes solares: O concessionário de mini-redes seleccionado será responsável pela organização e execução da construção das mini-redes visadas. Os concessionários têm a obrigação de informar regularmente o FUNAE e a ENABEL sobre a planificação actualizada e o progresso das obras de construção em execução, bem como eventuais constrangimentos e riscos que possam resultar num atraso em relação ao planeamento inicial das obras de construção das mini-redes.

Subactividade 3.1.1.2. Operacionalização da mini-rede: Após o comissionamento das mini-redes, as concessionárias serão responsáveis pela operação, gestão e eventual densificação das ligações dos clientes da mini-rede, em conformidade com os Contractos de Concessão. As concessionárias serão obrigadas a implementar protocolos de O&M para preparação das condições meteorológicas extremas, que podem incluir, entre outros aspectos, SOPs para resposta a ciclones e inundações, procedimentos de encerramento de emergência e medidas de segurança do pessoal.

Actividade 3.1.2 Verificação de marcos relacionados com a implantação de mini-redes e desembolso do apoio financeiro

Esta actividade está relacionada com a gestão dos pagamentos das subvenções, em conformidade com o estabelecido nos Acordos de Subvenção entre o FUNAE e os desenvolvedores de mini-redes. Esses marcos podem estar relacionados com a construção e o comissionamento das mini-redes e o aumento

das ligações de clientes às mini-redes após o comissionamento (pós-comissionamento). Os marcos finais serão discutidos e acordados ao nível da Plataforma Nacional para garantir a coerência e a consistência das políticas entre os diferentes programas de apoio às mini-redes.

Subactividade 3.1.2.1. Verificação das metas de construção das mini-redes: Um supervisor independente será contratado por meio de um concurso público para verificar as metas de construção das mini-redes no terreno. Os concessionários das mini-redes informarão regularmente o FUNAE sobre o andamento da construção das mini-redes e apresentarão um pedido formal de verificação sempre que uma meta contractual for alcançada. Após a recepção do pedido, o FUNAE e o supervisor independente organizarão uma missão de campo para verificar, objectivamente, se o marco terá sido atingido. A verificação será feita com base em observações visuais, medições oficiais e consultas às partes interessadas relevantes. Após cada missão de campo, o supervisor independente preparará um relatório oficial a ser apresentado ao FUNAE para aprovação.

Subactividade 3.1.2.2. Desembolso do fundo: Com base nos relatórios de supervisão aprovados e com o apoio técnico da ENABEL o FUNAE inicia o processo de desembolso aos concessionários da mini-rede da percentagem do valor correspondente à etapa da obra.

COMPONENTE 4. INSTALAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PRODUTIVA DE ENERGIA RENOVÁVEL CLIMATICAMENTE INTELIGENTE

O mecanismo PURE será criado para acelerar a adopção de usos produtivos de energia renovável (PURE) nos “clusters” de mini-redes licitados. Ao incentivar os actores do sector privado a implementar soluções PURE, o mecanismo visa fortalecer a viabilidade económica das mini-redes, estimular actividades locais geradoras de renda e aumentar a resiliência climática das comunidades rurais.

A PURE encontra-se numa fase muito inicial em Moçambique, com um número limitado de fornecedores, distribuidores e aparelhos disponíveis. Ao mesmo tempo, a gama potencial de soluções PURE é bastante ampla, pelo que a flexibilidade será incorporada na concepção do mecanismo e nos concursos subsequentes, a fim de se adaptar e responder às condições de mercado em evolução.

Os incentivos RBF podem apoiar tanto instalações PURE de maior dimensão e cargas âncora, como aparelhos PURE de menor escala, tais como frigoríficos e congeladores, micro-moinhos, etc. O mecanismo destina-se a concentrar o seu apoio em clientes e aparelhos ligados a mini-redes nos três “clusters”. No entanto, também será prestado apoio a soluções autónomas, uma vez que os sistemas autónomos podem ser considerados opções suplementares para PURE ligadas à mini-redes na área (em conformidade com a Estratégia de Electrificação Fora da Rede do Governo do Moçambique para SHS e aparelhos eficientes). Os utilizadores finais e beneficiários das aplicações

PURE são famílias tomadas individualmente e/ou empresas locais que utilizariam as aplicações PURE com vista à geração de rendimento. A selecção das intervenções PURE apoiadas pelo projecto será específica para cada local e terá de ser analisada quanto à sua relevância para o contexto socioeconómico e as características dos mercados provinciais e distritais. O Anexo 2, Secções 2.3.4 e 8 do FP fornecem uma gama indicativa de produtos e modelos de negócio PURE a apoiar. A confirmação será feita posteriormente, quando as avaliações de mercado ao abrigo da Componente 2 forem concluídas. Serão priorizadas as soluções que privilegiarem grupos de utilizadores, em vez de indivíduos, com base nas consultas às partes interessadas e nas informações recolhidas durante as campanhas de sensibilização (Actividade 2.1.2 - actividades de ativação da procura). Esta abordagem aumenta a escala e a viabilidade económica, distribuindo os custos por vários beneficiários, aumentando as taxas de utilização, a inclusão social e maximizando o impacto.

Resultado 4 Maior resiliência e geração de meios de subsistência para comunidades vulneráveis em Moçambique

Resultado 4.1 Instalação e operacionalização da Facilidade PURE climaticamente inteligente

As actividades no âmbito deste resultado centrar-se-ão na concepção e operacionalização de um mecanismo PURE para apoiar financeiramente a implantação de soluções PURE em locais específicos de mini-redes, ajustados aos contextos socioeconómicos e às necessidades de adaptação específicos de cada local. O financiamento será concedido aos desenvolvedores PURE através de incentivos baseados em resultados (RBF). A concepção e operacionalização do mecanismo RBF no âmbito da Componente 4 serão directamente informadas pelos estudos analíticos e resultados das consultas gerados no âmbito do Resultado 2, incluindo os estudos de mercado, avaliação da acessibilidade, da inclusão social e institucional, bem como do Relatório de Concepção do Mecanismo RBF, garantindo uma arquitetura do mecanismo baseada em evidências e adaptada às necessidades locais. A implementação das soluções PURE será específica para cada local e adaptada ao contexto socioeconómico, às necessidades de adaptação e às características dos mercados provinciais e distritais. Por exemplo, as soluções PURE nas comunidades pesqueiras costeiras serão diferentes das necessidades e oportunidades PURE nas zonas económicas agrícolas do interior que visam culturas comerciais. Como parte do trabalho de preparação do projecto no âmbito da Componente 2, serão realizados estudos de mercado PURE. Serão identificadas oportunidades e necessidades PURE específicas para locais de implantação de mini-redes individuais previstos pelo projecto (ver Actividade 2.3.1).

Actividade 4.1.1. Conceber uma instalação específica para apoiar a implementação do PURE.

A implementação das soluções PURE será específica para cada local e adaptada ao contexto socioeconómico, às necessidades de adaptação e às características dos mercados provinciais e distritais. Por exemplo, as oportunidades PURE nas comunidades pesqueiras costeiras serão diferentes das necessidades e oportunidades PURE nas zonas económicas agrícolas do interior que visam culturas comerciais. Como parte do trabalho de preparação do projecto, no âmbito da Componente 2, serão realizados estudos de mercado PURE. Serão identificadas oportunidades e necessidades PURE específicas para locais de mini-redes individuais visados pelo projecto (ver Actividade 2.2.1).

Subactividade 4.1.1.1. Concepção e criação da facilidade PURE: Esta actividade irá definir e conceber a estrutura e o funcionamento de uma Facilidade PURE, incluindo a sua estrutura de governação, os critérios finais de elegibilidade para os promotores PURE e os níveis máximos de subsídios para os diferentes tipos de soluções PURE, etc. A Concepção da facilidade será adaptada às oportunidades e necessidades identificadas nos diferentes locais de mini-redes.

Para efeitos da presente proposta, os promotores PURE serão empresas do sector privado (nacionais ou internacionais) que actuam no desenvolvimento, fornecimento, distribuição ou operação de aparelhos e tecnologias de energia renovável que permitem utilizações produtivas da electricidade em zonas rurais. Podem incluir:

- Desenvolvedores de mini-redes que já as operam no âmbito da Componente 3 e que desejam estimular a procura de energia nas suas áreas de concessão através da implantação de aparelhos de energia renovável;
- Agregadores, ou seja, empresas que agregam produtos brutos ou semiacabados em pequenas aldeias e vendem esses produtos nas cidades ou a empresas maiores;
- Operadores PURE, que são empresas que se dedicam à operação de soluções PURE e que normalmente têm uma forte inserção nas comunidades locais (por exemplo, grupos/cooperativas de agricultores, etc.);
- Fornecedores/distribuidores PURE e
- Consórcios que combinam vários dos perfis acima.

Para maximizar o impacto da adaptação e aumentar o desenvolvimento socio-económico resiliente às alterações climáticas, o mecanismo dará prioridade a **soluções PURE** com benefícios de adaptação comprovados que sirvam grupos de utilizadores em vez de indivíduos.

No mínimo, as soluções PURE precisam de cumprir os seguintes requisitos:

- i. Ter um impacto comprovado no desenvolvimento económico, resiliente às alterações climáticas e maximizar o número de utilizadores finais (beneficiários)
- ii. Não resultar no esgotamento dos recursos hídricos
- iii. Cumprir as normas técnicas e de qualidade internacionais relacionadas com a eficiência energética, a segurança e o desempenho operacional

O projecto terá como alvo principal soluções PURE que serão conectadas às mini-redes recém-construídas, considerando também sistemas autónomos como opções complementares. Os sistemas autónomos serão particularmente relevantes para evitar conflitos comunitários e reduzir o risco de excluir grupos vulneráveis nos casos em que nem todos os moradores e empresas possam ser conectados no projecto inicial e na implementação da mini-rede (por exemplo, devido à dispersão geográfica). A Tabela 3 fornece uma lista preliminar de soluções PURE que serão elegíveis no âmbito do projecto.

Tabela1 : Lista preliminar de opções PURE.

Tipo de PURE	Exemplos	Benefício de adaptação	Desafios	Beneficiários finais visados
Agro-processamento	Moagreiras, prensas de óleo, debulhadoras de arroz/milho, misturadoras de rações e secadores, despoldadores de café, descascadores de nozes	Reduz a carga de trabalho, agrega valor às culturas, diversifica a renda, melhora a segurança alimentar	Necessidade de energia estável, fornecedores rurais limitados, falta de padronização, necessidade de formação e ligações ao mercado	Pequenos agricultores, cooperativas agrícolas, grupos de processamento agro-industrial liderados por mulheres, PMEs rurais
Refrigeração e conservação	Câmaras frigoríficas, cadeias de frio para a pesca, máquinas de fazer gelo	Reduz as perdas pós-colheita, preserva produtos perecíveis, melhora o acesso ao mercado	Elevadas necessidades de financiamento, logística deficiente da cadeia de frio, lacunas de coordenação nas cadeias de valor	Comunidade pesqueira, agregadores do agronegócio, pequenos agricultores, cooperativas agrícolas, grupos de processamento liderados por mulheres, PME rurais
Bombagem de água e irrigação	Bombas solares, sistemas de irrigação gota-a-gota.	Aumenta o rendimento das colheitas, permite múltiplos ciclos de cultivo, melhora a eficiência hídrica	Custo inicial elevado, financiamento limitado, falta de conhecimentos técnicos, risco de esgotamento dos recursos hídricos	Pequenos agricultores, cooperativas de irrigação, mulheres agricultoras, grupos comunitários de usuários de água
Fabricação e serviços	Máquinas de soldadura, brocas, esmeriladeiras, pequenas máquinas	Apoia os pequenos agricultores rurais a diversificar os seus rendimentos, melhora a produtividade, reduz a dependência do gasóleo	Ferramentas limitadas preparadas para energias renováveis, falta de formação técnica	Pequenos agricultores, artesãos rurais, microempresas
Mobilidade eléctrica	Motociclos eléctricos, bicicletas de carga, centros de carregamento	Reduz os custos de transporte, fortalece as cadeias de abastecimento rurais, permite uma logística resiliente às alterações climáticas	Infraestrutura de carregamento limitada, custo inicial elevado, necessidade de novos modelos de negócio (leasing de baterias, centros partilhados)	Prestadores de serviços de entrega rural, cooperativas agrícolas, pequenos agricultores, cooperativas agrícolas

Actividade 4.1.2. Implementar e gerir o Mecanismo PURE para apoiar soluções PURE.

Esta actividade abrange a operacionalização do mecanismo PURE, durante a qual os desenvolvedores PURE podem apresentar propostas de projectos para soluções PURE e solicitar subsídios RBF

Subactividade 4.1.2.1. Avaliação de propostas para incentivos RBF: Os desenvolvedores PURE elegíveis poderão apresentar propostas regularmente ao Mecanismo PURE. As propostas deverão incluir as seguintes informações indicativas:

- Acordo assinado com o concessionário do “cluster” de mini-redes para desenvolver o equipamento PURE identificado na área de concessão da mini-rede;
- Dados técnicos sobre o equipamento PURE em conformidade com a lista de soluções PURE elegíveis e com as normas técnicas e de qualidade internacionais relativas à eficiência energética, segurança e desempenho operacional
- Número de utilizadores finais visados pela solução PURE
- Inclusão social (género, grupos vulneráveis, etc.)
- Plano de negócios para a gestão e operação da solução PURE pretendida
- Aplicação das salvaguardas ESS da solução PURE pretendida
- Plano de assistência pós-venda e manutenção

No que diz respeito à inclusão social, serão incorporadas considerações tanto no processo de concepção, como no de selecção do mecanismo RBF, a fim de garantir um acesso equitativo aos incentivos e aos benefícios da adaptação. Os critérios de elegibilidade e a avaliação darão prioridade aos investimentos em usos produtivos que beneficiem comprovadamente as mulheres, os jovens, as famílias de baixa renda e os meios de subsistência vulneráveis às alterações climáticas. Os indicadores de desempenho social, incluindo o apoio a empresas lideradas por mulheres e jovens e a criação de emprego local, serão incorporados nas condições de desembolso do RBF. Consultas às partes interessadas e procedimentos de avaliação transparentes serão uma garantia acrescida da tomada de decisões de investimento inclusivas e responsivas às necessidades locais.

Subactividade 4.1.2.2. Assinatura de acordos de subvenção PURE: Após a revisão e aprovação da proposta PURE, serão assinados acordos de subvenção entre os desenvolvedores PURE e o FUNAE, que é a proprietária do Mecanismo PURE. Os acordos de subvenção terão detalhes sobre os valores dos incentivos RBF e especificarão os requisitos de monitoria e dos relatórios.

Subactividade 4.1.2.3. Instalação de soluções PURE e concessão de incentivos PURE Os desenvolvedores PURE serão responsáveis pela aquisição, instalação e operação dos equipamentos PURE e são os proprietários dos respectivos activos. Assim que as soluções PURE estiverem operacionais, os desenvolvedores PURE poderão apresentar um pedido de desembolso dos incentivos RBF, especificando o tipo e a quantidade de soluções PURE que tiverem sido instaladas e estejam operacionais. A SEforALL, na qualidade de agente do fundo para o Mecanismo PURE, será responsável pela coordenação da verificação dos resultados e informações apresentados pelos desenvolvedores PURE. O FUNAE, na sua qualidade de detentora do fundo do Mecanismo PURE, será responsável pelo processamento dos desembolsos. Os incentivos RBF cobrirão apenas, parcialmente, o custo do equipamento e da instalação PURE, sendo o restante co-financiado pelos desenvolvedores PURE. A percentagem de co-financiamento será determinada com base no tipo de solução PURE e será actualizada de acordo com a evolução do mercado PURE.

QUADRO JURÍDICO E INSTITUCIONAL PERTINENTE

POLÍTICA AMBIENTAL E SOCIAL DO GCF²¹

23. Ao realizar os seus projectos e programas, o GCF gere, também, os riscos e impactos ambientais e sociais e melhora os resultados de todas as actividades financiadas pelo GCF através da sua Política Ambiental e Social. Como tal, o GCF exige que todas as actividades por si apoiadas se comprometam a:

- a) Evitar e, quando tal for impossível, mitigar os impactos adversos sobre as pessoas e o ambiente.
- b) Evitar e, quando tal for impossível, mitigar os riscos de SEAH para as pessoas afectadas pelas actividades financiadas pelo GCF.
- c) Melhorar o acesso equitativo aos benefícios do desenvolvimento; e
- d) Dar a devida consideração às pessoas em posições e situações vulneráveis e às populações, grupos e indivíduos marginalizados, incluindo mulheres e meninas, comunidades locais, povos indígenas e outros grupos marginalizados de pessoas e indivíduos afetados ou potencialmente afetados pelas actividades financiadas pelo GCF e especialmente vulneráveis à exploração ou outros impactos do projecto indesejados e potencialmente prejudiciais.

24. A política aplica-se a todas as actividades financiadas pelo GCF (programas, projectos e subprojectos) e a entidades dos sectores público e privado. A Política Ambiental e Social aplica-se a três áreas de envolvimento:

- a) Ao nível estratégico e institucional, a política responde ao mandato expresso no Instrumento de Governação e está ligada a outras estratégias e políticas operacionais, incluindo estruturas internas e quadros de governação do GCF.
- b) Ao nível das entidades, a política estabelece os requisitos para que as entidades acreditadas que trabalham com o GCF estabeleçam e mantenham sistemas robustos, sistemáticos, responsáveis, inclusivos, sensíveis às questões de género, participativos e transparentes para gerir os riscos e impactos das actividades financiadas pelo GCF e as normas ESS adotadas por esta instituição. Estes requisitos complementam o quadro de acreditação e são considerados nos processos de acreditação e de RE acreditação;
- c) Ao nível do programa/projecto, a política estabelece os requisitos para a avaliação e gestão de riscos ambientais e sociais, incluindo riscos SEAH, a fim de se alinharem com as normas ESS do GCF, garantindo que seja realizada a devida diligência para todas as actividades financiadas pelo GCF, incluindo subprojectos ou através de intermediários financeiros, independentemente dos instrumentos financeiros utilizados, isto é, se estes são apoiados exclusivamente pelo GCF ou co-financiados por outras instituições. Quando as Entidades Acreditadas ou Entidades Implementadoras estiverem a implementar actividades em conjunto com outras instituições, o GCF vai incentivá-las a explorar uma abordagem comum para a avaliação e gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais.

²¹ <https://www.greenclimate.fund/document/revised-environmental-and-social-policy>

- d) O GCF pode concordar com uma abordagem comum para actividades por si financiadas, desde que a abordagem comum seja consistente com esta política, com as normas ESS e com outras políticas e práticas suas. A abordagem comum deve cumprir os princípios e requisitos que proporcionarão o mais alto nível de protecção ambiental e social, se não o mesmo proporcionado pelas normas ESS e esta política.
- e) Requisitos adicionais dos países em matéria de salvaguardas ambientais e sociais e sustentabilidade podem ser integrados aos do GCF, desde que as entidades acreditadas estabeleçam que esses requisitos são consistentes e, pelo menos, tão rigorosos quanto as normas ESS do GCF e esta política.

25. **Hierarquia de mitigação.** Os projectos do GCF devem aderir à hierarquia de mitigação como um princípio geral para a gestão de riscos e impactos ambientais e sociais, adequado para todos os casos de actividades financiadas pelo GCF. A hierarquia de mitigação visa:

- i. Prever e evitar riscos e impactos adversos sobre as pessoas e o ambiente.
- ii. , Minimizar os riscos e impactos adversos por meio de medidas de redução, quando a prevenção não for possível.
- iii. Mitigar quaisquer riscos e impactos residuais; e
- iv. Projectar e implementar medidas que proporcionem reparação e restauração antes da compensação adequada e equitativa de quaisquer riscos e impactos residuais, quando não houver medidas de prevenção, de minimização ou de mitigação disponíveis ou suficientes, e quando houver evidências suficientes para justificar e apoiar a viabilidade.

26. Além disso, também devem ser observados os seguintes aspectos:

- I. **Direitos humanos.** Todas as actividades apoiadas pelo GCF serão concebidas e implementadas de forma a promover, proteger e cumprir o respeito universal e a observância dos direitos humanos para todos, reconhecidos pelas Nações Unidas. O GCF exigirá a aplicação de uma diligência ambiental e social robusta, para que as actividades apoiadas não causem, não promovam, não contribuam e nem perpetuem ou exacerbem impactos adversos sobre os direitos humanos;
- II. **Biodiversidade.** Todas as actividades financiadas pelo GCF serão concebidas e implementadas de forma a proteger e conservar a biodiversidade e os habitats críticos, garantir os fluxos ambientais de água, manter os benefícios dos serviços eco-sistémicos e promover a utilização e gestão sustentáveis dos recursos naturais vivos.
- III. **Conformidade com as leis aplicáveis.** O GCF não apoiará actividades que não estejam em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo leis nacionais e/ou obrigações do país directamente aplicáveis às actividades ao abrigo de tratados e acordos internacionais relevantes, consoante o que for mais exigente.
- IV. **Aplicação harmonizada dos requisitos ambientais e sociais.** O GCF promoverá a aplicação harmonizada de salvaguardas ambientais e sociais para reduzir requisitos múltiplos e sobrepostos nas actividades, através do desenvolvimento de uma abordagem comum que considere os requisitos de outras instituições de co-financiamento, proporcionando, ao mesmo

tempo, o mais alto nível de protecção ambiental e social exigido entre as partes, com pelo menos o nível de protecção exigido pelo GCF.

- V. **Povos indígenas.** Todas as actividades financiadas pelo GCF serão implementadas de acordo com os requisitos da Política de Povos Indígenas do GCF (Política IP). Os projectos devem seguir a hierarquia de mitigação a este respeito, evitando impactos adversos sobre os povos indígenas sempre que possível e, quando a prevenção não for possível, minimizar, mitigar e/ou compensar de forma adequada e equitativa tais impactos, de maneira consistente e melhorar os resultados ao longo do tempo; promover benefícios e oportunidades; e respeitar e preservar a cultura indígena, incluindo os direitos dos povos indígenas às terras, territórios, recursos, sistemas de conhecimento e meios de subsistência e práticas tradicionais. Todas as actividades financiadas pelo GCF apoiarão a participação plena e efectiva dos povos indígenas, incluindo mulheres e meninas, e reconhecerão a sua contribuição para o cumprimento do mandato do GCF ao longo de todo o ciclo de vida das actividades. A concepção e implementação das actividades serão orientadas pelos direitos e responsabilidades estabelecidos na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, incluindo, **de particular importância, o direito ao consentimento livre, prévio e informado, que será exigido pelo GCF em circunstâncias aplicáveis.**
- VI. **Condições laborais e de trabalho.** Todas as actividades financiadas pelo GCF promoverão o trabalho digno, o tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades para os trabalhadores, livres de exploração sexual, abuso sexual e assédio sexual, e orientadas pelas normas laborais fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT); e
- VII. **Consistência com a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (UNFCCC) Salvaguardas REDD-Plus.** Os requisitos ambientais e sociais do GCF serão consistentes com todas as decisões REDD-Plus relevantes no quadro da UNFCCC e as normas existentes para a sua operacionalização.

A execução do projecto seguirá as normas do GCF e da ENABEL, desencadeadas pelas actividades previstas nas componentes. As regras das duas instituições convergem nos seus objectivos. As Normas de Salvaguardas Ambientais e Sociais (ESS) do GCF, de acordo com a sua Política Ambiental e Social, reflectem as Normas de Desempenho (PS) aplicadas pela ENABEL.

ESS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais

Objectivos:

- Identificar e avaliar os riscos e impactos ambientais e sociais do projecto.
- Adoptar uma hierarquia de mitigação para prever e evitar ou, quando a prevenção não for possível, minimizar e, quando permanecerem impactos residuais, compensar os riscos e impactos para os trabalhadores, as comunidades afectadas e o ambiente.
- Promover a melhoria do desempenho ambiental e social dos clientes através da utilização eficaz de sistemas de gestão.
- Garantir que as reclamações das comunidades afectadas e as comunicações externas de outras partes interessadas sejam respondidas e geridas de forma adequada.

- Promover e fornecer meios para um envolvimento adequado com as comunidades afectadas ao longo do ciclo do projecto em questões que possam afectá-las e garantir que as informações ambientais e sociais relevantes sejam divulgadas e disseminadas.

Requisitos: Sistema de Avaliação e Gestão Ambiental e Social. A ENABEL, em coordenação com outras instituições governamentais responsáveis e terceiros, conforme apropriado, conduzirá um processo de avaliação ambiental e social de acordo com o seu ESMS estabelecido. Isso garantirá que os riscos sejam avaliados e geridos de forma proporcional à natureza e escala do projecto e compatível com o nível dos seus riscos e impactos ambientais e sociais. A abordagem seguirá o ESMS da ENABEL, que inclui os seguintes elementos: (i) política; (ii) identificação de riscos e impactos; (iii) programas de gestão; (iv) capacidade e competência organizacionais; (v) preparação e resposta a emergências; (vi) envolvimento das partes interessadas; e (vii) monitoria e revisão.

ESS 2: Condições laborais e de trabalho

Objectivos:

- Incentivar acções directas para promover o emprego rural digno.
- Promover, respeitar e pôr em prática os princípios e direitos fundamentais através da:
 - Prevenção da discriminação e a promoção da igualdade de oportunidades para os trabalhadores.
 - Promoção da liberdade de associação e do direito à negociação colectiva, e prevenção do uso de trabalho forçado e trabalho infantil; e
 - Protecção e promoção da segurança e a saúde dos trabalhadores.
- Garantir que os projectos cumpram as leis laborais nacionais e os compromissos internacionais e não deixem ninguém para trás, protegendo e apoiando os trabalhadores em situações desfavorecidas e vulneráveis, com especial atenção às mulheres (por exemplo, protecção à maternidade), jovens, migrantes e trabalhadores da economia informal e com deficiência.

ESS 3: Eficiência de recursos e prevenção da poluição

- Evitar, minimizar e gerir os riscos e efeitos associados a substâncias e materiais perigosos, incluindo pesticidas.
- Evitar ou minimizar as emissões de poluentes relacionados com o clima de curta e longa duração causadas pelo projecto.
- Promover uma utilização mais sustentável dos recursos, incluindo energia, terra e água, e identificar oportunidades para contribuir para a utilização eficiente dos recursos.

Requisitos: Durante o seu ciclo de vida, o projecto terá em conta as condições ambientais e aplicará princípios e técnicas de eficiência de recursos e prevenção da poluição técnica e financeiramente viáveis, que sejam mais adequados para evitar ou, quando tal não for possível, minimizar os impactos adversos na saúde humana e no ambiente.

ESS 4: Saúde, segurança e protecção da comunidade

Objectivos:

- Prever e evitar impactos adversos na saúde e segurança da comunidade afectada durante a vida útil do projecto, tanto em circunstâncias rotineiras, como nas não rotineiras.
- Garantir que a protecção do pessoal e da propriedade seja realizada de acordo com os princípios relevantes dos direitos humanos e de forma a evitar ou minimizar os riscos para as comunidades afectadas.

Requisitos: A ENABEL avaliará os riscos e impactos para a saúde e segurança das comunidades afectadas durante o ciclo de vida do projecto e estabelecerá medidas preventivas e de controlo consistentes com as boas práticas internacionais da indústria (GIIP),¹ tais como as Diretrizes Ambientais, de Saúde e Segurança (Diretrizes EHS) do Grupo Banco Mundial ou outras fontes internacionalmente reconhecidas. O proponente do projecto identificará os riscos e impactos e irá sugerir medidas de mitigação proporcionais à sua natureza e magnitude. Estas medidas favorecerão a prevenção de riscos e impactos, no lugar da sua minimização.

ESS 5: Aquisição de terras e reassentamento involuntário

Objectivos

- Evitar e, quando isso não for possível, minimizar o deslocamento, explorando projectos alternativos.
- Evitar despejos.
- Prever e evitar ou, quando não for possível evitar, minimizar os impactos sociais e económicos adversos decorrentes da aquisição de terras ou de restrições ao uso da terra (i) fornecendo compensação pela perda de activos a custos de reposição e (ii) garantindo que as actividades de reassentamento sejam implementadas com divulgação adequada de informações, consulta e participação informada das pessoas afectadas.
- Melhorar ou restaurar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas.

Requisitos: A ENABEL considerará projectos alternativos viáveis para evitar ou minimizar o deslocamento físico e/ou económico, equilibrando os custos e benefícios ambientais, sociais e financeiros, com especial atenção aos impactos sobre os pobres e vulneráveis. Quando o deslocamento não puder ser evitado, o projecto oferecerá às comunidades e pessoas deslocadas uma compensação pela perda de bens ao custo total de reposição e outras formas de assistência.

ESS 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos

Objectivos:

Proteger e conservar a biodiversidade.

- Manter os benefícios dos serviços eco-sistémicos.
- Promover a gestão sustentável dos recursos naturais vivos através da adopção de práticas que integrem as necessidades de conservação e as prioridades de desenvolvimento.

Requisitos: O processo de identificação de riscos e impactos, conforme estabelecido na ESS 1, deve considerar os impactos directos e indirectos do projecto sobre a biodiversidade e os serviços eco-sistémicos e identificar quaisquer impactos residuais significativos. Este processo considerará as ameaças relevantes à biodiversidade e aos serviços eco-sistémicos, com especial enfoque na perda, degradação e fragmentação de habitats, espécies exóticas invasoras, sobre-exploração, alterações hidrológicas, carga de nutrientes e poluição.

ESS 7: Povos Indígenas

Objectivos:

- Garantir que o processo de desenvolvimento promova o pleno respeito pelos direitos humanos, dignidade, aspirações, cultura e meios de subsistência baseados nos recursos naturais dos povos indígenas.
- Antecipar e evitar impactos adversos dos projectos nas comunidades dos povos indígenas ou, quando isso não for possível, minimizar e/ou compensar tais impactos.

- Promover benefícios e oportunidades de desenvolvimento sustentável para os povos indígenas de uma forma culturalmente adequada.
- Estabelecer e manter uma relação contínua baseada na Consulta e Participação Informadas (ICP) com os povos indígenas afectados por um projecto ao longo de todo o seu ciclo de vida.
- Garantir o Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC) das Comunidades Indígenas afectadas quando as circunstâncias descritas nesta Norma de Salvaguarda estiverem presentes.

ESS 8: Património Cultural

Objectivos

- Proteger o património cultural dos impactos adversos das actividades do projecto e Apoiar a sua preservação.
- Promover a partilha equitativa dos benefícios decorrentes da utilização do património cultural.

Requisitos: Protecção do património cultural na concepção e execução do projecto - Além de cumprir a legislação aplicável em matéria de protecção do património cultural, incluindo a legislação nacional que implementa as obrigações do país anfitrião ao abrigo da Convenção sobre a Protecção do Património Mundial Cultural e Natural, o projecto identificará e protegerá o património cultural, garantindo a implementação de práticas internacionalmente reconhecidas para a protecção, estudo de campo e documentação do património cultural.

POLÍTICA DE GÉNERO DA ENABEL

A política de género da ENABEL centra-se na promoção da igualdade de género e na inclusão em todos os seus projectos e dentro da sua organização. Isto envolve a integração das considerações de género, garantindo a igualdade de oportunidades e trabalhando activamente para abordar as causas profundas das desigualdades de género. A ENABEL também enfatiza a importância da análise de género, do reforço das capacidades e do empoderamento das mulheres e raparigas.

- **Integração da perspectiva de género:** a ENABEL integra as considerações de género em todos os aspectos do seu trabalho, desde a concepção do projecto até à sua implementação, monitoria e avaliação.
- **Igualdade de género e inclusão:** a ENABEL visa uma situação em que todos, independentemente do género, tenham direitos, responsabilidades e oportunidades iguais.
- **Abordagem interseccional:** a ENABEL reconhece que a desigualdade de género se cruza com outras formas de discriminação (por exemplo, com base na idade, etnia, classe social, deficiência) e aborda estes factores interseccionais.
- **Abordagem transformadora do género:** a ENABEL procura abordar as causas profundas da desigualdade de género, incluindo desequilíbrios de poder e normas discriminatórias, intervindo a diferentes níveis (individual, interpessoal, comunitário, institucional e legislativo).
- **Empoderamento:** a ENABEL apoia processos que empoderam indivíduos e grupos, com foco em capacitar as mulheres para fazerem escolhas estratégicas e participarem na tomada de decisões.
- Acções específicas:
- **Análise de género:** a ENABEL realiza análises de género para compreender as competências de género existentes dentro da organização e identificar áreas a melhorar.
- **Reforço das capacidades:** a ENABEL investe no reforço de conhecimentos especializados em matéria de género entre o seu pessoal e os seus parceiros através de actividades de formação e sensibilização.

Combate à violência: a ENABEL apoia projectos que abordam a violência contra mulheres e meninas.

Promoção da participação: a ENABEL garante que as mulheres e as raparigas tenham oportunidades de participar nos processos de tomada de decisão e de aceder aos recursos.

Trabalho com homens e rapazes: a ENABEL reconhece a importância de envolver homens e rapazes como aliados na promoção da igualdade de género.

QUADRO JURÍDICO MOÇAMBICANO E PERTINENTE

27. Moçambique tem um quadro jurídico abrangente que aborda questões ambientais e sociais. Abrange a maioria das áreas abordadas pelas salvaguardas do GCF e da ENABEL para um projecto da categoria B²². O quadro estabelece os objectivos, requisitos e procedimentos para abordar a biodiversidade, licenciamento ambiental, trabalho, saúde e poluição, património cultural, reassentamento involuntário, entre outros, e fornece uma base legal mínima para lidar com os impactos potenciais do projecto. No entanto, existem lacunas nos requisitos e procedimentos do quadro jurídico moçambicano, em temas como resíduos electrónicos, povos indígenas e nos requisitos e procedimentos para o Consentimento Livre, Prévio e Informado e SEA-SH, por exemplo. Assim, o projecto aplicará o ESS do GCF e o PS da ENABEL, uma vez que são as normas mais rigorosas e fornecem uma cobertura mais ampla e orientações sobre como gerir os potenciais impactos adversos do projecto.

28. A Constituição da República de Moçambique estabelece o direito de todos os cidadãos a viver num ambiente saudável e o dever de o defender (artigo 90.º). A importância desta questão levou à revisão constitucional (2004), que reforçou este direito ao ambiente, consagrando a possibilidade de todos os cidadãos, pessoalmente ou através de associações, defenderem o interesse em questão, promoverem a prevenção e a cessação ou o julgamento de infrações contra a preservação do ambiente (artigo 81.º - ação popular). O Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental - MICOA, criado em 1994 pelo Decreto Presidencial n.º 2, de 21 de dezembro, foi extinto pelo Decreto Presidencial n.º 1/2015, tendo sido criado em seu lugar o Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural - MITADER, com as mesmas funções acrescidas às de Gestão da Terra e Desenvolvimento Rural. No entanto, em 2020, através do Decreto Presidencial n.º 1/2020, a responsabilidade do MITADER foi limitada à gestão do Ambiente e do Território, tendo sido renomeado Ministério do Território e do Ambiente - MTA. Em 2025, as reformas governamentais criaram o Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas (MAAP), que assumiu as responsabilidades ambientais do MTA.

29. **Plano Estratégico Ambiental 2015-2020** - O Plano Estratégico Ambiental 2015-2020, elaborado pelo MITADER, anteriormente MTA e agora MAAP, estabelece a visão do sector ambiental como «Liderar o país na promoção de um ambiente saudável, alcançando uma elevada qualidade de vida e um desenvolvimento social, ambiental e económico equilibrado». O Plano define o papel dos diferentes intervenientes na garantia da sua implementação, tendo o sector privado a assumir a liderança para:

- Implementar medidas para mitigar os impactos negativos no ambiente; - Promover acções para melhorar o ambiente na sua área de actividade;
- Contribuir com recursos para a implementação das acções descritas no Plano Estratégico;
- Divulgar o Plano Estratégico Ambiental;
- Patrocinar a concretização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio das Nações Unidas.
- Acção ambiental na sua área de actividade;
- Contribuir com recursos para a implementação das acções descritas no Plano Estratégico; Divulgar o Plano Estratégico Ambiental;
- Patrocinar o cumprimento dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio das Nações Unidas.

²²²² <https://sibmoz.gov.mz/legal-framework/>

30. Lei do Ambiente - Lei n.º 20, de 1 de outubro de 1997, a Lei do Ambiente visa definir as bases legais para o uso e gestão do ambiente, a fim de garantir o desenvolvimento sustentável do país. Esta lei aplica-se a todas as actividades públicas ou privadas que possam afectar directa ou indirectamente o ambiente. Um dos princípios fundamentais da Lei do Meio Ambiente é o da Precaução, segundo o qual a gestão ambiental deve priorizar o estabelecimento de sistemas para prevenir actos prejudiciais ao meio ambiente, a fim de evitar a ocorrência de impactos ambientais negativos significativos ou irreversíveis, independentemente da existência de certeza científica sobre a ocorrência de tais impactos. A Lei proíbe a poluição nas suas mais diversas formas (Artigo 9.º), incluindo a geração, eliminação e/ou descarga de quaisquer substâncias tóxicas e poluentes no solo e subsolo, água ou atmosfera, bem como a importação de resíduos perigosos para o território nacional, excepto nos casos abrangidos por legislação específica.

31. A fim de cumprir a garantia da protecção ambiental, a Lei estabelece a necessidade de uma Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) da actividade proposta, podendo ser estabelecidas condições pelo órgão licenciador ao emitir a Licença Ambiental. Esta Licença (Artigo 15) precede quaisquer outras Licenças exigidas por lei.

32. **Regulamentos sobre o Processo de AIA:** O Regulamento sobre o Processo de AIA (Decreto n.º 54, de 31 de dezembro de 2015) aplica-se a todas as actividades públicas ou privadas com influência directa ou indirecta nos componentes ambientais, remetendo para regulamentos específicos para estudos de impacto ambiental para actividades na indústria extractiva de recursos minerais e petróleo.

33. O artigo 4.º do Regulamento AIA apresenta um processo de selecção que define a extensão e o tipo de Avaliação Ambiental exigida (ver figura 4 abaixo). O regulamento define quatro categorias de projectos, nomeadamente: - Categoria A+: as actividades enumeradas no Anexo I do regulamento, que estão sujeitas a uma AIA e à supervisão por Peritos Independentes com experiência comprovada; - Categoria A: as actividades enumeradas no Anexo II do regulamento, que estão sujeitas a uma AIA; - Categoria B: as actividades enumeradas no anexo III do regulamento, que estão sujeitas a um estudo ambiental simplificado; - Categoria C: as actividades enumeradas no anexo IV do regulamento e as avaliadas como pertencentes a esta categoria, que estão sujeitas à apresentação de procedimentos para boas práticas de gestão ambiental a serem elaborados pelo proponente do projecto e aprovados pela entidade que supervisiona a área da AIA.

De acordo com esta lei e o seu anexo IV, a construção de mini-redes fotovoltaicas enquadra-se na categoria C. No entanto, o projecto aplicará as medidas de conformidade necessárias e procedimentos reforçados para cumprir os requisitos da categoria B do GCF, que são mais rigorosos, nomeadamente no que diz respeito ao envolvimento da comunidade, aos povos indígenas (não abrangidos pela lei moçambicana), ao estabelecimento de um mecanismo de resolução de queixas e à adopção de protecção SEAH/GBV centrada nos sobreviventes.

34. **A auditoria ambiental e a inspeção ambiental** são reguladas, respectivamente, pelo Decreto n.º 45/2024, de 26 de julho, pelo Decreto n.º 25/2011, de 15 de junho, e pelo Decreto n.º 11/2006, de 15

de julho. De acordo com o Regulamento sobre o Processo de Auditoria Ambiental, qualquer actividade pública ou privada que, durante a sua fase de desactivação e restauração, possa ter um impacto nas componentes ambientais, pode ser sujeita a auditorias ambientais públicas (realizadas pela AQUA) ou privadas (realizadas por auditores registados pela **MAAP**). O Regulamento sobre a Inspeção Ambiental define os mecanismos legais para a inspeção de actividades públicas e privadas que, directa ou indirectamente, possam ter um impacto negativo no ambiente. Este decreto regula a actividade de supervisão, controlo e inspeção do cumprimento das normas de protecção ambiental a nível nacional. Este regulamento distingue dois tipos de inspeção ambiental: - Inspeção Ordinária - quando realizada no âmbito da implementação do plano de actividades do MAAP; e - Extraordinária - quando realizada para atingir determinados objectivos relacionados com qualquer actividade pública ou privada que possa comprometer o equilíbrio do ambiente.

35. **Emissões de efluentes e qualidade do ar.** De acordo com a Lei do Ambiente (Lei n.º 20/97), «Não é permitida no território nacional a descarga para a atmosfera de quaisquer substâncias tóxicas ou poluentes fora dos limites legalmente estabelecidos». O Regulamento sobre a Qualidade Ambiental e as Normas de Emissão de Efluentes (Decreto n.º 18/2004, alterado pelo Decreto n.º 67/2010) estabelece normas para a emissão de poluentes para a atmosfera e efluentes líquidos. No que diz respeito às fontes móveis, o regulamento estabelece limites máximos de emissão para diferentes categorias de veículos, assumindo determinadas taxas de consumo de combustível. O regulamento considera emissões extraordinárias de poluentes para a atmosfera devido a circunstâncias imprevistas. No entanto, isso requer uma autorização especial emitida pelo MAAP. Até à data, não foram estabelecidos limites de emissão de ruído ou vibração no que diz respeito à poluição sonora e eventos de vibração. No entanto, o Decreto 18/2004 estabelece que a MTA fixará limites para o ruído.

36. A gestão de **resíduos sólidos** em Moçambique é regida pelo Decreto n.º 94/2014, de 31 de dezembro, que estabelece o Regulamento de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, e pelo Decreto n.º 83/2014, de 31 de dezembro, que estabelece o Regulamento de Gestão de Resíduos Perigosos. Estes regulamentos definem os processos de separação, embalagem, recolha, manuseamento e métodos de deposição e eliminação de resíduos. Os artigos 3.º dos dois regulamentos excluem a sua aplicação aos resíduos biomédicos, resíduos radioativos, emissões e descargas de efluentes, bem como águas residuais e outros resíduos perigosos que estão sujeitos a regulamentos específicos. A legislação estabelece que a recolha de resíduos perigosos é da responsabilidade do produtor e que só pode ser transportada por entidades licenciadas pelo Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas (MAAP).

37. **Utilização do solo** No que diz respeito à utilização do solo, a legislação mais importante está contida nos seguintes estatutos: - Lei do Solo - Lei n.º 19/97, de 1 de outubro. - Regulamento da Lei do Solo - Decreto n.º 66/98, de 8 de dezembro; - Alterações ao Regulamento da Lei do Solo (artigos 20.º e 39.º) - Decreto n.º 1/2003, de 18 de fevereiro. - Anexo Técnico ao Regulamento da Lei do Solo - Diploma Ministerial n.º 29/2000-A, de 17 de março. De acordo com esta lei, a terra é propriedade do Estado e não pode ser vendida ou alienada, hipotecada ou penhorada, podendo apenas ser transmitida por herança. A ocupação da terra, do ponto de vista jurídico, é intitulada «Direito de Uso e Gozo da Terra», que é adquirido por:

- Ocupação por pessoas singulares e comunidades locais, de acordo com as regras e práticas consuetudinárias, desde que não contradigam a Constituição.
- Ocupação por pessoas singulares que tenham utilizado a terra de boa-fé durante pelo menos dez anos.
- Autorização para pedidos apresentados por pessoas singulares ou colectivas, nos termos estabelecidos por lei. As pessoas singulares e colectivas nacionais podem deter o «Direito de Uso e Usufruto da Terra», enquanto as pessoas singulares e colectivas estrangeiras só podem deter o «Direito de Uso e Usufruto da Terra» se tiverem um projecto de investimento estrangeiro devidamente aprovado e, se forem pessoas colectivas, se estiverem constituídas ou registadas em Moçambique. Outra forma de ocupação da terra refere-se às zonas de protecção total e protecção parcial.

38. Nestas áreas, não se obtém o «Direito de Uso e Usufruto da Terra», mas podem ser emitidas licenças especiais para a realização de determinadas actividades. As seguintes áreas, entre outras, são consideradas «zonas de protecção parcial»:

- A faixa de terra até 250 metros em torno de barragens e reservatórios.
- Terrenos ocupados por linhas ferroviárias de interesse público e suas estações, mais uma faixa de 50 metros de cada lado da linha.
- Terrenos ocupados por autoestradas e estradas de quatro faixas, instalações e condutores aéreos, superficiais e subterrâneos de electricidade, telecomunicações, petróleo, gás e água, mais uma faixa de 50 metros de cada lado, bem como terrenos ocupados por estradas, com uma faixa de 30 metros para estradas principais e 15 metros para estradas secundárias e terciárias.
- Uma faixa de 100 metros a partir dos terrenos ocupados por aeroportos e aeródromos.
- Uma faixa de 100 metros de terrenos ocupados por instalações militares e outras instalações de defesa e segurança do Estado.

39. **Lei da Biodiversidade n.º 16/2014, de 20 de junho:** Lei da Conservação da Biodiversidade alterada e republicada pela Lei n.º 5/2017, de 11 de maio - visa estabelecer os princípios e regras básicos sobre a protecção, conservação, restauração e uso sustentável da diversidade biológica em áreas de conservação, bem como o quadro para a administração integrada, para o desenvolvimento sustentável do país. Decreto n.º 89/2017, de 29 de dezembro - Regulamento da Lei n.º 16/2014, de 20 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 5/2017, de 11 de maio, Lei sobre a Protecção, Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica, no seu artigo 6.º, classifica as zonas de protecção para garantir a conservação representativa dos ecossistemas e espécies e a coexistência das comunidades locais com outros interesses e valores a conservar. As zonas de protecção são classificadas como: *áreas de conservação total; áreas de conservação de uso sustentável.*

40. O artigo 8.º classifica as áreas de conservação total em: reserva natural integral; parque nacional; monumento cultural e áreas naturais. A Lei das Florestas e da Vida Selvagem (Lei n.º 17, de 29 de dezembro de 2023) define os princípios e diretrizes para a protecção, conservação e uso sustentável dos recursos florestais e da vida selvagem. Para este efeito, o artigo 23.º desta lei classifica o património florestal nacional de acordo com o seu potencial, localização e forma de uso em: florestas de conservação, florestas produtivas, florestas de uso múltiplo.

41. **Património Cultural, Arqueológico e Histórico** No que diz respeito ao património cultural, os requisitos legais em vigor em Moçambique são: - Lei de Protecção Cultural (Lei n.º 10, de 22 de dezembro de 1988). - Regulamento para a Protecção do Património Arqueológico (Decreto n.º 27, de 20 de julho de 1994). A Lei de Protecção Cultural (Lei n.º 10/88) foi criada para proporcionar protecção jurídica aos bens tangíveis e intangíveis do património cultural de Moçambique. Para efeitos da lei, o património cultural é definido como «o conjunto de bens tangíveis e intangíveis criados ou integrados pelo povo moçambicano ao longo da história, com relevância para a definição da identidade cultural moçambicana». **O Regulamento de Protecção do Património Arqueológico () (Decreto n.º 27/94, de 20 de julho) estipula que o autor de qualquer descoberta fortuita de elementos arqueológicos deve comunicar esse facto no prazo de 48 horas à autoridade local, que notificará os órgãos competentes (artigo 10.º).**

42. **A Lei do Trabalho (13/2023, de 25 de agosto)** discute os direitos e deveres dos trabalhadores, bem como questões de higiene, saúde e segurança no trabalho. Para as empresas que apresentam riscos excepcionais de acidentes ou doenças profissionais, a Lei do Trabalho (artigo 221.º, n.º 1) permite a criação de Comissões de Segurança no Trabalho, e os empregadores, no artigo 230.º, n.º 2, também devem informar o órgão local competente da administração do trabalho sobre a natureza dos acidentes de trabalho ou doenças profissionais, as suas causas e consequências, após investigá-los e registá-los.

43. Nos termos dos artigos 220.º a 234.º da Lei do Trabalho, as regras gerais sobre higiene e segurança no trabalho estão estabelecidas numa legislação específica, podendo ser estabelecidos regimes especiais para cada sector de actividade económica ou social por meio de decretos emitidos pelos Ministérios do Trabalho, da Saúde e do Sector em questão, após audição dos sindicatos representativos e das associações patronais. As grandes empresas são obrigadas a realizar exames médicos, directamente ou através de terceiros contratados para esse fim, e as regras relativas aos exames médicos dos trabalhadores em serviço e aos respetivos registos serão definidas numa ordem conjunta emitida pelos Ministros da Saúde e do Trabalho, conforme estipulado no artigo 223.º da Lei do Trabalho.

44. **Lei sobre a Protecção das Pessoas, Trabalhadores e Candidatos a Emprego que Vivem com VIH e SIDA A Lei n.º 19/2014, de 27 de agosto (que revoga a Lei n.º 5/2002, de 5 de fevereiro)**, estabelece os direitos e deveres das pessoas que vivem com VIH e SIDA e garante a promoção das medidas necessárias para a sua prevenção, protecção e tratamento; bem como os direitos e deveres dos trabalhadores que se candidatam a empregos na administração pública e noutros sectores públicos ou privados e dos trabalhadores domésticos. De acordo com esta lei, qualquer trabalhador que seja despedido por estar infectado com VIH/SIDA é considerado, nos termos da Lei do Trabalho, como tendo sido despedido sem justa causa e tem direito a uma indemnização, sem prejuízo da sua reintegração.

45. **Gestão de Emergências e Redução de Riscos. Reconhecendo** a magnitude dos riscos climáticos e de desastres, o Governo de Moçambique tornou a prevenção e mitigação de desastres uma prioridade política e alcançou melhorias consideráveis na sua política e estrutura institucional de Gestão de Resposta a Desastres, desde a sua primeira Política de Gestão de Desastres em 1999 até uma lei mais

abrangente de Gestão de Desastres em 2020 (Lei n.º 1/2020). A lei também reconhece a necessidade de instrumentos financeiros de protecção dedicados. O Programa Quinquenal do Governo 2025-2029 do Governo de Moçambique reconhece que a resiliência climática não só mitiga o impacto negativo das catástrofes, mas também está intimamente ligada à redução da pobreza das populações mais expostas a estas catástrofes. A nova regulamentação do fundo soberano (Decreto n.º 13/2024, de 5 de abril) também permite que os recursos financeiros do fundo sejam utilizados para a recuperação de catástrofes.

46. **Reassentamento involuntário de pessoas** Os principais instrumentos jurídicos que abrangem as questões de reassentamento involuntário, além da lei de terras já mencionada neste capítulo, são: - Decreto n.º 31, de 8 de agosto de 2012 - Regulamento sobre o processo de reassentamento resultante de actividades económicas - Directiva sobre o processo de expropriação e para fins de ordenamento do território - Diploma Ministerial n.º 181/2010, de novembro, Directiva Técnica para a Elaboração e Implementação de Planos de Reassentamento (Diploma Ministerial n.º 156/2014, de 19 de setembro) 3. - Lei do Ordenamento do Território - Lei n.º 19/2007, de 18 de julho - Regulamento da Lei do Ordenamento do Território, aprovado pelo Decreto n.º 23/2008, de 1 de junho.

47. Lei de Terras n.º 19/97, de 1 de outubro, que estabelece que a terra é propriedade do Estado e é concedida a moçambicanos e entidades. No âmbito do quadro regulamentar dos direitos da terra, Decreto n.º 66/1998, de 8 de dezembro, os correspondentes definem zonas de protecção total e estabelecem regulamentos específicos para zonas de protecção parcial. O regulamento reconhece os direitos das comunidades locais e dos indivíduos que ocupam a terra há pelo menos 10 anos, reconhece a ocupação consuetudinária, estabelece regras para o cadastro de registo de terras e estabelece mecanismos para adquirir direitos de aquisição de terras.

48. **Regulamento de Segurança da Distribuição de Electricidade de Baixa Tensão (Decreto n.º 67/2011, de 21 de dezembro)** Este regulamento estabelece as condições técnicas que devem ser cumpridas na criação e operação de redes de distribuição de electricidade de baixa tensão, seja corrente alternada ou corrente contínua, com vista a proteger pessoas e bens e salvaguardar os interesses públicos. Em preparação para a chegada da rede e a segurança da operação da linha de distribuição das mini-redes, o país aprovou o Regulamento de Normas e Padrões de Segurança (Diploma Ministerial n.º 17/2020, de 14 de abril), que estabelece que as mini-redes devem cumprir as normas nacionais e técnicas e de segurança e aceita também certificações internacionais. As certificações mais relevantes são a IEC TS 62257-9-2:2016: especifica mini-redes compostas por linhas aéreas para eletrificação rural e a IEC TS 62257-6:2015: abrange regras para aceitação, operação, manutenção e substituição de equipamentos em sistemas descentralizados de eletrificação rural

49. Dados os riscos potenciais e a classificação de risco, a legislação nacional fornece bases suficientes para gerir os riscos e impactos ambientais e sociais das actividades propostas pelo projecto. O Governo de Moçambique dispõe de todas as instituições relevantes para garantir a implementação e monitoria eficazes das medidas ambientais e sociais necessárias, em conformidade com a legislação nacional e as Normas Ambientais e Sociais do GCF. No entanto, para garantir a monitoria e a

comunicação de informações em conformidade com os requisitos do GCF, o quadro existente na *Divisão de Qualidade Ambiental* (DQA) do FUNAE deve ser reforçado para:

- Garantir que sejam devidamente consideradas as preocupações sociais e ambientais abordadas no quadro jurídico de Moçambique e nas políticas ESS do GCF e da ENABEL nas fases de planificação e licitação da implementação do projecto.
- Garantir que os contratos com prestadores de serviços incluam cláusulas e medidas correctivas adequadas para assegurar a conformidade com o quadro jurídico de Moçambique e as políticas de ESS do GCF e da ENABEL.

ACTORES INSTITUCIONAIS E DISPOSIÇÕES PARA SALVAGUARDAS SOCIAIS E AMBIENTAIS

ENABEL

50. A ENABEL é a agência belga de desenvolvimento, constituída como uma empresa de direito público com fins sociais ao abrigo da legislação belga e acreditada pelo Fundo Verde para o Clima como Entidade Acreditada. Neste projecto, a ENABEL actua tanto como Entidade Acreditada, como Entidade Executora, combinando a responsabilidade fiduciária e de salvaguardas com funções de implementação, coordenação e assistência técnica.

51. No âmbito do projecto, o papel da ENABEL vai além da supervisão, incluindo assistência técnica, desenvolvimento de sistemas e coordenação entre as componentes e os parceiros do projecto. A recente colaboração com o FUNAE na colocação em funcionamento de mini-redes e na implantação de sistemas de monitoria remota gerou dados operacionais e de desempenho que informam a concepção de mecanismos de apoio financeiro, de abordagens de gestão de risco e de acordos de implementação no âmbito do projecto. Estas experiências apoiam a contribuição da ENABEL para garantir a coerência, consistência e qualidade em todas as actividades do projecto.

52. Além disso, a ENABEL está actualmente a implementar um programa de cooperação bilateral de cinco anos com Moçambique, focado nas alterações climáticas e na transição energética, através do qual presta apoio técnico e institucional ao Ministério dos Recursos Minerais e Energia e ao FUNAE. Esta cooperação contínua pode ser aproveitada durante as fases de arranque e início do projecto financiado pelo GCF, apoiando o alinhamento com as prioridades nacionais e a continuidade das iniciativas existentes. O papel da ENABEL nas plataformas de coordenação de doadores nos sectores do clima e da energia posiciona-a ainda melhor para facilitação da coordenação com outros parceiros de desenvolvimento e na promoção da harmonização de abordagens relevantes para o projecto.

FUNAE

53. O FUNAE é o Fundo Nacional de Energia de Moçambique. O FUNAE é a instituição pública responsável pela eletrificação rural fora da rede, com especial enfoque nas energias renováveis. O FUNAE foi criado em 1997 e desenvolveu e implementou mais de cem mini-redes financiadas com fundos públicos em Moçambique, destinadas principalmente a postos administrativos. Em 2021, o mandato do FUNAE na área da gestão de fundos foi significativamente alargado e inclui competências específicas para a mobilização e administração de fundos para apoiar e investir em iniciativas públicas e privadas de produção e distribuição de electricidade em áreas fora da rede. Neste contexto, a organização incorporou a sua ambição de se tornar uma Entidade de Acesso Direto ao GCF no novo Plano Quinquenal do Governo, que decorrerá de 2026 a 2030. A fim de avaliar e gerir os impactos sociais e ambientais do seu mandato, o FUNAE criou uma Divisão de Qualidade Ambiental. Esta Divisão fornece a base institucional para apoiar a implementação dos requisitos de salvaguardas ambientais e sociais associados ao seu mandato.

SEforALL

54. A SEforALL é uma entidade hospedada pela UNOPS, que trabalha com líderes do governo, do sector privado, de instituições financeiras e da sociedade civil com o objectivo de impulsionar acções mais rápidas e eficazes para a consecução do Objectivo de Desenvolvimento Sustentável 7, que apela ao acesso universal à energia sustentável até 2030. A SEforALL está actualmente a trabalhar com o MIREME e a ENABEL para apoiar a UIPCE (Unidade Integrada de Planeamento e Coordenação para a Eletrificação) na preparação de um Plano de Eletrificação de Menor Custo para Moçambique. A SEforALL também está a implementar um programa de mini-redes na Zâmbia e estabeleceu e gere a Universal Energy Facility. A SEforALL é parceira da Mission300 e actuará como parceira técnica do projecto. O projecto proposto será implementado através de uma colaboração entre:

- A ENABEL, actuando como Entidade Acreditada (AE) e Entidade Executora (EE) para as Componentes 1 e 2, com responsabilidade pela supervisão geral do projecto, gestão fiduciária e garantia de salvaguardas, em conformidade com os requisitos do GCF;
- FUNAE, actuando como Entidade Executora (EE) para das Componentes 3 e 4, com responsabilidade pela entrega das actividades do projecto no nível operacional, incluindo a coordenação com empreiteiros, autoridades locais e comunidades;
- Sustainable Energy for All (SEforALL), actuando como parceiro técnico de implementação e beneficiário, fornecendo apoio técnico para actividades de triagem e análise à montante e para a concepção e implementação da facilidade de Utilização Produtiva da Energia (PURE), de acordo com os acordos de cooperação e parceria a estabelecer com a ENABEL e o FUNAE. No desempenho de funções de verificação independente e no seu papel de agente financeiro, a SEforALL incluirá a confirmação do cumprimento dos requisitos ambientais e sociais aplicáveis, conforme especificado no GAM.

55. A implementação do projecto será coordenada por uma Unidade de Gestão de Projectos (PMU), sediada na ENABEL e operacionalizada em conjunto com o FUNAE nas suas funções de Entidades Executoras. Embora constituída dentro da ENABEL, a PMU desempenha apenas funções de implementação e de coordenação, incluindo a gestão diária do projecto, a coordenação dos contratantes, a coordenação da análise das salvaguardas ao nível do local, a monitoria e comunicação das salvaguardas, a coordenação da comunicação e acompanhamento de incidentes e o apoio ao envolvimento das partes interessadas locais e aos processos de divulgação. As tarefas e responsabilidades acima citadas são realizadas com o apoio de especialistas em ESS dentro do FUNAE e da ENABEL, em linha com a abordagem de gemação do projecto. As funções da PMU são institucional e funcionalmente distintas do papel da ENABEL como Entidade Acreditada e não incluem a aprovação final, validação ou autoridade de execução.

56. No seu papel de Entidade Acreditada, a ENABEL terá a responsabilidade final pela supervisão da implementação das salvaguardas ambientais e sociais no âmbito do projecto. A ENABEL irá rever e aprovar os ESMP específicos do local, confirmar o cumprimento dos requisitos de consulta e divulgação local aplicáveis. A ENABEL irá, também, supervisionar o cumprimento dos requisitos ambientais e sociais através da revisão dos resultados da monitoria, das conclusões da supervisão e das notificações de incidentes significativos e incumprimentos. Estas funções de supervisão são desempenhadas separadamente das responsabilidades de implementação da PMU.

57. O FUNAE, na sua função de Entidade Executora das Componentes 3 e 4, apoiará a implementação dos requisitos de salvaguardas ambientais e sociais ao nível operacional, incluindo a contribuição para a triagem ao nível local, o apoio à preparação e implementação dos ESMP e a facilitação do envolvimento com as autoridades locais e as comunidades afectadas. O FUNAE fornecerá apoio e coordenação no terreno, incluindo a participação em actividades de monitoria ao nível local e apoio na identificação, na comunicação e no acompanhamento inicial de questões e incidentes ambientais e sociais, bem como na facilitação da divulgação local, enquanto as funções gerais de supervisão e aprovação das salvaguardas permanecem com a Entidade Acreditada.

APLICAÇÃO DO ESMF: TRIAGEM, INSTRUMENTOS DE SALVAGUARDAS E VIAS DE DIVULGAÇÃO

SELECÇÃO DE SALVAGUARDAS E PERCURSO DECISÓRIO

58. A gestão dos riscos ambientais e sociais no âmbito do projecto basear-se-á numa triagem faseada e num percurso de decisão que se aplicará ao longo de todo o ciclo do projecto e será proporcional à natureza, à escala e à localização das actividades. A abordagem será concebida de forma a permitir a prevenção precoce dos riscos, garantir a coerência com a hierarquia de mitigação e fornecer uma base clara para determinar os instrumentos de salvaguardas e as medidas de gestão adequados.

59. Uma triagem ambiental e social inicial ao nível do programa foi realizada durante a preparação do projecto e serviu de base para a categorização geral dos riscos do projecto e o âmbito deste Quadro de Gestão Ambiental e Social. Esta triagem considerou os tipos de actividades a apoiar, a sua provável dispersão geográfica e o contexto institucional e regulamentar em que serão implementadas.

60. Durante a implementação, a triagem será aplicada em dois níveis adicionais. Em primeiro lugar, as considerações ambientais e sociais serão integradas na triagem espacial e de elegibilidade no âmbito da Actividade 2.2.1, que será realizada para confirmar o agrupamento de locais após a selecção preliminar dos mesmos. Esta triagem basear-se-á nas informações GIS disponíveis, dados secundários e ferramentas de planificação para identificar sensibilidades ambientais e sociais e critérios de exclusão. Esta fase apoiará a aplicação precoce da hierarquia de mitigação, evitando locais com riscos inaceitáveis e informando o foco das avaliações subsequentes ao nível do local. Além das sensibilidades ambientais e sociais, a triagem à montante considerará explicitamente a segurança contextual e os riscos relacionados com conflitos, recorrendo a dados secundários disponíveis e análises de conflitos para identificar áreas onde dinâmicas mais amplas de FCV podem afectar a segurança da comunidade, o acesso e a implementação do projecto.

61. Para os locais que passarem na triagem à montante e forem seleccionados, será realizada uma triagem ambiental e social detalhada ao nível do local antes da confirmação, da selecção, do local e da contratação. Esta triagem identificará os riscos específicos do local e os impactos potenciais em relação ao uso da terra, contexto comunitário, sensibilidades ambientais, condições de trabalho e mão-de-obra, saúde e segurança da comunidade e condições de segurança local e exposição a conflitos. Os resultados da triagem no local servirão de base para determinar os instrumentos de salvaguarda aplicáveis e as medidas de gestão exigidas por este ESMF e pelos regulamentos nacionais.

62. Em todas as etapas, os resultados da triagem serão usados para orientar a tomada de decisões de maneira estruturada, incluindo se os riscos podem ser abordados por meio de medidas de mitigação padrão, se exigirão planos de gestão específicos para o local ou se justificarão o escalonamento por meio de redesenho, realocação ou exclusão. Essa abordagem em etapas garantirá que os requisitos de salvaguardas sejam proporcionais, transparentes e alinhados com as Boas Práticas Internacionais da Indústria (GIIP), mantendo a flexibilidade para responder às condições específicas do local.

63. Quando forem identificados riscos relacionados com a segurança ou conflitos, mas que não justifiquem a exclusão, os resultados da triagem informarão a aplicação de medidas reforçadas de diligência devida e de segurança e protecção comunitária proporcionais, em conformidade com as GIIP. Quando tais riscos não puderem ser adequadamente geridos, as actividades serão realocadas ou excluídas.

DETERMINAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE SALVAGUARDAS

64. Os resultados do processo de triagem de salvaguardas descrito acima serão usados para determinar o tipo e o escopo dos instrumentos de salvaguardas necessários para cada actividade, de acordo com este ESMF, os regulamentos nacionais aplicáveis e a hierarquia de mitigação. A determinação do instrumento será baseada na proporcionalidade, refletindo a natureza, a escala, a localização e o perfil de risco da actividade proposta.

65. Para locais de mini-redes e actividades associadas, a triagem ao nível do local determinará se os impactos podem ser geridos através de medidas de mitigação padrão incorporadas no ESMF, ou se será necessário um Plano de Gestão Ambiental e Social (ESMP) específico para o local ou outras medidas de gestão direccionadas. Se os riscos forem baixos e bem compreendidos, as medidas de mitigação serão abordadas através de requisitos ambientais e sociais contratuais padrão e medidas regulares de gestão ambiental e social relacionadas com a construção. Se os riscos forem moderados (por exemplo, impactos na biodiversidade e habitats naturais críticos, presença de povos indígenas, locais de projecto com até 2,5 hectares – cf. abaixo), serão preparados ESMPs específicos para o local para abordar os impactos identificados, definir acções de mitigação, atribuir responsabilidades e estabelecer acordos de monitoria.

66. Se a triagem identificar riscos que não possam ser adequadamente abordados por meio de medidas de mitigação padrão ou de um ESMP específico para o local, será aplicada uma escalada, de acordo com a hierarquia de mitigação. Isso pode incluir a revisão do projecto do local, o ajuste do escopo da actividade, a aplicação de medidas de gestão adicionais ou, quando necessário, a realocação ou exclusão da actividade. As decisões que exigirem escalada serão analisadas em coordenação com a PMU e o FUNAE, cabendo à ENABEL, na sua função de AE, a determinação final e a aprovação.

67. Para as actividades relacionadas com o PURE apoiadas no âmbito do projecto, a triagem informará de forma semelhante a aplicação de medidas de salvaguarda adequadas e proporcionais ao tipo de actividade e ao nível de risco. Na maioria dos casos, espera-se que os riscos sejam limitados e possam ser geridos através da aplicação de critérios de elegibilidade, condições ambientais e sociais padrão e medidas de mitigação específicas. Se a triagem identificar uma probabilidade de riscos mais elevados ou cumulativos, poderão ser aplicados requisitos de salvaguarda adicionais para garantir o alinhamento com este ESMF e GIIP.

PREPARAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SALVAGUARDAS

68. Os instrumentos de salvaguardas específicos do local exigidos por este ESMF serão preparados pelos empreiteiros ou desenvolvedores responsáveis pela implementação das actividades do projecto. A preparação será informada pelos resultados da triagem ambiental e social no local e seguirá os requisitos, modelos e parâmetros mínimos estabelecidos neste ESMF e nos regulamentos nacionais aplicáveis. Para locais sem impactos na biodiversidade, habitats naturais críticos, proximidade de áreas protegidas, ausência de povos indígenas e com uma área de até 2,5 hectares, um ESMP completo não será obrigatório. As medidas para lidar com quaisquer impactos sociais e ambientais identificados durante a avaliação do local e as respectivas medidas de mitigação serão incluídas nos projectos de engenharia, planos de trabalho de engenharia, licenças obtidas de acordo com a legislação nacional e nos contractos entre o FUNAE e os empreiteiros. A ENABEL, na sua função de AE, garantirá que todos os contratos incluam cláusulas ESS adequadas para assegurar o pleno cumprimento dos requisitos ESS pelos empreiteiros. A PMU, em coordenação com o FUNAE para as componentes em que actua como Entidade Executora, apoiará o processo de preparação, facilitando o acesso à informações de triagem relevantes, coordenando as contribuições das autoridades locais e comunidades, quando aplicável, e garantindo o alinhamento com os requisitos ao nível do projecto. Esta função de apoio não incluirá autoridade de aprovação e permanecerá distinta das responsabilidades de supervisão das salvaguardas.

69. Os instrumentos de salvaguardas concluídos serão submetidos à ENABEL, na sua qualidade de AE, para revisão e aprovação. A aprovação confirmará que os riscos e impactos identificados foram adequadamente avaliados, que as medidas de mitigação propostas são adequadas e proporcionais e que os instrumentos são consistentes com este ESMF e GIIP. Se os instrumentos de salvaguardas exigirem revisão ou medidas adicionais, será fornecido feedback através da PMU para incorporação antes da aprovação.

70. Nenhuma actividade ao nível do local será iniciada até que os instrumentos de salvaguardas aplicáveis tenham sido aprovados pela AE. Os instrumentos aprovados farão parte das obrigações contratuais dos contratantes e estarão sujeitos à monitoria, supervisão e relatórios ao longo da implementação, em conformidade com as funções e responsabilidades estabelecidas neste ESMF.

DIVULGAÇÃO E ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS

71. A divulgação de informações sobre salvaguardas ambientais e sociais no âmbito do projecto será realizada de acordo com os requisitos legais nacionais, o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (SEP), este ESMF e a Política de Divulgação de Informações (IDP) do GCF, para garantir que as comunidades afectadas e outras partes interessadas relevantes tenham acesso oportuno à informações relevantes sobre riscos no local, medidas de mitigação e mecanismos de reclamação e feedback disponíveis.

72. Se forem necessários, os instrumentos de salvaguardas específicos do local, incluindo ESMPs ou medidas de gestão equivalentes serão divulgados pelo menos trinta (30) dias antes do início das obras, em conformidade com os requisitos de divulgação aplicáveis do GCF e os procedimentos nacionais. A

divulgação será realizada em locais físicos convenientes para as pessoas afectadas e em formas e idiomas adequados ao contexto local, a fim de garantir a acessibilidade e a compreensão significativa.

73. A divulgação pode incluir o instrumento de salvaguardas completo ou um resumo dos principais riscos e medidas de mitigação, dependendo da natureza, escala e complexidade da actividade e desde que as informações essenciais sobre os impactos previstos, medidas de mitigação e direitos das partes interessadas sejam claramente comunicadas por meio da abordagem seleccionada. As actividades de divulgação serão alinhadas com os processos de envolvimento das partes interessadas e serão implementadas de maneira culturalmente apropriada, levando em consideração os níveis de alfabetização, as necessidades linguísticas e as normas locais.

74. A PMU, com o apoio do FUNAE a nível local, coordenará as actividades de divulgação a nível local, incluindo a organização de reuniões comunitárias, a afixação de informações em locais públicos apropriados e a documentação das acções de divulgação. A confirmação de que os requisitos de divulgação aplicáveis ao abrigo da Política de Divulgação de Informações do GCF, dos regulamentos nacionais e deste ESMF foram cumpridos, fará parte do processo de revisão e aprovação das salvaguardas realizado pela ENABEL na sua função de Entidade Acreditada. Os registos de divulgação serão mantidos como parte da documentação do projecto e serão utilizados para apoiar a monitoria, supervisão e acompanhamento durante a implementação.

MONITORIA, GESTÃO DE INCIDENTES E ACÇÕES CORRECTIVAS

75. A implementação dos instrumentos de salvaguardas aprovados será monitorada ao longo do ciclo de vida do projecto para verificar a conformidade com o ESMF, os requisitos de salvaguardas específicos do local e a legislação nacional aplicável. A monitoria será realizada através de supervisão de rotina, revisão dos relatórios dos contratantes, visitas ao local e actividades de supervisão independentes, em conformidade com as funções e responsabilidades definidas neste ESMF.

76. Os incidentes ambientais e sociais, o incumprimento ou os riscos emergentes identificados durante a implementação serão comunicados, documentados e geridos de acordo com os procedimentos de gestão de incidentes e reclamações estabelecidos neste ESMF. Quando os incidentes ou as conclusões da monitoria indicarem desvios em relação às medidas de salvaguardas aprovadas, serão definidas e implementadas acções correctivas dentro dos prazos acordados, proporcionais à natureza e gravidade da questão.

77. A PMU, com o apoio do FUNAE a nível operacional, coordenará o acompanhamento dos resultados da monitoria, incidentes e reclamações, incluindo a comunicação com os contratantes e as partes interessadas locais, conforme apropriado. A ENABEL, na sua função de AE, manterá a supervisão através da revisão dos resultados da monitoria, notificações de incidentes e medidas correctivas, e garantirá que as questões significativas sejam tratadas em tempo útil e escaladas, quando necessário, em conformidade com este ESMF.

OPERACIONALIZAÇÃO DAS SALVAGUARDAS ATRAVÉS DO MANUAL DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ()

78. O Manual de Concessão de Subsídios (GAM) incluirá disposições de alto nível para garantir que os requisitos de salvaguardas ambientais e sociais relevantes estabelecidos no âmbito deste ESMF sejam adequadamente refletidos nos processos de concessão de subsídios, contratação e desembolso para subprojectos e actividades apoiados no âmbito do projecto, incluindo aqueles financiados através do mecanismo PURE. Estas disposições têm como objectivo demonstrar o alinhamento entre os requisitos de salvaguardas e as decisões de financiamento, sem duplicar ou reafirmar procedimentos detalhados de salvaguardas.

79. Em conformidade com os requisitos do GCF, e sem prejuízo da primazia deste ESMF e dos instrumentos de salvaguardas relacionados, o GAM refletirá, a um nível adequado, a forma como as considerações ambientais e sociais são tidas em conta no âmbito dos:

- Processos de elegibilidade e avaliação;
- Acordos de aprovação e contratação; e
- Processos de verificação de marcos e desembolso, incluindo no âmbito de modalidades de financiamento baseadas em resultados.

80. O GAM não servirá como um instrumento de gestão ambiental e social e não introduzirá requisitos de salvaguardas adicionais além daqueles definidos no ESMF. Os processos detalhados de salvaguardas, responsabilidades e acordos de supervisão continuam a ser regidos pelo ESMF e pelos instrumentos de salvaguardas associados. O papel do GAM limita-se a estabelecer as ligações processuais e referências necessárias para demonstrar a coerência entre os requisitos de salvaguardas e os acordos de financiamento e implementação do projecto.

Itens de salvaguardas específicos a serem incluídos no GAM

81. Em conformidade com os requisitos do GCF e de forma proporcional ao risco previsto, o GAM incluirá, no mínimo:

- Ligações de alto nível entre os resultados da avaliação ambiental e social e as decisões de elegibilidade ou adjudicação;
- Referências ao requisito de instrumentos de salvaguardas aplicáveis (por exemplo, ESMPs ou medidas específicas) como condições para aprovação ou contratação, quando acionados ao abrigo do ESMF;
- Referências à existência e ao funcionamento de mecanismos de resolução de reclamações, incluindo canais sensíveis à SEA/SH, como parte dos acordos de implementação;
- Referências de alto nível à consideração da conformidade ambiental e social em relação à verificação de marcos e decisões de desembolso, incluindo ao abrigo do mecanismo PURE.

Tabela2 : Funções e responsabilidades das salvaguardas ambientais e sociais.

Actividade	Responsável	Revisor e aprovador	Prazo
Triagem social, ambiental e climática inicial baseada em GIS e dados secundários para agrupamento de locais de mini-redes	SEforALL, FUNAE	ENABEL	O GIS inicial e a base de dados serão realizados como parte do frontloading no âmbito do +SOL. A ENABEL realizará verificações de qualidade dos dados e análises no início do projecto e visitas ao local para verificar a selecção
Indução sobre o ESS para empreiteiros	PMU (ENABEL) e FUNAE	n/a	Após resposta à manifestação de interesse.
Análise detalhada dos riscos e impactos ambientais, sociais e climáticos ao nível do local	FUNAE e SEforALL com apoio da PMU	ENABEL	Antes da selecção do local
Preparação do projecto de ESMP/	Contratante com apoio da PMU/FUNAE	ENABEL	Após a adjudicação do contrato
Divulgação do ESMP	PMU/FUNAE	ENABEL	30 dias antes do início das obras
Supervisão da implementação do ESMP e/ou implementação de medidas de salvaguarda adequadas.	Supervisor contratado independente, PMU	ENABEL	Mensalmente
Relatório de implementação do ESMP	Contratante com o FUNAE	ENABEL	A cada seis meses
Auditoria de supervisão da implementação do ESMP e/ou da implementação de medidas de salvaguarda adequadas	Supervisor contratado independente	ENABEL	Anualmente

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DO ESMF E DOS ESMP

82. Esta secção (ver tabelas abaixo) apresenta as funções e responsabilidades de cada organização envolvida na implementação e monitoria do ESMF e dos ESMP.

Tabela3 : Funções e responsabilidades em relação ao ESMF/ESMPs

ORGANIZAÇÃO	FUNÇÃO
<p>Unidade de Gestão do Projecto (hospedada pela ENABEL)</p>	<p>A PMU (hospedada pela ENABEL), actuando na sua qualidade de unidade de execução e coordenação do projecto, em colaboração com o FUNAE, assegurará o desenvolvimento, a coordenação diária e a implementação do ESMF e dos ESMPs específicos do local. A equipa de salvaguardas da PMU também é responsável por coordenar e facilitar a divulgação dos ESMPs, de acordo com o ESMF e com os requisitos aplicáveis da ENABEL. O especialista em salvaguardas ambientais e sociais da ENABEL ao nível da PMU deve garantir a inclusão dos requisitos do ESMP nos documentos de aquisição/contrato do Promotor/Empreiteiro.</p> <p>Além disso, a PMU fornecerá os recursos e a formação necessários e coordenará as actividades de formação, capacitação e orientação para garantir a implementação eficiente do ESMF e dos ESMPs. A PMU estará envolvida na monitoria e documentação da rotina da implementação do ESMP durante a fase de construção e operação. A PMU será apoiada pelos pontos focais provinciais do FUNAE responsáveis pelo envolvimento da comunidade, apoio às salvaguardas ao nível do local, sensibilização para o SEAH e recepção de reclamações, sob a supervisão do responsável central do FUNAE pelo ESS e com o apoio do especialista em ESS da PMU para o reforço das capacidades.</p> <p>A PMU deve garantir que a formação e a sensibilização sobre acções de mitigação ambiental, social, de saúde e segurança sejam fornecidas ao empreiteiro antes do início das obras de construção. Paralelamente, os desenvolvedores/empreiteiros de mini-redes terão obrigações contratuais de apoiar as actividades de ligação com a comunidade ao nível do local, incluindo a divulgação de informações sobre o GRM, mensagens de sensibilização sobre SEAH e apoio ao recebimento de reclamações, conforme descrito abaixo.</p> <p>A PMU também tem a tarefa de administrar e coordenar o mecanismo de resolução de reclamações do projecto, trabalhando em colaboração com o comité de resolução de reclamações do projecto. Eles deverão manter, gerenciar, atualizar e relatar o registo central de reclamações do projecto, conforme exigido pelo GCF.</p>

Tabela4 : Empreiteiro/Desenvolvedor

ORGANIZAÇÃO	FUNÇÃO
-------------	--------

Empreiteiro/Desenvolvedor	<p>O Empreiteiro é responsável pelo desenvolvimento e implementação do ESMP específico do local e por garantir a conformidade geral com o plano de gestão ambiental e social ou quaisquer outras medidas necessárias ao longo das fases de desenvolvimento, construção, operação e desativação (conforme aplicável) da mini-rede. Quando aplicável, os requisitos ambientais e sociais são abordados através de meios contractuais/desenvolvimentais que não sejam o ESMP específico do local, o contratante continua a ser responsável por garantir a sua implementação e conformidade através de especificações do projecto, disposições contractuais, procedimentos operacionais ou outras acções aplicáveis relacionadas com o projecto. É também responsável por fornecer relatórios regulares sobre a implementação do ESMP. Além disso, o Contratante terá obrigações contratuais de apoiar as actividades de ligação com a comunidade ao nível do local, incluindo a divulgação de informações sobre o mecanismo de resolução de reclamações do projecto (GRM), o apoio à recepção e encaminhamento de reclamações e a implementação de mensagens de sensibilização e prevenção SEAH, em conformidade com o ESMF e os requisitos contratuais.</p> <p>O Contratante deve garantir que máquinas e equipamentos de alta qualidade sejam utilizados de acordo com as políticas aplicáveis do GCF, regulamentos nacionais e Boas Práticas Internacionais da Indústria, aderindo aos padrões ambientais e sociais relevantes;</p> <p>O Contratante deve, também, garantir que todos os funcionários cumpram os requisitos ambientais, de saúde e segurança durante todas as fases da implementação do projecto.</p> <p>O contratante será responsável pela monitoria da rotina e pela apresentação de relatórios sobre a implementação do ESMP à Unidade de Gestão do Projecto (PMU), hospedada pela ENABEL, de acordo com os requisitos contratuais, e facilitará o acesso a locais, registros e pessoal para inspeções e auditorias pela PMU, supervisores independentes e ENABEL, conforme aplicável.</p>
---------------------------	--

Tabela5 : Outros actores responsáveis pela implementação do ESMF/ESMP

ORGANIZAÇÃO	FUNÇÃO
-------------	--------

ENABEL	<p>A ENABEL, na qualidade de Entidade Acreditada, é responsável pela supervisão, revisão e aprovação dos instrumentos de salvaguardas ambientais e sociais, em conformidade com o ESMF.</p> <p>A ENABEL analisará e aprovará os ESMP específicos do local e outras estratégias de salvaguardas necessárias antes da sua adopção e implementação e confirmará o cumprimento dos requisitos de consulta e divulgação aplicáveis.</p> <p>A ENABEL é responsável pela supervisão geral das salvaguardas e monitorará o cumprimento dos requisitos ambientais e sociais através da revisão de relatórios de monitoria, resultados de supervisão e notificações de incidentes, e acompanhará as não conformidades identificadas através de acções correctivas acordadas.</p> <p>A ENABEL fornecerá orientações sobre a preparação dos Termos de Referência (TORs) para os instrumentos de salvaguardas necessários e garantirá que os requisitos de salvaguardas ambientais e sociais sejam refletidos nos acordos com o Desenvolvedor/Empreiteiro e aplicados de forma consistente em todo o projecto.</p>
FUNAE, Supervisor Independente e Autoridades Locais (chefes e conselho comunitário)	<p>O FUNAE, como Entidade Executora, é responsável por apoiar a implementação dos requisitos de salvaguardas ambientais e sociais do projecto, em conformidade com o ESMF.</p> <p>O FUNAE contribuirá para a análise das salvaguardas ao nível local, apoiará a preparação e implementação dos ESMPs e facilitará a coordenação com as autoridades locais e comunidades em relação às actividades do projecto. Operacionalmente, as funções de salvaguarda do FUNAE serão coordenadas por um responsável central pelo ESS e implementadas ao nível do local através de pontos focais do ESS. O responsável central pelo ESS fornecerá supervisão e coordenação, enquanto os pontos focais do ESS apoiarão a implementação, monitoria, envolvimento da comunidade e recepção de reclamações ao nível local, em coordenação com a PMU.</p> <p>No terreno, o FUNAE prestará apoio operacional à implementação das salvaguardas e participará em actividades de monitoria ao nível local, em colaboração com o Supervisor Independente e as autoridades locais, e em coordenação com a PMU. Através desta função, o FUNAE apoiará a identificação e comunicação de questões ambientais e sociais, incluindo reclamações ou conflitos que afectem o bem-estar da comunidade e os recursos locais.</p> <p>O FUNAE é responsável por apoiar os processos de envolvimento e divulgação a nível local, e apoiará as consultas à comunidade, ajudará na organização de reuniões comunitárias e facilitará a divulgação local de informações sobre salvaguardas, de acordo com o ESMF.</p> <p>O FUNAE fornecerá apoio à facilitação e coordenação relacionadas com a logística do projecto a nível local, incluindo assistência ao Empreiteiro, ao Supervisor Independente e às autoridades locais na identificação de áreas adequadas para eliminação de resíduos e acampamentos e na coordenação de reuniões</p>

	comunitárias, sem assumir a responsabilidade pelo cumprimento ambiental e social, que permanece com o Empreiteiro sob a supervisão da PMU e da AE.
--	--

Figura 3: Vista aérea de um conjunto típico de painéis solares de mini-rede.



RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS POTENCIAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

83. Esta secção apresenta os riscos e impactos ambientais e sociais potenciais associados ao projecto e descreve o quadro através do qual esses riscos são identificados, analisados e geridos. Como o projecto apoia múltiplos investimentos em mini-redes e no uso produtivo de energia renovável (PURE) em diferentes locais, os riscos são abordados através de uma combinação de triagem ambiental e social ao nível do projecto e planos de gestão ambiental e social (ESMPs) específicos para cada local e/ou implementação de medidas de salvaguarda adequadas, preparadas durante a implementação.

84. Foi realizada uma triagem ambiental e social ao nível do projecto, em conformidade com as normas de desempenho aplicáveis. O projecto é classificado como Categoria B, reflectindo riscos moderados, previsíveis e específicos do local, normalmente associados à infraestruturas de energia renovável de pequena escala em ambientes rurais e periurbanos. As principais áreas de risco identificadas incluem o envolvimento da comunidade e os acordos de acesso à terra, as condições de trabalho e de mão-de-obra, a saúde e a segurança da comunidade, a gestão de resíduos e poluição, a inclusão social (incluindo riscos baseados no género) e as interações limitadas com a fauna e a flora associadas ao estabelecimento de mini-redes e infraestruturas associadas.

85. Com base nesta análise, todas as Normas Ambientais e Sociais do GCF (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8) são aplicáveis ao projecto em vários níveis de significância entre baixo e moderado. A Norma 6 (Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos) é acionada devido ao potencial de interações localizadas com a fauna e potenciais impactos específicos do local resultantes do desmatamento limitado. No entanto, como todas as instalações de mini-redes devem estar localizadas dentro dos limites da aldeia ou outros ambientes modificados, e o Projecto não deve afectar habitats críticos, perturbar os serviços eco-sistémicos ou resultar em outros impactos adversos aos valores da biodiversidade, conforme definido na Norma 6. Os riscos relacionados à biodiversidade são, portanto, considerados de baixa magnitude, localizados e reversíveis.

86. Os riscos para a biodiversidade serão geridos através da prevenção e das boas práticas internacionais da indústria, incluindo a selecção do local, o traçado das linhas de distribuição e a aplicação de medidas padrão de mitigação e operacionais do projecto (tais como dispositivos de melhoria da visibilidade), quando for relevante. Dada a natureza e a escala dos impactos previstos, não são necessários, por defeito, estudos de base sobre a biodiversidade ou instrumentos especializados de gestão da biodiversidade ao nível do projecto. No entanto, a análise específica do local realizada durante os processos de selecção do local confirmará a aplicabilidade destas premissas e identificará quaisquer medidas específicas necessárias.

87. No que diz respeito ao uso da terra e aos meios de subsistência, os riscos relacionados com o deslocamento físico ou económico foram identificados como potencialmente relevantes durante o planeamento e a construção de mini-redes solares fotovoltaicas. Porém, por definição, o projecto não apoiará reassentamentos involuntários, aquisição permanente de terras, servidões ou restrições de acesso. As terras necessárias para as actividades do projecto serão garantidas em conformidade com a

legislação moçambicana através do processo de obtenção do DUAT, que tem como pré-requisito a consulta às comunidades afectadas. Além disso, o projecto aplicará o Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC) em qualquer processo de obtenção do DUAT realizado para garantir os direitos de uso da terra para mini-redes ou infraestruturas associadas. A identificação do local dará prioridade a locais que evitem impactos de deslocamento. Se os impactos nos meios de subsistência ou o deslocamento físico não puderem ser totalmente evitados, serão fornecidas medidas de mitigação e compensação consistentes com o custo de reposição e registadas nos acordos FPIC/documentação DUAT. Quaisquer queixas ou reclamações relativas ao deslocamento e restituição serão registadas e tratadas através do mecanismo de resolução de queixas do projecto.

88. A triagem ao nível do projecto estabelece a estrutura para a gestão dos riscos ambientais e sociais, mas não substitui a avaliação específica do local. Para cada mini-rede e conjunto associado de actividades PURE, será preparado e implementado um ESMP específico para o local, quando necessário. Estes ESMPs irão operacionalizar as medidas de mitigação identificadas nesta secção, enquanto outros requisitos ambientais e sociais aplicáveis poderão ser abordados através de normas de concepção, disposições contratuais ou outros instrumentos do projecto, conforme apropriado. Os ESMP definirão funções e responsabilidades e estabelecerão requisitos de monitoria e comunicação ao longo das fases de construção, operação e, quando relevante, desativação.

89. As tabelas a seguir resumem os principais riscos ambientais, sociais, de saúde e segurança normalmente associados às mini-redes solares fotovoltaicas e às actividades PURE, juntamente com as medidas de mitigação e melhoria correspondentes. Essas medidas constituem os requisitos mínimos a serem incorporados nos ESMPs específicos do local e nos acordos contratuais. Embora as medidas de mitigação para a maioria dos padrões de desempenho sejam operacionalizadas por meio da estrutura do ESMP apresentada abaixo, os padrões seleccionados que exigem esclarecimentos sobre processos legais ou institucionais específicos do país — como acesso à terra e meios de subsistência — são discutidos mais detalhadamente nas secções narrativas específicas.

MINIREDES FOTOVOLTÁICAS

90. Uma mini-rede solar fotovoltaica é uma rede eléctrica localizada que utiliza painéis solares fotovoltaicos (PV) para gerar energia, frequentemente combinados com armazenamento de energia (normalmente baterias) e uma rede de distribuição para fornecer electricidade a uma área específica, normalmente comunidades carenciadas ou fora da rede. Estas mini-redes podem funcionar independentemente da rede eléctrica principal ou estar ligadas a ela, permitindo flexibilidade na gestão da energia. Elas consistem basicamente em: 1) Painéis solares fotovoltaicos — a principal fonte de geração de electricidade, utilizando painéis solares para converter a luz solar em electricidade de corrente contínua (CC); 2) Sistemas de baterias para armazenar o excesso de energia gerada durante o dia para utilização quando o sol não brilha, garantindo um fornecimento de energia mais fiável; 3) Unidade de condicionamento de energia: inclui componentes como controladores de carga, inversores

(para converter CC em corrente alternada ou CA) e quadros de distribuição CA/CC, necessários para gerir e distribuir a electricidade; e 4) Rede de distribuição local: uma rede de postes, fios e outras infraestruturas para fornecer electricidade a clientes individuais ou empresas dentro da área da mini-rede.

91. Frequentemente, geradores a diesel ou a gasolina são instalados para complementar os componentes de energia renovável, dada a natureza flutuante dos recursos renováveis, como a energia solar e eólica, bem como as cargas gerais. Bancos de baterias e inversores, caixas combinadoras e geradores a combustível estão localizados dentro de uma sala eléctrica. Transformadores, cabos de distribuição de baixa tensão, postes e medidores de energia compõem a rede de distribuição de energia de um projecto de mini-rede. Quanto maior a fração de energia renovável de uma mini-rede, menor o seu impacto ambiental em termos de poluição atmosférica e acústica durante a fase operacional; no entanto, deve ser dada especial atenção à eliminação correta de grandes bancos de baterias e painéis solares após o término da fase operacional do projecto.

92. O **planeamento, construção, operação e desativação** de mini-redes fotovoltaicas podem ter impactos sociais e ambientais adversos. Os principais riscos identificados na análise de impacto social e ambiental do programa incluem aquisição de terras, tratamento de resíduos e inclusão social de mulheres e outros grupos vulneráveis, desigualdade que é particularmente relevante para o panorama rural de Moçambique.

93. Assim, os principais impactos ambientais e sociais a serem considerados durante o processo ESMP de uma mini-rede de energia limpa e a sua correspondente avaliação de risco são apresentados na tabela 6 abaixo. As respectivas medidas de mitigação propostas são apresentadas nas tabelas 7:

Tabela6 : Principais riscos e impactos ambientais e sociais a serem considerados durante o processo do ESMP.

Impactos potenciais no ambiente biofísico	Impactos socioeconómicos potenciais	Impactos potenciais na saúde e segurança
---	-------------------------------------	--

<ul style="list-style-type: none"> • Perda de vegetação; • Exacerbação da erosão do solo; • Utilização do solo e impacto visual ou perda da estética ambiental; • Águas residuais e efluentes; • Geração de resíduos; • Poluição atmosférica (poeira e fumo); • Poluição sonora proveniente de terraplenagem e operação de geradores; • Geração e exposição a óleos/ produtos químicos perigosos; • Colisão e eletrocussão de aves; • Exploração excessiva dos recursos naturais • Resíduos eletrónicos 	<ul style="list-style-type: none"> • Perda de meios de subsistência/propriedade e/ • Terras/relocalização de serviços públicos comunitários; • Afluxo de pessoas à procura de emprego; • Tráfego de pessoas; • Exclusão social e aprofundamento da desigualdade social: Incapacidade de se conectar à mini-rede; • HIV/SIDA, violência baseada no género e saúde sexual e reprodutiva; • Impacto no património cultural físico – achados fortuitos; • Conflitos e queixas relacionadas com o projecto; • Questões de segurança – roubos e conflitos com o pessoal de segurança. • Risco de exclusão das mulheres e dos grupos vulneráveis dos benefícios do projecto. 	<ul style="list-style-type: none"> • Saúde e segurança da comunidade. • Impactos na saúde ocupacional relacionados com a construção e operação de mini-redes fotovoltaicas • Incidentes de segurança e protecção; • Saúde comunitária: surgimento de doenças não transmissíveis e propagação de doenças transmissíveis; • Aumento do risco de incêndio; • Questões de segurança pública (violência baseada no género, exploração sexual e abuso sexual, roubo). • Conflito armado.
--	---	---

Impactos no uso da terra e nos meios de subsistência

94. Os riscos e impactos relacionados com o uso da terra e, conseqüentemente, o deslocamento económico e físico são relevantes em relação às fases de planificação, construção e operação de uma mini-rede solar fotovoltaica. No entanto, esses impactos serão amplamente evitados por meio de uma planificação cuidadosa e do envolvimento efectivo das partes interessadas, sempre que possível. Embora esses riscos estejam presentes e o deslocamento possa não ser evitável em todos os casos, o projecto não apoiará o reassentamento involuntário ou a aquisição permanente de terras. A aquisição de terras, conforme necessário, será assegurada em conformidade com as leis moçambicanas e as práticas estabelecidas. Não estão previstas servidões ou restrições de acesso no projecto, e nenhuma terra será proposta sem o consentimento prévio e informado das comunidades locais. De acordo com a Constituição da República de Moçambique e conforme refletido na Lei da Terra (Lei n.º 19/97, de 1 de outubro), a terra é propriedade do Estado, mas os direitos de uso e exploração da terra podem ser

concedidos aos utilizadores sob a forma de um DUAT. O DUAT não confere a propriedade plena, mas é um direito de uso seguro, renovável e de longo prazo, válido por até 50 anos. Pode ser considerado uma forma de arrendamento de longo prazo. De acordo com a lei moçambicana, são necessárias consultas às comunidades locais afectadas como parte do processo de aquisição do DUAT provisório (Direitos de Uso e Aproveitamento da Terra).

95. O processo de obtenção do DUAT (Direitos de Utilização e Exploração da Terra) em Moçambique envolve várias etapas, desde a consulta à comunidade e análise de documentos até à emissão de uma autorização provisória e, posteriormente, definitiva. O processo pode ser complexo e exige o cumprimento de procedimentos legais, tais como a obtenção de licenças ambientais e o cumprimento do plano de exploração. Para obter o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT) com o apoio do FUNAE em Moçambique, o procedimento geral envolve:

- A identificação da terra, seguida das consultas à comunidade e, em seguida, da apresentação do pedido formal. Durante a identificação do local e o envolvimento da comunidade local, as discussões do FPIC procurarão encontrar locais para mini-redes que evitem qualquer forma de deslocamento económico e físico. Se os impactos forem inevitáveis, o acordo FPIC incluirá disposições para compensação pelo custo total de substituição e, quando aplicável, restauração dos meios de subsistência, em conformidade com os princípios ESS 5. Conforme previsto nas disposições do FPIC e do GRM, o incumprimento dos compromissos assumidos durante o processo do FPIC será encaminhado para o GRM.
- Após a apresentação do pedido, é realizada a demarcação do terreno, o pagamento de impostos e a última etapa é a emissão do DUAT pelas autoridades de administração de terras, finalizando assim o processo administrativo com os órgãos governamentais competentes.
- Emissão do DUAT: Após a conclusão de todos os procedimentos, a autoridade emitirá o DUAT a favor do FUNAE.

Etapas do processo DUAT

Processo DUAT

1. **Consulta à comunidade:** São realizadas reuniões com a comunidade local para apresentar o projecto e obter apoio. De acordo com o ESMF proposto, estas consultas serão realizadas durante o processo de FPIC. A consulta à comunidade local garantirá que a área não está em uso ou não pertence a uma comunidade ou família, um requisito essencial da legislação de terras moçambicana. Quaisquer acordos de uso da terra e medidas de mitigação ou compensação associadas decorrentes do FPIC serão documentados e refletidos no processo de obtenção do DUAT.
2. **Processamento do pedido:** O processo envolve o processamento do pedido de DUAT, que pode incluir a apresentação de documentos obrigatórios e a participação de várias entidades.
3. **Emissão da autorização provisória:** Após a aprovação do pedido, é emitida uma autorização provisória, com prazo máximo de cinco anos para cidadãos moçambicanos e dois anos para estrangeiros.

4. **Cumprimento do plano de exploração:** O titular deve cumprir o plano de exploração da terra dentro do prazo da autorização provisória.
5. **Emissão da autorização definitiva:** Se o plano for cumprido, é emitida a autorização definitiva, juntamente com o título DUAT.

Tabela7 : Impactos e medidas de mitigação e melhoria.

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<p>Perda de vegetação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A localização do acampamento de construção deve ser negociada e acordada com as autoridades locais e os proprietários dos terrenos; • A remoção da vegetação será limitada apenas às áreas onde tal remoção for necessária, e as plantas consideradas importantes pela comunidade ou pelas autoridades locais poderão ser resgatadas, mediante acordo com as comunidades locais, a pedido destas. • Não será utilizado qualquer controlo químico da vegetação durante o desmatamento; • As áreas ocupadas por pilhas de solo superficial devem ser reflorestadas utilizando vegetação indígena que cresça na área; • Devem ser utilizadas estruturas de controlo da erosão para evitar a erosão do solo; • Reflorestamento ao redor da estação fotovoltaica para obter cobertura do solo suficiente para controlar a erosão sem sombrear os painéis. Devem ser plantadas gramíneas de baixo crescimento e fáceis de manter; • A eliminação dos resíduos deve ser feita num local aprovado pelas autoridades locais, excepto nos casos em que as autoridades locais possam solicitar os resíduos para fins de recuperação de terrenos; • Os resíduos à espera de recolha devem ser barricados; • O planeamento e a concepção do acampamento de construção devem garantir que haja um impacto mínimo no ambiente e nas comunidades vizinhas e que os processos ambientais (por exemplo, triagem, 	<p>O FUNAE fornecerá apoio de coordenação e facilitação ao empreiteiro e às autoridades locais.</p> <p>Empreiteiro</p>

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	<p>armazenamento e remoção de resíduos) sejam bem pensados;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não serão permitidas estruturas permanentes no local, todos os edifícios no local devem ser construídos sobre uma plataforma, como uma laje de betonilha, que será removida do local durante o desmantelamento, a menos que o promotor e a comunidade concordem de outra forma; • Todas as estruturas temporárias serão construídas de forma sólida e não representarão qualquer perigo para o pessoal; • O acampamento da construção deve ser cercado. O objectivo da cerca é controlar as actividades do pessoal dentro das áreas designadas, conter as actividades do acampamento da construção e impedir a invasão por membros da comunidade ou gado; • O empreiteiro deve fornecer instalações para cozinhar para o pessoal alojado no acampamento da construção; • Só se pode fazer fogo nas áreas designadas. Os trabalhadores devem garantir que os fogos sejam completamente apagados com água, areia ou outras medidas. 	
Erosão do solo exacerbada	<ul style="list-style-type: none"> • Minimizar o desmatamento e implementar controlos para a recuperação da paisagem e o controle da erosão do solo através do aterro de canais de erosão e da restauração dos locais do subprojecto às suas condições adequadas; • Instalação de obras de drenagem temporárias durante as obras de construção, bem como estruturas de drenagem permanentes para a fase de operação; 	Empreiteiro

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser removida a menor quantidade possível de solo superficial durante o desmatamento das áreas de construção; • Garantir que não seja realizado nenhum armazenamento de resíduos (solo em excesso) em toda a área durante o desmatamento do local; • As áreas escavadas devem ser aterradas e devidamente compactadas para evitar a erosão do solo; • Evitar a utilização de espécies invasoras como Chromolaena odorata, Panicum repens, Pennisetum ciliare, Pennisetum polystachion, Senecio inaequidens, Urochloa maxima ou Eucalyptus spp., para a revegetação das áreas afectadas, onde o objectivo é estabelecer ecossistemas nativos diversificados e resilientes; • A vulnerabilidade do solo à erosão deve ser determinada para a área destinada à central solar fotovoltaica, de modo a que as medidas necessárias sejam incluídas no plano de controlo da erosão. 	
Uso do solo e impacto visual ou perda da estética ambiental;	<ul style="list-style-type: none"> • A gestão de entulho/detritos será feita no acampamento e na área de descarte de resíduos, conforme aprovado pelas autoridades locais, com o apoio do FUNAE; • Os resíduos à espera de recolha serão barricados; • A vegetação poderá se restabelecer naturalmente nas áreas onde foi removida para o projecto. 	Empreiteiro

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
Águas residuais e efluentes	<ul style="list-style-type: none"> • Medidas para evitar derrames de produtos como lubrificantes, óleo e combustível, garantindo que sejam armazenados adequadamente nas áreas de armazenamento designadas; • Deve ser preparado e afixado um procedimento de resposta a derrames para utilização em casos em que eles venham a ocorrer. Também devem ser fornecidos kits para derrames. • As casas de banho móveis devem ser esvaziadas em áreas designadas e aprovadas pelas autoridades locais, conforme necessário, devidamente limpas, sem fugas e protegidas contra vandalismo. • Os sanitários construídos devem estar a uma distância mínima de 20 m da fonte de água. • As águas residuais devem ser geridas na fonte. Isto será conseguido através da conservação e reciclagem da água, na medida do razoavelmente possível; • A recolha e o tratamento atempados das águas residuais serão realizados; • A eliminação das águas residuais e efluentes na estação de tratamento de águas residuais mais próxima ou em locais de eliminação autorizados, após a realização do pré-tratamento necessário; • Será respeitada a regulamentação relativa à eliminação de águas residuais e efluentes, incluindo as normas para cada poluente contido nos efluentes eliminados no ambiente receptor. 	<p>O FUNAE prestará apoio de coordenação e facilitação ao empreiteiro e às autoridades locais.</p> <p>Empreiteiro</p>

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
Geração de resíduos	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser elaborado um plano funcional de gestão de resíduos que abranja tanto os resíduos sólidos e líquidos como os eletrónicos, prevendo a recolha, armazenamento, transporte e eliminação seguros dos resíduos; • Todos os locais de trabalho devem ser mantidos livres de resíduos de construção e lixo; • Todos os resíduos devem ser separados na fonte e mantidos no local, numa área central de resíduos com acesso controlado, até à sua eliminação; • O subprojecto deve pesquisar formas de minimizar os resíduos gerados no local e colocá-las em prática; • Todos os resíduos que possam ser reciclados (por exemplo, papel, vidro, lata, sacos de cimento, madeira, cartão, etc.) devem ser reutilizados; • Os resíduos perigosos, incluindo os resíduos eletrónicos, devem ser eliminados em conformidade com as leis e procedimentos de eliminação nacionais e internacionais. As estratégias de gestão devem garantir a redução da produção de resíduos perigosos, incluindo os resíduos eletrónicos. Os aspectos relativos aos resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos () devem ser considerados nas estratégias de gestão para as fases de construção, operação e manutenção do projecto. A reciclagem desses resíduos deve ser utilizada na medida do razoavelmente possível. Sempre que não for possível reduzir a geração nem reciclar, a eliminação deve ser feita de acordo com as diretrizes do 	<p>O FUNAE prestará apoio de coordenação e facilitação ao empreiteiro e às autoridades locais, incluindo no que diz respeito aos resíduos eletrónicos.</p> <p>Empreiteiro</p>

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	<p>fabricante;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de caixotes do lixo com tampas e claramente identificados para diferentes tipos de resíduos. É proibido queimar ou enterrar lixo no local, devendo ser identificado um local adequado para a eliminação desses resíduos sólidos, em consulta com as autoridades locais; • O Empreiteiro deverá eliminar semanalmente todos os resíduos gerados pelo seu pessoal e subempreiteiros num local de eliminação aprovado; • O Empreiteiro deverá realizar diariamente a limpeza do local, removendo o lixo que não seja resíduo de construção, e descartá-lo nas lixeiras designadas fornecidas no local. 	
Poluição atmosférica	<ul style="list-style-type: none"> • Limpar regularmente o pó em áreas descobertas, especialmente estradas de acesso; • Deve-se borrifar água durante o carregamento do entulho nos camiões para transporte até os locais de despejo; • Deve ser mantido um registo de monitoria do pó; • A água deve ser legalmente retirada de rios ou quaisquer outros recursos hídricos. O Empreiteiro deve possuir uma licença válida para a captação e utilização desta água; • Sempre que possível, devem ser colocadas redes anti-pó à volta da vedação ou em áreas de elevada geração de pó durante as escavações; • Devem ser fornecidas máscaras anti-pó aos trabalhadores; • Devem ser utilizados baldes para monitorar as áreas de elevada geração 	Empreiteiro

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	de poeira durante a construção.	
Poluição sonora	<ul style="list-style-type: none"> • Devem ser implementadas medidas de controlo para medir os níveis sonoros e garantir que estes se encontram dentro dos limites de exposição permitidos. Ou seja, os níveis de ruído não devem exceder 70 dB (A) durante o dia (das 07:00 às 22:00) em recetores industriais/comerciais e 55 dB (A) durante a noite (das 22:00 às 07:00) para receptores residenciais ou institucionais. A medição dos níveis de ruído pode ser feita utilizando medidores de nível sonoro e dosímetros de ruído. Deve ser mantido um registo de monitoria do ruído. • O ruído proveniente das actividades de construção será restrito ao horário acordado na licença, ou seja, serão adotados horários de trabalho padrão, que serão rigorosamente cumpridos; • Durante o funcionamento, as tampas dos motores dos geradores, compressores de ar e outros equipamentos mecânicos devem estar fechadas e os equipamentos devem ser colocados o mais longe possível de qualquer área residencial; • Silenciadores devem ser instalados nos equipamentos, sempre que possível. 	Empreiteiro

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
Produção e exposição a óleos/produtos químicos perigosos	<ul style="list-style-type: none"> Os produtos químicos/óleos perigosos devem ser armazenados num depósito de substâncias perigosas, claramente identificado como tal, com acesso controlado, com contenção e protegido das intempéries; Os produtos químicos perigosos devem ser manuseados por pessoal autorizado e qualificado para o efeito (); Quaisquer produtos petrolíferos à espera de utilização devem ser armazenados de forma adequada; Os resíduos de produtos petrolíferos devem ser recolhidos, armazenados com segurança no local, numa área cercada com controlo de acesso, e transportados para empresas certificadas de recolha de óleos usados. A eliminação dos resíduos de produtos petrolíferos e outros resíduos perigosos deve ser feita em locais de eliminação adequados. 	Empreiteiro
Colisão e eletrocussão de aves	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de objectos que aumentem a visibilidade, tais como bolas marcadoras, repelentes de aves ou desviadores, conforme apropriado. 	Empreiteiro
Exploração excessiva dos recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> Realizar uma análise do local para garantir que o aumento da utilização dos recursos naturais devido à disponibilidade de energia permaneça dentro dos limites de rendimento sustentável, por exemplo, para a extração de água. 	FUNAE
Resíduos eletrónicos	<ul style="list-style-type: none"> Ajuste dos painéis para garantir a absorção eficiente da luz solar durante as horas de pico da luz do dia; Aumento da eficiência energética através da utilização de células monocristalinas; 	Empreiteiro

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização de painéis com revestimento anti-reflexo para aumentar a eficiência das células; • Reciclagem de materiais e equipamentos recicláveis, como painéis e metais. • Utilizar, preferencialmente, materiais recuperáveis/recicláveis na construção. • Reciclar módulos fotovoltaicos e outros materiais recicláveis. • Incluir cláusulas contratuais relativas à negligência da O&M no final do prazo do contrato. • Negociar cláusulas contratuais relativas à disposição de um sistema no final do contrato. • Negociar os termos do contrato para armazenamento e transporte seguros e entrega a manipuladores autorizados ou verificáveis. • Planificar uma contingência para caso o contratado saia do mercado ou negligencie o projecto. 	FUNAE

Tabela8 : Medidas de mitigação dos impactos socioeconómicos

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<p>Perda de Meios de subsistência/ Propriedade/terreno/ Relocalização de Comunidade serviços públicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • As pessoas e comunidades afectadas devem ser informadas com antecedência sobre as actividades do projecto; • A compensação por qualquer perda de meios de subsistência, propriedade, uso da terra ou serviços comunitários deve ser fornecida pelo custo total de reposição; • Qualquer acesso à terra, acordos de uso da terra, deslocamento ou realocação só devem ser realizados se não puderem ser evitados e com o Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC) das comunidades afectadas; • Será mantida uma ligação contínua com as comunidades afectadas e/ou comunidades nas áreas do subprojecto. 	<p>Empreiteiro; Autoridades locais; PAP; FUNAE Ponto Focal Provincial ESS</p>
<p>Afluxo de candidatos a emprego</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Os empreiteiros devem procurar recrutar mão-de-obra local para trabalhos semi-qualificados e não qualificados; • Desenvolvimento de um plano detalhado e específico para cada local de gestão do afluxo de mão de obra; • Consulta às autoridades locais durante o recrutamento. 	<p>Empreiteiro; Autoridades locais.</p>
<p>Emprego e desenvolvimento de competências Desenvolvimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Devem ser oferecidas oportunidades iguais de emprego tanto a homens, como a mulheres. • Contratar mão-de-obra não qualificada e semi-qualificada das comunidades vizinhas; • O recrutamento também deve ser feito em consulta com os líderes 	<p>Empreiteiro; Autoridades locais.</p>

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	<p>comunitários e as autoridades locais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A rotação deve ser feita para garantir a equidade no recrutamento de trabalhadores não qualificados; 	
Tráfico de pessoas (TIP)	<ul style="list-style-type: none"> • Campanhas de sensibilização para o tráfico de pessoas a realizar com a ajuda da polícia e outros supervisores do projecto, conforme necessário; • Colocação de cartazes de sensibilização sobre o TIP em diferentes áreas da comunidade; • Procedimentos de recrutamento claros e envolvimento das autoridades locais durante o recrutamento para evitar induzir em erro os candidatos a emprego. 	<p>FUNAE e PMU ESS</p> <p>Contratante</p>
Exclusão social: incapacidade de se conectar à mini-rede	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de tarifas que respeitem a capacidade financeira dos consumidores finais. 	<p>Promotor</p>
HIV/SIDA, VBG E SEA/SH	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação da triagem de riscos SEA/SH do projecto e estrutura de resposta centrada nos sobreviventes, em conformidade com o ESMF e GAAP, incluindo relatórios confidenciais e vias de encaminhamento. • Estabelecimento e utilização de mecanismos de resolução de reclamações dos trabalhadores e da comunidade, com procedimentos adequados para lidar com as que estiverem relacionadas com SEA/SH. • Desenvolvimento, comunicação e aplicação de Códigos de Conduta 	<p>FUNAE e PMU ESS</p> <p>Contratante</p>

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	<p>para todo o pessoal do projecto e contratados, em conformidade com a legislação nacional e as boas práticas internacionais, incluindo medidas disciplinares em caso de incumprimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Integração de medidas de gestão de risco de SEA/SH nos ESMPs ao nível local e na gestão dos contratantes, proporcionais ao nível de risco identificado. • Sensibilização direcionada e apoio à capacitação dos trabalhadores do projecto e das comunidades, facilitado pelos Pontos Focais Provinciais de ESS do FUNAE, com foco na prevenção, mecanismos de denúncia e serviços de apoio disponíveis. 	
<p>Impacto em áreas arqueológicas e culturais significância</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar o Procedimento de Achados Casuais para itens de importância arqueológica; • Identificação de rotas alternativas para linhas de distribuição; • Consultar os líderes comunitários (ou seja, o chefe da aldeia e o conselho comunitário) antes do início da construção (idealmente, durante a fase de projecto) sobre os possíveis tipos de sítios patrimoniais e materiais culturais na área do projecto, a fim de seleccionar rotas alternativas. 	<p>Empreiteiro, FUNAE e PMU ESS</p>
<p>Conflitos e reclamações relacionadas com projecto</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Manter contacto contínuo com a comunidade ao longo das diferentes fases do projecto, de modo a que as potenciais causas de conflitos sejam tratadas; • O empreiteiro deve fornecer um código de conduta para a sua força de trabalho; 	<p>Empreiteiro/Pontos Focais Provinciais ESS do FUNAE</p>

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> • A mão de obra não qualificada e semi-qualificada deve ser proveniente das comunidades locais, na medida do razoavelmente possível; • Nos casos em que trabalhadores estrangeiros ou migrantes estiverem envolvidos em qualquer uma das fases do projecto, devem ser elaboradas e implementadas estratégias de integração que abranjam orientação e ambientação, a fim de minimizar potenciais tensões e/ou riscos, que devem incorporar o seguinte: • , Realização formação sobre sensibilidade linguística e cultural, bem como promoção de interações interculturais entre os trabalhadores para ajudar na adaptação ao contexto comunitário. Além disso, os trabalhadores estrangeiros também devem receber recursos e apoio em relação a serviços de imigração, serviços locais e assistência com alojamento. As estratégias de integração garantirão transições suaves e melhorarão o bem-estar dos trabalhadores, ao mesmo tempo que vão prevenir a possibilidade de surgimento de conflitos entre locais e estrangeiros; • Prestação de apoio à saúde pública para os trabalhadores, como o fornecimento de instalações para uma boa higiene e o incentivo a estilos de vida saudáveis; • O público deve ser claramente informado sobre os procedimentos operacionais, incluindo os procedimentos de recrutamento; • O acesso da comunidade e das famílias deve ser mantido em todos os momentos; 	

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> • A rotação entre os trabalhadores não qualificados também deve ser feita para garantir a equidade no recrutamento e aumentar as oportunidades de emprego; • Minimizar os factores de risco em cada uma das comunidades do subprojecto. • Implementação e sensibilização sobre o Mecanismo de Resolução de Queixas (GRM) do projecto, incluindo a instalação de caixas de reclamações e a criação de uma comunidade de resolução de queixas. 	
Questões de segurança – roubos e conflitos com o pessoal de segurança.	<ul style="list-style-type: none"> • Prestação de serviços de segurança. É possível contratar pessoal de segurança e instalar câmaras ao redor da fábrica; • Educar a comunidade sobre os cuidados adequados com o equipamento; • Promoção de um sentimento de apropriação do projecto entre os moradores de cada uma das mini-redes. 	Contratante e FUNAE
Risco de exclusão das mulheres e dos grupos vulneráveis dos benefícios do projecto.	<ul style="list-style-type: none"> • Abordado através de mecanismos de concepção e supervisão ao nível do projecto, incluindo a implementação do Plano de Ação de Género e a integração de critérios de género e inclusão na selecção de locais e nas regras de elegibilidade e avaliação das instalações PURE. • O acesso ao GRM do projecto está disponível para questões relacionadas com exclusão ou acesso desigual. 	ENABEL/FUNAE
Saúde e segurança da comunidade: Melhoria da saúde e segurança	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção de linhas eléctrica e sistemas para garantir um fornecimento de energia fiável e seguro; • Sempre que possível, os centros de saúde devem ser ligados às linhas dedicadas para garantir o fornecimento ininterrupto de electricidade. 	Contratante

9 : Medidas de mitigação de saúde e segurança

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<p>Incidentes relacionados com a saúde e segurança no trabalho</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Nomeação de um responsável e representantes de SHE; • O empreiteiro deve compilar declarações de método que detalhem os procedimentos para actividades que representam risco tanto para o ambiente como para os funcionários. Estas serão incluídas nos planos de saúde e segurança para cada mini-rede a ser construída; • Desenvolvimento de um Plano de Saúde e Segurança que inclua uma avaliação de risco de base, um plano de protecção contra quedas, bem como outros procedimentos de trabalho seguros; • Estabelecimento de regras de segurança nos locais de construção e aplicação de instruções e regras de higiene; • Realização de simulações de emergência trimestrais ou semestrais, conforme apropriado; • Deve haver sempre um socorrista treinado e um kit de primeiros socorros totalmente equipado no local; • Todos os funcionários devem estar cientes dos procedimentos a serem seguidos em caso de acidente ou emergência, e os detalhes de contacto da unidade de emergência mais próxima devem ser afixados em locais estratégicos em toda área de obras; • Fornecimento adequado de EPI/C; • Garantir uma gestão adequada do pessoal; • Sinais de aviso para locais de risco; 	<p>Empreiteiro</p>

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o fornecimento de água potável e instalações sanitárias adequadas (1 sanita para cada 20 trabalhadores do sexo masculino e 1 sanita para cada 15 trabalhadoras do sexo feminino) para os trabalhadores; • Desenvolvimento de um plano de protecção contra quedas para minimizar os riscos de queda durante o trabalho em altura; • Desenvolvimento de procedimentos de trabalho seguros para trabalhar com electricidade activa, incluindo procedimentos de bloqueio/sinalização; • Limitar o acesso do público aos locais de construção, na medida do razoavelmente possível; • Permitir que apenas eletricistas qualificados trabalhem em ligações eléctricas. 	
Saúde comunitária: surto de doenças não Transmissíveis e Propagação de Transmissíveis	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de instalações sanitárias adequadas para a força de trabalho do Empreiteiro, bem como para os inspetores; • Deve ser disponibilizado, no mínimo, um WC para cada 20 homens e 15 mulheres. Os WCs devem ser facilmente acessíveis, de construção adequada, equipados com portas e fechaduras, devidamente identificados e fixados de forma a evitar que tombem; • Os sanitários femininos devem estar equipados com caixotes do lixo sanitários; • Os sanitários devem estar posicionados perto do local, para que sejam utilizados e para evitar a travessia de estradas movimentadas; 	Empreiteiro; Autoridades Ministério da Saúde.

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> • Os sanitários móveis devem ser esvaziados conforme necessário, suficientemente limpos, sem fugas e protegidos contra vandalismo; • Deve ser promovida a sensibilização dos trabalhadores e da população local para os impactos na saúde pública decorrentes do afluxo de mão-de-obra, em particular no que diz respeito ao HIV/SIDA e outras IST; Devem ser fornecidos preservativos gratuitos, colocados em locais estratégicos, como casas de banho; • Testes voluntários de HIV devem ser regularmente propostos aos funcionários. Os resultados dos testes de HIV são mantidos em sigilo e não deve haver discriminação com base no HIV ou em qualquer condição de saúde. Os serviços de testagem de HIV podem ser disponibilizados à força de trabalho a cada trimestre. 	
Incidentes de segurança	<ul style="list-style-type: none"> • O público deve ser notificado com antecedência sobre as obras de construção; • O local deve ter barreiras adequadas, com sinalização de segurança adequada (em português e nas línguas locais) alertando o público sobre os riscos de segurança, bem como sinalização para acalmar o tráfego; • Caso seja necessário, contratar dois sinalizadores para alertar os utentes da estrada e o público sobre a movimentação de equipamentos e veículos de construção; • O acesso ao local da construção deve ser limitado, na medida do razoavelmente possível; • Os veículos de construção devem respeitar os limites de velocidade 	Empreiteiro

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	para evitar acidentes.	
Aumento dos riscos de incêndio	<ul style="list-style-type: none"> • Isolamento adequado dos cabos de energia e manutenção periódica ou programada dos transformadores; • Devem ser tomadas todas as medidas necessárias para garantir que não ocorram incêndios como resultado da construção ou de quaisquer outras actividades; • Devem ser afixados cartazes no local proibindo a ignição de fogos em áreas não designadas; • Só se poderá fazer fogo e só se poderá fumar em áreas designadas para o efeito; • Os trabalhadores devem também garantir que os incêndios sejam completamente extintos com água ou areia ou outras medidas; • A comunidade deve ser sensibilizada para a importância de não provocar incêndios perto das linhas de distribuição; • As faixas de servidão devem ser bem mantidas, sem queima de vegetação; • Fornecimento e inspeção e manutenção regulares de equipamentos básicos de combate a incêndios no local, incluindo extintores operacionais que estejam montados, facilmente acessíveis e sinalização indicando a sua posição no local, incluindo o acampamento do 	Empreiteiro; Combate a incêndios

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	<p>empreiteiro e em cada frente de trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O chefe dos bombeiros deve receber formação sobre técnicas básicas de combate a incêndios e deve ser o primeiro ponto de contacto para quaisquer incêndios detectados no local. Dois chefes dos bombeiros receberão formação; • Todos os funcionários devem estar cientes da localização do ponto de encontro de emergência em caso de incêndio e a comunidade deve ser sensibilizada sobre os conhecimentos básicos de electricidade; • Todos os funcionários devem estar cientes dos procedimentos a serem seguidos durante um incêndio e simulações de incêndio devem ser realizados mensalmente; • Os contactos do quartel de bombeiros mais próximo devem ser afixados em locais estratégicos em todo o estaleiro de construção. • A vegetação deve ser mantida baixa a uma altura abaixo dos painéis solares para evitar riscos de incêndio. 	
Conflito armado	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação dos locais dos projectos de mini-redes e PURE quanto ao potencial risco de conflito armado. • Os locais com risco de segurança inaceitável serão excluídos na fase de análise/validação • O risco reforçará as medidas de implementação do GRM e do SEA/SH e adoptará protocolos de segurança (incluindo a cessação das actividades do projecto) caso haja uma escalada do conflito. • Os locais com segurança controlável serão monitorados mais de perto 	<p>Contratante</p> <p>FUNAE</p>

IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/MELHORIA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	<p>durante a implementação e incluirão segurança comunitária, acesso, tratamento de reclamações (GRM) e disposições de implementação nos ESMPs ao nível do local.</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso o conflito se intensifique a níveis incontroláveis, as actividades do projecto serão suspensas.	

ELETRODOMÉSTICOS PURE

96. A facilidade do Uso Produtivo da Energia (PURE) apoiará a implantação de aparelhos de uso produtivo por meio de financiamento baseado em resultados (RBF), com desembolsos vinculados a marcos verificados de entrega e desempenho. As actividades apoiadas pelo PURE podem variar em escala, tecnologia e localização e estarão sujeitas a triagem de riscos ambientais e sociais e requisitos de salvaguardas, de acordo com este ESMF.

97. Dado que a combinação específica, a escala e a localização das actividades de Utilização Produtiva de Energia Renovável (PURE) serão determinadas durante a implementação, os potenciais impactos ambientais e sociais serão avaliados a nível do quadro. Em geral, espera-se que as actividades PURE sejam de baixo risco, com impactos geralmente menores, localizados e controláveis, sujeitos a considerações de risco ambiental e social integradas nos critérios de elegibilidade e selecção, e à aplicação de medidas de mitigação proporcionais.

Impactos ambientais

98. Não se prevê impactos ambientais significativos nas escalas de operação previstas, uma vez que a maioria das actividades apoiadas provavelmente consistirá em pequenas empresas localizadas em aldeias com baixa densidade populacional. No entanto, o processo de selecção das actividades PURE avaliará a capacidade ambiental específica do local e cumulativa, particularmente no que diz respeito a resíduos, efluentes e uso de recursos naturais, e identificará medidas para evitar a poluição e a sobre-exploração de recursos naturais escassos. As medidas de mitigação podem incluir a triagem de actividades e limites de escala, bem como, quando relevante, medidas técnicas, tais como a instalação de filtros, sistemas adequados de eliminação de resíduos, lagoas de oxidação ou avaliações da disponibilidade de água, dependendo do número e tipo de aparelhos PURE apoiados em cada local.

Impactos sociais

99. Espera-se que a maioria dos impactos sociais associados às actividades PURE sejam positivos, incluindo a criação de empregos e rendimentos, o aumento da inclusão de mulheres e jovens em actividades geradoras de rendas, a melhoria da prestação de serviços e o aumento da produtividade local. No entanto, as mudanças na dinâmica económica local e na geração de renda também podem dar origem a tensões sociais ou riscos de violência baseada no género, particularmente onde existem desigualdades subjacentes. Estes riscos serão abordados através do envolvimento da comunidade, da sensibilização e de mecanismos de resolução de queixas, com base em medidas implementadas no âmbito dos ESMPs de mini-redes e, quando apropriado, em iniciativas complementares do Governo ou da Sociedade Civil. Os potenciais impactos ambientais adversos dos aparelhos PURE planificados estão resumidos na tabela 10 abaixo.

100. A conformidade ambiental e social fará parte dos processos de verificação e desembolso no âmbito do mecanismo PURE. Como parte da verificação de marcos, a conformidade com os requisitos ambientais e sociais aplicáveis, conforme definido neste ESMF e operacionalizado por meio de

instrumentos no nível local e do GAM, será avaliada juntamente com critérios técnicos e financeiros. O GAM especificará como os resultados da triagem ambiental e social, as condições de salvaguarda e qualquer não conformidade identificada se reflectem na verificação, nas acções correctivas e nas decisões de desembolso.

Tabela10 : Impactos sociais e ambientais prováveis das actividades PURE.

Tipo de PURE	Exemplos	Benefício de adaptação	Desafios	Impactos prováveis
Processamento agrícola	Moageira, extractor de óleo, debulhadora de arroz/milho, misturador de ração, secador, despoldador de café, descascador de nozes	Reduz a carga de trabalho, agrega valor às colheitas, diversifica a renda, melhora a segurança alimentar	Necessidade de energia estável, fornecedores rurais limitados, falta de padronização, necessidade de formação e ligações ao mercado	Produção de efluentes e resíduos
Refrigeração e conservação	Câmaras frigoríficas, cadeias de frio para a pesca, máquinas de fazer gelo	Reduz as perdas pós-colheita, preserva os produtos perecíveis, melhora o acesso ao mercado	Elevadas necessidades de financiamento, logística deficiente da cadeia de frio, lacunas de coordenação nas cadeias de valor	Utilização de gases com potencial de aquecimento global Produção de efluentes e resíduos
Bombeamento de água e irrigação	Bombas solares, sistemas de irrigação por gotejamento	Aumenta o rendimento das culturas, permite múltiplos ciclos de cultivo, melhora a eficiência hídrica	Custo inicial elevado, financiamento limitado, falta de conhecimentos técnicos, risco de esgotamento dos recursos hídricos	Extração excessiva de água (especialmente em áreas com baixa disponibilidade de água)
Fabricação e serviços	Soldadores, brocas, esmeriladeiras, pequenas máquinas	Apoia os pequenos agricultores rurais a diversificar os seus rendimentos, melhora a produtividade, reduz a dependência do gasóleo	Ferramentas limitadas preparadas para energias renováveis, falta de formação técnica	Produção de efluentes e resíduos
Mobilidade eléctrica	Motociclos eléctricos, bicicletas de carga, centros de carregamento	Reduz os custos de transporte, fortalece as cadeias de abastecimento rurais, permite uma logística resiliente às alterações climáticas	Infraestrutura de carregamento limitada, custo inicial elevado, necessidade de novos modelos de negócio (leasing de baterias, centros partilhados)	Não se prevê impacto adverso.

NORMAS DE DESEMPENHO AMBIENTAL E SOCIAL DESENCADEADAS PELO PROJECTO

101. A avaliação ambiental e social da proposta foi realizada em conformidade com os requisitos das Salvaguardas Ambientais e Sociais (ESS) do GCF. Para facilitar a apresentação, os resultados da avaliação foram organizados utilizando a estrutura das Normas de Desempenho (PS) da IFC abaixo, que são utilizadas pela ENABEL e estão materialmente alinhadas em termos de âmbito e substância com as ESS

do GCF. Com base na descrição do projecto e na avaliação preliminar dos riscos, são ativadas as seguintes normas:

Tabela11 : Normas de desempenho acionadas pelo Programa.

Padrão de desempenho	Aplicável?		Comentários
	Sim	Não	
Padrão de desempenho 1: Avaliação e gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<p>As actividades propostas para o programa de mini-redes de Moçambique descritas nas secções anteriores indicam uma classificação de Categoria B, refletindo riscos moderados e controláveis. Os principais riscos decorrem das actividades de envolvimento da comunidade, aquisição de terrenos e construção, operação e desativação de mini-redes fotovoltaicas e instalações associadas. Além disso, as instalações PURE apoiadas pelo programa podem apresentar riscos específicos, incluindo a extração excessiva acumulada de água, se implementadas em áreas com escassez de água, gestão de resíduos e riscos menores de saúde e segurança ocupacional com operações lideradas por PME.</p> <p>Como os locais e os investimentos ainda não estão totalmente identificados nesta fase, as considerações ambientais e sociais serão incorporadas nos processos de selecção e aprovação de subprojectos e os riscos serão geridos de acordo com as disposições abrangidas neste ESMF.</p> <p>O FUNAE reforçará o seu sistema de gestão ambiental e social em conformidade com os requisitos ESS do GCF, o que também contribuirá para alcançar o estatuto de Entidade Acreditada. As actividades para alcançar estes objectivos serão realizadas no âmbito da componente 1 do Programa.</p>
Padrão de Desempenho 2: Trabalho e Condições de Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<p>A construção e operação das mini-redes fotovoltaica simplificarão a contratação de empreiteiros para a instalação dos painéis fotovoltaicos e infraestruturas associadas (edifícios e linhas de distribuição). Além disso, os subprojectos PURE podem envolver PME, promotores e operadores que empregam trabalhadores para actividades de instalação,</p>

Padrão de desempenho	Aplicável?		Comentários
			<p>operação e manutenção.</p> <p>As condições laborais e de trabalho cumprirão a legislação de Moçambique e as normas ESS do GCF. O cumprimento será monitorado e comunicado como parte da supervisão regular dos contratos pela ENABEL. Os requisitos a serem monitorados incluirão: 1) a existência de um mecanismo de resolução de reclamações para os trabalhadores; 2) o cumprimento de condições de trabalho seguras (de acordo com a Lei 13/2023 e o Decreto 43/2008 de Moçambique sobre Saúde e Segurança no Trabalho e o Decreto 38/1998 sobre Prevenção de Acidentes de Trabalho.</p>
<p>Padrão de desempenho 3: Eficiência de recursos e prevenção da poluição</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<p>O programa proposto terá impactos positivos na redução ou substituição do uso de combustíveis fósseis para a geração de energia. Não obstante, os painéis fotovoltaicos podem produzir resíduos eletrónicos, e a eliminação dos painéis fotovoltaicos exigirá medidas adequadas para evitar a poluição por metais pesados e outros poluentes. As normas nacionais sobre resíduos eletrónicos estão actualmente a ser elaboradas e deverão entrar em vigor durante a execução do programa.</p> <p>Como medida provisória antes da finalização das normas nacionais entrarem em vigor, será incluída a obrigação contratual dos empreiteiros de estabelecer procedimentos para lidar e eliminar resíduos eletrónicos de acordo com as melhores práticas internacionais e respeitando o «princípio do poluidor-pagador», conforme estabelecido na Convenção de Bamako contra o Despejo Ilegal de Resíduos Perigosos, em vigor em Moçambique.</p> <p>Além disso, os subprojectos PURE apoiados pelo Programa podem envolver riscos de eficiência de recursos e prevenção da poluição, dependendo do tipo de actividade, incluindo a captação de água associada a bombas de irrigação, a geração de resíduos e</p>

Padrão de desempenho	Aplicável?		Comentários
			<p>efluentes provenientes de actividades de processamento agrícola ou de bio carvão/pirólise e a utilização de refrigerantes em aplicações da cadeia de frio. Estes riscos serão identificados através de uma análise ambiental e social e geridos através de medidas de mitigação adequadas aplicadas aos subprojectos PURE, da mesma forma que para os investimentos em mini-redes fotovoltaicas. Nos casos em que as aplicações da cadeia de frio são apoiadas, a utilização de refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (baixo GWP) será exigida como parte das condições de elegibilidade e verificação do subprojecto.</p>
<p>Padrão de desempenho 4: Saúde e segurança da comunidade</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<p>A fase de construção e operação da mini-rede fotovoltaica apresenta riscos relacionados com obras civis (por exemplo, terraplenagem) e implantação de infraestruturas de transmissão de energia eléctrica (ou seja, risco de choques eléctricos). A legislação de Moçambique tem disposições adequadas para gerir esses riscos.</p> <p>Além disso, certos subprojectos PURE (tais como aplicações de irrigação, Agro-processamento ou cadeia de frio) podem dar origem a riscos para a saúde e segurança da comunidade relacionados com o uso da água, o manuseamento de resíduos, a operação de equipamentos ou o aumento da interação entre os trabalhadores e as comunidades locais. Esses riscos serão geridos através das mesmas medidas contratuais, operacionais e de envolvimento da comunidade aplicadas aos investimentos em mini-redes fotovoltaicas .</p> <p>O contrato com a concessionária deve incluir cláusulas de desempenho relativas a: gestão adequada de efluentes e resíduos no local de trabalho; sinalização de perigos; comportamento adequado e ético dos contratantes em relação às comunidades locais; sensibilização da comunidade, em particular no que diz respeito à existência de um Mecanismo de Resolução de Queixas e</p>

Padrão de desempenho	Aplicável?		Comentários
			outros canais de comunicação com as autoridades públicas e o Programa.
Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<p>O projecto não apoiará o reassentamento involuntário ou a aquisição de terras. Em Moçambique, as terras pertencem ao Estado. No entanto, para obter o direito de uso de um terreno, é necessário obter um título de direito de uso provisório (DUAT). A experiência até agora com projetos-piloto para a construção de mini-matrizes é que os DUAT são geralmente obtidos de forma amigável e respeitando os sistemas e direitos tradicionais, uma vez que as matrizes e infraestruturas associadas ocupam áreas pequenas. Não obstante, certas actividades do projecto podem dar origem a restrições temporárias ao uso ou acesso à terra, ou outros impactos económicos menores, particularmente durante as fases de construção ou instalação. Quando tais impactos forem inevitáveis, eles serão identificados por meio de consultas e triagem e gerenciados de acordo com os princípios da PS 5. Isso inclui compensação pelo custo de reposição e, quando aplicável, medidas de restauração dos meios de subsistência, em consonância com os resultados acordados por meio dos processos DUAT e Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC).</p> <p>O FUNAE documentará integralmente as consultas e negociações com as comunidades locais e garantirá que as comunidades deem o seu Consentimento Livre, Prévio e Informado sobre a construção e operação do projecto.</p>
Padrão de Desempenho 6: Conservação da biodiversidade e gestão sustentável dos recursos naturais vivos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	O projecto pode envolver interações localizadas com a fauna, nomeadamente riscos potenciais de colisão ou eletrocussão de aves associados a linhas aéreas de distribuição, bem como pequenos desmatamentos para a instalação de painéis fotovoltaicos e infraestruturas associadas dentro dos limites da aldeia ou outros ambientes modificados. Não se prevê que as actividades do projecto afectem habitats naturais, habitats críticos ou valores de biodiversidade, conforme definido no PS 6. Os

Padrão de desempenho	Aplicável?		Comentários
			riscos relacionados com a biodiversidade são considerados de baixa magnitude, específicos do local e reversíveis, e serão geridos através da prevenção, localização e traçado adequados e boas práticas internacionais da indústria implementadas através de ESMPs específicos do local ou outras medidas específicas. Não se considera necessário realizar estudos de base sobre a biodiversidade ou utilizar instrumentos especializados de gestão da biodiversidade.
Padrão de Desempenho 7: Povos Indígenas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Moçambique tem vários grupos étnicos e linguísticos. Eles não são considerados povos indígenas no sentido usual da ESS, pois constituem de facto a corrente dominante da sociedade, embora existam grupos maiores e menores. Existem também grupos considerados «povos da floresta», ou seja, pessoas que obtêm a maior parte do seu sustento da floresta em pé (por exemplo, lenha, caça, mel). Os «povos da floresta» geralmente vivem em aldeias e, portanto, podem beneficiar dos investimentos do projecto. Embora a PS 7 seja accionada por motivos de precaução, os instrumentos de salvaguarda habituais semelhantes a esta norma não são necessários para este Programa. Não obstante, a ENABEL e o FUNAE realizarão uma análise das comunidades afectadas em relação aos critérios da Política do GCF para os Povos Indígenas antes da implementação, a fim de identificar os PI, e, caso algum seja identificado, serão desenvolvidos quadros e medidas de mitigação adequados, em conformidade com a Política do GCF. Assim, a necessidade de consulta culturalmente adequada e de Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC) pelas comunidades locais será observada pela ENABEL e pelo FUNAE na planificação, nas consultas, na construção e na operação de mini-redes do Programa de Energia Eléctrica Rural ().
Padrão de Desempenho 8: Património Cultural	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	O desenvolvimento da infraestrutura do projecto pode implicar pequenas obras de terraplenagem para a instalação de painéis fotovoltaicos e a construção de edifícios a elas

Padrão de desempenho	Aplicável?		Comentários
			<p>associados. As disposições adequadas para achados fortuitos estão previstas pela legislação moçambicana e fazem parte das rotinas de licenciamento ambiental do país: a Lei de Protecção Cultural (Lei n.º 10, de 22 de dezembro de 1988) e o Regulamento para a Protecção do Património Arqueológico (Decreto n.º 27, de 20 de julho de 1994).</p> <p>A Lei de Protecção Cultural (Lei n.º 10/88) foi criada para fornecer protecção legal aos bens tangíveis e intangíveis do património cultural de Moçambique. Para os fins da lei, o património cultural é definido como «o conjunto de bens tangíveis e intangíveis criados ou integrados pelo povo moçambicano ao longo da história, com relevância para a definição da identidade cultural moçambicana». O Regulamento de Protecção do Património Arqueológico (Decreto 27/94, de 20 de julho) estipula que o autor de qualquer descoberta fortuita de elementos arqueológicos deve comunicar esse facto no prazo de 48 horas à autoridade local, que notificará os órgãos competentes (artigo 10.º). Estas obrigações serão refletidas nos documentos de concurso e nos contratos para a construção e operação de centrais fotovoltaicas.</p>
Política de Género da ENABEL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<p>Em consonância com os requisitos da Política de Género da ENABEL, o Programa será transformador em termos de género e contará com um Plano de Acção de Género. O acompanhamento da implementação do Plano de Acção de Género será realizado em paralelo com o acompanhamento das salvaguardas.</p> <p>Os riscos de género do projecto incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Riscos relacionados com o afluxo de mão-de-obra estrangeira nas comunidades rurais (por exemplo, DST, SEAH)</i> • <i>Questões de segurança durante a construção e operação de mini-redes</i> • <i>Violência baseada no género decorrente de relações de poder desiguais entre aqueles que fornecem e aqueles que</i>

Padrão de desempenho	Aplicável?	Comentários
		<p><i>recebem os benefícios do projecto.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>A participação nas actividades do projecto (consultas, formações, etc.) pode expor as mulheres (e os homens, em menor grau) a riscos de SEAH/violência baseada no género.</i> <p>O projecto adotará as seguintes medidas de mitigação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>A política de integridade e SEA prevê tolerância zero contra GBV, assédio (sexual), abuso e discriminação</i> • <i>A ENABEL tem uma política rigorosa de não retaliação (protecção legal) e um mecanismo garantido de confidencialidade e anonimato para denúncias acessível online (Denunciar um problema de integridade - ENABEL - Agência Belga de Desenvolvimento). Isto permite que qualquer parte interessada dentro ou fora da ENABEL denuncie preocupações relacionadas com discriminação, abuso, assédio, corrupção e muitas outras fontes potenciais de abuso. Estas são tratadas por um serviço independente de auditoria e integridade, que é um órgão de controlo que reporta directamente ao Conselho de Administração.</i> • <i>A ENABEL tem pontos focais de SEA em países com conhecimentos especializados contextualizados: estes facilitam alertas, apoiam vítimas de abuso e sensibilizam para as políticas da ENABEL em relação às acções de SEA.</i> • <i>A ENABEL também conta com pessoas de confiança que têm o mandato de ouvir e aconselhar o pessoal de forma confidencial e podem colocá-los em contacto com mecanismos formais de repreensão passíveis de acção. Essas pessoas compilam relatórios anónimos e agregados de incidentes para as autoridades competentes a nível belga (mecanismos previstos pela legislação belga). A ENABEL também está actualmente empenhada na implementação de mecanismos</i>

Padrão de desempenho	Aplicável?		Comentários
			<p><i>semelhantes para todos os países de intervenção.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>A ENABEL possui conhecimentos especializados dedicados à prevenção e resposta à violência baseada no género, ambientes educativos e transformadores em matéria de género, coordenação nacional sobre VBG e resposta à VBG facilitada pela tecnologia.</i>

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS E IMPACTOS POR COMPONENTES E ACTIVIDADES DO PROJECTO.

102. Com base nos riscos identificados e nos objectivos, resultados, actividades e subactividades do Programa, o quadro seguinte descreve, quando aplicável, as medidas recomendadas de mitigação do impacto adverso do Programa e de integração da ESS por actividade ou subactividade.

Tabela12 : Riscos, oportunidades de integração da ESS e/ou medidas de mitigação por actividades e subactividades do Programa.

Componente 1. Fortalecimento institucional e apoio à capacidade do FUNAE		
RESULTADOS, ACTIVIDADES E SUBACTIVIDADES		<i>Riscos, oportunidades de integração e/ou medidas de mitigação</i>
Resultado 1. Capacidades institucionais, organizacionais e técnicas do FUNAE reforçadas para apoiar financeiramente projectos de energia sustentável fora da rede em Moçambique		
<p>O objectivo das actividades no âmbito deste resultado é reforçar e melhorar a operacionalização de estruturas eficazes de governação e responsabilização no FUNAE, reforçando assim as suas capacidades institucionais, organizacionais e técnicas para mobilizar e gerir financiamento para apoiar projectos sustentáveis de energia fora da rede em Moçambique. Estas actividades basear-se-ão e serão directamente complementares aos esforços em curso empreendidos pela ENABEL (portfólio bilateral 2023-2028 e Projecto de Preparação para o GCF 2024-2025) e outros parceiros (por exemplo, SNV, SEforALL) no apoio ao FUNAE para se tornar um fundo nacional de energia com um único objectivo.</p>		
<p>Actividade 1.1. Prestar apoio institucional e reforço das capacidades para reforçar as responsabilidades técnicas, de gestão e fiduciárias no seio do FUNAE, a fim de funcionar como uma agência de financiamento reconhecida a nível (inter)nacional</p>	<p>Subactividade 1.1.1.1. Acordo de geminação: A ENABEL fornecerá formação no local de trabalho e apoio prático ao FUNAE para institucionalizar plenamente as reformas e as normas e procedimentos fiduciários. O apoio será prestado através de uma combinação de pessoal integrado e acordos de geminação específicos entre os membros do pessoal do FUNAE e da ENABEL. A geminação será gerida por dois especialistas dedicados ao reforço de capacidades, que farão a ligação e facilitarão a colaboração entre o pessoal do FUNAE e os membros relevantes do pessoal da ENABEL. Para garantir a eficácia dos acordos de geminação, a ENABEL disponibilizará os recursos humanos e perfis necessários para ministrar a formação no local de trabalho e maximizar a aprendizagem entre pares.</p>	<p>Conforme discutido acima, Moçambique possui um quadro jurídico abrangente para abordar as questões relacionadas ao ESS. No entanto, para que o FUNAE possa operacionalizar o seu mandato, de forma a também apoiar a sua acreditação junto ao GCF, para obter o estatuto de entidade acreditada, ela deve desenvolver e fortalecer o seu Sistema de Gestão Ambiental em</p>

		conformidade com os requisitos do GCF. Estão em curso esforços, para reforçar a Divisão de Qualidade Ambiental (DQA) do FUNAE, com o desenvolvimento de manuais, procedimentos operacionais padrão e sistemas de informação necessários para um ESMS totalmente funcional e com bom desempenho. ²³ . estes esforços tem o apoio da ENABEL e do Banco Mundial,
	<u>Subactividade 1.1.1.2. (Re)qualificação e formação:</u> Caso a caso, a formação no local de trabalho será complementada por sessões de (re)qualificação e formação personalizadas para abordar lacunas específicas de competências e reforçar as competências. Os especialistas em capacitação serão responsáveis por interagir com a equipe d FUNAE para identificar necessidades específicas de capacitação e de treinamento. Os especialistas serão, também, responsáveis por desenvolver pacotes de treinamento e capacitação personalizados para as necessidades de cada membro da equipe. Uma avaliação personalizada de capacidade e desempenho será realizada anualmente para avaliar o progresso, identificar lacunas de capacidade remanescentes e fornecer orientações e recomendações para os esforços contínuos de capacitação e treinamento.	Esta subactividade também deve ser utilizada para aumentar a sensibilização sobre as preocupações sociais e ambientais no planeamento e desenvolvimento energético. Por conseguinte, deve ser realizada a capacitação em matéria de governação social e ambiental.
Resultado 1.2 Quadros estratégicos e institucionais para mobilizar e utilizar financiamento climático de várias fontes e para contribuir eficazmente para a Plataforma Nacional de Mini-redes de Moçambique são adotados e operacionalizados pelo FUNAE (FUNAE com o apoio da ENABEL).		
Actividade 1.2.1 Quadros	. Estabelecimento de estruturas internas para a mobilização de financiamento climático: Equipas específicas ou pontos focais dentro do FUNAE serão estabelecidos e/ou	Não é necessária nenhuma medida de mitigação do

²³ Para atingir este objectivo, a ENABEL lançou um concurso para apoiar o desenvolvimento do manual de salvaguardas sociais e ambientais do FUNAE <https://www.ENABEL.be/tenders/desenvolvimento-do-manual-de-salvaguardas-ambientais-e-sociais-para-o-funae/>

estratégicos e institucionais para mobilizar e utilizar financiamento climático de várias fontes e para contribuir eficazmente para a Plataforma Nacional de Mini-redes de Moçambique são adoptados e operacionalizados pela FUNAE .	reforçados para se concentrarem no financiamento climático. Estas equipas serão responsáveis por identificar oportunidades de investimento, desenvolver e elaborar estratégias de mobilização de fundos, incluindo uma estratégia de mercado de carbono para o sector fora da rede. Irão, igualmente, elaborar planos de investimento, preparar propostas de financiamento e envolver e coordenar com parceiros, incluindo os do sector privado.	impacto ambiental ou social.
	Apoiar o papel do FUNAE na Plataforma Nacional: Isso inclui facilitar o diálogo e a coordenação entre parceiros e partes interessadas, alinhar os planos e abordagens de investimento com as prioridades nacionais, contribuir para a implementação de roteiros de políticas e garantir transparência e coordenação na implementação. Além disso, o FUNAE convocará diálogos estratégicos sobre políticas no âmbito da Plataforma Nacional para divulgar as melhores práticas em resiliência climática e canalizar evidências de implementação para a planificação de investimentos futuros e actualizações regulatórias. Além disso, será prestado apoio à Plataforma Nacional e ao seu secretariado para priorizar o desenvolvimento de políticas, apoiar a mobilização financeira através do envolvimento de IFDs e investidores, fortalecer o desenvolvimento de modelos de financiamento misto e fortalecer o financiamento em moeda local utilizando recursos nacionais, entre outros.	<p>Não é necessária nenhuma medida de mitigação de impacto ambiental ou social.</p> <p>Como esses fundos têm requisitos de ESS, é aconselhável garantir que a equipe do FUNAE responsável pelo tratamento do ESS possa participar desses eventos, permitindo uma abordagem multidisciplinar e abrangente no desenvolvimento do projecto.</p>
	<u>Subactividade 1.2.1.3. Participação em eventos estratégicos e formações sobre financiamento climático:</u> O pessoal do FUNAE receberá apoio para participar em conferências, workshops e sessões de formação nacionais e internacionais focados em diferentes fontes de financiamento, tais como fundos climáticos internacionais (Fundo Verde para o Clima (GCF), Fundo de Adaptação, Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF)), obrigações verdes, mercados de carbono e modelos de financiamento misto. Estes eventos ajudarão o pessoal a manter-se informado sobre as oportunidades de financiamento em evolução e as melhores práticas na concepção de projectos e desenvolvimento de propostas.	<p>Não é necessária nenhuma medida de mitigação do impacto ambiental ou social.</p> <p>Esta subactividade também poderá ser utilizada para aumentar a sensibilização sobre as preocupações sociais e ambientais na planificação e desenvolvimento energético. Por conseguinte, o reforço das capacidades em matéria</p>

		de governação social e ambiental deverá ser procurado como uma oportunidade nestes eventos.
	<u>Subactividade 1.2.1.4. Sessões de capacitação e formação personalizadas:</u> Programas de formação especializados irão melhorar as competências técnicas e de gestão dos funcionários do FUNAE em áreas como redação de propostas de financiamento climático, modelagem financeira e financiamento baseado em resultados (). A ENABEL minará essas sessões com o apoio de especialistas externos dedicados com experiência em financiamento climático.	Não são necessárias medidas de mitigação do impacto ambiental ou social.
Componente 2. Mecanismo de preparação de projectos:		
<u>Resultado 2. O desenvolvimento de mini-redes é apoiado através de subvenções concedidas por meio de processos de contratação pública em conformidade com a legislação vigente.</u>		
<i>Resultado 2.1 A capacidade dos potenciais desenvolvedores e clientes de mini-redes e PURE é reforçada e é sensibilizada a opinião pública para as oportunidades de desenvolvimento de mini-redes e soluções PURE em Moçambique</i>		
Actividade 2.1.1 Sensibilizar e reforçar as capacidades do sector privado sobre as oportunidades de desenvolvimento e financiamento de mini-redes e PURE em Moçambique	Subactividade 2.1.1.1. Partilha de conhecimentos e envolvimento das partes interessadas: O projecto organizará workshops específicos onde serão apresentados e discutidos “clusters” de mini-redes pré-identificados e as oportunidades PURE relacionadas. istr	Quando se realizarem workshops com as comunidades locais, é aconselhável garantir que o envolvimento seja sensível às questões culturais e de género (cf. GAP) e aplicar, na medida do possível, os princípios do Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC).
	<u>Subactividade 2.1.1.2. Sensibilização e capacitação do sector privado:</u> Será realizada uma série de sessões de partilha de informações e workshops para preparar os actores do sector privado para o investimento. Estes incluirão eventos de matchmaking business-	Não são necessárias medidas de mitigação do impacto ambiental ou social.

	<p>to-business (B2B) e apresentações sobre opções de financiamento, concebidos para facilitar parcerias, melhorar o acesso ao financiamento e acelerar o desenvolvimento de projectos nos sectores das mini-redes e PURE. Um elemento importante desta subactividade são as avaliações do mercado PURE. A avaliação do mercado resultará numa lista indicativa de fornecedores PURE, activos em diferentes temáticas PURE, que facilitará o matchmaking B2B entre fornecedores PURE regionais, desenvolvedores PURE locais moçambicanos e desenvolvedores de mini-redes. A ausência destas redes B2B é identificada como uma barreira importante para a implantação de serviços PURE. Além disso, a avaliação de mercado fornecerá informações importantes sobre os desenvolvimentos no mercado PURE que irão informar o projecto final de facilidade PURE (Subactividade 4.1.1.1). Isto incluirá a evolução do mercado, considerações de acessibilidade, inclusão social e avaliações institucionais, complementadas por consultas a nível distrital e comunitário. Os resultados finais — particularmente o Relatório Consolidado de Concepção da Facilidade RBF — servirão como contributos formais para a componente 4, orientando a definição dos critérios de elegibilidade, estrutura de incentivos, indicadores de desempenho e acordos de governação.</p>	
<p>Actividade 2.1.2 Sensibilizar e capacitar os potenciais beneficiários nas áreas-alvo de mini-redes e PURE sobre os potenciais benefícios e oportunidades das mini-redes/PURE</p>	<p>Subactividade 2.1.2.1. Através de campanhas de sensibilização da comunidade realizadas por prestadores de serviços locais (tais como ONGs locais, empresas ou consórcios de ONGs/empresas internacionais com empresas locais), os residentes das comunidades rurais obterão uma melhor compreensão de como as tecnologias PURE podem aumentar a resiliência climática através da melhoria da produção agrícola, das perspetivas económicas e da qualidade de vida.</p>	<p>Ao realizar workshops e consultas com as comunidades locais, é aconselhável garantir que o envolvimento seja culturalmente sensível, bem como às questões de género e aplicar, na medida do possível, os princípios do Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC).</p>
<p>Esta actividade centra-se na sensibilização das comunidades locais e dos potenciais utilizadores finais para os impactos</p>	<p>Subactividade 2.1.2.2. Capacitação para o desenvolvimento de meios de subsistência e geração de renda: Além disso, serão organizadas sessões de capacitação para agricultores e empresários locais, oferecendo formação sobre desenvolvimento de negócios e competências de gestão. Este apoio visa capacitar os membros da comunidade para que possam aproveitar eficazmente o acesso à energia renovável e a equipamentos eficientes para actividades geradoras de rendimentos e melhorias sustentáveis nos meios de subsistência.</p>	<p>Ao realizar workshops e consultas com as comunidades locais, é aconselhável garantir que o envolvimento seja culturalmente sensível e sensível às questões de</p>

<p>positivos e para as oportunidades oferecidas pelas soluções de electricidade de mini-redes e PURE para reforçar a resiliência climática.</p>		<p>género (cf. GAP) e aplicar, na medida do possível, os princípios do Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC).</p>
<p>Resultado 2.2 Definição de um conjunto de projectos de mini-redes elegíveis e oportunidades PURE: O objectivo das actividades no âmbito deste resultado é identificar, avaliar e formalizar um conjunto de projectos de mini-redes elegíveis e prontos para investimento e soluções PURE relevantes em Moçambique.</p>		
<p>Actividade 2.2.1 Validar e aprovar a avaliação e o agrupamento de locais de mini-redes, incluindo a avaliação de oportunidades e necessidades PURE</p>	<p>Verificação final da qualidade dos agrupamentos e locais para garantir o total alinhamento com o GCF e os critérios da proposta: No âmbito desta actividade, o projecto irá validar e aprovar as avaliações dos locais, incluindo a avaliação das oportunidades PURE e o agrupamento de locais de mini-redes, que terão sido realizadas pelo Governo de Moçambique em colaboração com o projecto +Sol financiado pela Suécia, como parte da abordagem da Plataforma Nacional. Os dados e as informações que terão sido recolhidos e analisados pelo projecto +Sol serão verificados quanto à qualidade e alinhamento com os requisitos do GCF. Eventuais lacunas serão abordadas e serão preparadas orientações finais para trabalhos adicionais a serem realizados pelo licitante preferencial no âmbito da Subactividade 2.3.1.2. Os dados e as informações servirão de base para o procedimento de concurso de concessão que será lançado no âmbito do Resultado 2.3.</p>	<p>Durante a pré-selecção de locais de alto potencial, serão também identificadas vulnerabilidades a riscos climáticos importantes e eventos meteorológicos extremos. Isto será feito através de análises geoespaciais estruturadas que se baseiam em conjuntos de dados de planeamento nacional e os sobrepõem com camadas de vulnerabilidade climática (por exemplo, planícies aluviais, exposição a ciclones, riscos de erosão).</p> <p>Isto garante que a selecção do local tenha em conta factores técnicos, ambientais e socioeconómicos, bem como a resiliência climática a</p>

		<p>longo prazo. Paralelamente, a recolha de dados e os levantamentos no terreno permitirão reunir conhecimentos locais adicionais sobre riscos climáticos passados e potenciais. Sempre que possível, questões como o risco de inundações serão já mitigadas nesta fase através da demarcação adequada dos terrenos e da evitação de zonas de alto risco. Recomenda-se, se necessário, que o LCREP seja complementado com informações sociais, ambientais e sobre as alterações climáticas, a fim de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Identificar grupos vulneráveis; 2) Identificar eventuais biodiversidades ou habitats naturais que possam ser afectados negativamente pela infraestrutura de eletrificação; e 3) Identificar a
--	--	--

		vulnerabilidade do local a inundações, tufões, incêndios florestais e outros riscos climáticos.
<p>Resultado 2.3. As concessões de mini-redes são licitadas e os acordos de concessão e financiamento são celebrados As actividades no âmbito deste resultado destinam-se a facilitar a licitação competitiva e a adjudicação de “clusters” de mini-redes em Moçambique, garantindo um processo transparente e em conformidade com a lei. O agrupamento de locais viáveis para mini-redes é uma das etapas finais do processo de selecção de locais. A licitação será organizada por “cluster” (10-20 locais). A maioria das mini-redes que se prevê apoiar são de pequena dimensão (cerca de 50 kw) e a viabilidade só pode ser alcançada através da escala, agrupando-as.</p>		
<p>Actividade 2.3.1 Estabelecer um mecanismo de colaboração entre o projecto e a entidade reguladora da energia de Moçambique, ARENE, e adjudicar concessões de mini-redes</p>	<p><u>Subactividade 2.3.1.1. Assinatura do acordo operacional com a ARENE:</u> No âmbito desta actividade, o projecto validará e aprovará as avaliações dos locais, incluindo a avaliação das oportunidades PURE e o agrupamento de locais para mini-redes, que terão sido realizadas pelo Governo de Moçambique em colaboração com o projecto +Sol, financiado pela Suécia, como parte da abordagem da Plataforma Nacional. Os dados e informações que terão sido recolhidos e analisados pelo projecto +Sol serão verificados quanto à qualidade e alinhamento com os requisitos do GCF. As potenciais lacunas serão abordadas, e serão preparadas orientações finais para trabalhos adicionais a serem realizados pelo licitante preferencial no âmbito da Subactividade 2.3.1.2. Os dados e informações servirão de base para o procedimento de concurso de concessão que será lançado no âmbito do Resultado 2.3.</p>	<p>Os requisitos de aquisição no concurso de concessões incluirão considerações sobre padrões de desempenho social e ambiental (por exemplo: pontuação para empresas com/sem políticas ambientais e sociais e ESMS, etc.).</p>
	<p><u>Subactividade 2.3.1.2. Apoiar a implementação do processo de concurso até à</u></p>	<p>Os documentos do concurso e os contratos mencionarão</p>

	<p>conclusão da concessão e da subvenção.</p> <p>De acordo com as leis e regulamentos de Moçambique, o processo de concurso público compreenderá, no mínimo, as seguintes fases: 1) preparação dos documentos do concurso; 2) lançamento do concurso público; 3) apresentação de propostas; 4) avaliação das propostas; 5) classificação das propostas e selecção do proponente preferencial; 6) o proponente preferencial realiza a sua própria avaliação de viabilidade (incluindo avaliação PURE, ESS, etc.); 7) adjudicação ao proponente vencedor; 8) negociação e conclusão do contrato de concessão e do contrato de subvenção; O proponente vencedor será seleccionado com base na oferta mais baixa em termos de tarifa de electricidade e subsídio necessário (leilão reverso). O regulador (ARENE) fixará a tarifa e o subsídio variará em conformidade. A tarifa fixada pela ARENE seguirá os princípios estabelecidos nos regulamentos relativos às mini-redes (ou seja, Resolução Normativa 1/ARENE – CA/2022, Regulamento Tarifário para Mini-Redes nas Zonas Fora da Rede), incluindo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) as tarifas devem reflectir os custos 2) as tarifas devem ser calculadas considerando níveis razoáveis de lucro 3) as tarifas devem equilibrar a «acessibilidade financeira» dos consumidores da mini-rede e o modelo financeiro-económico do concessionário da mini-rede 4) as tarifas devem incorporar uma repartição razoável dos ganhos entre a concessionária da mini-rede e os consumidores da mini-rede 5) as tarifas devem ser transparentes <p>O Programa GET.FIT em curso fornecerá lições iniciais e melhores práticas. Quando necessário, será fornecida capacidade técnica adicional ou outro apoio relevante à ARENE para garantir a organização harmoniosa do processo de concurso e avaliação da concessão, incluindo a fixação das tarifas. As lições aprendidas também serão discutidas no contexto da Plataforma Nacional para garantir a coerência e consistência das políticas nas abordagens à fixação de tarifas em diferentes programas e iniciativas.</p>	<p>as obrigações de cumprimento das normas de desempenho ES, incluindo GBV e SEAH (Código de Conduta). Deverão também esclarecer as eventuais sanções por incumprimento.</p>
<p>Actividade 2.3.2 Formalizar acordos</p>	<p>Subactividade 2.3.2.1. Criação de uma SPV: Após a concessão da licença, o licitante seleccionado criará uma SPV — uma empresa constituída em Moçambique — para</p>	<p>Recomenda-se que a SPV tenha o seu próprio sistema</p>

<p>contratuais entre o FUNAE e os desenvolvedores privados de mini-redes, em conformidade com os contratos de concessão</p>	<p>executar o projecto</p> <p><u>Subactividade 2.3.2.2. Assinatura do Contrato de Concessão:</u> Será assinado um Contrato de Concessão entre o licitante seleccionado e o Governo de Moçambique (através do Ministério dos Recursos Minerais e Energia). O contrato de concessão especificará as funções e responsabilidades dos parceiros públicos e privados, a tarifa, os requisitos de reporte, etc. Um modelo do contrato de concessão está disponível como anexo ao Regulamento de Concessão de Mini-redes.</p>	<p>ESMS.</p> <p>Os contratos de concessão devem incluir requisitos de ESS, incluindo a preparação de um ESMP específico para o local nas fases de construção, operação e desativação da expansão da mini-rede, de acordo com as licenças ambientais emitidas pelo Governo de Moçambique e as normas de desempenho aplicáveis do GCF. Além disso, deve ser realizado um processo de FPIC para obter o consentimento das comunidades para o projecto antes do início de quaisquer actividades relacionadas com o local.</p>
--	--	---

	<p>Subactividade 2.3.2.3. Formalização do Acordo de Subvenção: O FUNAE celebrará um Acordo de Subvenção com o licitante seleccionado em paralelo com as subactividades acima. O Acordo de Subvenção detalhará o nível de subsídios e o calendário de desembolsos baseados no desempenho durante a fase de construção e comissionamento das mini-redes. O nível de subsídio concedido dependerá dos resultados do processo de concurso, mas haverá um requisito mínimo de co-financiamento da empresa do sector privado. A assinatura do Acordo de Subvenção estará condicionada a confirmação da disponibilidade do cofinanciamento necessário por parte do parceiro do sector privado.</p>	<p>O Acordo de Subvenção terá cláusulas de desempenho ESS. A supervisão do contrato Monitorará o cumprimento dessas cláusulas e as medidas correctivas aplicadas em casos de não conformidade ou incumprimento.</p>
<p>Componente 3. Facilidade para a construção de mini-redes solares. Resultado 3. Redução das emissões em Moçambique devido à instalação e operação de mini-redes</p>		
<p>Resultado 3.1. Mini-redes solares construídas por promotores privados de mini-redes (ENABEL/FUNAE). O objectivo das actividades no âmbito do Resultado 3.1 é a construção das mini-redes com base nos acordos de concessão celebrados no âmbito da actividade 2.3.2.</p>		
<p>Actividade 3.1.1 Construção das mini-redes solares pelos concessionários de mini-redes</p>	<p>Subactividade 3.1.1.1. Construção de mini-redes solares: O concessionário de mini-redes seleccionado será responsável pela organização e execução da construção das mini-redes visadas. Os concessionários têm a obrigação de informar regularmente ao FUNAE e a ENABEL sobre o planeamento actualizado e o progresso das obras de construção em curso, bem como sobre eventuais constrangimentos e riscos que possam resultar num atraso em relação ao planeamento inicial das obras de construção das mini-redes.</p>	<p>Esta é a actividade que provavelmente gerará a maior parte dos impactos ambientais e sociais do projecto, apresentados acima. A mitigação proposta é descrita no ESMF em termos gerais e com mais detalhes no modelo ESMP ao longo deste relatório.</p>
	<p>Subactividade 3.1.1.2. Operacionalização da mini-rede: Após o comissionamento das mini-redes, as concessionárias serão responsáveis pela operação, gestão e eventual densificação das conexões dos clientes da mini-rede, em conformidade com os</p>	<p>Implementar os requisitos do ESMF e os ESMPs dos subprojectos e/ou outras</p>

	<p>Contratos de Concessão. As concessionárias serão obrigadas a implementar protocolos de O&M para preparação das condições meteorológicas extremas, que podem incluir, entre outros aspectos, SOPs para resposta a ciclones e inundações, procedimentos de desligamento de emergência e medidas de segurança do pessoal.</p>	<p>medidas ou estratégias específicas, proporcionalmente ao risco identificado.</p> <p>Deve-se observar que o Supervisor Independente também será responsável por verificar e relatar o cumprimento dos requisitos de salvaguarda no terreno e reportar à FUNAE/ENABEL.</p>
<p>Actividade 3.1.2 Verificação de marcos relacionados com a implantação de mini-redes e desembolso do apoio financeiro</p>	<p><u>Subactividade 3.1.2.1. Verificação do marco da construção da mini-rede:</u> Um supervisor independente será contratado por meio de licitação pública para verificar os marcos da construção da mini-rede no terreno. Os concessionários da mini-rede informarão regularmente ao FUNAE sobre o andamento da construção da mini-rede e apresentarão um pedido formal de verificação quando um marco contratual for alcançado. Após receber tal pedido, o FUNAE e o supervisor independente organizarão uma missão no terreno para verificar objectivamente a conclusão bem-sucedida do marco citado. A verificação objectiva será feita com base em verificações visuais, medições oficiais e consultas com as partes interessadas relevantes. Após cada missão no terreno, o supervisor independente preparará um relatório oficial a ser apresentado à FUNAE para aprovação.</p>	<p>A fim de aumentar a eficiência e a frequência da monitoria das salvaguardas pela ENABEL e pelo a FUNAE, os Termos de Referência do Supervisor Independente devem incluir a verificação do cumprimento das metas do ESMP durante as visitas de campo.</p>
	<p>1. <u>Subactividade 3.1.2.2. Desembolso do fundo:</u> Com base nos relatórios de supervisão aprovados, o FUNAE inicia o processo de desembolso aos concessionários da mini-rede da percentagem do apoio financeiro relacionado com a conclusão bem-sucedida do respetivo marco, com o apoio técnico prestado pela ENABEL.</p>	<p>Recomenda-se que os desembolsos também sejam condicionados ao cumprimento da implementação do ESS. Caso seja verificada alguma não conformidade durante as visitas de campo e esta não seja corrigida em tempo útil, é aconselhável considerar a retenção de pelo menos</p>

		parte do desembolso.
Componente 4. Mecanismo de Utilização Produtiva Inteligente em termos Climáticos da Energia Renovável		
Resultado 4 Maior resiliência e geração de meios de subsistência para comunidades vulneráveis em Moçambique. Resultado 4.1 Mecanismo PURE climaticamente inteligente instalado e operacional		
<p>As actividades no âmbito deste resultado centrar-se-ão na concepção e operacionalização de um mecanismo PURE para apoiar financeiramente a implantação de soluções PURE em locais específicos de mini-redes, adaptadas aos contextos socioeconómicos e às necessidades de adaptação específicos de cada local. O financiamento será concedido através de incentivos de financiamento baseado em resultados (RBF) aos desenvolvedores PURE. A concepção e operacionalização do mecanismo RBF no âmbito da Componente 4 serão directamente informadas pelos estudos analíticos e resultados das consultas gerados no âmbito do Resultado 2, incluindo as avaliações de mercado, acessibilidade, inclusão social e institucional, bem como o Relatório de concepção do Mecanismo RBF, garantindo uma arquitetura do mecanismo baseada em evidências e adaptada às necessidades locais. A implementação das soluções PURE será específica para cada local e adaptada ao contexto socioeconómico, às necessidades de adaptação e às características dos mercados provinciais e distritais. Por exemplo, as soluções PURE nas comunidades pesqueiras costeiras serão diferentes das necessidades e oportunidades PURE nas zonas económicas agrícolas do interior que visam culturas comerciais. Como parte do trabalho de preparação do projecto no âmbito da Componente 2, serão realizadas avaliações de mercado PURE. Serão identificadas oportunidades e necessidades PURE específicas para locais de mini-redes individuais visados pelo projecto (ver Actividade 2.3.1).</p>		
Actividade 4.1.1. Conceber uma instalação dedicada para apoiar a implementação do PURE	<p>Subactividade 4.1.1.1. Concepção e criação da instalação PURE: Esta actividade irá definir e conceber a estrutura e o funcionamento de uma Instalação PURE, incluindo a sua estrutura de governação, os critérios finais de elegibilidade para os desenvolvedores PURE e os níveis máximos de subsídio para os diferentes tipos de soluções PURE, etc. A concepção da instalação será adaptada às oportunidades e necessidades identificadas nos diferentes locais de mini-redes.</p> <p>Para efeitos desta proposta, os desenvolvedores PURE serão empresas do sector privado (nacionais ou internacionais) que actuam no desenvolvimento, fornecimento, distribuição ou operação de aparelhos e tecnologias de energia renovável que permitem o uso produtivo de electricidade em áreas rurais. Podem incluir:</p>	<p>Espera-se que as actividades PURE apoiadas no âmbito do Mecanismo tenham impactos limitados e específicos do local, que podem ser geridos através do ESMF. As principais vias de risco ambiental e social já identificadas para o PURE estão relacionadas com a captação cumulativa de</p>

	<p>i. desenvolvedores de mini-redes que já operam mini-redes no âmbito da Componente 3 e que desejam estimular a procura de energia nas suas áreas de concessão através da implantação de aparelhos de energia renovável;</p> <p>ii. produtores, ou seja, empresas que agregam produtos brutos ou semiacabados em pequenas aldeias e vendem esses produtos nas cidades ou a empresas maiores;</p> <p>iii. produtores PURE, que são empresas focadas na operação de soluções PURE e que normalmente têm uma forte ancoragem local nessas comunidades (por exemplo, grupos/cooperativas de agricultores, etc.);</p> <p>iv. produtores</p> <p>v. produtores/distribuidores PURE e</p> <p>vi. produtores em consórcios que combinam vários dos perfis acima.</p> <p>Para maximizar o impacto da adaptação e aumentar o desenvolvimento socio-económico resiliente às alterações climáticas, o mecanismo dará prioridade às soluções PURE com um benefício de adaptação comprovado que sirvam a grupos de utilizadores em vez de indivíduos. No mínimo, as soluções PURE precisam de cumprir os seguintes requisitos:</p> <p>i. gerar um impacto comprovado no desenvolvimento económico resiliente às alterações climáticas e maximizar o número de utilizadores finais (beneficiários)</p> <p>ii. não resultar no esgotamento dos recursos hídricos</p> <p>iii. cumprir as normas técnicas e de qualidade internacionais relacionadas com a</p>	<p>água, nos casos em que se propõe a bombagem para irrigação em contextos de escassez de água; a gestão de resíduos e efluentes associada ao processamento agrícola e quaisquer actividades de biocarvão/pirólise relativas à capacidade de absorção local; e a exclusão relacionada com o género e os riscos de SEA/GBV associados à participação e ao acesso a oportunidades económicas.</p> <p>Estes riscos serão abordados através de uma análise ambiental e social aplicada na fase de proposta, com base em considerações ao nível do local identificadas durante a validação do local e do cluster da mini-rede (Actividade 2.2.1). Quando a avaliação confirmar que vias de risco específicas são relevantes para um determinado local ou actividade, serão aplicadas medidas adequadas de gestão de impacto através de condições e requisitos de</p>
--	---	---

	<p>eficiência energética, a segurança e o desempenho operacional</p> <p>O projecto terá como alvo principal as soluções PURE que serão conectadas às mini-redes recém-construídas, considerando também sistemas autónomos como opções complementares. Os sistemas autónomos serão particularmente relevantes para evitar conflitos comunitários e reduzir o risco de excluir grupos vulneráveis nos casos em que nem todos os moradores e empresas possam ser conectados no projecto inicial e na implementação da mini-rede (por exemplo, devido à dispersão geográfica). O Quadro 3 apresenta uma lista preliminar de soluções PURE que serão elegíveis no âmbito do projecto.</p>	<p>elegibilidade incluídos nos acordos de subvenção PURE. Tais medidas podem incluir a aplicação do Plano de Acção de Género e GRM, limites à escala ou concentração das actividades PURE apoiadas ao nível do local, ou a exclusão de determinadas actividades em que os riscos não possam ser adequadamente geridos de acordo com o ESMF.</p>
<p>Actividade 4.1.2. Implementar e gerir o Mecanismo PURE para apoiar soluções PURE</p>	<p><u>Subactividade 4.1.2.1. Avaliação de propostas para incentivos RBF:</u> Os desenvolvedores PURE elegíveis poderão apresentar propostas regularmente ao Mecanismo PURE. As propostas deverão incluir as seguintes informações indicativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Acordo assinado com o concessionário do cluster de mini-redes para desenvolver o equipamento PURE visado na área de concessão da mini-rede; -Dados técnicos sobre o equipamento PURE e conformidade com a lista de soluções PURE elegíveis e conformidade com as normas técnicas e de qualidade internacionais relacionadas com a eficiência energética, segurança e desempenho operacional -Número de utilizadores finais visados pela solução PURE -Inclusão social (género, grupos vulneráveis, etc.) -Plano de negócios para a gestão e operação da solução PURE pretendida -Aplicação das salvaguardas ESS relacionadas com a solução PURE pretendida -Plano de assistência pós-venda e manutenção <p>No que diz respeito à inclusão social, serão incorporadas considerações tanto no processo de concepção como no processo de selecção do mecanismo RBF, a fim de garantir um acesso equitativo aos incentivos e aos benefícios da adaptação. Os critérios</p>	<p>Os riscos ambientais e sociais associados às actividades do PURE, incluindo a adequação do local, o uso cumulativo de recursos, a exclusão de grupos vulneráveis e a conformidade com os requisitos ambientais e sociais aplicáveis, serão abordados por meio do processo de avaliação da proposta. As propostas do PURE serão analisadas com base nas informações apresentadas pelos desenvolvedores, incluindo considerações de inclusão social, escala e tipo de actividades, arranjos</p>

<p>de elegibilidade e avaliação darão prioridade aos investimentos em usos produtivos que beneficiem comprovadamente as mulheres, os jovens, as famílias de baixa renda e os meios de subsistência vulneráveis às alterações climáticas. Os indicadores de desempenho social, incluindo o apoio a empresas lideradas por mulheres e jovens e a criação de empregos locais, serão incorporados nas condições de desembolso do RBF. As consultas às partes interessadas e os procedimentos de avaliação transparentes garantirão ainda mais decisões de investimento inclusivas e responsivas às necessidades locais.</p>	<p>operacionais e aplicação das salvaguardas ESS. A avaliação confirmará a elegibilidade, identificará quaisquer requisitos específicos da actividade ou do local e determinará se são necessárias condições ou limitações antes da aprovação ao abrigo do Mecanismo PURE.</p>
<p><u>Subactividade 4.1.2.2.</u> Após a análise e aprovação da proposta do PURE, serão assinados acordos de subvenção entre os desenvolvedores do PURE e o FUNAE, proprietária das instalações do PURE. Os acordos de subvenção conterão detalhes sobre os valores dos incentivos do RBF e especificarão os requisitos de monitoramento e relatórios.</p>	<p>Os acordos de subvenção incluirão obrigações ambientais e sociais vinculativas, em conformidade com o ESMF, incluindo quaisquer condições identificadas durante a avaliação da proposta. Estas disposições definirão os requisitos aplicáveis, as funções e responsabilidades e as medidas correctivas em caso de incumprimento.</p>
<p><u>Subactividade 4.1.2.3.</u> Instalação de soluções PURE e concessão de incentivos PURE Os desenvolvedores PURE serão responsáveis, pela aquisição, instalação e operação dos equipamentos PURE, e são assim os proprietários dos ativos. Assim que as soluções PURE estiverem operacionais, os desenvolvedores PURE poderão apresentar um pedido de desembolso dos incentivos RBF, especificando o tipo e a quantidade de soluções PURE que foram instaladas e estão operacionais. A SEforAll, na qualidade de agente do fundo para o Mecanismo PURE, será responsável pela coordenação da verificação dos</p>	<p>A conformidade com os requisitos ambientais e sociais aplicáveis será verificada como parte da verificação e supervisão dos resultados e/ou da implementação do ESMF e</p>

	<p>resultados e das informações apresentadas pelos desenvolvedores PURE. O FUNAE, na qualidade de detentora do fundo do Mecanismo PURE, será responsável pelo processamento dos desembolsos. Os incentivos RBF cobrirão apenas parcialmente o custo do equipamento e da instalação PURE, sendo o restante co-financiado pelos desenvolvedores PURE. A percentagem de cofinanciamento será determinada com base no tipo de solução PURE e será atualizada com base na evolução do mercado PURE.</p>	<p>do ESMP, e/ou da implementação de medidas de salvaguarda adequadas, antes do desembolso dos incentivos RBF. Caso seja identificada alguma não conformidade, serão necessárias medidas correctivas, em conformidade com o acordo de subvenção, antes do prosseguimento do desembolso.</p>
--	--	---

IMPLEMENTAÇÃO DO ESMF E DO ESMP E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE SALVAGUARDA APROPRIADAS

103. De um modo geral, a responsabilidade pelo ESS recairá sobre a ENABEL.

104. O FUNAE desempenhará um papel central na preparação e implementação do projecto na sua qualidade de Entidade Executora e será responsável por:

- Liderar e facilitar o envolvimento inicial da comunidade e as consultas, incluindo os processos de FPIC, em coordenação com a Unidade de Gestão do Projecto (PMU) e sob a supervisão da Entidade Acreditada;
- Coordenar a garantia dos direitos da terra para as áreas do subprojecto, incluindo DUATs provisórios, em colaboração com as autoridades e partes interessadas relevantes;
- Contribuir para a preparação de estudos de viabilidade, em colaboração com a unidade de planeamento da UIPCE no Ministério dos Recursos Minerais e Energia, com o apoio técnico da SEforALL e da ENABEL;
- Contribuir para a identificação e análise de riscos ambientais e sociais numa fase inicial, coordenada através da PMU, para informar a preparação de ESMPs específicos para cada local ou outras medidas adequadas; e
- Apoiar a coordenação com as autoridades competentes em relação aos processos de licenciamento ambiental, conforme aplicável.

105. As licenças ambientais estabelecerão as condições ambientais que deverão ser cumpridas pelos empreiteiros durante a construção e operação das mini-redes fotovoltaicas. Quanto às restantes dimensões sociais e ambientais não abrangidas pela licença ambiental, mas exigidas pelas normas ambientais e sociais do GCF e da ENABEL, esta última assegurará que sejam incluídas nas obrigações contratuais dos empreiteiros, com disposições relativas à supervisão, comunicação e medidas correctivas necessárias em caso de incumprimento.

106. A monitoria do ESS pela ENABEL e pelo FUNAE, envolvidas como parte da abordagem de geminação, acompanhará o desempenho do empreiteiro e reportará ao GCF como parte das obrigações de reportes regulares. O cumprimento do ESS será uma condição para os pagamentos de desempenho, e o incumprimento será sancionado com penalizações financeiras e judiciais.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA EMPREITEIROS E SPV

107. Todos os contratos de obras e serviços incorporarão as normas ambientais e sociais aplicáveis ao projecto. Assim, o empreiteiro afectará pessoal e orçamento específicos para implementar os requisitos do ESS, conforme previsto neste ESMF e nos ESMP específicos do local e/ou na implementação de medidas de salvaguarda adequadas. O empreiteiro, como responsável por todas as actividades relacionadas com a construção, deve:

- Garantir a implementação do ESMP específico do local e/ou a implementação de medidas de salvaguarda adequadas;

- Desenvolver Planos Estratégicos de Implementação da Gestão (MISPs), incluindo os seguintes itens:
 - ESMP de construção/Plano de Protecção Ambiental;
 - Plano de Saúde e Segurança Ocupacional (OHS);
 - Códigos de Conduta a serem assinados por todos os funcionários;
 - Plano de responsabilidade social corporativa;
 - Plano de aquisições sustentáveis;
 - Plano de gestão do afluxo de mão-de-obra;
 - Plano de prevenção e controlo da erosão;
 - Plano de prevenção de incêndios que inclui a gestão da vegetação (especialmente na área da central solar fotovoltaica e arredores durante a fase de operação);
 - Plano de gestão de resíduos.

108. Além disso, o empreiteiro irá:

- Fornecer os recursos humanos e financeiros necessários para a implementação do ESMP;
- Assegurar que as especificações ambientais do ESMP e os requisitos legislativos relevantes sejam efetivamente implementados;
- Preservar o ambiente biofísico e social, limitando quaisquer acções destrutivas por parte dos seus funcionários e subcontratados;
- Monitorar o desempenho e a conformidade com as especificações contidas no ESMP;
- Relatar o progresso na implementação e o incumprimento do ESMP;
- Manter e disponibilizar registos e documentos adequados às principais partes interessadas;
- Relatar e registar todos os acidentes e incidentes que resultem em ferimentos ou morte;
- Apresentar atempadamente relatórios, informações e dados;
- Participar nas reuniões convocadas pela PMU e outras autoridades; e
- Qualquer outra assistência solicitada pela PMU/outras autoridades.

109. O empreiteiro designará um responsável pela segurança, saúde e ambiente (SHE) para garantir que todas as especificações de segurança, saúde e ambiente sejam cumpridas por:

- Preparar e implementar declarações de métodos de EHS e ESMP de construção/Plano de Protecção Ambiental/outras medidas específicas com base nas recomendações sobre medidas de gestão e mitigação incorporadas no ESMF;
- Preparar o plano de OHS;
- Garantir que todos os subcontratados nomeados pelo Empreiteiro estejam cientes das suas responsabilidades ambientais e que cumpram o ESMP ou outras medidas de gestão de riscos;
- Fornecer recursos adequados para a implementação do ESMP ou outras medidas de gestão e supervisionar a conformidade interna;

- Realizar inspeções no local;
- Manter registos de todas as actividades e questões no local relacionadas com os aspectos de SHE;
- Garantir a sensibilização para a segurança, saúde e ambiente entre os funcionários, subcontratados e força de trabalho do Empreiteiro;
- Garantir o cumprimento das especificações de segurança, saúde e ambiente;
- Garantir a sensibilização e a formação em matéria de segurança, saúde e ambiente para os funcionários e subcontratados;
- Relatar e registar todos os acidentes e incidentes ocorridos no local e analisá-los para evitar que se repitam no futuro;
- Realizar avaliações de risco;
- Garantir que os trabalhadores utilizem o seu vestuário e equipamento de protecção individual, como respiradores, macacões, luvas, óculos de protecção, calçado de segurança e tampões para os ouvidos;
- Garantir que sejam realizadas reuniões de segurança com os trabalhadores;
- Aconselhar e lembrar os encarregados sobre questões de saúde e segurança
- Supervisionar o trabalho relacionado com o ambiente e a sociedade do empreiteiro;
- Monitorar o pó, o ruído, a geração de resíduos e outras questões de EHS; e
- Compilar relatórios de monitoria.

110. Em cada local do projecto, serão estabelecidos acordos locais de facilitação de reclamações como parte dos trabalhos no local. A operação do GRM pode ser incluída directamente no ESMP, quando apropriado, ou como uma estratégia independente. O GRM deve ser implementado de forma a apoiar o recebimento, a documentação e a comunicação acessíveis de reclamações das comunidades ou trabalhadores afectados. Esses acordos se concentrarão na Consciencialização , no recebimento de reclamações e no encaminhamento oportuno de questões relacionadas às actividades do projecto.

111. Para apoiar a acessibilidade e o envolvimento local, a facilitação de reclamações pode envolver representantes designados do FUNAE, representantes do empreiteiro e membros da comunidade, com representação inclusiva. Esses actores apoiarão a comunicação e a transmissão de reclamações, mas não terão autoridade para avaliar a admissibilidade, determinar resultados ou resolver reclamações.

112. Todas as reclamações recebidas no local serão registadas e transmitidas formalmente através do Mecanismo de Resolução de Reclamações do projecto para registo, avaliação e resolução sob a coordenação da PMU e supervisão da ENABEL, de acordo com os procedimentos do GRM estabelecidos neste ESMF.

MANUTENÇÃO DE REGISTOS

113. O Contratante deve garantir que seja estabelecido um sistema de arquivo em papel que identifique toda a documentação relacionada com a gestão dos riscos ambientais e sociais. Abaixo encontra-se uma lista de documentos a serem mantidos e utilizados durante o projecto:

- Plano de Gestão Ambiental e Social ou outra documentação ambiental e social aplicável, abrangendo os requisitos ESS, incluída nos acordos de contratação ou implementação;
- Plano de Saúde e Segurança;
- Declarações de Métodos Aprovados;
- Todas as comunicações que detalhem alterações no âmbito que possam ter implicações ambientais;
- Relatórios diários, semanais e mensais de monitoria do local;
- Relatórios de incidentes de segurança, saúde e ambiente e relatórios de não conformidade;
- Manual de formação e registos de frequência à formação;
- Planos de preparação e resposta a emergências;
- Autorizações e documentos legais, incluindo cartas que autorizam pessoal específico a desempenhar as suas funções como parte da equipa de preparação para emergências;
- Registos de integração;
- Registos fotográficos;
- Registo de violência baseada no género (VBG);
- Registo de reclamações (livro de registos);
- Registos de gestão de resíduos, incluindo registos de eliminação;
- Lista de tópicos de «conversas sobre segurança» e registos das conversas realizadas.
- Registos de reuniões comunitárias (por exemplo, actas, registos, registos fotográficos)

GESTÃO DE QUEIXAS RELACIONADAS COM GBV/SEA/SH

114. Os procedimentos GRM propostos devem permitir a comunicação imediata de casos de GBV/SEAH e prever o encaminhamento imediato das vítimas para prestadores de serviços GBV (por exemplo, permitir a comunicação imediata de casos de violação à polícia e permitir que as vítimas procurem assistência médica dentro de 24 horas para prevenção do HIV e contraceção de emergência). Devido à sensibilidade dos casos de SEAH, estas queixas serão geridas separadamente de outros tipos de queixas e não serão documentadas num livro de registos acessível ao público. Os canais de denúncia de casos de GBV/SEAH devem ser variados para permitir denúncias anónimas e devem ser acessíveis, seguros e confidenciais para as sobreviventes. O seguinte processo deve ser seguido para verificar as queixas de SEAH:

- Fornecimento de um livro para o registo das queixas SEA/SH recebidas. Este livro de registos deve registar os números dos casos, o código de identificação, a idade e o sexo da sobrevivente, o tipo de infração SEA/SH, se a sobrevivente foi ou não encaminhada para serviços e o estado que indica se o caso está pendente ou encerrado. As identidades das sobreviventes só serão divulgadas aos prestadores de serviços GBV;

- A PMU deve fornecer ao GCF as seguintes informações no prazo de 24 horas após receber a notificação da denúncia de SEAH: número do caso; idade e sexo da sobrevivente, se a sobrevivente foi encaminhada para serviços e status.

115. O acompanhamento da implementação das salvaguardas será concomitante com a supervisão e o acompanhamento da execução dos subprojectos e, portanto, com a mesma frequência e periodicidade. Assim, a equipa de gestão do projecto terá um ponto focal para salvaguardas ambientais e sociais, responsável pela monitoria da conformidade com o ESS. A ENABEL, como Entidade Executora, garantirá que todas as actividades cumpram as salvaguardas do projecto. A tabela de monitoria da implementação do ESMF a seguir indica os elementos que devem ser monitorados e relatados pela ENABEL no âmbito da implementação de todas as componentes.

116. A ENABEL irá rever e aprovar todos os resultados ambientais e sociais como parte do seu ESMS antes da aprovação do subprojecto.

117. Note-se que não existe um Plano de Gestão Ambiental e Social para as actividades das componentes 1 e 3. No entanto, para as actividades destas componentes, deve ser observado o que está indicado na tabela — no componente 3, por exemplo, a ENABEL garantirá e monitorará se os requisitos para as consultas são inclusivos, culturalmente adequados e assegurarão a participação ampla e informada dos indivíduos e grupos afetados pelo projecto.

118. O projecto estabelecerá um sistema de recolha de dados desagregados por sexo, idade e etnia, a fim de avaliar as realizações do projecto em termos de inclusão social e reforço da resiliência climática. A ENABEL e o FUNAE monitorarão a implementação do ESMF/ESMP ao longo da vida útil dos projectos (cf. tabela abaixo) e garantirão a adesão do projecto ao seu quadro jurídico e institucional ESS aplicável.

Tabela13 : Itens de salvaguarda a serem monitorados pela ENABEL/FUNAE.

Itens a serem monitorados/observados pelo FUNAE/ENABEL no acompanhamento da implementação do ESMF (lista não exaustiva)	Fonte de informação
1. Os riscos e impactos sociais e ambientais foram adequadamente analisados na concepção e execução das actividades?	Relatórios de execução das actividades e relatórios de supervisão de campo.
2. As medidas de mitigação propostas são adequadas para os impactos identificados?	Termos de Referência, Contratos de Concessão, Relatórios de Supervisão.
3. Houve lacunas na análise de impacto?	
4. As equipas (do município, estado, associação ou cooperativa) responsáveis pela preparação e implementação das mini-redes receberam formação em salvaguardas?	
5. As medidas de mitigação propostas no ESMP estão a ser implementadas adequadamente ²⁴ ?	
6. Quais são os principais problemas encontrados na implementação	

²⁴ Consulte o Anexo 3 para obter informações detalhadas sobre o acompanhamento da implementação do ESMF.

do ESMP?	
7. Quais são as medidas propostas para resolver os problemas sistémicos na execução dos ESMP?	
8. O FPIC foi realizado com as comunidades?	Relatórios do FPIC e GRM, no âmbito da monitoria da implementação do ESMP.
9. Os acordos FPIC estão a ser implementados?	
10. Houve alguma reclamação sobre o FPIC e/ou as actividades do projecto?	
11. Como as reclamações foram tratadas?	
12. Há reclamações de discriminação (raça, idade, género, etc.)?	
13. Como foram tratadas essas reclamações/denúncias?	
14. O mecanismo de reclamação está a funcionar plenamente (tem pessoal e canais de acesso adequados)?	
15. Há relatos de violência derivada das actividades do projecto (particularmente violência contra beneficiários, violência contra mulheres e contra povos indígenas)?	
16. 18. Como foram resolvidas?	
17. Houve outras queixas?	
18. Quais foram essas reclamações?	
19. Como foram resolvidas?	
SE ALGUM DOS ARTIGOS MENCIONADOS ACIMA ESTIVER PENDENTE, DEVEM SER DEFINIDAS MEDIDAS CORRECTIVAS, PRAZOS E RESPONSABILIDADES PARA A SUA RESOLUÇÃO!	

CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO (FPIC)

119. Nenhuma actividade de investimento do projecto na comunidade terá início antes da obtenção do Consentimento Livre, Prévio e Informado das comunidades locais. A ENABEL e o FUNAE garantirão que os processos de FPIC sejam seguidos:

1. Se forem identificadas minorias étnicas/grupos linguísticos/comunidades locais afectadas pelas actividades do projecto, será necessário iniciar um exercício de consulta e validação das partes interessadas para definir os parâmetros do processo de FPIC. As actividades não devem ser iniciadas até que o processo de FPIC seja realizado, validado e quaisquer medidas de mitigação necessárias sejam implementadas.
2. O projecto deve nomear um facilitador para conduzir o processo de FPIC. O facilitador deve estar ciente do contexto do projecto e ser sensível às questões culturais e de género. Se possível, o facilitador deve ser identificado pelas minorias étnicas afectadas. O responsável pelo género do projecto pode ajudar o facilitador na condução do processo de FPIC para garantir que as preocupações das mulheres sejam incorporadas.
3. O facilitador deve garantir o seguinte durante o processo de FPIC:
 - a. Informações completas e precisas sobre o projecto (por exemplo, aspectos positivos e negativos, riscos potenciais e impactos a curto e/ou longo prazo, benefícios) sejam comunicadas na língua e no meio mais adequados, garantindo que sejam facilmente compreensíveis e acessíveis (podem ser necessárias formas inovadoras e criativas de comunicação).
 - b. As informações cheguem a todos os membros da comunidade indígena afetada e sejam consistentes com os mecanismos de partilha de informações da comunidade.

- c. Seja proporcionado um ambiente seguro, culturalmente adequado e de confiança para as discussões.
- d. Os processos de tomada de decisão, prazos e idiomas para comunicação são determinados pelas minorias étnicas afectadas, sem interferência.
- e. As leis e práticas consuetudinárias das minorias étnicas afectadas são respeitadas.

120. O projecto deve obter um acordo assinado ou contrato verbal testemunhado por uma entidade independente, conforme acordado por ambas as partes, para garantir que o maior número possível de membros da comunidade esteja envolvido e representado, incluindo grupos potencialmente marginalizados.

121. Quando os processos de FPIC identificarem impactos inevitáveis nos meios de subsistência, uso da terra ou acesso a recursos, tais impactos devem ser geridos de acordo com os princípios ESS 5, incluindo compensação pelo custo total de reposição e medidas de restauração dos meios de subsistência, quando aplicável.

122. Todos os elementos do FPIC estão interligados e não devem ser tratados como elementos separados. Os três primeiros elementos (livre, prévio e informado) qualificam e estabelecem as condições do consentimento como um processo de tomada de decisão. Em suma, o consentimento deve ser obtido antes de qualquer projecto, plano ou acção ser realizado (prévio). Deve ser decidido de forma independente (livre) e com base em informações precisas, oportunas e suficientes, fornecidas de forma culturalmente adequada (informado), para que seja considerado um resultado válido ou desfecho de um processo coletivo de tomada de decisão.

123. O FPIC é necessário antes da aprovação e/ou início de qualquer projecto que possa afectar as terras, territórios e recursos que os povos indígenas habitualmente possuem, ocupam ou utilizam de outra forma, tendo em vista os seus direitos colectivos à autodeterminação e às suas terras, territórios, recursos naturais e propriedades relacionadas. Assim, devem ser seguidos os seguintes passos:

ETAPAS DO FPIC

Figura3 : Etapas do FPIC

IDENTIFICAR AS COMUNIDADES LOCAIS ENVOLVIDAS E OS SEUS REPRESENTANTES

1. DOCUMENTAR INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E DEMOGRÁFICAS ATRAVÉS DE MAPEAMENTO PARTICIPATIVO
2. DESENVOLVER UM PLANO DE COMUNICAÇÃO PARTICIPATIVO E REALIZAR DISCUSSÕES INTERACTIVAS ATRAVÉS DAS QUAIS AS INFORMAÇÕES DO PROJECTO SERÃO DIVULGADAS DE FORMA ACESSÍVEL, CULTURALMENTE SENSÍVEL E TRANSPARENTE.

3. OBTER O CONSENTIMENTO, DOCUMENTAR AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES LOCAIS A INCLUIR NO PROJECTO E CHEGAR A UM ACORDO SOBRE UM MECANISMO DE FEEDBACK E RECLAMAÇÕES

MECANISMO DE FEEDBACK E RECLAMAÇÕES

124. O projecto disponibilizará canais adequados e inclusivos para feedback e reclamações aos povos indígenas e seus representantes ao longo de cada fase do projecto. O feedback garante informações oportunas sobre, por exemplo, se a segmentação foi correta, se os projectos estão a ser implementados de forma adequada e qual o impacto que estão a ter, seja ele intencional ou não, positivo ou negativo. Os canais de feedback não só respeitam o direito dos povos indígenas de se expressarem, como também, muitas vezes, melhoram a eficiência e a eficácia de qualquer projecto. Num processo de FPIC, um mecanismo de feedback e reclamações é fundamental para que os povos indígenas possam exercer o seu direito de dar ou negar o consentimento, especialmente durante a implementação do projecto. Ao estabelecer um mecanismo mutuamente acordado, uma organização pode abordar de forma rápida e transparente as preocupações que possam surgir ao longo da vida de um projecto e apoiar os imperativos de garantia de qualidade para a gestão do projecto.

125. Os mecanismos eficazes de feedback e resolução de reclamações (GRM) devem abordar as preocupações de forma rápida e justa, utilizando um processo compreensível e transparente que seja culturalmente adequado e facilmente acessível a todos os segmentos das partes interessadas afectadas, sem custos e sem retaliação ou impedimento de outros recursos administrativos ou legais. Como implementar o mecanismo de feedback e reclamações com as comunidades indígenas:

- Chegar a um acordo sobre como receber e registar feedback e reclamações. Isto pode ser feito através de um painel ou comissão de representantes-chave e consultores independentes, entrevistas periódicas com membros da comunidade por entidades independentes, uma caixa de recolha para feedback escrito e anónimo, etc. Esteja ciente das dinâmicas de poder subjacentes em jogo neste processo para garantir que o mecanismo acordado possa ser acessado por todos os grupos da comunidade — especialmente aqueles marginalizados e mais vulneráveis. Onde existirem mecanismos habituais de feedback e reclamações e as comunidades optarem por segui-los, esse processo deve ser respeitado, pois será relevante e significativo para elas.
- Chegue a um acordo sobre como analisar e investigar as reclamações. Isso deve incluir sistemas para acompanhar e responder às reclamações, bem como prazos relevantes para o processo de resolução de reclamações.
- Chegar a um acordo sobre opções de resolução que sejam satisfatórias para todas as partes. Estas podem incluir formas de compensação, sanções ou restituição.
- Chegar a um acordo sobre como o feedback e a resolução de reclamações serão monitorizados e avaliados por todas as partes.
- Informar as comunidades sobre os processos de adjudicação do governo e o acesso à justiça, caso as reclamações não possam ser resolvidas sem assistência externa.

126. O projecto irá implementar e operar um único GRM integrado, conforme descrito no parágrafo abaixo.

MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE QUEIXAS (GRM)

127. O projecto implementará um Mecanismo de Resolução de Reclamações (GRM) único e integrado para receber, avaliar e abordar as preocupações das partes interessadas de forma transparente e oportuna. O GRM tem como objectivo fornecer canais acessíveis para que as partes interessadas afectadas apresentem reclamações ou forneçam feedback, garantam o acompanhamento e a documentação adequados e apoiem a responsabilização ao longo da implementação do projecto. O GRM opera em vários níveis (local, projecto, país e corporativo) para combinar a acessibilidade das comunidades com a responsabilização geral da ENABEL como Entidade Acreditada e Executora.

128. Para facilitar o acesso da comunidade, as reclamações serão recebidas localmente através dos canais de reclamação existentes do FUNAE, incluindo escritórios comunitários, registos de reclamações e pontos focais designados. O FUNAE apoiará a recepção, o contacto inicial com os reclamantes e a comunicação com as comunidades. Um ponto focal designado do GRM do FUNAE garantirá que as reclamações sejam registadas e transmitidas em tempo útil para posterior processamento.

129. Todas as reclamações recebidas através dos canais locais do FUNAE serão formalmente transmitidas à Unidade de Gestão do Projecto (PMU) da ENABEL. A PMU, em coordenação com o FUNAE, será responsável pelo registo, triagem, determinação da elegibilidade, avaliação e supervisão da resolução. As reclamações e comunicações relacionadas serão documentadas e armazenadas para garantir a rastreabilidade, o relatório e o acompanhamento.

130. Ao nível local, o projecto estabelecerá mecanismos simples de facilitação de reclamações para apoiar a sensibilização, o recebimento e a transmissão de reclamações das comunidades afectadas. Esses mecanismos têm como objectivo melhorar a acessibilidade e a comunicação precoce e não constituem órgãos independentes de tomada de decisão sobre reclamações.

131. A facilitação local de reclamações apoiará os reclamantes na apresentação de reclamações através dos canais estabelecidos pela FUNAE e garantirá que as reclamações sejam prontamente registadas e transmitidas à Unidade de Gestão do Projecto (PMU) para registo, avaliação e acompanhamento, de acordo com este GRM. A autoridade para a determinação da elegibilidade, investigação, resolução e escalonamento permanece com a PMU e a ENABEL, conforme estabelecido nesta secção.

132. O GRM tem como objectivo abordar as preocupações no nível mais baixo apropriado, por meio de um processo transparente e culturalmente adequado, que seja facilmente acessível, gratuito e sem retaliação. As reclamações rotineiras relacionadas às actividades do projecto serão tratadas por meio de acções no nível do projecto coordenadas pela PMU, com o FUNAE apoiando a comunicação e o acompanhamento com as partes interessadas afectadas.

133. Em conformidade com os requisitos laborais e de condições de trabalho, os empreiteiros e veículos para fins especiais serão obrigados a estabelecer um mecanismo de reclamação para os trabalhadores relacionados com o projecto. O mecanismo de reclamação dos trabalhadores funcionará separadamente dos canais de recepção de reclamações da comunidade e permitirá a apresentação confidencial de preocupações. Quando as questões não puderem ser resolvidas ao nível do empreiteiro, serão escaladas através do GRM do projecto para acompanhamento e supervisão pela PMU.

134. O GRM não impede o acesso a recursos judiciais ou administrativos. A ENABEL, em colaboração com FUNAE, garantirá que as comunidades afectadas sejam informadas sobre a existência do GRM, como ele pode ser acessado e as opções disponíveis para encaminhamento quando as reclamações não puderem ser resolvidas por meio de processos no âmbito do projecto.

135. O GRM aplica-se a todas as queixas e comunicações relacionadas com o projecto, incluindo reclamações, sugestões, perguntas e pedidos de informação relacionadas com as actividades do projecto. Todas as categorias de queixas serão tratadas de acordo com os mesmos princípios fundamentais do GRM de acessibilidade, confidencialidade, transparência e não retaliação.

136. Após o registo, a PMU determinará a elegibilidade das reclamações. Quando forem necessárias informações adicionais, poderão ser solicitados esclarecimentos ao reclamante e/ou aos escritórios relevantes do FUNAE. As pessoas que tiverem submetido reclamações serão informados sobre as próximas etapas e, quando aplicável, sobre os motivos da inadmissibilidade e as opções disponíveis para recurso ou escalonamento.

137. Assim que uma queixa for considerada elegível, a PMU iniciará um processo de avaliação, em coordenação com o FUNAE, para compreender as questões levantadas, envolver as partes interessadas e as equipas do projecto relevantes e identificar as acções apropriadas. Em casos graves, a ENABEL pode recomendar a suspensão das actividades relevantes do projecto até que seja encontrada uma solução.

138. As queixas relacionadas com exploração, abuso e assédio sexual (SEAH) serão tratadas através dos mecanismos e procedimentos de queixa SEAH dedicados e centrados nas vítimas, estabelecidos noutra parte deste ESMF, e não estarão sujeitas aos acordos padrão de tratamento GRM.

139. As queixas que não possam ser resolvidas ao nível do projecto, ou que sejam de natureza grave ou sensível, serão escaladas de acordo com os procedimentos internos da ENABEL, incluindo a revisão pelo Gabinete Nacional da ENABEL e, quando necessário, o encaminhamento para o Gabinete de Integridade Corporativa da ENABEL, conforme descrito abaixo.

140. **Registo de reclamações e denúncias:** as áreas de reclamações do GRM devem registar e acompanhar num sistema informatizado as reclamações e denúncias recebidas pelas diferentes instâncias e meios de recepção, bem como as acções decorrentes da sua atenção, investigação e conclusão. A PMU manterá uma base de dados consolidada, revista

periodicamente pelo Gabinete Nacional da ENABEL para garantir a rastreabilidade, o controlo de qualidade e a apresentação de relatórios.

141. **Investigação de reclamações:** A investigação das reclamações começa com a revisão da petição pela ENABEL, em colaboração com o FUNAE, que resulta na emissão de um arquivamento ou inadmissibilidade de uma reclamação ou denúncia, de acordo com o seguinte procedimento:

- A. Acordo de arquivamento ou início da fase de investigação, ordenando o arquivamento da reclamação ou denúncia, a atribuição do número do processo, a integração do processo e a prática de procedimentos e investigações para reunir os elementos de convicção e indícios que sustentam a alegada violação de obrigações.
- B. Acordo pelo qual se determina a inadmissibilidade. O acordo de inadmissibilidade será emitido nos casos em que a denúncia ou reclamação apresentada não contenha dados ou elementos mínimos que permitam constatar a alegada responsabilidade de qualquer funcionário, parceiro ou contratado do projecto e, posto isso, inicia-se legalmente a sua investigação. Nos casos em que é emitido o Acordo de Arquivamento ou Início da fase de investigação, é feito um pedido de documentação e informações através das seguintes acções:
 - Comunicação ao reclamante para confirmação ou esclarecimento da sua reclamação; e, quando considerado necessário, o reclamante pode ser convidado para discussão adicional ou apresentação de provas.
 - Nomeação de outros funcionários públicos com conhecimento dos factos. Consulta ao pessoal da ENABEL ou do FUNAE com conhecimento direto dos factos relacionados com a denúncia.
 - Outras acções e procedimentos necessários e adequados para integrar os autos.
 - Uma vez concluída a fase de investigação e a análise exaustiva do processo, segue-se o seguinte procedimento, dependendo do caso
 - Emissão do Acordo de Arquivamento devido à falta de elementos no procedimento de investigação. Este acordo será aplicado nos casos em que se determine que não existem elementos de convicção suficientes e adequados que comprovem a alegada irregularidade.
 - Emissão do Acordo de Encaminhamento para a área de responsabilidades no procedimento de investigação. Este acordo será aplicado nos casos em que se determine que existem elementos de convicção suficientes e adequados que comprovem uma alegada irregularidade.
 - Nos casos de emissão do Acordo de Remessa para a área de responsabilidades no procedimento de investigação, segue-se o seguinte caminho:

- Emissão do Acordo que ordena a acumulação de processos no decurso da investigação. Este acordo será aplicado quando houver vários procedimentos de investigação que possam ser resolvidos num único, relacionados com um ou vários funcionários públicos e referentes aos mesmos factos denunciados.
- Denúncia perante as autoridades competentes dos actos que constituem crimes. Se a investigação identificar factos que impliquem responsabilidade criminal, a ENABEL deve comunicá-los à autoridade nacional competente ou, quando apropriado, submeter o caso ao Gabinete de Integridade Corporativa da ENABEL para medidas adicionais, de acordo com o Quadro de Integridade da agência.
- Notificações. O denunciante e outras partes relevantes que tenham conhecimento dos factos são informados da determinação ou acordo resultante da sua denúncia ou queixa.

142. Este procedimento garante a proporcionalidade, a transparência e a documentação adequada em cada etapa. O FUNAE proporciona acessibilidade e capacidade de resposta a nível local, enquanto a ENABEL supervisiona e mantém a responsabilidade final pelo funcionamento e integridade do GRM.

143. Monitoria da conformidade: A ENABEL monitorará a implementação do plano de ação periodicamente e, pelo menos, anualmente, até que as ações correctivas sejam cumpridas para garantir a conformidade com as salvaguardas ambientais e sociais. O período de monitoria variará de acordo com a complexidade do plano de ação, mas não pode exceder a duração do projecto. No seu relatório anual, o projecto apresentará um relatório sobre a implementação das ações correctivas e sobre o progresso para colocar o projecto em situação de *compliance*. Um relatório final de monitoria concluirá o processo de revisão da conformidade e garantirá a reparação adequada das queixas e reclamações.

144. O projecto preparará um relatório anual descrevendo as actividades do procedimento durante o ano anterior, incluindo uma descrição de todas as reclamações recebidas, um resumo das reclamações encerradas, ações de acompanhamento e recomendações, lições aprendidas, tendências e questões sistémicas, e fornecerá recomendações sobre como evitar não conformidades semelhantes.

145. Casos graves ou não resolvidos serão encaminhados para o GRM corporativo da ENABEL (Gabinete de Integridade em Bruxelas), garantindo consistência, rastreabilidade e conformidade com os requisitos do GCF. O FUNAE informará os moradores sobre a existência deste mecanismo e como aceder ao mesmo. Esta configuração permite à ENABEL manter a responsabilidade geral, ao mesmo tempo que utiliza a presença do FUNAE e da equipa do país no terreno para garantir acessibilidade e capacidade de resposta.

ASSÉDIO SEXUAL, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

146. De acordo com a Política do GCF sobre Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual, todos os contractos com funcionários do projecto, contratados, fornecedores e outros terceiros financiados com fundos do GCF devem incluir:

- i. Disposições que proíbam actos de assédio sexual e SEA,
- ii. Disposições que estabeleçam a obrigação de comunicar imediatamente à ENABEL ou ao Governo incidentes de assédio sexual e/ou AES em actividades ou operações financiadas ou geridas pela ENABEL, e
- iii. Disposições que permitam a rescisão imediata do contrato com base em actos comprovados de assédio sexual e/ou abuso sexual em conexão com actividades ou operações financiadas ou administradas pelo GCF.

147. A existência do GRM, o processo de reclamação, bem como o cumprimento obrigatório das políticas do GCF, incluindo a SEA, devem ser comunicados às organizações e aos beneficiários do projecto pela Agência Executora e seus parceiros de implementação.

148. Embora a legislação e as políticas moçambicanas proíbam a discriminação, a exclusão, o assédio e a violência contra as mulheres no lar, na comunidade e no local de trabalho, tais práticas ainda persistem e podem ser agravadas pelo projecto. As mulheres podem estar expostas a danos físicos ou sexuais devido ao isolamento dos locais de trabalho, à falta de instalações (tais como casas de banho ou vestiários) nos locais de trabalho, ao fornecimento de equipamento de protecção individual (EPI) ou a mecanismos de protecção/salvaguarda na selecção de propostas durante o desenvolvimento do PURE. Assim, é necessário implementar e aplicar medidas com todas as organizações parceiras em todas as fases do projecto para garantir que as mulheres e os seus filhos estejam seguros nas suas comunidades e locais de trabalho. O projecto leva em consideração essa realidade e procura garantir que as suas intervenções não agravem a violência de género e a exploração e abuso sexuais. Para os fins deste ESMF, a exploração e abuso sexuais são definidos como:

- **Exploração sexual** - qualquer abuso real ou tentativa de abuso de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, lucrar monetária, social ou politicamente com a exploração sexual de outra pessoa;
- **Abuso sexual** - invasão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja por força ou em condições desiguais ou coercivas;
- **Assédio sexual** - incluindo avanços sexuais indesejados, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual que interfiram no trabalho, sejam uma condição para o emprego ou criem um ambiente intimidante, hostil ou ofensivo em relação a uma actividade relacionada ao Fundo.

149. O projecto proposto inclui características e actividades que podem dar origem aos comportamentos prejudiciais acima mencionados. Em diferentes fases do projecto (planificação de mini-redes, sua operação e manutenção, convite à apresentação de propostas para o desenvolvimento do PURE, interações dos desenvolvedores com as beneficiárias (mulheres)), podem ocorrer circunstâncias em que o desequilíbrio de poder pode colocar pessoas vulneráveis à mercê do SEAH. Os riscos do SEAH podem incluir:

- A localização de locais de trabalho remotos e isolados, com pequenas comunidades nas proximidades, sem aplicação da lei ou qualquer forma de supervisão comunitária, pode expor mulheres e crianças à violência;

- Alojamentos de trabalhadores mal projectados ou mal conservados, incluindo a falta de instalações separadas para trabalhadoras, podem expor as mulheres a abusos e assédio;
- O afluxo de mão-de-obra e o envolvimento de trabalhadores migrantes e temporários, onde a falta de controlos sociais e normas que estes trabalhadores possam ter nos seus locais de origem pode criar a impressão de um ambiente licencioso;
- Machismo; em que as mulheres que trabalham em ambientes de trabalho tradicionalmente masculinos aumentam o risco de SEAH e o risco de reação negativa da comunidade contra as mulheres;
- A falta ou fraqueza das organizações comunitárias locais, a falta ou fraqueza das organizações de mulheres, a falta ou fraqueza da sindicalização dos trabalhadores (incluindo a ausência ou participação limitada das mulheres) podem impedir a protecção e a defesa dos direitos e da dignidade das mulheres;

150. A fim de gerir estes riscos na implementação de mini-redes e na aplicação do PURE, o projecto irá:

- Analisar os investimentos quanto aos riscos de SEAH durante a preparação do ESMP ao nível do local (cf. ferramenta de análise abaixo);
- Incluir cláusulas de prevenção de SEAH em todos os contratos, incluindo formação inicial para o pessoal;
- Exigir que os contratantes cumpram o Código de Conduta que previne comportamentos SEAH prejudiciais por parte do pessoal do projecto;
- Informar as comunidades locais e os contratantes sobre SEAH e os procedimentos especiais para lidar com reclamações SEAH dentro do Mecanismo de Resolução de Queixas do Projecto.

Tabela14 : AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO DE SEAH

Fase do projecto	RISCO SEAH	Nível de risco
Planificação	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de consideração das questões de inclusão de género na definição dos “clusters” 	Baixo
Consultas	<ul style="list-style-type: none"> • Participação inadequada das mulheres nas consultas, sem levar em consideração as suas preocupações na selecção do local e no desenvolvimento do projecto. 	Baixo
Construção	<ul style="list-style-type: none"> • Construção em locais remotos • Afluxo de mão-de-obra • Fraca aplicação do Código de Conduta • Falta de sensibilização da comunidade sobre o GRM 	Elevada

	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de instalações dedicadas às mulheres 	
Operações	<ul style="list-style-type: none"> • Mini-redes em locais remotos • Afluxo de mão de obra • Fraca aplicação do Código de Conduta • Falta de consciência da comunidade sobre o GRM 	Moderado
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> • Mini-redes em locais remotos • Afluxo de mão de obra • Fraca aplicação do CoC • Falta de consciência da comunidade sobre o GRM • Tratamento violento ou desrespeitoso das mulheres na prestação de serviços de manutenção. 	Moderado
Desenvolvimento PURE	<ul style="list-style-type: none"> • Envolvimento inadequado das mulheres nas consultas • Exposição das mulheres a assédio durante a selecção das propostas PURE. 	Moderado

151. Quando algum desses riscos for identificado, as seguintes medidas de mitigação poderão ser aplicadas. Elas devem ser refletidas nos ESMPs específicos do local, nas estratégias de consulta e envolvimento das partes interessadas ou em quaisquer outros instrumentos de planeamento estratégico.

Tabela15 : Medidas de mitigação de riscos SEAH propostas:

Fase	Risco	Medida de mitigação	Responsável
Planeamento	Falta de consideração adequada dos aspectos de inclusão de género e riscos SEAH na definição dos “clusters”	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Considerar os maiores riscos SEAH e quais grupos podem ser mais vulneráveis devido ao afastamento do local, vulnerabilidade climática e conflitos. ▪ Considere as instituições locais existentes e a sua capacidade de organização para planear compromissos futuros em conformidade. 	ENABEL, FUNAE
Consultas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Envolvimento inadequado ou exclusão de mulheres/grupos de mulheres nas consultas, não levando em consideração as suas preocupações na selecção do local e no desenvolvimento do projecto. ▪ Violência contra as mulheres para impedir ou frustrar a sua participação nas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mapear as partes interessadas antes das consultas e identificar mulheres e outros grupos vulneráveis para planear mecanismos adequados para obter as suas opiniões e preocupações durante as discussões do projecto, de acordo com os requisitos do FPIC. ▪ Durante os contactos iniciais com as comunidades, a equipa do projecto deve, de forma culturalmente sensível, esclarecer os seus objectivos e expectativas relacionados com o género no que diz respeito à participação das mulheres, em conformidade com a legislação nacional, para prevenir a violência ou intimidação contra as mulheres. ▪ Sensibilizar a comunidade para os requisitos da legislação moçambicana relativos à participação 	ENABEL, FUNAE

Fase	Risco	Medida de mitigação	Responsável
	consultas.	e empoderamento das mulheres e à existência do Mecanismo de Resolução de Queixas do Projecto, que dispõe de um canal específico para tratar de queixas relacionadas com a SEAH (), para além dos canais judiciais existentes.	
Construção	<ul style="list-style-type: none"> • Risco de violência contra as mulheres em locais de construção remotos • Afluxo de trabalhadores estrangeiros e comportamento discriminatório dos trabalhadores estrangeiros em relação às mulheres locais. • Fraca aplicação do Código de Conduta • Falta de instalações dedicadas às mulheres nos acampamentos de construção. • Falta de sensibilização 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sensibilizar a comunidade para os requisitos da legislação moçambicana em matéria de participação, empoderamento e igualdade das mulheres e para a existência do Mecanismo de Resolução de Queixas do Projecto, que dispõe de um canal específico para tratar de queixas relacionadas com SEAH, para além dos canais judiciais existentes. ▪ Fornecer formação inicial aos gestores dos empreiteiros sobre a prevenção e o tratamento de SEAH. ▪ Sensibilizar os trabalhadores para o Código de Conduta e garantir que todos os trabalhadores recebam formação inicial sobre o mesmo e assinem o seu cumprimento como parte do seu contrato de trabalho. ▪ Exigir que os empreiteiros construam e mantenham instalações dedicadas às mulheres 	Contratante, ENABEL e FUNAE

Fase	Risco	Medida de mitigação	Responsável
	<p>da comunidade sobre o GRM</p>	<p>(dormitórios e casas de banho).</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Sensibilizar a comunidade e as mulheres para a inaceitabilidade da SEAH: <ul style="list-style-type: none"> • Esclarecer a responsabilidade do projecto em preveni-los; ▪ Apresentar e explicar o funcionamento do Mecanismo de Resolução de Queixas do projecto para lidar com eventuais casos de SEAH; ▪ Fazer cumprir a obrigação contratual dos empreiteiros e operadores de mini-redes no que diz respeito ao não cumprimento do Código de Conduta do Projecto: ▪ Aplicar sanções de forma pedagógica para dissuadir qualquer repetição de comportamentos inaceitáveis. ▪ Manter os reclamantes regularmente informados sobre o andamento dos processos. Isso inclui definir prazos esperados e responder prontamente a quaisquer perguntas. 	
<p>Operações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Risco de violência contra mulheres em locais de construção 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sensibilizar a comunidade para os requisitos da legislação moçambicana em matéria de participação, empoderamento e igualdade das 	<p>Operadores, ENABEL e FUNAE</p>

Fase	Risco	Medida de mitigação	Responsável
	<p>remotos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Afluxo de trabalhadores estrangeiros e comportamento discriminatório dos trabalhadores estrangeiros em relação às mulheres locais. • Fraca aplicação do CoC • Falta de sensibilização da comunidade sobre o GRM 	<p>mulheres e para a existência do Mecanismo de Resolução de Queixas do Projecto, que dispõe de um canal específico para tratar de queixas relacionadas com SEAH, para além dos canais judiciais existentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Fornecer formação inicial aos gestores dos empreiteiros sobre a prevenção e o tratamento de SEAH. ▪ Sensibilizar os trabalhadores para o Código de Conduta e garantir que todos os trabalhadores recebam uma formação inicial e e sobre o mesmo e assinem o seu cumprimento como parte do seu contrato de trabalho. ▪ Sensibilizar a comunidade e as mulheres para a inaceitabilidade da SEAH: <ul style="list-style-type: none"> • Esclarecer a responsabilidade do projecto em preveni-los; • Apresentar e explicar o funcionamento do Mecanismo de Resolução de Queixas do projecto para lidar com eventuais casos de SEAH; ▪ Fazer cumprir a obrigação contratual dos contratantes e operadores de mini-redes no que diz respeito ao não cumprimento do Código de 	

Fase	Risco	Medida de mitigação	Responsável
		Conduta do Projecto: <ul style="list-style-type: none"> • Aplicar sanções de forma pedagógica para dissuadir qualquer repetição de comportamentos inaceitáveis. ▪ Manter os reclamantes regularmente informados sobre o andamento dos processos. Isso inclui definir prazos esperados e responder prontamente a quaisquer perguntas. 	
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> • Fraca aplicação do CoC • Falta de sensibilização da comunidade sobre o GRM • Tratamento violento ou desrespeitoso das mulheres na prestação de serviços de manutenção. 	O mesmo que acima	Operadores, ENABEL e FUNAE
Desenvolvimento do PURE	<ul style="list-style-type: none"> • Envolvimento inadequado ou exclusão de mulheres/grupos de mulheres nas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mapear as partes interessadas e os potenciais projectos PURE voltados para o empoderamento e a inclusão das mulheres antes das consultas e identificar mulheres e outros 	ENABEL, FUNAE, desenvolvedores do PURE

Fase	Risco	Medida de mitigação	Responsável
	<p>consultas, não levando em consideração as suas preocupações na selecção do local e no desenvolvimento do projecto PURE.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Violência contra as mulheres para impedir ou frustrar a sua participação nas consultas para a selecção das propostas PURE. 	<p>grupos vulneráveis para planejar mecanismos adequados para obter as suas opiniões e preocupações durante as discussões do projecto PURE.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Durante os compromissos iniciais com os desenvolvedores do PURE, a equipa do projecto deve, de maneira culturalmente sensível, esclarecer seus objectivos e expectativas relacionados ao género em relação à participação das mulheres, de acordo com a legislação nacional, para prevenir a violência ou intimidação contra as mulheres. 	

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E MEDIDAS DE IMPLEMENTAÇÃO PARA O SEAH GRM.

152. A ENABEL designará pessoal da sua equipa de gestão de projectos PMU para realizar as formações de integração necessárias e monitorar o cumprimento destes requisitos, bem como garantir que sejam tomadas medidas correctivas, caso sejam detetados casos de incumprimento na supervisão através de reclamações do GRM.
153. As obrigações dos contratantes, operadores e promotores em relação ao SEAH incluirão:
1. **Um Código de Conduta (CoC) do projecto que proíba o SEAH**, entre outros comportamentos (cf. Anexo 1 - Modelo ESMP). Este deve ser assinado por todos os trabalhadores no momento da assinatura do contrato de trabalho. O Código de Conduta deve ser disponibilizado em idiomas que os trabalhadores compreendam. Isto será particularmente relevante se forem empregados trabalhadores migrantes. Os contratos de trabalho individuais também devem conter uma proibição do SEAH.
 2. **Um GRM em vigor para a comunicação imediata, oportuna, obrigatória e confidencial de incidentes de SEAH**. Este GRM pode ser o mesmo que foi criado para o envolvimento das partes interessadas, ou seja, parte do GRM geral do projecto/programa. No entanto, para casos de SEAH, ele adoptará procedimentos centrados nas vítimas. Isso incluirá um canal de denúncia favorável às vítimas que pode contornar as instâncias locais do GRM na comunidade, no empreiteiro ou no Ponto Focal ESS local da FUNAE e ir directamente para a PMU do projecto em Maputo.
 3. **Um plano para a formação de todos os trabalhadores sobre SEAH e os seus papéis na prevenção e resposta**. É boa prática realizar a formação de todos os funcionários de empreiteiros e subempreiteiros, operadores e promotores (e/ou quaisquer trabalhadores comunitários) sobre SEAH e as disposições relevantes do Código de Conduta nos primeiros dias do início das actividades do projecto, em conjunto com a formação em saúde e segurança no trabalho e quaisquer outras formações necessárias. Os aspectos da formação sobre SEAH devem ser repetidos regularmente (pelo menos mensalmente) durante as reuniões diárias/semanais. Os novos funcionários também devem receber a formação antes de começarem a trabalhar e são obrigados a assinar o Código de Conduta.
 4. **Sensibilização dos trabalhadores e membros da comunidade local**. Serão preparados cartazes e sinais anti-SEAH e afixados em torno dos locais de trabalho e áreas do projecto/programa, incluindo casas de banho e alojamentos dos trabalhadores. Estes incluirão informações sobre as obrigações previstas no Código de Conduta e as consequências da sua violação.
154. Durante as negociações contratuais entre a ENABEL e os contratantes, os operadores e os gestores do promotor devem ser informados das suas responsabilidades acrescidas em relação à
- i. Comunicar SEAH se e quando a observarem,
 - ii. Fornecer informações regulares e claras sobre as consequências para os trabalhadores e

- iii. Garantir que não haja retaliação contra os trabalhadores que apresentarem reclamações ou denunciarem comportamentos inadequados.

155. A formação específica pela PMU para gestores no workshop de lançamento do projecto será obrigatória. Os gestores de projecto devem ser capazes de comunicar com os trabalhadores migrantes numa língua que eles compreendam sobre as suas responsabilidades em relação ao SEAH, esclarecendo as expectativas, regras e sanções em caso de violação do Código de Conduta. A PMU irá contratar pessoal específico que será um recurso e ponto focal para aconselhamento sobre incidentes SEAH, bem como uma fonte interna alternativa e fiável para denúncias, servindo como ponto focal dedicado ao SEAH GRM. Entre as suas tarefas estará a criação de um ambiente seguro e acessível, que inclui garantir a implementação de medidas de protecção para sobreviventes e denunciadores. Os contratantes, operadores e promotores devem ser informados sobre o papel deste membro da PMU e o seu papel no projecto durante o lançamento do projecto e quaisquer eventos de formação e integração.

156. Por fim, a ENABEL deve garantir que os sobreviventes de SEAH recebam cuidados e assistência adequados após a ocorrência de um SEAH. Assim, adoptará uma abordagem centrada no sobrevivente (ver abaixo) e fornecerá, a expensas do projecto, encaminhamentos para serviços de apoio adequados, incluindo serviços psicológicos, jurídicos e outros disponíveis para sobreviventes de SEAH.

ABORDAGEM CENTRADA NO SOBREVIVENTE DE SEAH DA GRM:

157. O GRM terá um canal específico para reclamações relacionadas com SEAH. Este canal pode permitir que as reclamações sejam encaminhadas directamente para a PMU ou para instâncias superiores, evitando assim expor os sobreviventes e testemunhas a retaliações a nível local. A existência e o funcionamento do GRM e do seu canal dedicado a SEAH devem ser comunicados regularmente às comunidades locais, empreiteiros, operadores e promotores, como parte das estratégias e eventos de comunicação e envolvimento das partes interessadas do projecto.

158. A adopção de uma resposta centrada nas vítimas dará prioridade aos direitos e necessidades das pessoas que sofreram SEAH e ouvirá a sua vontade sobre como lidar com reclamações, investigações e sanções. As pessoas que sofrem, testemunham ou denunciam SEAH, bem como aquelas que procuram resolvê-lo, devem ser protegidas contra possíveis represálias. O consentimento informado deve ser obtido para qualquer envolvimento, imagens, citações ou trabalhos escritos, e a comunicação deve ser clara, amigável e realista em relação às expectativas. Este consentimento deve ser documentado e mantido em registo no GRM. Em termos práticos, esta abordagem implica que:

A sobrevivente:

- Deve ser mantida informada sobre o processo. Uma vez apresentada a queixa, a sobrevivente será informada sobre os procedimentos, prazos previstos para a resolução, alternativas para o tratamento do caso, que tipo de apoio receberá do projecto (incluindo encaminhamentos para qualquer apoio necessário);
- Deve participar no processo de tomada de decisão, sendo informada sobre as alternativas para resolver a queixa (incluindo a sua judicialização);
- Deve ser informada claramente sobre as opções disponíveis para reparação e tomar a sua própria decisão sobre qual a opção mais adequada para si;

- Deve fornecer consentimento prévio informado se a equipa utilizar ou divulgar as suas informações.

Os funcionários que interagem com a vítima e/ou lidam com informações relativas à alegação devem:

- Esclarecer os requisitos obrigatórios de comunicação e procedimentos antes de solicitar informações aos sobreviventes;
- Manter a confidencialidade;
- Garantir a segurança da vítima, das testemunhas e dos denunciantes;
- Aplicar os princípios de discrição, segurança, confidencialidade, respeito e não discriminação;
- Seguir a legislação do país e informar sobre qualquer incidente de comunicação obrigatória;
- Esclarecer as alternativas para lidar com a queixa de forma aberta e honesta, explicando as implicações de cada alternativa e não tomar decisões em nome da vítima e nem tentar influenciar a sua decisão (por exemplo, procurar aconselhamento, denunciar à polícia (a menos que o país tenha requisitos de denúncia obrigatória). (Por lei é obrigação da instituição abrir um processo e encaminhar????, vejam o ponto a seguir, 159)

Quando a vítima for uma criança, a abordagem também deve:

- Em primeiro lugar, considerar o bem-estar e os melhores interesses da criança; e
- Interagir com a família/cuidadores e/ou tutores legais, conforme apropriado e/ou exigido por lei.

Quando a sobrevivente é uma pessoa com deficiência, todos os serviços de apoio SEAH necessários devem ser prestados de forma inclusiva e devem ser tidas em consideração perspectivas interseccionais (quando necessário, recorrer a especialistas).

159. De acordo com a lei de Moçambique, os comportamentos SEAH também são de natureza criminal e devem ser comunicados à polícia, se a sobrevivente assim o desejar (note que a resposta centrada na sobrevivente exige que o ponto focal GRM responsável pelo caso obtenha o consentimento da sobrevivente). A judicialização do caso não isenta a empresa ou organização para a qual o agressor trabalha de tomar medidas de acordo com os requisitos contratuais previstos no projecto (por exemplo, presença de CoC e medidas correctivas em caso de incumprimento). Esta acção pode ser tomada em conjunto com um processo criminal (por exemplo, suspender o alegado perpetrador sem remuneração até que seja tomada uma decisão pela polícia e/ou pelos tribunais) ou, caso contrário, se for instaurado um processo criminal, deve ser tratada através dos processos de investigação interna do GRM.

GRM SEAH CANAIS DE DENÚNCIA ESPECÍFICOS

Devem estar disponíveis mecanismos de reclamação e reparação centrados nas vítimas para todas as pessoas. Por conseguinte, serão disponibilizados os seguintes canais de denúncia para o SEAH:

- **Pontos focais locais**, no comité GRM local do projecto ou no escritório local do FUNAE em cada local do projecto.
- **Opções de telefone/SMS da PMU**: a ENABEL criará uma linha directa na PMU em Maputo para receber reclamações GRM e SEAH.
- **PMU do projecto**: a PMU também criará um canal online de recepção de reclamações a nível nacional, sem prejuízo dos canais existentes da ENABEL para denúncias SEAH na sede da ENABEL.
- **Sede da ENABEL** (integrity@ENABEL.be ou através do site <https://www.ENABELintegrity.be>, onde deve ser preenchido o formulário digital específico).

Por fim, qualquer queixoso deve ser informado sobre o GCF IRM mencionado abaixo.

RISCOS/MONITORIA DE SEAH

160. A PMU terá um especialista em GRM contratado para trabalhar na equipa do projecto, que continuará a consultar as partes interessadas e a comunidade ao longo da implementação, realizando consultas regulares com mulheres, jovens, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis. Em cada interação, o especialista lembrará às partes interessadas os GRMs e o facto de que podem ser feitas denúncias anónimas. Também devem ser informados sobre os serviços de encaminhamento SEAH disponíveis na área do projecto, que podem ser acedidos mesmo que uma vítima não deseje fazer uma denúncia ao GRM do projecto. Recomenda-se que apenas o especialista SEAH aconselhe os trabalhadores e grupos comunitários sobre os serviços SEAH, uma vez que esta pode ser uma questão sensível. O especialista também deve

161. :

- Apoiar a equipa de monitoria ESS para verificar se os mecanismos de denúncia estão a ser utilizados. Caso contrário, investigar se há eventualmente alguma questão que impeça a sua utilização;
- Confirmar se os trabalhadores e membros da comunidade conhecem e confiam nos mecanismos de denúncia do GRM.
- Confirmar se os trabalhadores e as comunidades compreendem os seus direitos e o que constitui SEAH;
- Confirmar se os trabalhadores têm conhecimento e compreensão adequados da política e do código de conduta;
- Verificar se os membros da comunidade têm conhecimento dos comportamentos que podem esperar dos trabalhadores do projecto/programa e quais são proibidos; e
- Verificar se as medidas de mitigação estão a ser implementadas de forma consistente – por

exemplo, realizar verificações pontuais para ver se os contratos incluem cláusulas, usar registos básicos para acompanhar se a formação SEAH está a ser ministrada, verificar se os mecanismos de comunicação estão a funcionar, usar visitas de monitoria para verificar se os materiais de sensibilização estão claramente visíveis e se os exercícios de sensibilização estão a ser ministrados e a envolver as pessoas.

A ENABEL deve comunicar incidentes ou reclamações SEAH ao GRM para o GCF, embora a ENABEL não deva fornecer quaisquer informações de identificação pessoal (PII). A ENABEL incluirá também relatórios anuais sobre a salvaguarda SEAH como parte dos seus relatórios sobre ESS através da secção 4 do Relatório Anual de Progresso para o GCF.

MECANISMO DE RECURSO INDEPENDENTE (IRM) DO GCF

162. Para além do GRM da ENABEL, o GCF tem o seu Mecanismo Independente de Reparação (IRM). Uma queixa ou reclamação pode ser apresentada ao IRM por uma pessoa, grupo de pessoas ou comunidade que tenha sido ou possa ser afetada por impactos adversos de um projecto ou programa financiado pelo GCF. Uma queixa ou reclamação pode ser apresentada em nome do queixoso pelo Governo do queixoso ou por um representante devidamente autorizado pelo queixoso para agir nessa qualidade. Em todos os casos, o IRM facilitará o envolvimento do queixoso nos seus processos ao abrigo da Parte III destas PG, reconhecendo que, normalmente, o queixoso tem um interesse direto nos benefícios e impactos adversos de um projecto ou programa financiado pelo GCF.

O IRM tem o mandato de desempenhar as seguintes funções:

1. Tratar das queixas ou reclamações de uma pessoa, grupo de pessoas ou comunidade que tenham sido ou possam ser afectados negativamente por um projecto ou programa financiado pelo GCF, através da resolução de problemas e/ou revisão de conformidade, conforme apropriado;
2. Iniciar procedimentos por conta própria para investigar queixas de uma pessoa, grupo de pessoas ou comunidade que tenham sido ou possam ser afectados negativamente por um projecto ou programa financiado pelo GCF;

163. Não existem requisitos formais para apresentar uma queixa ou reclamação. No entanto, é necessário fornecer o nome, endereço, número de telefone, e-mail e outras informações de contacto do reclamante. Se uma queixa ou reclamação for apresentada em nome de um reclamante por uma pessoa ou entidade diferente, deve ser fornecida a identificação do reclamante em nome do qual a queixa ou reclamação está a ser apresentada. Além disso, devem ser fornecidas provas da autorização do reclamante para a apresentação da queixa ou reclamação e o reconhecimento dessa autorização pela pessoa ou entidade em causa. Além disso, o reclamante deve fornecer as seguintes informações:

- I. O nome, localização e natureza do projecto ou programa que causou ou pode causar impactos adversos;

- II. Uma breve explicação sobre como o reclamante foi ou pode ser afetado negativamente pelo projecto ou programa financiado pelo GCF; e
- III. Uma indicação se o reclamante solicita confidencialidade. Além disso, sempre que possível, o reclamante pode incluir:
 - i. Uma descrição das políticas e procedimentos operacionais relevantes do GCF, se conhecidos, que o reclamante alega não terem sido cumpridos;
 - ii. Uma descrição de outros esforços, incluindo o acesso a mecanismos de reclamação/reparação de AE ou outros processos de resolução de litígios, se houver, que o reclamante tenha empreendido ou pretenda empreender para resolver as preocupações, e reparação, se houver, já recebida de tais esforços; e
 - iii. Outras informações relevantes, incluindo documentos, reportagens da media, fotografias, vídeos e gravações, se houver, que possam ajudar e/ou facilitar o processamento da queixa ou reclamação pelo IRM.

164. Uma reclamação ou queixa pode ser apresentada ao IRM por qualquer meio, como envio por meio de um formulário de reclamação online, correio, e-mail, gravação de voz ou vídeo, ou ligando para uma linha directa gratuita designada para esse fim pelo IRM. Uma reclamação ou queixa pode ser apresentada em qualquer idioma que o reclamante utilize. Quando a reclamação ou queixa estiver em um idioma diferente do inglês e o reclamante não puder apresentar uma tradução, o IRM providenciará a tradução para o inglês. O IRM pode prorrogar quaisquer prazos estabelecidos nestas PGs para permitir o cumprimento deste requisito. O IRM garantirá a confidencialidade ao reclamante ou a um representante, se assim solicitado pelo reclamante, desde que, no caso de um representante, o IRM considere que o pedido de confidencialidade é justificado nas circunstâncias do caso. O Mecanismo Independente de Reparação (IRM) do Fundo Verde para o Clima (GCF) pode ser contactado através dos seguintes canais:

- **E-mail:** irm@gcfund.org
- **Telefone:** +82 32-458-6186 ou +82 32-458-6485
- **Número de telemóvel (para mensagens de texto):** +82 10-4296-1337
- **Fax:** +82 32-458-6096
- **Formulário de contacto online:** [formulário no site oficial do IRM](#)
- **Endereço:**
Fundo Verde para o Clima
Distrito Empresarial de Songdo
175 Art center-daero
Yeonsu-gu, Incheon 22004
República da Coreia

DIVULGAÇÃO

165. O projecto divulgará atempadamente a documentação relevante em matéria de salvaguardas ambientais e sociais desenvolvidas ao longo do processo de concepção do GCF. Os ESMP dos projectos da categoria B serão divulgados no mínimo 30 dias antes da data prevista para a aprovação do GCF, em conformidade com os requisitos da Política de Divulgação de Informações do GCF. Os contratantes responsáveis pelos subprojectos ao nível local, divulgarão toda a documentação relevante após a assinatura do contrato de construção da mini-PV e, pelo menos, 30 dias antes de quaisquer actividades no terreno.

166. Os documentos divulgados devem ser apresentados de forma acessível e culturalmente adequada, prestando a devida atenção às necessidades específicas dos grupos comunitários locais que possam ser afetados pela implementação do projecto (tais como alfabetização, género, diferenças linguísticas ou acessibilidade a informações técnicas ou conectividade).

167. A ENABEL e o projecto garantirão a divulgação mais ampla possível das informações do projecto levando em consideração as necessidades especiais e o acesso limitado ao conteúdo da web. Neste sentido, será dada atenção especial aos potenciais participantes do projecto: agricultores, pessoas analfabetas ou tecnologicamente analfabetas, pessoas com deficiências auditivas ou visuais, pessoas com acesso limitado ou sem acesso à Internet e outros grupos com necessidades especiais. A divulgação de informações entre esses grupos será apoiada pelo FUNAE. Todas as ferramentas acessíveis e disponíveis localmente serão utilizadas para divulgação, incluindo redes sociais, jornais locais, panfletos, brochuras, rádio e televisão. Será dada especial atenção à divulgação das salvaguardas ambientais e sociais do projecto, incluindo o Mecanismo de Resolução de Queixas.

ANEXO 1 – ELEMENTOS MÍNIMOS DO ESMP

Este anexo tem como objectivo fornecer elementos abrangentes do ESMP que listam sistematicamente todos os riscos/impactos previstos nas actividades de mini-redes e PURE, requisitos padrão de mitigação/monitoria e ES, e definir conteúdos mínimos e modelos para ESMPs locais e triagem PURE antecipada, antes da aprovação do Conselho do GCF. Uma descrição do conteúdo mínimo de um ESMP é apresentada abaixo.

Um ESMP é uma ferramenta de gestão autónoma que descreve o projecto, avalia os seus prováveis impactos sociais e ambientais e detalha o conjunto de medidas de mitigação, de monitoria e outras medidas institucionais a serem tomadas durante a planificação, construção, operação e desactivação de um projecto para eliminar riscos e impactos ambientais e sociais adversos, compensá-los ou reduzi-los a níveis aceitáveis. É o documento produzido pelo proponente do projecto (empreiteiro) com a contribuição de todas as partes interessadas, destacando, entre outros, o seguinte:

- Identificação dos potenciais impactos ambientais e sociais adversos e benéficos do projecto, bem como da extensão dos efeitos a curto e longo prazo
- Desenvolvimento de um conjunto de medidas de mitigação e de melhoria para impactos potencialmente adversos e benéficos e define as funções e responsabilidades do pessoal responsável
- Determinação dos requisitos para garantir que essas respostas (ou seja, atenuações e melhorias) sejam feitas de forma eficaz e oportuna, bem como relatadas de forma adequada
- Descrição dos meios para cumprir esses requisitos em conformidade com a base regulamentar/legal, se relevante.
- Atribuição do pessoal e definição de um calendário para a implementação.

O ESMP constitui uma obrigação contratual do Empreiteiro e a sua implementação adequada é obrigatória.

O contratante, em estreita coordenação com a ENABEL e o FUNAE, analisará esses impactos durante a avaliação do local e proporá medidas de mitigação para cada impacto identificado. O plano de mitigação deve incluir responsabilidades e prazos claros para a implementação.

PARÂMETROS AMBIENTAIS E SOCIAIS MÍNIMOS A INCLUIR NO ESMP

Ao definir os parâmetros ambientais e sociais, espera-se que o Empreiteiro considere os aspectos ambientais decorrentes das seguintes actividades mínimas do projecto:

- a. Quantidades e tipos de materiais necessários durante a construção e operação do Projecto de Mini-Rede;
- b. Características do processo operacional;
- c. Presença física e estado do desenvolvimento atingido no ambiente receptor

- d. Duração estimada da fase de construção, fase operacional e, quando apropriado, fase de desativação;
- e. Número estimado de trabalhadores e/ou visitantes que entrarão no local durante a construção e operação, bem como acampamentos de trabalhadores e/ou rotas de transporte e acesso;
- f. Meios de evacuação de energia;
- g. Estimativas, por tipo e quantidade, dos resíduos e emissões esperados (calor, ruído, vibração, luz, radiação, contaminantes do ar, da água e do solo, etc.) durante as fases de construção, operação e desativação do projecto de mini-rede proposto;

Assim, espera-se que, nos casos em que forem necessários ESMP, o Contratante prepare um ESMP com o seguinte conteúdo mínimo:

Descrição do contexto:

- Geográfica: esta secção deve avaliar a localização dos projectos, incluindo informações sobre possíveis riscos climáticos (por exemplo, risco de inundações), proximidade de áreas protegidas ou património cultural,
- Social: esta secção deve apresentar a demografia (dimensão da população, distribuição por género, composição étnica/linguística da população, estruturas tradicionais de governação e
- Contexto ambiental e uso do solo para o desenvolvimento proposto;

Descrição do local do projecto:

- **Localização do projecto:** esta secção deve apresentar, conforme aplicável para cada caso, uma planta de localização da central solar fotovoltaica numa escala adequada, identificando: estradas, rede hidrográfica, áreas urbanas, povoações, áreas protegidas, unidades de serviços básicos e comunitários localizadas perto da área do projecto ou estradas de acesso a serem utilizadas pelo projecto (incluir uma legenda para os símbolos utilizados).
- Área total do projecto (em hectares)
- Principais vias de acesso: Apresentação de mapas detalhados das estradas principais e secundárias, vias de acesso secundárias e privadas e caminhos utilizados para chegar ao local do projecto, bem como rotas para a logística de pessoas e materiais.
- Identificação da presença de: áreas protegidas, habitats naturais, comunidades indígenas ou tradicionais.
- Áreas urbanas, assentamentos, unidades de serviços básicos e comunitários.

Layout geral do empreendimento

- Estruturas principais e infraestruturas associadas
- Área útil e área construída; incluir áreas para futura expansão.
- Plano preliminar do projecto, contendo detalhes da central solar fotovoltaica numa escala

adequada, identificando: os módulos e suas disposições, subestação, rede interna e externa de transmissão/distribuição, edifícios de controlo, escritórios, acessos e outros.

- Diagrama simples do projecto de interligação eléctrica à rede, identificando os geradores fotovoltaicos , módulos, inversores, etc.

Descrição da fase de construção:

Caracterização, descrição e mapeamento numa escala adequada das infraestruturas necessárias para a implementação do projecto, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

- Dimensionamento preliminar das unidades fotovoltaicas a implementar;
- Local de obras - alojamentos, refeitórios, oficina de metalurgia, armazéns, oficina mecânica, etc.;
- Acessos internos e externos a serem utilizados: novas secções e secções existentes a serem adaptadas ou realocadas para acomodar o aumento do tráfego pesado dentro e fora da área do projecto.
- Logística de transporte; tipo de veículo; peso; número de viagens.
- Descrição das intervenções ambientais previstas: remoção da vegetação, terraplenagem, etc.
- Descrição dos equipamentos e técnicas de construção envolvidos nas obras de fundação, acessos, cablagem, instalação de painéis e módulos fotovoltaicos, etc.
- Estimativa do volume e origem do solo e material terroso a utilizar em cortes e aterros.
- Estimativa do volume e origem do material agregado (cascalho, areia, etc.) utilizado para betonagem de fundações e pavimentação de estradas. Se o material for extraído na área do projecto, devem ser observados os requisitos específicos normalmente adotados para operações de mineração.
- Descrição das áreas de descarte e de empréstimo de terra.
- Consumo médio de água doméstica e operacional: diário ou mensal; fontes de abastecimento de água (rio, ribeiro, lagoa, poço, rede pública, etc.).
- Número de funcionários: total; contratação directa e indirecta; qualificações; função; origem; cronograma de contratação, destacando as fases de pico; sistema de acomodação e transporte.
- Layout da área de implementação do projecto em escala adequada, destacando áreas para remoção de vegetação, pedreiras, disposição de resíduos, alojamento, refeitórios, oficinas de metalurgia, armazéns, oficinas mecânicas, pontos de descarga de efluentes; redes de drenagem e efluentes líquidos, sistemas de tratamento de efluentes industriais e sanitários; pátios de serviço e manobra, faixas de protecção; incluir uma legenda para os símbolos utilizados.

Fase de Operação

- Horário de funcionamento
- Plano de manuseamento de resíduos perigosos e resíduos eletrónicos.
- Calendários de manutenção planeados.
- Plano de relações com a comunidade
- Mecanismo de resolução de reclamações
- Plano de formações de integração

Fase de desativação

- Plano de tratamento de resíduos eletrónicos
- Plano de recuperação de terrenos
- Plano de tratamento de infraestruturas construídas.

ANÁLISE DE IMPACTOS

Existem vários riscos e impactos ambientais e sociais potenciais (biofísicos e socioeconómicos) que podem resultar da implementação dos subprojectos propostos. Os impactos que podem surgir do projecto durante a fase de pré-construção, fase de construção, fase de operação e manutenção são descritos nas secções a seguir. Assim, os principais impactos ambientais a serem considerados durante o processo ESMP de uma mini-rede de energia limpa e a sua correspondente avaliação de risco são:

Tabela16 : Principais riscos/impactos previstos nas actividades de mini-redes e PURE.

Impactos potenciais no ambiente biofísico	Impactos socioeconómicos potenciais	Impactos potenciais na saúde e segurança
--	--	---

<ul style="list-style-type: none"> • Perda de vegetação; • Exacerbação da erosão do solo; • Utilização do solo e impacto visual ou perda da estética ambiental; • Águas residuais e efluentes; • Geração de resíduos; • Poluição atmosférica (poeira e fumo); • Poluição sonora proveniente de trabalhos de terraplenagem e operação de geradores; • Geração e exposição a óleos/produtos químicos perigosos; • Colisão e eletrocussão de aves; • Exploração excessiva dos recursos naturais • Resíduos eletrónicos 	<ul style="list-style-type: none"> • Perda de meios de subsistência/propriedade de/ • Terras/relocalização de serviços públicos comunitários; • Afluxo de pessoas à procura de emprego; • Tráfico de pessoas; • Exclusão social e aprofundamento da desigualdade social: Incapacidade de se conectar à mini-rede; • HIV/SIDA, violência baseada no género e SEAH; • Impacto no património cultural físico – achados fortuitos; • Conflitos e queixas relacionadas com o projecto; • Questões de segurança – roubos e conflitos com o pessoal de segurança. • Risco de exclusão das mulheres e dos grupos vulneráveis dos benefícios do projecto. 	<ul style="list-style-type: none"> • Saúde e segurança da comunidade. • Impactos na saúde ocupacional relacionados com a construção e operação de mini-redes fotovoltaicas • Incidentes de segurança e protecção; • Saúde comunitária: surgimento de doenças não transmissíveis e propagação de doenças transmissíveis; • Aumento do risco de incêndio; • Questões de segurança pública (violência baseada no género, exploração sexual e abuso sexual, roubo). • Conflito armado.
--	--	---

Com base na análise dos riscos previstos acima, o ESMP deve definir as medidas adequadas para evitar, mitigar, minimizar ou compensar quaisquer impactos adversos, de acordo com as MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PADRÃO apresentadas nas Tabelas 7 a 9 do ESMF. Estas tabelas fornecem a descrição dos potenciais riscos e impactos ambientais, sociais e de saúde e segurança, bem como as medidas de mitigação propostas para referência na preparação dos ESMPs.

O ESMP deve também incluir disposições relativas a: 1) formação inicial do pessoal, incluindo sensibilização para os Procedimentos de Descoberta de Oportunidades, GRM e medidas SEAH/GBV do projecto; 2) Código de Conduta; e 3) comunicação de incidentes. (cf. Secções abaixo). Todas as disposições devem estar em conformidade com os calendários dos projectos e ter um prazo e um calendário definidos para a sua implementação.

O impacto ambiental e social de um projecto de mini-rede dependerá, em grande medida, da dimensão do projecto (em kW de energia fornecida), da localização do projecto em relação ao seu contexto ambiental e demográfico e da fração de energia renovável da mini-rede. O acesso à electricidade a tarifas acessíveis implica melhorias directas na produtividade, conforto de vida, saúde, educação e possibilidades de prosperidade da comunidade.

Os principais componentes de geração de energia das mini-redes de energia limpa são módulos solares fotovoltaicos organizados em painéis, bancos de baterias (geralmente com base em baterias de chumbo-ácido ou iões de lítio) e componentes eletrónicos de potência, tais como inversores, controladores de carga e caixas combinadoras. Muitas vezes, são instalados geradores a diesel ou a gasolina para complementar os componentes de energia renovável, dada a natureza flutuante dos recursos renováveis, tais como a energia solar e eólica, bem como as cargas globais. Os bancos de baterias e inversores, caixas combinadoras e geradores a combustível estão localizados dentro de uma casa de força/Sala eléctrica. Transformadores, cabos de distribuição de baixa tensão, postes e medidores de energia compõem a rede de distribuição de energia de um projecto de mini-rede. Quanto maior for a fração de energia renovável de uma mini-rede, menor será o seu impacto ambiental em termos de poluição atmosférica e acústica durante a fase operacional; no entanto, deve ser dada especial atenção à eliminação correta de grandes bancos de baterias após o término da fase operacional do projecto.

Assim, o empreiteiro deve considerar, quando aplicável a um contexto de projecto específico e características de projecto, os impactos da infraestrutura da mini-rede no ESMP, em conformidade com a secção seguinte:

MEDIDAS ESPECÍFICAS DE MITIGAÇÃO DO ESS PARA INFRAESTRUTURAS DE MINI-REDES

PAINÉIS FOTOVOLTÁICOS FOTOVOLTÁICOS

Os módulos solares são a fonte de conversão da energia solar em electricidade renovável. Produzem energia CC, que é, por sua vez, alimentada às baterias através de controladores de carga ou alimentada à rede após ser convertida de CC para CA por inversores. Os painéis fotovoltaicos são feitos de silício, metal e vidro. Os componentes principais de um módulo fotovoltaico são as células solares (coração do

componente), uma estrutura metálica (normalmente de alumínio), folhas de vidro para o invólucro, fios e parafusos de aço. Os painéis fotovoltaicos são classificados como módulos monocristalinos, policristalinos ou de película fina amorfa. Os painéis solares são conhecidos por serem uma tecnologia ecológica, livre de ruído e poluição atmosférica durante toda a sua fase operacional. Para projectos de pequena escala, os painéis fotovoltaicos são facilmente integrados no ambiente sem alterar fundamentalmente a paisagem.

90% dos módulos no mercado são feitos de silício como material semiconductor. No entanto, alguns módulos fotovoltaicos de película fina utilizam telureto de cádmio (CdTe). O cádmio é um metal pesado perigoso e altamente tóxico quando inalado ou ingerido, tanto para animais como para seres humanos, e deve ser eliminado de forma adequada após o fim da vida útil do projecto. Além disso, o processo de fabrico fotovoltaico é intensivo em energia, devendo ser dada prioridade aos fabricantes que implementam medidas de mitigação ambiental e social nos seus processos. Para além da necessidade de eliminar adequadamente os painéis fotovoltaicos e de recorrer a fornecedores deste material não é necessário cumprir quaisquer outros requisitos ambientais.

1. Medidas de mitigação:

- a. Durante a construção e operação, não são necessárias grandes considerações. No entanto, é importante ter em conta os requisitos de limpeza regular dos painéis fotovoltaicos, para os quais será necessário um corpo de água próximo. Embora o acesso à água deva ser garantido, isso também deve ser devidamente comunicado à comunidade receptora durante as fases iniciais da concepção do projecto (especialmente em áreas com problemas de escassez de água).
- b. Os painéis fotovoltaicos à base de silício apresentam poucas preocupações durante a eliminação. No entanto, os módulos fotovoltaicos de película fina devem ser manuseados com cuidado. A exposição a metais pesados, como chumbo e cádmio, é um problema crescente em todo o mundo. Embora a combinação de cádmio e telúrio encontrada em alguns painéis fotovoltaicos de película fina reduza a toxicidade do primeiro (com uma concentração de apenas 0,04% em todo o painel), é de suma importância desenvolver um plano adequado de eliminação dos módulos após o fim da vida útil do projecto.
- c. Presume-se que as emissões de cádmio e telúrio sejam próximas de 0^{25} . No entanto, a exposição do cádmio nos painéis à água da chuva em aterros sanitários pode levar à formação de lixiviados a médio prazo. O aterro sanitário onde os painéis fotovoltaicos seriam eventualmente descartados deve garantir o tratamento de seus efluentes. A minimização da exposição dos módulos à água reduzir significativamente a formação de lixiviados e, assim, minimizar o impacto ambiental negativo em termos de poluição directa do solo e da água.
- d. Além disso, para minimizar os potenciais impactos ambientais e sociais negativos de toda a cadeia de valor dos painéis fotovoltaicos numa perspectiva de ciclo de vida, as medidas de

mitigação adequadas incluiriam disposições de aquisição de fornecedores relativas à reciclagem e práticas de precaução adequadas ao longo de todo o processo de fabrico.

2. Monitoria das medidas de mitigação para painéis fotovoltaicos:

A fim de garantir o conforto da comunidade beneficiária com um projecto de mini-rede de energia limpa desenvolvido, bem como o impacto dos painéis fotovoltaicos no ambiente, o operador do sistema deve realizar reuniões com as respectivas comunidades periodicamente para garantir a aceitação e o conforto contínuos com o projecto. Este é particularmente o caso onde está prevista uma ampliação dos painéis fotovoltaicos à medida que a carga da comunidade cresce.

Bancos de baterias

Em combinação com os painéis fotovoltaicos, bancos de baterias com dimensões adequadas permitem minimizar a dependência de geradores a combustível para o fornecimento de energia em projectos de mini-redes. As baterias de mini-redes estão operacionais diariamente e estão sujeitas a diferentes estados de carga. Por este motivo, são necessárias baterias industriais de ciclo profundo para aplicações fora da rede/mini-redes, dada a sua elevada fiabilidade e menor custo de ciclo de vida para os utilizadores. Embora as baterias de chumbo-ácido sejam a tecnologia mais utilizada (principalmente por razões económicas e pela sua comprovada aplicação), as baterias de iões de lítio estão a ganhar força no mercado. Embora menos utilizadas, outras baterias à base de níquel, como as de níquel-cádmio (NiCd) e níquel-hidreto metálico (NiMH), são adequadas para contextos remotos com condições ambientais extremas (por exemplo, altas temperaturas), dada a sua robustez e longa vida útil.

1. Medidas de mitigação para baterias de chumbo-ácido: Além de serem componentes pesados (uma única célula pode pesar entre 100 e 200 kg), uma das desvantagens das baterias de chumbo-ácido é, como o nome indica, a presença de materiais significativamente mais perigosos, nomeadamente o chumbo, um metal pesado presente nas placas, e o ácido sulfúrico. As baterias em mini-redes são geralmente organizadas em vários bancos, cada um dos quais pode ter um volume de alguns m^3 a vários m^3 .
 - a. Durante a construção, é necessário tomar precauções especiais no transporte e enchimento do ácido sulfúrico que serve como eletrólito da bateria, dada a sua natureza altamente corrosiva. O pessoal que lida com baterias deve usar sempre equipamento de protecção individual, como óculos e luvas de protecção.
 - b. Durante a operação, os bancos de baterias devem ser sempre mantidos em um recipiente anticorrosivo ou abrigados em uma sala bem ventilada, protegida da chuva, água e calor. Para evitar derramamento de ácido, uma bacia deve ser colocada sob as células da bateria.
 - c. Durante o funcionamento, as baterias de chumbo-ácido têm de ser periodicamente reabastecidas com água destilada (um processo que só deve ser realizado quando as baterias estiverem carregadas e arrefecidas). Para este efeito, deve usar-se sempre equipamento de protecção individual (EPI), como óculos e luvas.

- d. Durante a eliminação, as baterias de chumbo-ácido devem ser transportadas para pontos de recolha especializados, dada a sua natureza altamente poluente.
2. Medidas de mitigação para baterias de íões de lítio: Embora mais cara, esta tecnologia oferece uma densidade energética muito mais elevada (reduzindo assim o peso total dos bancos de baterias) e contém significativamente menos materiais perigosos do que as baterias de chumbo-ácido. O ânodo da célula da bateria é geralmente feito de grafite, enquanto o cátodo é feito de fosfato de ferro, óxido de lítio-cobalto, óxido de lítio-manganês ou óxido de lítio-níquel-manganês-cobalto. Embora o lítio não apresente grandes preocupações do ponto de vista da poluição, o cobalto e o manganês são exemplos de metais pesados tóxicos. O eletrólito é composto por sal de lítio numa solução orgânica. Embora a reciclagem adequada da bateria maximize a utilização dos seus componentes, a sua relativa novidade leva a métodos de reciclagem limitados até ao momento.
 - a. A adesão às normas internacionais de segurança da IEC para a selecção de bancos de baterias de íões de lítio, bem como a sua construção e operação, deve garantir que o impacto ambiental e social das baterias de íões de lítio seja independente do local e, portanto, não seja necessária uma avaliação ambiental mais aprofundada.
 - b. Se mantidas de forma inadequada (sem refrigeração e expostas regularmente a descargas completas) ou se estiverem fisicamente danificadas, as baterias de íões de lítio podem estar sujeitas ao risco de fuga térmica, que envolve a expulsão rápida de um gás tóxico que pode eventualmente explodir se inflamado. É, portanto, fundamental manter os bancos de baterias refrigerados e operacionais de acordo com as diretrizes do fabricante.
3. Medidas de mitigação para baterias à base de níquel
 - a. Não são necessárias medidas de mitigação significativas durante a construção e operação.
 - b. As estratégias de mitigação para a eliminação de baterias à base de níquel dependerão, em última análise, dos compostos específicos presentes nas células da bateria. Tal como discutido anteriormente para os painéis fotovoltaicos, o cádmio presente nas baterias NiCd é altamente tóxico e requer um plano de eliminação cuidadoso. Em alternativa, as baterias NiMH podem ser eliminadas em aterros sanitários devidamente geridos, dada a sua composição significativamente mais baixa de materiais tóxicos.
4. Monitoria das medidas de mitigação para bancos de baterias
 - a. A existência/disponibilidade de pontos de reciclagem de baterias deve ser garantida.
 - b. Os fabricantes/fornecedores de baterias devem ser obrigados a fornecer informações sobre a fonte/origem das matérias-primas utilizadas.
 - c. Devem ser instalados sistemas de alarme de incêndio para o caso de um incêndio causado pelos bancos de baterias.

Geradores a combustível

A dependência de geradores a diesel/gasolina em bom funcionamento garante o funcionamento da mini-rede ao longo do dia, independentemente dos padrões solares (especialmente à noite e durante as estações chuvosas), permitindo reduzir o investimento inicial de capital em grandes bancos de baterias e painéis fotovoltaicos. No entanto, estes componentes são as principais contribuintes para os impactos ambientais e sociais negativos durante a fase operacional de um projecto de mini-rede. Os geradores contribuem para a poluição acústica e atmosférica durante o seu funcionamento. Além disso, o transporte de combustível e óleo lubrificante para locais remotos representa, por si só, um risco ambiental, dada a sua natureza altamente perigosa. As fugas de combustível e óleo podem afectar significativamente a vida selvagem e os ecossistemas, tornando a água potável inutilizável, bem como causar ferimentos e doenças a animais e seres humanos.

1. Medidas de mitigação para geradores a combustível:

- a. Os geradores devem ser regular e adequadamente mantidos/reparados de acordo com as diretrizes do fabricante para garantir que as emissões dos grupos geradores estejam dentro dos padrões nacionais de emissão. Embora os cronogramas de manutenção variem entre os grupos geradores, a manutenção aprofundada, como a substituição dos filtros de ar, combustível e óleo, deve geralmente ocorrer a cada 250-500 horas de operação. Embora a manutenção dos geradores aumente significativamente, os custos operacionais destes componentes (em comparação com os painéis fotovoltaicos e os bancos de baterias), a sua negligência aumenta substancialmente o seu impacto ambiental e social e encurta a sua vida útil. A manutenção dos geradores deve ser realizada por profissionais certificados que utilizem EPI adequado.
- b. Qualquer grupo de gerador deve ser localizado numa sala separada e bem ventilada em relação aos bancos de baterias. Os tubos de escape devem ser direccionados para longe dos painéis fotovoltaicos, bem como de outros equipamentos electrónicos.
- c. O combustível é um material extremamente perigoso e inflamável. Deve ser armazenado em tanques devidamente selados no local, a uma distância suficiente e numa sala separada dos bancos de baterias. Os extintores de incêndio devem estar disponíveis no local e ser mantidos regularmente.
- d. Deve ser assegurado um mecanismo adequado de reabastecimento de combustível (por exemplo, na forma de bombas manuais ou automáticas) para transferir o combustível dos tambores de transporte para o tanque no local, tanto para garantir a segurança do pessoal responsável como para evitar derrames. Os derrames de combustível devem ser limpos.
- e. O roubo de combustível não é incomum e deve ser evitado em todas as circunstâncias, tanto por razões económicas como de protecção ambiental.
- f. O ruído proveniente do funcionamento do gerador deve permanecer abaixo dos padrões nacionais.
- g. O Empreiteiro cumprirá as melhores práticas internacionais que regulam a eliminação de equipamentos no fim do seu ciclo de vida.

2. Monitoria das medidas de mitigação:

- a. A sala do gerador e do tanque de combustível deve ser mantida limpa de fugas de óleo e combustível em todos os momentos para evitar o risco de incêndio.
- b. As horas de funcionamento do gerador devem ser constantemente monitoradas para planificar, de forma adequada e atempada, os calendários de manutenção.
- c. Os gases de escape do grupo gerador devem ser incolores.
- d. Os locais de acumulação de água que se encontrem próximos devem ser testados periodicamente para garantir que não há contaminação devido a meios de refrigeração/combustível.
- e. Devem ser instaladas câmaras ou guardas no local para evitar o roubo de combustível.
- f. As medições dos níveis de ruído (tanto dentro das instalações como no ambiente circundante) devem ser realizadas periodicamente com medidores de nível de ruído e comunicadas à autoridade ambiental local.

Componentes eletrónicos de potência

Os componentes eletrónicos de potência compreendem as partes do sistema que controlam o afluxo de energia, bem como convertem a electricidade de uma forma para outra, tais como inversores, controladores de carga, disjuntores, etc. Embora não impliquem riscos significativos durante a fase de construção e operação, podem estar presentes metais pesados nas suas estruturas, pelo que é necessário o seu descarte em aterros/pontos de reciclagem adequadamente geridos. Desde que os componentes eletrónicos sejam instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes e as normas internacionais, estes implicam um risco ambiental e social muito baixo, especialmente para sistemas mais pequenos na ordem dos vários kW.

1. Medidas de mitigação para componentes eletrónicos de potência:

- a. Não é necessário nenhum tratamento especial além de planos adequados de gestão de resíduos.

Mini-rede eléctrica, rede de distribuição e construção e operação geral do local

As obras civis das mini-redes envolvem principalmente a construção de uma central eléctrica para o armazenamento dos bancos de baterias, geradores, inversores de bateria e caixas combinadoras, bem como a montagem de postes como parte da rede de distribuição de energia. As centrais eléctricas são construídas no local, junto aos painéis fotovoltaicos, e todas devem ser vedadas para evitar o roubo de qualquer um dos componentes. Para sistemas de pequena escala de até 100 kW, as centrais eléctricas geralmente não são maiores do que contentores de 20 pés, construídos sobre fundações de betão e geralmente cobertos com telhados de chapa metálica. Em climas particularmente quentes, as centrais eléctricas podem ser equipadas com aparelhos de ar condicionado que servem como mecanismo de refrigeração para a sala das baterias.

Uma mini-rede de pequena escala requer a escavação e a montagem de várias dezenas ou centenas de postes para conectar todos os clientes à rede de distribuição. Os postes são frequentemente feitos de madeira, mas também podem ser feitos de aço ou betão. A escavação adequada de buracos para a

montagem dos postes é de fundamental importância para evitar o risco de os postes caírem sobre estruturas domésticas ou outros edifícios quando sujeitos a ventos fortes ou inundações. Além disso, os postes de madeira são tratados com produtos químicos durante o fabrico, o que pode levar à lixiviação e à formação de resíduos superficiais na faixa de servidão, para os quais devem ser tomadas medidas de mitigação adequadas.

1. As medidas de mitigação para a central eléctrica, a rede de distribuição e as obras civis incluem:
 - a. Durante a construção, os terrenos/buracos escavados devem ser preenchidos após a escavação. As substâncias perigosas utilizadas durante a construção (tais como tintas e outros produtos químicos) devem ser eliminadas de forma adequada. As obras de construção devem ser realizadas de forma a minimizar a geração de quantidades desnecessárias de poeira e ruído.
 - b. Disposições para evitar ou compensar qualquer remoção de vegetação necessária.
 - c. Durante a construção e operação, devem ser fornecidos caixotes do lixo adequados no local.
 - d. Durante a operação, os postes eléctricos de madeira devem ser tratados para garantir a fixação química e evitar a lixiviação.
 - e. Durante a operação, a manutenção do direito de passagem deve ser realizada para garantir que não ocorram eventos de queda de árvores e outra vegetação sobre os cabos de distribuição.
 - f. Durante o desmantelamento, as fundações de betão devem ser removidas e a paisagem deve ser restaurada, tanto quanto possível, ao seu estado anterior ao projecto. Deve ser garantida a eliminação cuidadosa das unidades de ar condicionado (se disponíveis), para evitar fugas de materiais de refrigeração perigosos para o ambiente circundante.

Por fim, as tabelas a seguir fornecem orientações opcionais aos proponentes sobre os riscos e impactos previstos nas actividades de mini-rede e PURE.

RISCOS/IMPACTO PREVISTOS NAS ACTIVIDADES DE MINI-REDES E PURE A SEREM CONSIDERADOS DURANTE A ELABORAÇÃO DO ESMP.

Tabela17. Impactos ambientais durante o ciclo de vida de uma mini-rede de energia limpa

Riscos e impactos	Componente relevante da mini-rede
Fase de construção	
Poluição acústica e atmosférica proveniente do funcionamento das máquinas (alta probabilidade/baixo impacto)	Trabalhos de escavação para a fundação da central eléctrica e postes da rede de distribuição, bem como trabalhos de terraplenagem para estradas de acesso, edifícios e protecção dos componentes de geração de energia
Erosão do solo e sedimentação (probabilidade média/alto impacto)	
Poluição da água/solo (baixa probabilidade/baixo impacto)	Utilização ou eliminação inadequada de tintas, produtos químicos e vedantes utilizados durante o processo de

	<p>construção.</p> <p>Encerramento inadequado da fase de construção, levando à não remoção de materiais de construção (cabos sobressalentes, conectores, etc.).</p>
Geração de resíduos sólidos (alta probabilidade/impacto médio)	<p>Resíduos do local de construção</p> <p>Materiais de embalagem de painéis fotovoltaicos, bancos de baterias, caixas combinadoras, etc.</p>
Derrames de óleo/combustível (baixa probabilidade/alto impacto)	<p>Transporte de equipamentos para locais remotos e operação de máquinas de construção.</p>
Perda de ativos naturais/remoção de vegetação (probabilidade média/baixo impacto)	<p>Necessidade de corte de árvores para construir a rede de distribuição/ativos de geração de energia.</p>
Fase de operação	
Poluição da água/solo por derramamentos (probabilidade média/impacto elevado)	<p>Transporte e armazenamento inadequados de combustível para operação do gerador.</p> <p>Derramamento de ácido (aplicável a bancos de baterias de chumbo-ácido que utilizam ácido sulfúrico líquido como eletrólito).</p>
Poluição acústica (baixa probabilidade/impacto médio)	<p>Os geradores contribuem fortemente para a poluição acústica. As centrais elétricas (onde os geradores são armazenados) devem ser construídas a uma distância suficiente das casas dos habitantes.</p>
Poluição atmosférica (baixa-média probabilidade/impacto médio)	<p>Os filtros antigos dos grupos geradores impedem a limpeza adequada do ar de exaustão. Os filtros de ar e combustível dos grupos geradores têm de ser substituídos frequentemente como parte da manutenção do gerador. Os esquemas são determinados pelos fabricantes dos grupos geradores.</p> <p>Expulsão de gases tóxicos (fuga térmica) de baterias de íons de lítio com manutenção inadequada ou danificadas fisicamente.</p>
Incêndio/explosão (baixa probabilidade/alto impacto)	<p>Queda de vegetação/árvores sobre os cabos da rede de distribuição.</p> <p>Aplicável no caso de grandes sistemas de mini-redes com altos níveis de corrente e tensão (os inversores podem ser fonte de altos campos magnéticos).</p> <p>Consequência do armazenamento/manuseamento inadequado de combustível.</p> <p>Sobreaquecimento de bancos de baterias</p>
Prevenção da poluição atmosférica/sonora e de incêndios/explosões	<p>Impacto ambiental positivo associado à redução do uso de geradores a favor da energia solar proveniente de painéis fotovoltaicos (aplicável apenas quando uma mini-rede solar é implantada como complemento ou substituto de um gerador a combustível existente).</p> <p>Impacto positivo associado à utilização de electricidade em vez de querosene para fins de iluminação doméstica.</p>
Perda de ativos físicos	<p>Tempestades, inundações e ventos fortes podem causar a</p>

(baixa probabilidade/alto impacto)	queda de postes sobre edifícios comunitários (se não forem construídos adequadamente) e curtos-circuitos.
Fase de encerramento/eliminação	
Poluição da água/solo (baixa probabilidade/alto impacto)	Lixiviados gerados em aterros sanitários de painéis solares fotovoltaicos de película fina de CdTe. Os bancos de baterias têm de ser eliminados adequadamente devido à sua composição/utilização de produtos químicos e metais pesados (especialmente baterias de chumbo-ácido e níquel-cádmio). Refrigerantes em aparelhos de ar condicionado instalados dentro de centrais eléctricas como parte dos sistemas de refrigeração das baterias.
Resíduos de aterros sanitários (probabilidade média/impacto médio)	Aumento da quantidade de painéis fotovoltaicos instalados em todo o mundo. Prioridade para a reciclagem.
Impacto na paisagem (baixa probabilidade/baixo impacto)	As fundações de betão da central eléctrica ou dos painéis fotovoltaicos devem ser removidas após o fim da vida útil do projecto.

Os principais impactos sociais a serem considerados durante o processo ESMP de uma mini-rede de energia limpa e a sua correspondente avaliação de risco são:

Tabela18 . Impactos sociais durante o ciclo de vida de uma mini-rede de energia limpa

Impacto	Componente relevante da mini-rede
Fase de construção	
Restrições temporárias de acesso a propriedades/edifícios comunitários (alta probabilidade/baixo impacto)	Instalação de postes e cabos
Impacto económico positivo	Potencial emprego de mão-de-obra local durante a fase de construção
Fase de operação	
Risco de queimaduras/incêndio (baixa probabilidade/impacto médio)	Derramamento de combustível durante o reabastecimento, caso não sejam utilizados sistemas adequados.
Impacto negativo na saúde (baixa probabilidade/alto impacto)	Associado a fugas de combustível do gerador e de ácido do banco de baterias (para baterias de chumbo-ácido). As baterias de níquel-cádmio e chumbo-ácido são parcialmente compostas por metais pesados, cuja exposição pode causar dores de cabeça, danos cerebrais e renais, desconforto abdominal, afectar o crescimento das crianças, causar problemas de sono e, em casos graves, levar ao coma.
Possível exclusão social (probabilidade média/impacto médio)	No caso de o interesse da comunidade em se ligar à mini-rede ser maior do que o tamanho da mini-rede permite.
Impacto positivo na saúde	O fornecimento de electricidade permite alimentar equipamentos médicos, bem como conservar alimentos por períodos mais longos.

	As lâmpadas eléctricas são substitutos eficazes das lâmpadas de querosene, que podem estar associadas a vários problemas de saúde (disfunção pulmonar, doenças infecciosas e cancro).
Impacto económico e social positivo	Poupança para as famílias (desde que as tarifas sejam acessíveis em relação às despesas atuais com, por exemplo, querosene/gasóleo). Criação de oportunidades de negócio. Acesso à informação (televisões, computadores portáteis, Internet). As reuniões comunitárias também são facilitadas durante a noite. Potencial emprego de pessoal local durante a fase de operação.
Maior segurança	A iluminação da comunidade/ruas durante a noite reforça a segurança.
Fase de encerramento/eliminação	
Impacto negativo na saúde (baixa probabilidade/alto impacto)	A eliminação inadequada das baterias após o fim da sua vida útil pode potencialmente causar riscos para a saúde, conforme descrito acima.

O Contratante deve comprometer-se e informar que observará a exclusão das actividades listadas na lista de exclusão abaixo:

LISTA DE EXCLUSÃO

Em consonância com as normas de desempenho ESS do GCF e a legislação moçambicana, o projecto não financiará:

- A produção ou o comércio de qualquer produto ou actividade considerada ilegal ao abrigo das leis ou regulamentos do país anfitrião ou de convenções e acordos internacionais.
- Produção ou comércio de armas e munições.
- Produção ou comércio de bebidas alcoólicas (excluindo cerveja e vinho).
- Produção ou comércio de tabaco.
- Jogos de azar, casinos e empresas equivalentes.
- Comércio de animais selvagens ou produtos derivados de animais selvagens regulamentados pela CITES
- Produção ou comércio de materiais radioativos.
- Produção, comércio ou utilização de fibras de amianto não ligadas.
- Compra de equipamento de exploração florestal para utilização em florestas tropicais húmidas primárias.
- Produção ou comércio de produtos farmacêuticos sujeitos a eliminação gradual ou proibições internacionais.
- Produção ou comércio de pesticidas/herbicidas sujeitos a eliminação ou proibição internacional.
- Pesca com redes de deriva no ambiente marinho utilizando redes com mais de 2,5 km de comprimento.

Além disso, o projecto não apoiará a construção de mini-redes em:

- Locais que não cumpram os regulamentos nacionais ambientais e sociais relevantes (ou seja, sem a obtenção de licenças ambientais);
- Áreas legalmente protegidas nas seguintes categorias: *reserva natural integral; parque nacional; e monumento cultural e natural*²⁶, a menos que aprovado nos planos de gestão das áreas (de acordo com a Lei 16/2014 de Moçambique);
- Locais situados em habitats naturais críticos (por exemplo, locais RAMSAR);
- Locais onde a construção e operação de mini-redes causarão degradação significativa dos habitats naturais;
- Locais em zonas propensas a inundações, onde não é possível aplicar medidas de localização ou engenharia para proteger os investimentos em infraestruturas do projecto;
- Locais situados em terrenos dos quais as instituições governamentais ou construtoras removeram/reassentaram involuntariamente as comunidades locais, incluindo ocupantes ilegais ou invasores, sem a devida compensação;
- Locais situados em terrenos associados a despejos forçados ilegais de proprietários ou ocupantes anteriores;
- Locais desenvolvidos de forma a envolver impactos adversos significativos sobre bens culturais físicos;
- Áreas onde há conflitos armados.

No que diz respeito às actividades PURE, o projecto não apoiará:

- Actividades PURE que violem os direitos humanos das comunidades locais;
- Actividades PURE que envolvam ou estejam relacionadas com a construção ou reabilitação de barragens ou estradas de grande dimensão ou complexidade;
- Actividades PURE (por exemplo, envolvendo o uso produtivo da energia) que envolvam a utilização insustentável de recursos naturais vivos selvagens (por exemplo, colheita comercial).

MANUTENÇÃO DE REGISTOS

O Contratante deve garantir que seja estabelecido um sistema de arquivamento em papel que identifique toda a documentação relacionada ao ESMP. Abaixo está uma lista de documentos a serem mantidos e utilizados durante o projecto:

- Plano de Gestão Ambiental e Social ou outra documentação ambiental e social aplicável, abrangendo os requisitos ESS, incluída nos acordos de contratação ou implementação;
- Plano de Saúde e Segurança;
- Declarações de Métodos Aprovados;
- Todas as comunicações que detalhem alterações no âmbito que possam ter implicações ambientais;
- Relatórios diários, semanais e mensais de monitoria do local;
- Relatórios de incidentes de segurança, saúde e ambiente e relatórios de não conformidade;
- Manual de formação e registos de frequência à formação;

²⁶ Estas áreas são áreas de protecção rigorosa, onde não são permitidos o uso consuntivo e a exploração dos recursos naturais. No entanto, existem comunidades que vivem em algumas dessas áreas e que têm direito ao uso sustentável dos recursos naturais para a sua subsistência. As disposições relativas a tal estão incluídas nos planos de gestão das áreas protegidas.

- Planos de preparação e resposta a emergências;
- Licenças e documentos legais, incluindo cartas que autorizam pessoal específico nas suas funções como parte da equipa de preparação para emergências;
- Registos de integração;
- Registos fotográficos;
- Registo de violência baseada no género (VBG);
- Registo de reclamações (livro de registos);
- Registos de gestão de resíduos, incluindo registos de eliminação;
- Lista de tópicos de «palestras sobre segurança» e registos das palestras realizadas;
- Registos de reuniões comunitárias (por exemplo, atas, registos, registos fotográficos).

FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO EM MATÉRIA DE ESS

DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA TRABALHADORES DO PROJECTO

Esta secção recomenda as necessidades de capacidade para os intervenientes (ou seja, empreiteiros/promotores, Departamento de Energia, autoridades locais, comunidades, FUNAE e comissões de resolução de litígios) que são obrigados a cumprir e garantir a implementação e monitoria do ESMP. A Unidade de Implementação do Projecto (PMU) desempenhará um papel central na coordenação das actividades de desenvolvimento de capacidades e no envolvimento de especialistas ou departamentos relevantes para oferecer formações, conforme descrito na tabela abaixo.

Tabela19 : Necessidades de capacidade para outros intervenientes

ORGANIZAÇÃO ou GRUPO	NECESSIDADES DE CAPACIDADE	FORMADORES
Desenvolvedores/Empreiteiros	Formação sobre implementação e monitoria de requisitos de salvaguardas ambientais e sociais	PMU – ESS
Departamento de Energia	Consciencialização sobre os requisitos de salvaguardas ambientais e sociais.	PMU – ESS
Autoridades locais e comunidade	Formação e sensibilização sobre o mecanismo de resolução de reclamações, saúde e segurança da comunidade, incluindo sensibilização sobre os códigos de conduta do empreiteiro em relação à GBV/SEA e gestão do HIV.	Empreiteiros, PMU, especialistas em GBV/SEAH e HIV
Promotores/Empreiteiros, Comunidades, autoridades locais, comissões de resolução de reclamações	Formação sobre GBV/SEA/SH. Canais de denúncia e encaminhamento Operação e acesso ao GRM Notificação de incidentes	PMU – ESS GBV/SEAH Especialistas
FUNAE Pontos focais provinciais do ESS	Envolvimento da comunidade Operação, acesso e comunicação/encaminhamento do GRM FPIC	PMU – ESS GBV/SEAH Especialistas

INTRODUÇÃO AMBIENTAL, SOCIAL, DE SAÚDE E SEGURANÇA

Antes do início das actividades de estabelecimento e construção do local, o Empreiteiro deve ser informado sobre as suas obrigações em relação aos controlos e metodologias ambientais e sociais, em conformidade com os termos do ESMP. O especialista ambiental e social da PMU deve ser encarregado de informar o Empreiteiro sobre as suas obrigações. A informação deve incluir, entre outras coisas, medidas para proteger os trabalhadores, as comunidades e outros indivíduos envolvidos no subprojecto contra riscos de saúde e segurança.

Deve ser realizada uma indução ambiental e social a todos os novos funcionários, pessoal de supervisão (por exemplo, encarregados) e pessoal de gestão que chegue ao local. A indução ambiental e social proporciona uma plataforma na qual toda a gestão, pessoal de supervisão e trabalhadores são orientados sobre os riscos e impactos previstos associados às obras de construção, bem como sobre a forma de implementar adequadamente as medidas de mitigação propostas. O objectivo da indução é garantir que todo o pessoal no local compreenda as questões-chave relacionadas com o projecto. O programa de educação/consciencialização deve ser direccionado a todo o pessoal do projecto, ou seja, pessoal em todos os níveis de gestão e trabalhadores da construção civil (incluindo subcontratados, se contratados).

As competências necessárias para a implementação adequada do ESMP e outras medidas de gestão ambiental e social, bem como os requisitos de formação para o pessoal do empreiteiro, devem ser identificados pelos especialistas em salvaguardas ambientais e sociais da PMU. Os tópicos da formação de indução em salvaguardas ambientais e sociais devem incluir, entre outros, os seguintes:

- Requisitos de salvaguardas (ESMP, medidas específicas, etc.) e Lista de Verificação de Monitoria Ambiental (Anexo 3);
- Violência baseada no género (GBV) e exploração e assédio sexual (SEAH), e trabalho infantil;
- Incumprimento do ESMP ou de outras salvaguardas por parte do Contratante e consequências previstas no contrato;
- Requisitos de saúde e segurança para o Contratante;
- Mecanismo de Resolução de Queixas (GRM).

As formações de introdução às salvaguardas ambientais e sociais serão implementadas de acordo com o plano de formação apresentado no Quadro 22 e serão ministradas pelo especialista em salvaguardas ambientais e sociais da PMU no local do projecto. Estas formações poderão ser repetidas periodicamente para ter em conta a rotatividade do pessoal.

Tabela20 : Formações de introdução às salvaguardas ambientais

Formação	Público-alvo	Método de Formação/Formador	Duração
Requisitos de gestão de riscos ambientais e sociais (ESMP/medidas específicas, etc.)	Contratante (Gestão)	Integração	1 dia * 2
Requisitos ESMP	Funcionários do	Integração	4 horas

	contratante		
Mecanismo de resolução de reclamações; Prevenção e gestão de GBV/SEAH	Funcionários de empreiteiros	Integração	1 dia
Outros tópicos de formação em E&S	Funcionários de empreiteiros	Integração	A confirmar

FORMACÇÕES INTERNAS DO EMPREITEIRO

Todos os trabalhadores devem receber formação em Saúde, Segurança e Ambiente (HSE) pela empresa contratada. Além da formação formal, a empresa contratada deve realizar reuniões de segurança. Como prova da realização da formação, deve ser mantido no local um registo de todas as formações realizadas para fins de auditoria. A formação em HSE deve abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Códigos de Conduta (CoC) para reforçar a compreensão dos trabalhadores sobre o comportamento esperado;
- A importância de cumprir todas as políticas de HSE;
- Os impactos HSE das actividades propostas;
- Benefícios de HSE do melhor desempenho pessoal;
- Funções e responsabilidades dos trabalhadores no cumprimento da política e dos procedimentos de HSE da Agência Executiva/Empreiteiro/Desenvolvedor e deste ESMP, incluindo procedimentos associados e requisitos de preparação e resposta a emergências;
- Consequências potenciais do desvio dos procedimentos operacionais especificados; e
- Medidas de mitigação que devem ser implementadas durante a realização das suas actividades;
- Conscientização sobre HIV/AIDS e tráfico de pessoas;
- Procedimentos para descobertas fortuitas; e
- Mecanismo de resolução de reclamações.

CONVERSAS DE SEGURANÇA

A formação contínua sobre questões ambientais, sociais, de saúde e segurança durante o subprojecto será realizada sob a forma de conversas diárias/semanais sobre segurança, ministradas pelo responsável pela segurança, saúde e ambiente (SHE) do empreiteiro, e deverá ser assinada por todos os participantes. As conversas sobre segurança permitem uma formação específica sobre um aspeto específico dos trabalhos realizados. Questões ambientais e sociais relevantes ou específicas do local, incidentes e problemas devem, portanto, fazer parte das sessões de conversas sobre segurança do empreiteiro. Como recomendação, as conversas sobre segurança devem ser conduzidas de forma interativa, permitindo que todos os funcionários e encarregados compreendam o conteúdo e o

objectivo dos requisitos do ESMP. Tal como acontece com os outros treinamentos realizados, o empreiteiro deve manter registos dos assuntos discutidos nas sessões de conversas sobre segurança para fins de auditoria.

Os tópicos que devem ser incluídos nas reuniões de segurança incluem, entre outros:

- Código de Conduta
- Regras de segurança;
- Segurança no trânsito;
- Saúde ocupacional;
- Utilização e armazenamento corretos de equipamentos de segurança, por exemplo, arneses;
- Higiene básica de saúde;
- Abuso de álcool e drogas;
- Violência baseada no género (GBV) e exploração e assédio sexual (SEAH);
- Mecanismo de resolução de reclamações (GRM);
- Conservação da água;
- Áreas «proibidas»;
- Poluição da água;
- Prevenção e gestão de incêndios;
- Procedimentos de resposta a emergências e evacuação, por exemplo, em caso de acidente, incidente elétrico, explosão, incêndio, inundações, etc.;
- Relações com as comunidades locais;
- Procedimentos para achados fortuitos;
- Gestão de lixo e resíduos;
- Prevenção e limpeza de derrames de hidrocarbonetos;
- Protecção da biodiversidade.

ACTORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIA DO ESMP

Esta secção (ver tabelas abaixo) apresenta as funções e responsabilidades de cada organização envolvida na implementação e monitoria do ESMP.

Tabela21 : Funções e responsabilidades em relação aos ESMP

ORGANIZAÇÃO	FUNÇÃO
Unidade de Gestão do Projecto (hospedada pela ENABEL)	<p>A PMU (hospedada pela ENABEL), actuando na sua qualidade de unidade de execução e coordenação do projecto, em colaboração com FUNAE, assegurará o desenvolvimento, a coordenação diária e a implementação do ESMF e dos ESMPs específicos do local. A equipa de salvaguardas da PMU também é responsável por coordenar e facilitar a divulgação dos ESMPs, de acordo com o ESMF e os requisitos aplicáveis da ENABEL. O especialista em salvaguardas ambientais e sociais da ENABEL ao nível da PMU deve garantir a inclusão dos requisitos do ESMP nos documentos de aquisição/contrato do Promotor/Empreiteiro.</p> <p>Além disso, a PMU fornecerá os recursos e a formação necessários e coordenará as actividades de formação, de capacitação e de orientação para garantir a implementação eficiente do ESMF e dos ESMP. A PMU estará envolvida na monitoria e na documentação de rotina da implementação do ESMP durante a fase de construção e operação. A PMU será assistida pelos Pontos Focais Provinciais ESS do FUNAE destacados em cada local da mini-rede, para supervisionar diariamente as actividades do Empreiteiro e promover o envolvimento com as comunidades locais.</p> <p>A PMU deve garantir a formação e a sensibilização do Empreiteiro sobre as acções de mitigação ambiental, social, de saúde e segurança. Empreiteiro Antes do início das obras de construção</p> <p>A PMU também tem a tarefa de administrar e coordenar o mecanismo de resolução de reclamações do projecto, trabalhando em colaboração com o comité de resolução de reclamações do projecto. Será necessário manter, gerir, actualizar e reportar o registo central de reclamações do projecto, conforme necessário.</p>

Tabela22 : Empreiteiro/Desenvolvedor

ORGANIZAÇÃO	FUNÇÃO
Empreiteiro/Desenvolvedor	<p>O Empreiteiro é responsável pelo desenvolvimento e implementação do ESMP específico do local e por garantir a conformidade geral com o plano de gestão ambiental e social ou quaisquer outras medidas necessárias ao longo das fases de desenvolvimento, de construção, de operação e de desativação (conforme aplicável) da mini-rede. Além disso, o Empreiteiro terá obrigações contratuais de apoiar as actividades de ligação com a comunidade ao nível local, incluindo a divulgação de informações sobre o mecanismo de resolução de reclamações (GRM) do projecto, o apoio à receção e encaminhamento de reclamações e a implementação de mensagens de sensibilização e prevenção SEAH, em conformidade com o ESMF e os requisitos contratuais.</p>

	<p>O Contratante deve garantir que as máquinas e equipamentos de alta qualidade sejam utilizados de acordo com as políticas aplicáveis do GCF, regulamentos nacionais e Boas Práticas Internacionais da Indústria, aderindo aos padrões ambientais e sociais relevantes; O Contratante também deve garantir que todos os funcionários cumpram os requisitos ambientais, de saúde e segurança durante todas as etapas da implementação do projecto.</p> <p>O contratante será responsável pela monitoria de rotina e pela apresentação de relatórios sobre a implementação do ESMP à Unidade de Gestão do Projecto (PMU), hospedada pela ENABEL, de acordo com os requisitos contratuais. O contratante deverá, também, facilitar o acesso a locais, registos e pessoal para inspecções e auditorias pela PMU, por supervisores independentes e pela ENABEL, conforme aplicável.</p>
--	---

Tabela23 : Outros departamentos responsáveis pela implementação do ESMP

ORGANIZAÇÃO	FUNÇÃO
ENABEL	<p>A ENABEL, na qualidade de Entidade Acreditada, é responsável pela supervisão, revisão e aprovação dos instrumentos de salvaguardas ambientais e sociais, em conformidade com o ESMF.</p> <p>A ENABEL analisará e aprovará os ESMP específicos do local e outros instrumentos de salvaguardas necessários antes da sua adopção e implementação e confirmará o cumprimento dos requisitos de consulta e divulgação aplicáveis.</p> <p>A ENABEL é responsável pela supervisão geral das salvaguardas e monitorará o cumprimento dos requisitos ambientais e sociais através da revisão de relatórios de monitoria, resultados de supervisão e notificações de incidentes, e acompanhará as não conformidades identificadas através de acções correctivas acordadas.</p> <p>A ENABEL fornecerá orientações sobre a preparação dos Termos de Referência (ToRs) para os instrumentos de salvaguardas necessários e garantirá que os requisitos de salvaguardas ambientais e sociais sejam reflectidos nos acordos com o Desenvolvedor/Empreiteiro e aplicados de forma consistente em todo o projecto.</p>
FUNAE, Supervisor Independente e Autoridades Locais (chefes e conselho comunitário)	<p>O FUNAE, como Entidade Executora, é responsável por apoiar a implementação dos requisitos de salvaguardas ambientais e sociais do projecto, em conformidade com o ESMF.</p> <p>O FUNAE contribuirá para a análise das salvaguardas ao nível local, apoiará a preparação e implementação dos ESMP e facilitará a coordenação com as autoridades locais e as comunidades em relação às actividades do projecto. Operacionalmente, as funções de salvaguarda do FUNAE serão coordenadas por um responsável central pelo ESS e implementadas ao nível do local através de pontos focais do ESS. O responsável central pelo ESS fornecerá supervisão e coordenação, enquanto os pontos focais do ESS apoiarão a implementação, a monitoria, o envolvimento da comunidade e a recepção de reclamações ao nível local, em coordenação com a PMU.</p> <p>No terreno, o FUNAE prestará apoio operacional à implementação das salvaguardas e participará em actividades de monitoria ao nível local, em colaboração com o Supervisor Independente e as autoridades locais, e em coordenação com a PMU. Através desta função, o FUNAE apoiará a identificação e comunicação de questões ambientais e sociais, incluindo reclamações ou conflitos que afetem o bem-estar da comunidade e os recursos locais. O FUNAE é responsável por apoiar os processos de envolvimento e divulgação a nível local e</p>

	<p>apoiará as consultas à comunidade, ajudará na organização de reuniões comunitárias e facilitará a divulgação local de informações sobre salvaguardas, de acordo com o ESMF. O FUNAE fornecerá apoio à facilitação e coordenação relacionadas com a logística do projecto a nível local, incluindo assistência ao Empreiteiro, ao Supervisor Independente e às autoridades locais na identificação de áreas adequadas para a eliminação de resíduos e acampamentos e na coordenação de reuniões comunitárias, sem assumir a responsabilidade pelo cumprimento ambiental e social, que permanece com o Empreiteiro sob a supervisão da PMU e da AE.</p>
--	--

DE RELATÓRIOS DE INCIDENTES

INCIDENTES RELACIONADOS COM O AMBIENTE, A SAÚDE E A SEGURANÇA

- Todos os incidentes devem ser imediatamente comunicados pelo Empreiteiro aos supervisores do local e ao Responsável por SHE para que sejam tomadas medidas correctivas e realizadas investigações.
- Todos os incidentes significativos devem ser comunicados pelo Empreiteiro à Unidade de Gestão do Projecto (PMU) utilizando o modelo de relatório de incidentes abaixo, com notificação à ENABEL na sua qualidade de Entidade Acreditada.
- O FUNAE deve ser informado, quando relevante, e pode apoiar o acompanhamento no terreno e a coordenação com as autoridades locais e as comunidades.
- A causa de todos os incidentes deve ser investigada exaustivamente para evitar a sua repetição.
- Devem ser identificadas e implementadas acções preventivas para evitar incidentes futuros.

O conteúdo do relatório de incidente deve incluir, entre outros:

- Hora, data e natureza do incidente;
- Resposta e investigação realizadas;
- Acções tomadas e por quem;
- Acções preventivas para evitar ocorrências futuras.

O Empreiteiro deve garantir que procedimentos de emergência adequados estejam em vigor antes de iniciar quaisquer operações que possam causar danos ambientais, representar riscos à saúde e segurança ou levar a outros incidentes indesejáveis. O Empreiteiro deve garantir que todos os subempreiteiros estejam familiarizados com os procedimentos de emergência aplicáveis e que os detalhes do contacto de emergência sejam mantidos actualizados e exibidos em locais relevantes em todos os momentos.

Todos os incidentes ambientais, de saúde e segurança que ocorram no local devem ser registados num relatório de incidentes ambientais, de saúde e segurança e acompanhados através dos mecanismos de comunicação e supervisão estabelecidos pelo projecto, incluindo a coordenação da PMU e a supervisão da AE.

MODELO DE RELATÓRIO DE INCIDENTE

Detalhes do incidente				
Nome da pessoa envolvida no incidente:			Data do incidente:	
Local do incidente:				
Equipa de investigação do incidente:				
Que tarefa estava a ser realizada no momento do incidente?				
O que aconteceu? (por exemplo, «funcionário tropeçou numa caixa» ou «empilhador bateu na parede»)				
Que factores contribuíram para o incidente?				
Ambiente:		Equipamento/materiais:		
<input type="checkbox"/> Ruído	<input type="checkbox"/> Layout/design	<input type="checkbox"/> Equipamento inadequado para o trabalho	<input type="checkbox"/> Falha do equipamento	
<input type="checkbox"/> Iluminação	<input type="checkbox"/> Pó / fumo	<input type="checkbox"/> Manutenção inadequada	<input type="checkbox"/> Material/equipamento demasiado pesado/incómodo	
<input type="checkbox"/> Vibração	<input type="checkbox"/> Risco de escorregamento/tropeço	<input type="checkbox"/> Protecção inadequada	<input type="checkbox"/> Formação inadequada	
<input type="checkbox"/> Pavimento danificado/instável	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Outros		
Sistemas de trabalho:		Pessoas:		
<input type="checkbox"/> Perigo não identificado	<input type="checkbox"/> Avaliação de risco não realizada/inadequada	<input type="checkbox"/> Procedimento não seguido / não existe procedimento	<input type="checkbox"/> Drogas / álcool	
<input type="checkbox"/> Não / procedimento de trabalho seguro inadequado	<input type="checkbox"/> Não / implementação inadequada de controlos	<input type="checkbox"/> Fadiga	<input type="checkbox"/> Pressões de tempo/produção	
<input type="checkbox"/> Perigo não comunicado	<input type="checkbox"/> Formação/supervisão inadequada	<input type="checkbox"/> Mudança na rotina	<input type="checkbox"/> Distração / questões pessoais / stress	
<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Falta de comunicação	<input type="checkbox"/> Outros	
Acções correctivas:				
Fator contribuinte (da lista acima)	O que vamos fazer para resolver o problema?	Quem	Quando	Data de conclusão

Problema resolvido?		
Nome	Assinatura	Data
Pessoa envolvida no incidente:		
Gerente:		

Guia do processo de investigação de incidentes

1. Estabeleça os factos do incidente, incluindo:
 - O que aconteceu?
 - Quando e onde aconteceu?
 - Que tarefa estava a ser realizada?
 - Quem estava envolvido?
 - Houve testemunhas?
2. Reúna todas as informações necessárias, por exemplo:
 - Registos de manutenção
 - Procedimentos de trabalho seguro
 - Manuais de instruções
 - Registos de formação.
3. Considere todos os factores potenciais que contribuíram para o incidente:
 - Ambiente: *As condições ambientais (por exemplo, luz, ruído, superfícies do piso) contribuíram para o incidente?*
 - Equipamentos/materiais: *Algum aspecto relacionado com os equipamentos, materiais, ferramentas, etc. (por exemplo, falhas nos equipamentos, proteções em falta) contribuiu para o incidente?*
 - Sistemas de trabalho: *Houve algo no sistema que contribuiu (por exemplo, perigo não identificado, perigo conhecido não abordado)?*
 - Pessoas: *Houve algo que os trabalhadores, supervisores ou contratados fizeram que contribuiu para o incidente (por exemplo, comunicação deficiente, cansaço ou pressão para terminar a tempo)?*
4. Determine a(s) causa(s) principal(is) do incidente, ou seja, aquelas que, se não tivessem ocorrido, o incidente não teria ocorrido. Pergunte a si mesmo: «*O incidente teria ocorrido se...?*»
5. Identifique a causa raiz/falhas do sistema que estão na base das causas principais e dos factores contribuintes.

Uma técnica simples para identificar a causa raiz é a dos «cinco porquês». Esta técnica envolve perguntar a si mesmo «Por que é que isto aconteceu?» e continuar a perguntar «Porquê?» para cada resposta até chegar a uma conclusão que não gere outro «porquê» e a causa subjacente se torne evidente.
6. O passo final e mais importante em qualquer investigação é tomar medidas para corrigir todos os factores que contribuíram para o incidente, começando pelas causas primárias e passando por cada uma das causas contribuintes e subjacentes.

MODELO DE CÓDIGO DE CONDUTA - NORMAS ÉTICAS E DE COMPORTAMENTO

O Código de Conduta define os requisitos e padrões éticos para o pessoal do Empreiteiro. Ele aborda os comportamentos proibidos e os comportamentos e ética exigidos a todo o pessoal do Projecto. Além disso, afirma que o pessoal deve sentir-se à vontade para relatar problemas sem medo. É responsabilidade do Empreiteiro garantir que todos os trabalhadores e subempreiteiros cumpram os requisitos e padrões éticos estabelecidos neste Código de Conduta. O não cumprimento pode levar a uma audiência disciplinar ou à rescisão do contrato de trabalho. A seguir estão os padrões éticos e comportamentais:

- O pessoal não deve envolver-se em qualquer tipo de abuso de pessoas e comunidades vulneráveis;
- O pessoal respeitará todas as pessoas de forma igualitária, sem distinção de raça, género, orientação sexual, idade, estatuto socioeconómico e outros;
- Não haverá tolerância para abusos e condutas indevidas, incluindo exploração e abuso sexual, assédio sexual e no local de trabalho, discriminação, agressão e ameaças ou colocação em risco da vida ou do bem-estar de colegas ou outras pessoas;
- O pessoal não deve abusar de quaisquer privilégios e imunidades associados concedidos pelos ministérios competentes anfitriões.

DIREITOS LABORAIS E DIREITOS HUMANOS

Não discriminação e igualdade de oportunidades no local de trabalho: O Contratante não deve apoiar nem participar em qualquer forma de discriminação no local de trabalho. A contratação, remuneração, benefícios, formação, progressão na carreira, disciplina, rescisão, reforma ou qualquer outra decisão relacionada com o emprego não devem ser tendenciosas.

Saúde e segurança no local de trabalho: O Contratante deve garantir um ambiente de trabalho seguro para os funcionários. Isso inclui o fornecimento de roupas e equipamentos de protecção adequados e a oferta de formação.

Trabalho forçado: Os trabalhadores não devem ser forçados a aceitar um emprego ou ser contratados contra a sua vontade. Os contratantes devem respeitar a liberdade dos trabalhadores de deixarem o emprego, se assim o desejarem.

Horário de trabalho e pausas: Deve ser assegurado que o horário de trabalho cumpre o código do trabalho e as suas alterações, bem como outras melhores práticas internacionais.

Trabalho infantil: O contratante não deve contratar crianças. Uma criança é definida como uma pessoa com menos de 18 anos, de acordo com a lei moçambicana.

Todos os pontos acima fazem parte das obrigações contratuais dos contratantes.

CONDUTA EXIGIDA AO PESSOAL:

- As mulheres e as crianças não devem ser discriminadas. Serão tratadas com igual respeito e nunca serão colocadas em situações comprometedoras;
- O pessoal não deve ter relações sexuais com menores de 18 anos;
- São proibidas investidas sexuais indesejadas ou assédio sexual de qualquer forma. Condutas sexuais verbais ou físicas, incluindo pedidos de favores sexuais em troca de emprego, bens e serviços por sexo, são inaceitáveis;
- A exploração sexual em troca de benefícios dos bens e serviços do Projecto não deve ser praticada;
- Tentativas de violação, violação, violação em grupo e outras formas de violação são proibidas;
- A agressão sexual, ou seja, o contacto não consensual, é proibida;
- O pessoal não deve envolver-se em relações sexuais com populações afectadas por crises, uma vez que tais relações se baseiam em dinâmicas de poder desequilibradas e comprometem a credibilidade e a integridade deste código de conduta.

LEVANTAR PREOCUPAÇÕES

No caso de violação do código de conduta, o observador deve levantar a questão imediatamente, seguindo os seguintes passos:

- i. Apresentar uma queixa através dos canais de comunicação (GRM);
- ii. A identidade do denunciante deve ser mantida em sigilo. Todas as denúncias, anónimas e conhecidas, devem ser apresentadas e receber toda a consideração devida e apropriada. É essencial que a confidencialidade e a segurança das vítimas de violência baseada no género sejam protegidas;
- iii. Devem ser realizadas investigações em caso de possível conduta indevida e devem ser tomadas as medidas adequadas;
- iv. Devem ser fornecidas recomendações aos prestadores de serviços, a fim de confortar a alegada vítima do incidente.

ANEXO 2. LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PROJECTO ENABEL

INSTRUÇÕES: As respostas às perguntas da lista de verificação servem para (1) identificar riscos potenciais, (2) determinar a classificação geral de risco do projecto e (3) definir o nível necessário de avaliação e medidas de gestão.

Secção 1: Avaliação e gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais					
Lista de verificação	Resposta (S/N/NA)	Informações adicionais, boas práticas, lições aprendidas e/ou riscos identificados/medidas de mitigação propostas	Análise de risco		
			Probabilidade	Impacto potencial	Total
1. Identificação e avaliação dos riscos ambientais e sociais					
Categoria de risco do projecto: O projecto está classificado numa categoria de risco? (Ver Anexo 2 – Tipo de projecto: categoria A, B ou C)					
A? Actividades com riscos ambientais e/ou sociais potencialmente significativos, diversos, irreversíveis ou sem precedentes					
B? Actividades com impactos ambientais e/ou sociais potencialmente moderados, específicos do local, reversíveis e facilmente mitigáveis					
C? Actividades com riscos ou impactos ambientais e/ou sociais mínimos ou inexistentes					
É necessária uma ESIA para identificar tanto os potenciais impactos negativos como os co-benefícios ambientais/climáticos da					

intervenção?					
2. Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS):					
Está previsto um Plano de Gestão Ambiental e Social (ESMP) para mitigar os impactos identificados?					
Existem mecanismos para rever e actualizar as medidas de mitigação com base no feedback das partes interessadas e nas actualizações regulamentares?					
Os custos associados às medidas de gestão ambiental e social estão incluídos no orçamento do projecto?					
3. Envolvimento das partes interessadas					
A ESIA inclui consultas com todas as partes interessadas relevantes?					
O projecto planeia estabelecer um processo de envolvimento das partes interessadas?					
4. Monitoria e avaliação:					
Foram definidos indicadores de desempenho claros para monitorar os impactos ambientais e sociais?					
Quais são os Indicadores-chave de Desenvolvimento (KDI) ambientais e sociais da ENABEL utilizados para o projecto?					
5. Gestão de incidentes e reclamações:					
Existe um processo formal para					

receber e lidar com reclamações?					
6. Fortalecimento da capacidade:					
Estão previstos programas de formação sobre aspectos ambientais e sociais?					
7. Conformidade com acordos nacionais e internacionais:					
O projecto está em conformidade com os compromissos ambientais e sociais nacionais e internacionais relevantes?					
Secção 2: Direitos Humanos e Sociais, Trabalho e Condições de Trabalho					
Lista de verificação	Resposta (S/N/NA)	Informações adicionais, boas práticas, lições aprendidas e/ou riscos identificados/medidas de mitigação propostas	Análise de risco		
			Probabilidade	Impacto potencial	Total
Alinhamento:					
O projecto está alinhado com os principais compromissos de direitos humanos do país onde será implementado?					
O projecto está em conformidade com as convenções internacionais do trabalho ratificadas pelo país de intervenção?					
Identificação dos responsáveis e dos titulares de direitos:					
Foram identificadas as partes interessadas responsáveis e os grupos beneficiários, incluindo as populações mais vulneráveis (como crianças, trabalhadores migrantes e					

trabalhadores temporários)?					
Tratamento justo, não discriminação e igualdade de oportunidades:					
Existe o risco de marginalização e aumento da vulnerabilidade das pessoas afectadas pelo projecto (directa e indirectamente)?					
Em caso afirmativo, o projecto inclui medidas para promover a igualdade de oportunidades e prevenir a discriminação no trabalho?					
Relação trabalhador-gestão:					
Existe o risco de o projecto deteriorar a relação entre os trabalhadores e a administração?					
Se sim, como isso será gerido? Serão criados mecanismos de diálogo social para gerir conflitos entre trabalhadores e administração?					
Protecção, segurança e saúde dos trabalhadores:					
Existe o risco de o projecto comprometer a segurança e a saúde dos trabalhadores?					
Em caso afirmativo, estão previstas medidas específicas para proteger os trabalhadores, nomeadamente no que diz respeito ao trabalho forçado, ao trabalho infantil, às condições de trabalho e à remuneração?					
Secção 3: Utilização sustentável dos recursos naturais, poluição, emissões de gases com efeito de estufa e benefícios ambientais colaterais					

Lista de verificação	Resposta (S/N/NA)	Informações adicionais, boas práticas, lições aprendidas e/ou riscos identificados/medidas de mitigação propostas	Análise de risco		
			Probabilidade	Impacto potencial	Total
<i>Eficiência dos recursos e prevenção da poluição – Consumo:</i>					
Existe o risco de um consumo acima da média de matérias-primas, energia e/ou água no âmbito deste projecto?					
Em caso afirmativo, que medidas estão previstas para reduzir o consumo de recursos naturais (por exemplo, tecnologias de eficiência energética, reciclagem de água, tecnologias de poupança de água, protecção dos recursos hídricos locais...)?					
<i>Eficiência dos recursos e prevenção da poluição – Produtos químicos perigosos:</i>					
O projecto apresenta algum risco relacionado a produtos químicos e materiais perigosos que possam afectar o meio ambiente ou a saúde das comunidades locais?					
Em caso afirmativo, existem planos de gestão e medidas específicas para garantir a sua utilização e eliminação seguras? (por exemplo, construção de laboratórios, hospitais, etc.)					
<i>Eficiência dos recursos e prevenção da poluição – Pesticidas:</i>					

Existe o risco de que a aplicação de pesticidas possa ter um impacto negativo no ambiente, nos recursos naturais ou na saúde humana?					
Se sim, são consideradas alternativas menos nocivas aos pesticidas, tais como métodos de controlo biológico ou pesticidas de baixo impacto?					
Emissões de gases com efeito de estufa (GEE):					
Que estratégias estão em vigor para reduzir as emissões de GEE, tais como eficiência energética, energias renováveis e práticas de gestão sustentável?					
Impactos ambientais positivos:					
O projecto aplica práticas sustentáveis de gestão de recursos, tais como agricultura biológica, utilização de fontes de energia renováveis ou recolha de água da chuva?					
O projecto melhora a eficiência energética ou reduz o consumo de água? Se sim, especifique como.					
O projecto representa um risco relacionado à produção ou gestão de resíduos sólidos ou perigosos?					
Secção 4: Saúde e segurança comunitária					
Lista de verificação	Resposta (S/N/NA)	Informações adicionais, boas práticas, lições aprendidas e/ou riscos	Análise de risco		

		identificados/medidas de mitigação propostas	Probabilidade	Impacto potencial	Total
1. Saúde comunitária – Obras, doenças infecciosas e incómodos					
O projecto representa um risco de gerar incómodos (poluição, ruído, poeira, etc.) que afetem as comunidades vizinhas?					
2. Prevenção de conflitos e violência:					
Existe o risco de o projecto exacerbar tensões ou conflitos dentro da comunidade?					
3. Acesso a serviços básicos:					
O projecto corre o risco de limitar o acesso da comunidade aos serviços básicos?					
4. Informação, Educação e Comunicação (IEC):					
Estão previstos mecanismos de comunicação transparentes e acesso à informação?					
5. Empoderamento da comunidade					
O projecto contribui para o fortalecimento dos mecanismos de participação comunitária?					
Secção 5: Aquisição de terras e reassentamento involuntário					
Lista de verificação	Resposta (S/N/NA)	Informações adicionais, boas práticas, lições aprendidas e/ou riscos identificados/medidas de mitigação propostas	Análise de risco		
			Probabilidade	Impacto potencial	Total
Reassentamento – Risco de					

<i>deslocamento físico:</i>					
Existe o risco de o projecto envolver deslocamento físico temporário ou permanente?					
Em caso afirmativo, que medidas estão previstas para evitar ou minimizar o deslocamento físico das populações?					
<i>Reassentamento – Deslocamento forçado:</i>					
Existe o risco de o projecto envolver deslocamento físico forçado?					
Existem mecanismos para garantir que as deslocações não sejam forçadas e sejam realizadas com o consentimento livre e informado das pessoas afectadas?					
<i>Reassentamento – Propriedades comunitárias:</i>					
Existe o risco de o projecto comprometer a posse da terra ou os direitos de propriedade comunitária e consuetudinária sobre a terra ou os recursos?					
Em caso afirmativo, que medidas estão previstas no projecto para garantir o respeito e a protecção desses direitos de propriedade comunitária e consuetudinária?					
<i>Reassentamento – Informação e consulta</i>					
Existe o risco de que as partes interessadas afectadas, ou seja,					

indivíduos ou grupos marginalizados/vulneráveis, não sejam envolvidos nos processos de informação e consulta relacionados com a terra?					
Em caso afirmativo, o projecto inclui planos para garantir a participação informada e ativa das comunidades afectadas, em particular dos grupos vulneráveis?					
Compensação e restauração dos meios de subsistência:					
O projecto oferece uma compensação justa e adequada pelas perdas patrimoniais ao custo de reposição?					
Que estratégias estão em vigor para melhorar ou restaurar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas?					
Secção 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos					
Lista de verificação	Resposta (S/N/NA)	Informações adicionais, boas práticas, lições aprendidas e/ou riscos identificados/medidas de mitigação propostas	Análise de risco		
			Probabilidade	Impacto potencial	Total
Biodiversidade – Espécies ameaçadas:					
As actividades do projecto apresentam riscos para espécies ameaçadas de extinção? Em caso afirmativo, foram identificadas e					

integradas no projecto medidas específicas de protecção para espécies ameaçadas?					
Biodiversidade – Espécies invasoras:					
O projecto apresenta risco de introdução de espécies exóticas invasoras? Em caso afirmativo, quais acções estão previstas para impedir a introdução e disseminação de espécies invasoras?					
Biodiversidade – Mudança no uso da terra e impacto nos serviços ecossistémicos:					
Existe o risco de o projecto envolver mudanças no uso da terra e do ecossistema que possam ter impactos negativos nos habitats, nos serviços ecossistémicos e/ou nos meios de subsistência?					
Biodiversidade – Degradação do solo / agricultura / habitat natural:					
O projecto corre o risco de afectar negativamente os ecossistemas, incluindo a degradação do solo, a agricultura e os habitats naturais? Em caso afirmativo, quais são as estratégias previstas para gerir e mitigar esses impactos?					
Biodiversidade – Recursos genéticos:					
Existe o risco de o projecto envolver a utilização de recursos genéticos e es (por exemplo, colheita, desenvolvimento comercial de					

recursos naturais)? Em caso afirmativo, existem mecanismos para garantir que a utilização dos recursos genéticos é ética e sustentável?					
Biodiversidade – Utilização dos recursos naturais:					
A recolha de recursos naturais é realizada de forma sustentável e os benefícios decorrentes da sua utilização são partilhados de forma sustentável, justa e equitativa? Como é que o projecto planeia monitorar e garantir a sustentabilidade da utilização dos recursos naturais?					
Adaptação às alterações climáticas:					
O projecto pretende integrar os impactos das alterações climáticas na biodiversidade e nos recursos naturais? Em caso afirmativo, estão incluídas estratégias de adaptação às alterações climáticas para proteger os ecossistemas e os serviços ecossistémicos?					
Secção 7: Considerações sobre os povos indígenas					
Lista de verificação	Resposta (S/N/NA)	Informações adicionais, boas práticas, lições aprendidas e/ou riscos identificados/medidas de mitigação propostas	Análise de risco		
			Probabilidade	Impacto potencial	Total
Povos indígenas – Riscos para os povos indígenas:					

Existe o risco de o projecto afectar os direitos humanos, as terras, os recursos naturais, os meios de subsistência tradicionais e a cultura dos povos indígenas?					
Se sim, que medidas estão previstas para evitar ou minimizar esses impactos?					
<i>Povos Indígenas – Princípio do Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC):</i>					
Existe o risco de que o princípio do consentimento livre, prévio e informado sobre questões que afectam os povos indígenas não seja aplicado?					
Como é que o projecto garante o cumprimento deste princípio?					
<i>Povos indígenas – Utilização das terras reivindicadas pelos povos indígenas:</i>					
Existe o risco de o projecto envolver a utilização e/ou o desenvolvimento comercial de recursos naturais em terras reivindicadas por povos indígenas?					
Como o projecto leva em consideração as reivindicações dos povos indígenas em relação ao uso da terra e dos recursos?					
<i>Povos indígenas – Cultura, conhecimento e práticas:</i>					
Existe o risco de o projecto afectar a cultura, o conhecimento e as práticas					

dos povos indígenas?					
Em caso afirmativo, que medidas estão previstas para respeitar e preservar a cultura, o conhecimento e as práticas dos povos indígenas?					
Secção 8: Promoção do património cultural					
Lista de verificação	Resposta (S/N/NA)	Informações adicionais, boas práticas, lições aprendidas e/ou riscos identificados/medidas de mitigação propostas	Análise de risco		
			Probabilidade	Impacto potencial	Total
<i>Património cultural – Impactos em bens ou locais culturais:</i>					
Existe o risco de o projecto ter impactos negativos em locais, estruturas ou objectos com valores históricos, culturais, artísticos, tradicionais ou religiosos, ou em formas culturais intangíveis (por exemplo, conhecimentos, inovações, práticas)?					
Se sim, que medidas estão previstas para evitar ou minimizar esses impactos?					
<i>Património cultural – Igualdade de acesso ao património cultural:</i>					
Existe o risco de que as partes interessadas no projecto, particularmente pessoas marginalizadas e vulneráveis, incluindo grupos e indivíduos de					

mulheres, tenham acesso limitado a locais de património cultural?					
Como o projecto garante o acesso equitativo a esses locais para todas as partes interessadas?					
Património cultural – Benefício igualitário dos bens ou locais culturais:					
Existe o risco de que as partes interessadas no projecto, particularmente pessoas marginalizadas e vulneráveis, incluindo grupos e indivíduos de mulheres, sejam excluídas da partilha de benefícios decorrentes da utilização de formas tangíveis e/ou intangíveis do património cultural?					
Que estratégias estão em vigor para garantir a partilha equitativa dos benefícios?					
Património cultural – Preservação e gestão:					
O projecto inclui planos específicos para a preservação e gestão do património cultural afetado?					
Quais são os mecanismos de monitoria e avaliação para garantir a implementação eficaz destes planos?					
Património cultural – Documentação e investigação:					
O projecto inclui actividades de documentação e pesquisa sobre o património cultural afetado?					

Estão previstas actividades de sensibilização sobre o património cultural para as partes interessadas no projecto?					
Secção 9: Género e alterações climáticas					
Lista de verificação	Resposta (S/N/NA)	Informações adicionais, boas práticas, lições aprendidas e/ou riscos identificados/medidas de mitigação propostas	Análise de risco		
			Probabilidade	Impacto potencial	Total
<i>Género – Alinhamento das políticas:</i>					
O projecto está alinhado com as políticas e estratégias de igualdade de género e direitos das mulheres do país onde será implementado?					
Como é que o projecto se alinha com os objectivos nacionais e internacionais em matéria de igualdade de género?					
<i>Género – Avaliação inicial:</i>					
Foi realizada uma análise do contexto de género, incluindo uma avaliação dos impactos potenciais sobre mulheres e homens, bem como uma alocação orçamental e um plano de ação, durante a preparação, ou será implementada no início do projecto, particularmente para abordar questões de vulnerabilidade climática?					
<i>Género – Dados desagregados por</i>					

<i>sexo e indicadores relacionados com o género:</i>					
Os dados desagregados por sexo e os indicadores relacionados com o género estão incluídos no documento de intervenção?					
<i>Género – Participação das partes interessadas sensível às questões de género:</i>					
Os principais intervenientes no domínio do género e dos direitos das mulheres (por exemplo, ministério do género/mulheres, pontos focais de género nas autoridades nacionais e locais, associações de mulheres, organizações da sociedade civil, etc.) estiveram envolvidos na concepção do projecto?					
<i>Género – Igualdade de oportunidades:</i>					
Existe o risco de que a participação e o acesso equitativos de homens/rapazes e mulheres/raparigas às actividades não sejam assegurados pelo projecto?					
Que medidas estão previstas para garantir que mulheres e homens beneficiem igualmente das oportunidades de emprego criadas pelo projecto?					
<i>Discriminação de género:</i>					

O projecto aborda os impactos potenciais sobre a igualdade de género, incluindo o acesso equitativo aos recursos naturais, à segurança alimentar e aos serviços essenciais para mulheres e homens?					
Em caso afirmativo, que medidas estão previstas para garantir a inclusão e o empoderamento das mulheres nessas áreas?					
<i>Género – Capacidade de género e resiliência climática:</i>					
O projecto inclui acções para reforçar a capacidade das equipas e das partes interessadas em questões de género e resiliência climática?					
Existem formações e medidas específicas planeadas para integrar estes aspectos nas intervenções?					
<i>Género – Segurança alimentar e recursos:</i>					
O projecto aborda o acesso equitativo à segurança alimentar, água e outros recursos naturais para mulheres e homens, particularmente em contextos de stress climático?					
Que medidas estão previstas para garantir que as actividades não comprometam a segurança alimentar das mulheres e das comunidades vulneráveis de ?					
<i>Prevenção e resposta à violência baseada no género (VBG):</i>					

O projecto inclui medidas para prevenir e responder à violência de género?					
Em caso afirmativo, existem mecanismos de apoio e protecção para as vítimas de violência baseada no género?					

ANEXO 3. MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA MONITORIA DA IMPLEMENTAÇÃO DO ESMP.

O modelo abaixo fornece uma lista indicativa (não exaustiva) de itens a serem verificados durante a supervisão da conformidade do ESS. O objectivo é fornecer uma orientação geral à equipa de supervisão do ESS na ENABEL e no FUNAE sobre o tipo de questões a serem observadas no terreno, a recolha de provas e o estabelecimento de acções correctivas, quando aplicável. Como cada ESMP será diferente de acordo com as particularidades locais, a lista de verificação real estará de acordo com os riscos e impactos identificados em cada local.

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE MONITORIA

Data e hora da inspeção:Nome do local:

..... Fase do projecto:

.....Actividades: Especialista

em questões ambientais e sociais (ESS):

C = Em conformidade NC = Não conforme PC = Parcialmente em conformidade N/A = Não aplicável

Ref.	Compromisso ESMP	C	NC	PC	N/A	Provas	Ação corretiva necessária
	FASE DE PRÉ-CONSTRUÇÃO						
1.	LIMPEZA DO LOCAL E ESTABELECIMENTO DO ACAMPAMENTO						
1.	A remoção da vegetação é limitada às áreas onde tal remoção é necessária;						

1.2	Não é utilizado qualquer controlo químico da vegetação durante a limpeza;						
-----	---	--	--	--	--	--	--

Ref.	Compromisso ESMP	C	NC	PC	N/A	Provas	Acção corretiva necessária
1.3	Gabiões de controlo da erosão utilizados para reduzir a erosão do solo;						
1.4	Eliminação de resíduos realizada num local aprovado pela ESS;						
1.5	Resíduos à espera de recolha barricados;						
1.6	Localização do acampamento de construção: <ul style="list-style-type: none"> • Consulta às autoridades locais, proprietários de terras, ESS; • Aprovação pelo especialista ambiental e social do FUNAE; 						
1.7	A planificação e o projecto do acampamento de construção devem considerar a separação, o armazenamento e a remoção de resíduos;						
1.8	O planeamento e o projecto do acampamento de construção garantem processos ambientais bem pensados;						
1.9	Diretrizes para a construção do local <ul style="list-style-type: none"> • Não há estruturas permanentes no acampamento; • Todos os edifícios construídos sobre lajes de betonilha; • O desmantelamento envolve a remoção das lajes; 						
1.10	Todas as estruturas temporárias devem ser construídas de forma sólida e não representar qualquer perigo para o pessoal;						
1.11	O acampamento da construção está cercado;						

Ref.	Compromisso ESMP	C	NC	PC	N/A	Provas	Acção corretiva necessária
1.12	Instalações para cozinhar fornecidas ao pessoal alojado no acampamento da construção;						
1.13	Só é permitido fazer fogo em áreas designadas.						
FASE DE CONSTRUÇÃO							
2	EROSÃO EXACERBADA DO SOLO						
2.1	Drenagem temporária instalada para controlo da erosão;						
2.2	Remoção mínima possível da camada superficial do solo durante a limpeza da vegetação nas áreas de construção;						
2.3	Não é realizada qualquer acumulação de resíduos (solo em excesso) em toda a área durante a limpeza do local;						
2.4	Armazenamento e protecção da camada superficial do solo contra a erosão;						
2.5	As áreas escavadas são preenchidas e devidamente compactadas para evitar a erosão do solo.						
3	IMPACTO VISUAL OU PERDA DA ESTÉTICA AMBIENTAL						
3.1	A disposição dos resíduos é feita num local aprovado pelos responsáveis do FUNAE ESS e pelas autoridades locais;						
3.2	Os resíduos à espera de recolha foram barricados;						

Ref.	Compromisso do ESMP	C	NC	PC	N/A	Provas	Acção corretiva necessária
3.3	O projecto permitiu que a vegetação se restabelecesse naturalmente nas áreas desmatadas.						
4	POLUIÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA						
4.1	Produtos como lubrificantes, óleo e combustível derramados são armazenados adequadamente nas áreas de armazenamento designadas;						
4.2	Um procedimento de resposta a derramamentos é preparado e exibido;						
4.3	As casas de banho móveis são esvaziadas, suficientemente limpas, sem fugas e protegidas contra vandalismo;						
4.4	As águas residuais são geridas através da conservação e reciclagem da água;						
4.5	Recolha e tratamento atempados das águas residuais.						
5	GESTÃO DE RESÍDUOS						
5.1	Plano de gestão de resíduos em vigor;						
5.2	Todos os locais de trabalho são mantidos livres de resíduos de construção e lixo;						
5.3	Todos os resíduos são separados na origem;						

Ref.	Compromisso ESMP	C	NC	PC	N/A	Provas	Ação corretiva necessária
5.4	Todos os resíduos que podem ser reciclados (por exemplo, papel, vidro, lata, sacos de cimento, madeira, cartão, etc.) são reutilizados;						
5.5	Os resíduos perigosos são eliminados em conformidade com as leis e procedimentos de eliminação nacionais e internacionais;						
5.6	Fornecimento de caixotes de lixo com tampas e claramente identificados para diferentes tipos de resíduos;						
5.7	É proibido queimar ou enterrar lixo no local;						
5.8	Identificação de um local adequado para a eliminação de resíduos sólidos, em consulta com as autoridades locais;						
5.9	Todo o lixo é eliminado semanalmente;						
5.10	Limpeza diária dos resíduos de construção;						
6	POLUIÇÃO DO AR						
6.1	Supressão regular de poeiras, conforme necessário;						
6.2	É pulverizada água durante o carregamento dos escombros para transporte, conforme necessário;						
6.3	É mantido um registo de monitoria do pó, conforme necessário;						
6.4	É necessária uma licença válida para utilização e captação de água, conforme necessário;						

Ref.	Compromisso ESMP	C	NC	PC	N/A	Provas	Ação corretiva necessária
6.5	Redes/caixas coletoras de pó são colocadas em torno de áreas com alta geração de pó, conforme necessário;						
6.6	Máscaras contra poeira fornecidas aos trabalhadores.						
7	POLUIÇÃO SONORA						
7.1	Controlo do ruído para níveis dentro dos limites de exposição permitidos. ou seja, os níveis de ruído não devem exceder 70 dB (A) durante o dia (das 07h00 às 22h00) e 55 dB (A) durante a noite (das 22h00 às 07h00) para recetores residenciais ou institucionais;						
7.2	São adoptados e rigorosamente cumpridos horários de trabalho padrão;						
7.3	Silenciadores instalados nos equipamentos, sempre que possível;						
7.4	É mantido um registo de monitoria do ruído;						
8	GERAÇÃO E EXPOSIÇÃO A ÓLEOS/PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS						
8.1	Os produtos químicos/óleos perigosos são armazenados numa área de armazenamento de substâncias perigosas;						
8.2	A área de armazenamento de substâncias perigosas está claramente identificada, protegida por barreiras e protegida das intempéries;						
8.3	Os produtos químicos perigosos são manuseados por pessoal autorizado;						

Ref.	Compromisso ESMP	C	NC	PC	N/A	Evidência	Ação corretiva necessária
8.4	Os produtos petrolíferos à espera de utilização são armazenados em segurança em áreas de armazenamento designadas e aprovadas;						
8.5	Os resíduos de produtos petrolíferos são recolhidos, armazenados na sala de resíduos e transportados para empresas certificadas de recolha de óleos usados.						
9	RISCOS NATURAIS/DESASTRE						
9.1	Os trabalhos não continuam durante chuvas fortes;						
9.2	São desenvolvidos procedimentos de planeamento de emergência que gerem os impactos de eventos extremos relacionados com elementos meteorológicos e alterações climáticas.						
10	PERDA DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA/ PROPRIEDADE/ TERRA/ RELOCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS						
10	Ligação contínua com a comunidade;						
10.2	É elaborado e acordado com as pessoas ou comunidades afectadas um Plano de Acção de Reassentamento Abreviado (ARAP), detalhando as disposições para compensação pelo custo total de reposição;						
10.3	Registos dos bens afectados e das indemnizações.						
10.4	Sensibilização contínua sobre a GRM do projecto.						
11	CRIAÇÃO DE EMPREGOS						
11.1	Registos de trabalhadores empregados disponíveis;						



Ref.	Compromisso do ESMP	C	NC	PC	N/A	Provas	Ação corretiva necessária
11.2	Não há afluxo de candidatos a emprego no local da construção.						
12	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS						
12.1	Registos de formações para mão-de-obra não qualificada e outro pessoal;						
12.2	Trabalhadores qualificados e semiqualificados das autoridades locais envolvidos.						
13	TRÁFICO DE PESSOAS						
13.1	Campanhas de sensibilização para o tráfico de pessoas;						
14	HIV/SIDA, VIOLÊNCIA DE GÉNERO E ABUSO SEXUAL EM CONTEXTO DE CONFLITO						
14.1	O recrutamento é feito localmente, na medida do razoavelmente possível;						
14.2	Oportunidades de capacitação para apoiar as comunidades locais – para a mitigação e resposta à violência baseada no género;						
14.3	Código de conduta explicado e assinado por todos os funcionários no momento da contratação;						
14.4	Sensibilização contínua sobre GRM, exploração sexual e violência de género nas áreas do projecto;						
14.5	Os funcionários têm uma compreensão clara do HIV/SIDA e das medidas preventivas associadas;						

Ref.	Compromisso do ESMP	C	NC	PC	N/A	Provas	Ação corretiva necessária
14.6	Os funcionários têm acesso a serviços de testagem de HIV, produtos preventivos gratuitos, TARV e sistema de encaminhamento para casos de violência de género.						
15	ÁREAS FÍSICAS, ARQUEOLÓGICAS E DE IMPORTÂNCIA CULTURAL						
15	Procedimento para descobertas fortuitas em vigor e trabalhadores treinados sobre o mesmo;						
15.2	Fornecimento de uma lista de possíveis locais patrimoniais.						
16	CONFLITOS						
16	Ligação contínua com a comunidade;						
16.2	Código de Conduta assinado por todos os funcionários;						
16.3	O recrutamento é feito localmente, na medida do razoavelmente possível;						
16.4	Mecanismo de Resolução de Queixas (GRM) em vigor, com sensibilização contínua sobre os seus objectivos e procedimentos;						
16.5	A rotação entre os trabalhadores não qualificados é feita para garantir a equidade no recrutamento.						
17	ROUBO/VANDALISMO						
17.1	Segurança presente em todos os momentos;						
17.2	Registos de sensibilização da comunidade.						

Ref.	Compromisso do ESMP	C	NC	PC	N/A	Evidência	Acção corretiva necessária
18	SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO						
18.1	Responsável SHE e representantes SHE em funções;						
18	Declarações de método compiladas para actividades que representam um risco tanto para o ambiente como para as pessoas (funcionários e comunidades locais);						
18.3	Plano de Saúde e Segurança, incluindo avaliação de risco de base, plano de protecção contra quedas, bem como outros procedimentos de trabalho seguro, conforme necessário;						
18.4	Estabelecimento de regras de segurança nos locais de construção e aplicação de instruções e regras de higiene;						
18.5	Simulacros de emergência pelo menos uma vez por mês;						
18.6	Um socorrista treinado e um kit de primeiros socorros totalmente equipado no local em todos os momentos;						
18.7	Lista de contactos de emergência afixada em locais estratégicos em todo o local de construção;						
18.8	Fornecimento adequado de EPI/C;						
18.9	Gestão do pessoal;						
18.10	Sinais de aviso para locais de risco;						
18.11	Água potável segura e instalações sanitárias adequadas (1 sanita para cada 20 trabalhadores) para os trabalhadores;						

Ref.	Compromisso do ESMP	C	NC	PC	N/A	Provas	Ação corretiva necessária
18.12	Sanitários separados para homens e mulheres.						
19	SEGURANÇA PÚBLICA						
19.	Sinalização de segurança adequada alertando o público sobre riscos de segurança, bem como sinalização para moderação do tráfego;						
19.2	Contratar sinalizadores quando necessário;						
19.3	Acesso limitado ao local da construção pelo público;						
19.4	Os veículos de construção devem respeitar os limites de velocidade.						
20	RISCOS DE INCÊNDIO						
20.1	O fogo é controlado e não é provocado em condições de vento;						
20.2	O fogo só pode ser feito em áreas designadas;						
20.3	Os trabalhadores devem certificar-se de que os incêndios são completamente extintos com água, areia ou outras medidas;						
20.4	Inspeção e manutenção regulares do equipamento básico de combate a incêndios no local, incluindo extintores operacionais que estejam instalados, facilmente acessíveis e sinalização indicando a sua localização;						
20.5	O bombeiro está treinado e é o primeiro ponto de contacto para qualquer incêndio detetado no local;						

Ref.	Compromisso ESMP	C	NC	PC	N/A	Provas	Ação corretiva necessária
20.6	Formação e exercícios do pessoal sobre emergências em caso de incêndio;						
20.7	Detalhes de contacto do corpo de bombeiros local disponíveis.						
	FASE DE OPERAÇÃO						
21	QUESTÕES COMUNITÁRIAS						
21.1	Tarifas subsidiadas para acomodar famílias carenciadas nas diferentes comunidades;						
22.2	Recrutamento de locais qualificados, semiquilificados e não qualificados, na medida do razoavelmente possível;						
22.3	Manutenção da rede eléctrica e do sistema para garantir um fornecimento de energia fiável.						
23	COLISÃO DE AVIFAUNA						
23.1	Alinhar os corredores de transmissão para evitar habitats críticos (por exemplo, locais de nidificação, corredores de forrageamento e corredores de migração).						
23.2	Objectos de aumento da visibilidade, tais como bolas marcadoras, repelentes de aves ou desviadores, instalados conforme apropriado.						

ANEXO 4. PROCEDIMENTO DE DESCOBERTA ACIDENTAL PARA O PROJECTO DE MINI-REDES SOLARES

Este é um procedimento que descreve as acções necessárias caso sejam encontrados recursos patrimoniais anteriormente desconhecidos, particularmente recursos arqueológicos, durante a implementação do projecto. Os recursos culturais físicos e os vestígios patrimoniais são finitos, não renováveis e altamente suscetíveis a perturbações. São geridos pela sua importância e valor histórico, cultural, científico e educativo para o público em geral e para as comunidades locais.

OBJECTIVO

O objectivo do Procedimento para Descobertas Fortuitas para a Construção da mini-rede solar é evitar que os recursos arqueológicos sejam perturbados durante a implementação do projecto e fornecer um protocolo a seguir no caso de uma descoberta arqueológica fortuita, para garantir que os sítios arqueológicos sejam documentados e protegidos conforme necessário.

ÂMBITO

Dentro da área de influência do subprojecto, a ENABEL e o FUNAE assumem total responsabilidade no âmbito do seu ESMP.

DEFINIÇÕES

Património - património vivo, locais e objectos com significado patrimonial;

Autoridade do Património - o Departamento da Cultura, a sua representação no distrito e os representantes do Gabinete do Conselho Distrital responsáveis por garantir o cumprimento das disposições da Lei n.º 8 de 2012 relativa aos Recursos do Património Nacional.

PROTOCOLO

Os protocolos de gestão do património cultural são, em grande parte, extrapolações da legislação:

- **Património Cultural, Arqueológico e Histórico** No que diz respeito ao património cultural, os requisitos legais em vigor em Moçambique são: - Lei de Protecção Cultural (Lei n.º 10, de 22 de dezembro de 1988). - Regulamento para a Protecção do Património Arqueológico (Decreto n.º 27, de 20 de julho de 1994). A Lei de Protecção Cultural (Lei n.º 10/88) foi criada para proporcionar protecção jurídica aos bens tangíveis e intangíveis do património cultural de Moçambique. Para efeitos da lei, o património cultural é definido como «o conjunto de bens tangíveis e intangíveis criados ou integrados pelo povo moçambicano ao longo da história, com relevância para a definição da identidade cultural moçambicana». **O Regulamento de Protecção do Património Arqueológico (Decreto 27/94, de 20 de julho) estipula que o autor de qualquer descoberta fortuita de elementos arqueológicos deve**

comunicar esse facto no prazo de 48 horas à autoridade local, que notificará os órgãos competentes (artigo 10.º).

- Devem ser realizadas inspecções contínuas aos elementos que se encontram no subsolo, a fim de prevenir impactos negativos e também minimizar aqueles que são inevitáveis, incluindo o reforço dos impactos positivos do património para o benefício da comunidade;
- Todos os esforços que conduzam à conservação in situ ou ex situ dos elementos patrimoniais identificados devem ser realizados pela PMU, especialmente aqueles identificados dentro da área do projecto;
- A abordagem à documentação, planificação e implementação da conservação deve ser realizada em consulta com o Ministério da Cultura e Educação (MEC). Esta abordagem não trata apenas dos impactos negativos, mas é também necessária nos casos em que são necessárias melhorias para apresentar características patrimoniais identificadas para consumo público;
- Caso a PMU pretenda apoiar a conservação do património fora da área do projecto através das obrigações de responsabilidade social, deverá fazê-lo com o envolvimento da Autoridade Nacional do Património;
- Deve ser realizada regularmente uma sensibilização sob a forma de folhetos, reuniões e workshops junto da força de trabalho e da comunidade vizinha.

INTRODUÇÃO/FORMAÇÃO

Todo o pessoal, especialmente aqueles que trabalham em escavações, deve receber formação sobre a identificação de potenciais bens/locais patrimoniais e as acções relevantes para eles no que diz respeito a este procedimento durante a formação inicial do projecto e conversas regulares sobre segurança.

BASE DE DADOS DO PATRIMÓNIO

Estabelecer uma base de dados do património dentro da esfera de influência real e percebida.

- Determinar a origem de cada artefacto ou característica identificada;
- Inspeccionar continuamente o local para identificar sítios patrimoniais (ruínas de edifícios, artefactos, pedras de moagem, bigornas, etc.) e sepulturas;
- Os trabalhadores devem informar o especialista em PMU ESS sobre quaisquer trabalhos de terraplenagem a serem realizados, para que a área possa ser inspeccionada para identificação de locais patrimoniais. Caso sejam descobertas características patrimoniais durante as escavações, a actividade deve ser suspensa e o responsável pelo ESS deve ser informado para que seja realizada uma investigação;
- Registar os detalhes no relatório de incidente e tirar fotos da descoberta;
- Deve ser realizada uma avaliação rápida do local ou recurso patrimonial para

- determinar a sua importância;
- As decisões sobre como lidar com a descoberta devem ser tomadas pelas autoridades responsáveis;
 - As obras de construção só poderão ser retomadas após a concessão de autorização pelas autoridades responsáveis.

MEDIDAS DE GESTÃO E RESPOSTA

As seguintes acções são essenciais para a preservação e protecção dos recursos culturais num sítio:

- Os locais patrimoniais e túmulos conhecidos devem ser vedados e sinalizados para manter ou reforçar a protecção contra danos até que seja realizada uma avaliação técnica;
- Se houver um item patrimonial (sepultura ou artefacto) escavado acidentalmente durante as obras de terraplenagem, serão implementadas medidas razoáveis para evitar danos à sepultura ou ao artefacto;
- O trabalho deve ser interrompido imediatamente e a avaliação da importância do elemento e o próximo curso de acção devem ser identificados em consulta com o especialista em PMU ESS e a autoridade responsável;
- O artefacto deve ser examinado por um especialista devidamente qualificado. Este pode ser subcontratado em colaboração com a Autoridade do Património, principalmente a nível distrital, para facilitar a adequação;
- Após a avaliação, o especialista deve dar luz verde para a retoma dos trabalhos, após a conclusão das medidas adequadas de conservação no local ou remoção para um local mais seguro;
- A documentação é seguida por uma avaliação do estado de conservação para inclusão num protocolo de gestão (ou seja, para preservá-lo in situ ou ex situ; e os passos a seguir para apresentá-lo ao público).

REFERÊNCIAS

Enabel. Política de exploração e abuso sexual. 2025. <https://www.enabel.be/app/uploads/2025/09/SEA-Policy-Final-EN.pdf>

Estratégia de Género da Enabel 2019-2023. <https://www.enabel.be/enabels-gender-strategy-2019-2023/>

ESMAP. Manual de projecto de mini-redes. Documento técnico ESMAP 007. Setembro de 2000.

FAO. Consentimento prévio, livre e informado – e os direitos dos povos indígenas e uma boa prática para as comunidades locais (manual para profissionais de projetos). 2016. <https://openknowledge.fao.org/server/api/core/bitstreams/8a4bc655-3cf6-44b5-b6bb-ad2aeede5863/content>

Política do GCF para os povos indígenas. <https://www.greenclimate.fund/document/indigenous-peoples-policy>

Diretriz de avaliação de risco de exploração, abuso e assédio sexual (SEAH) do GCF. <https://www.greenclimate.fund/document/sexual-exploitation-abuse-and-harassment-seah-risk-assessment-guideline>

GCF. Procedimentos e diretrizes do mecanismo independente de reparação. 2019. <https://pt.irm.greenclimate.fund/document/2019-procedures-and-guidelines-irm>

GCF. Política ambiental e social revista. [/https://www.greenclimate.fund/sites/default/files/document/revised-environmental-and-social-policy.pdf](https://www.greenclimate.fund/sites/default/files/document/revised-environmental-and-social-policy.pdf)

GCF. Política revista sobre a prevenção e proteção contra a exploração sexual, abuso sexual e assédio sexual. [/https://www.greenclimate.fund/sites/default/files/document/seah-policy.pdf](https://www.greenclimate.fund/sites/default/files/document/seah-policy.pdf)

Imprensa Nacional de Moçambique. Boletim da República. 28 Suplemento. 31 de dezembro de 2015. Decreto n.º 54/2015. Aprova o Regulamento sobre o Processo de Avaliação Ambiental.

Imprensa Nacional de Moçambique. Boletim da República. Sexta-feira, 16 de outubro de 2015. Diploma Ministerial n.º 96/2015. Regulamento Interno do Fundo de Energia (FUNAE)

Corporação Financeira Internacional. Padrões de Desempenho em Sustentabilidade Ambiental e Social. 1 de janeiro de 2012. [/https://www.ifc.org/content/dam/ifc/doc/2010/2012-ifc-performance-standards-en.pdf](https://www.ifc.org/content/dam/ifc/doc/2010/2012-ifc-performance-standards-en.pdf)

Plano Nacional de Adaptação de Moçambique. 15 de março de 2023.
[/https://unfccc.int/sites/default/files/resource/National_Adaptation_Plan_Mozambique.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/National_Adaptation_Plan_Mozambique.pdf)

OXFAM, Centro de Recursos Jurídicos. Consentimento livre, prévio e informado nas indústrias extrativas na África Austral: uma análise da legislação e da sua implementação no Maláui, Moçambique, África do Sul, Zimbábue e Zâmbia. [/https://s3.amazonaws.com/oxfam-us/www/static/media/files/2018_Free_Prior_and_Informed_Consent.pdf](https://s3.amazonaws.com/oxfam-us/www/static/media/files/2018_Free_Prior_and_Informed_Consent.pdf)

Assembleia Geral das Nações Unidas. Consentimento livre, prévio e informado: uma abordagem baseada nos direitos humanos (Estudo do Mecanismo de Peritos sobre os Direitos dos Povos Indígenas). <https://docs.un.org/en/A/HRC/39/62>